SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2802

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3º ATA DA SESSÃO PÚBLICA

3º ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reunião do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL, às 10:00 horas, José Carlos Rodrigues, Ludmila Vasques Veloso Peres e Madson José de Assis Ferreira, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, designados pela Portaria n° 026/2021, o Sr. Alexandre Martins da Silva, assessor técnico da CPL, e a Dra Thais Dominique B. Bezerra, OAB nº 37824, procuradora jurídica do COMAGSUL, reuniram-se para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL. A convocação para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco, na edição do dia 19/03/2021. Protocolaram suas documentações as pessoas jurídicas: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 29.425.190/0001-70, representada pelo **Sr. José Edson de França Nascimento Júnior**, **LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PERNAMBUCO** – CNPJ n° 35.673.3000/0001-16, representada pelo **Sr. José Osvaldo da Silva**, **MEDICAL MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** – CNPJ n° 21.609.217/0002-54, sem representante nesta sessão e o Sr. **Rogério Lucas da Silva**, representante legal do **Instituto Reviver Brasil – IRB,** que apesar de presente nesta sessão não teve pedido de credenciamento analisado. Aberta a sessão a Comissão de Licitação, verificou os aspectos formais e inviolabilidade dos envelopes, sendo então rubricados pelos presentes. Na sequência, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as documentações apresentadas pelas interessadas, momento que foram rubricados os referidos documentos. A Comissão de Licitação, iniciou a sessão realizando a consulta junto ao sítio eletrônico do TCU (Tribunal de Contas da União), para verificar possível impedimento das empresas em contratar com a Administração Pública. Em seguida foram verificados os aspectos formais e inviolabilidade dos envelopes. Na sequência, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as documentações apresentadas pelas interessadas, momento que foram rubricados os referidos documentos. Após rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelas licitantes presentes, a CPL facultou-lhes a palavra. Pela ordem pediu a palavra o Sr. **José Edson de França Nascimento Júnior** representante da **Medhelp Serviços em Saúde Ltda,** para dizer que: os atestados de Capacidade Técnica da empresa Medical Mais Serviços em Saúde Ltda, estão sem a devida autenticação, em desacordo com o item 9.2 do edital, e ainda a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, encontra-se com o prazo de validade vencido. Após analisadas as documentações exigidas no instrumento convocatório bem como os questionamentos apresentados, a CPL passou a proferir julgamento quanto a habilitação, sendo consideranda **INABILITADA**, pelos motivos que se seguem a empresa **MEDICAL MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, por ter apresentado os atestados de capacidade técnica sem a devida autenticação, em desacordo com o item 9.2 do edital. Também apresentou a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vencido. As licitantes **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PERNAMBUCO,** foram declaradas **HABILITADAS** por terem atendido todas as exigências editalícias. Sendo assim a CPL decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento das licitantes **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PERNAMBUCO** e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da **MEDICAL MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** Considerando que o presente Chamamento Público permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência do presente edital, a empresa que teve seu pedido indeferido, poderá apresentar nova documentação, a fim de solicitar seu credenciamento. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 05 dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Agrestina, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

THAIS DOMINIQUE B. BEZERRA
Procuradora Jurídica do COMAGSUL

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Assessor técnico em Licitação

JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR
Medhelp Serviços em Saúde Ltda

JOSÉ CESAR DA SILVA
Representante da Liga Nordestina de Assistência, Educação e Saúde de Pernambuco

ROGERIO LUCAS DA SILVA
Representante do Instituto Reviver Brasil – IRB

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F5BB1D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (CESTAS BÁSICAS)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a titulo de cotação para o fornecimento das **CESTAS BÁSICAS,** para atender as necessidades da população com alta vulnerabilidade social do Município de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha e de especificações para elaboração de sua proposta através do Email: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242

Abreu e Lima, 26/03/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2F78CE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 013/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel)**, para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 26/03/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **POSTO REIS LTDA (CNPJ: 70.082.243/0001-00)** nos itens 01, 03 e 05 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 013/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel)**, para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.Empresa VENCEDORA: **POSTO REIS LTDA** (CNPJ: 70.082.243/0001-00). **Homologado em: 26/03/2021.**

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:20DBF77E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

Ratifica a IL n° 001/2021, PJ 001/2021, PA n° 019/2021. **Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação da empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para o fornecimento de peças, materiais e insumos nas máquinas da JCB do Brasil LTDA que pertence à frota de máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE. **Pessoa Jurídica:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **CNPJ n°:** 10.893.377/0001-70**. End:** Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 1485, Imbiribeira, Recife - PE**. Valor:** R$ 16.811,22**.**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E84FE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2021 - ERRATA

A Presidente da CPL torna público que no **Aviso do Credenciamento 001/2021,** publicados no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco, no dia 19/003/2021, ANO XII, N° 2796, no que diz respeito ao nome Presidência da CPL, **ONDE SE LÊ:** Vandelmar Nogueira da Silva; **LEIA-SE:** Aldeyse da Purificação Cavalcanti. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 26/03/2021.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F74FDC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2021 - PMA

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2021 - PMA

A Prefeitura Municipal de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2021 PROCESSO N° 006/2021 – PMA – OBJETO: O Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste Município, Foi anulado com base no artigo 49 da Lei n° 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo

encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 26 de março de 2021. Ratifico a decisão do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina/PE, 26 de março de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:52EBE3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

EDITAL READEQUADO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS E EQUIPAMENTOS (PERMANENTE) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA.**

VALOR ESTIMADO: R$ 3.460.012,59 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA MIL DOZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/03/2021 09:00 horas até 09/04/2021 as 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/04/2021 09:01 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: No dia útil subsequente a publicação da classificação das propostas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 26 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:089C4ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2021/FMAS

-Processo Nº: 001/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Valor R$ 1.923.240,00.
Após o processamento do Pregão Nº 001/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o valor global R$ 1.325.118,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2021.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FBB8C99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021/PMA

-Processo Nº: 003/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículo à Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 93.909,12.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 003/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP – CNPJ nº 07.409.413/0001-73, vencedora com o valor global de R$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E33696C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021/FMS

-Processo Nº: 005/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 321.995,80.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, com o valor global de R$ 253.214,70

(duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos); e, Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, vencedora dos itens nº 24, 25, 28, 30, 31, 33, 45, 47, 55, 58, 63, 72, 73, 76 e 77, com o valor global de R$ 14.282,70 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9429F62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2021/FMS

Processo nº 011/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 3.930.395,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13/04/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 13/04/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B555CF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 003/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 05, 10, 13, 14, 15, 27, 28 e 64, no valor total de R$: 46.401,79 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) a empresa: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO – CNPJ: 30.250.913/0001-27. **Onde se lê:** Informa também que foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 36, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 57, 58, 63, 66, 67 e 71 no valor total de R$: 1.619.788,57 (um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a empresa: POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – CNPJ: 07.556.136/000121**. Leia-se:** Informa também que foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 36, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 57, 58, 63, 66, 67 e 71 no valor total de R$: 1.609.065,51 (um milhão seiscentos e nove mil sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) a empresa: POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – CNPJ: 07.556.136/000121**. Onde se lê:** Informa ainda que foi vencedora dos itens: 08, 09, 26, 37, 59 e 60 no valor total de R$: 94.084,25 (noventa e quatro mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a empresa CASA DA CARNE – EIRELI – CNPJ: 08.908.736/0001-74. **Leia-se:** Informa ainda que foi vencedora dos itens: 08, 09, 26, 37, 59 e 60 no valor total de R$: 86.780,20 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos) a empresa CASA DA CARNE – EIRELI – CNPJ: 08.908.736/0001-74. Informa que foi vencedora dos itens: 11, 12, 23,31, 32, 35, 38, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 65, 68, 69 e 70 no valor total de R$: 609.779,16 (seiscentos e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) a empresa: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI – CNPJ: 40.254.264/0001-96. Informa que foi vencedora dos itens: 30, 33 e 34 no valor total de R$: 111.293.37 (cento e onze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO – EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74.

Aliança, 26 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:30E8C034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaraji torna pública a autorização de contratação e ratificação de Dispensa de Licitação referente ao Processo licitatório nº 005/2021 – Objeto: Prestação de Serviços de Assistência a Transferência da Iluminação Pública do Município de Amaraji/PE para o Consórcio Público dos Munícipios da Mara Sul Pernambucana - COMSUL. CONTRATADA: Consórcio Público dos Munícipios da Mara Sul Pernambucana - COMSUL, CNPJ/MF sob o n° 11.896.703/0001-66, no valor total do contrato R$ 94.500,24 *(noventa e quatro mil quinhentos reais e vinte e quatro centavos)*, percorrendo o valor mensal de R$ 7.875,02 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Amaraji, 26 de Março de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:86B3081E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;
RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	PERCENTUAL	MATRÍCULA
LARA GADELHA BARROS CASTRO	100%	93875-1

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3CFA41DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº 13/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 01/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 a 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Valor Máximo Aceitável: R$ 134.841,60**. **Início do Acolhimento das Propostas: 29/03**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 13 de Abril de 2021**, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000, Barreiros/PE, 26/03/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:558DDC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº 14/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 02/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 117.090,72**, **Início do Acolhimento das Propostas: 29/03**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2021**, **11:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 26/03/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7352676A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº 15/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 03/2021. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com infraestrutura de Fibra Óptica com velocidade variando de 50 a 200 Mbps, cada Mbps contratado, com garantia de 100% da banda contratada, destinado as diversas Secretarias Municipal do Município da Cidade dos Barreiros**. **Valor Máximo Aceitável: R$** 253.395,48, **Início do Acolhimento das Propostas: 29/03**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 13 de Abril de 2021**, **13:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 26/03/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:20F549A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Nº 0016/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 006/2021. Contratação para aquisição de cesta básica para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.Empresa vencedora: LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARROS ALIMENTOS. CNPJ: 07.931.544/0001-16. Valor unitário R$ 47,60.

Belo Jardim, 26/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:21CC3F4C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 018/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2021. REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 l e garrafas de 500 Ml para suprir as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Belo Jardim. Licitação fracassada, devido as empresas serem inabilitadas e desclassificadas.

Belo Jardim, 26/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:61F85F23

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 018/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2021. REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 l e garrafas de 500 Ml para suprir as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Belo Jardim. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/04/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 26/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D3C0752D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

MIKAELLY KEILA PEREIRA DA SILVA
JOANA DARCK DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A189A390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para aquisição de Testes de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ **124.888,00**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **09/04/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através de solicitação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com, ou no sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9CADFDF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021, 26 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 026/2021, 26 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: *Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o dia 31 (trinta e um) de março é o dia da Emancipação política do Município de Brejinho;

CONSIDERANDO que nesse ano de 2021 (dois mil e vinte e um) a Emancipação Política do Município de Brejinho ocorrerá numa quarta-feira.

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) ocorrerá no dia 02 (dois) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um);

DECRETAR:

Art. 1º - Conceder ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e de todas suas Secretarias no dia 01 de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

BREJINHO/PE, 26 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0C43A99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
-RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019-
CONTRATANTE: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda.
CNPJ nº 07.878.237/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, de acordo com as necessidades do contratante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6DBAE8CC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, através de seu presidente Infra-Assinado, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005, demais legislações vigentes, vem respeitosamente a presença de V.Exa., INFORMAR e REQUERER o que adiante segue:

CONSIDERANDO as ações adotadas pelo Governo Municipal e o Governo Estadual no que diz respeito A PREVENÇÃO ao CONTÁGIO pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) que culminou no ISOLAMENTO SOCIAL das PESSOAS, especialmente, quanto as PESSOAS do GRUPO DE RISCO como os IDOSOS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que permanecem confinados em suas residências,

CONSIDERANDO a gravidade do NOVO CORONAVÍRUS que continua com alto índice de pessoas infectadas e consequentemente que vem a óbito no país,

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 50.346 de 01 de Março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, consolida as normas vigentes para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade dessas criaturas humanas perante a sociedade em que convive e se relaciona , sobretudo, quanto a sua proteção e segurança,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil e governamentais do COMDED Biênio 2018/2020 terminará em 09 de Março de 2021 conforme Resolução nº 008/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de PRORROGAR o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil e governamental do COMDED Biênio 2018/2020 ,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no âmbito deste conselho em 25-02-2021 onde fora deliberado e aprovado A PRORROGAÇÃO do Mandato dos Conselheiros Municipais da Sociedade Civil e Governamental do COMDED/CABO por 120 (Cento e vinte) dias a partir do dia 10 de Março de 2021, que será inspirado em 10 de Julho de 2021,

Diante disto,

RESOLVE

1 – PRORROGAR O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS DO COMDED/CABO, biênio 2018/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10 03 -2021 com término em 10-07-2021 até que seja normalizada esta lamentável situação.

2 - Requer A PUBLICAÇÃO desta RESOLUÇÃO para que possa surtir seus efeitos legais,

3 - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do COMDED/CABO

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F518BCA3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 297 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em caráter emergencial, reunida a Comissão Executiva no dia 04 de março de 2021, às 13h e 45 minutos, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129 – Cohab - Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL n° 010/2011).

Considerando a Resolução Nacional Nº 453, de 10 de maio de 2012, na Quarta Diretriz, inciso VI, que autoriza os Conselhos Estaduais e Municipais a instalar comissões técnicas provisórias para acompanhamento de programas especiais de saúde; O Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho analisou a possibilidade de criação da Comissão Provisória para Acompanhamento Técnico da campanha de vacinação contra a Covid-19;

Considerando que a comissão deverá ser composta por pessoas habilitadas no segmento da saúde**;**

Considerando a Recomendação 001/2021 de 22 de janeiro de 2021, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, que em seu item 2 solicita que o Conselho Municipal de Saúde acompanhe e fiscalize a execução dos planos locais de vacinação contra a Covid-19 e encaminhe relatórios semanais dessas atividades;

RESOLVE:

Art. 1- Crias a Comissão Provisória de Acompanhamento Técnico da campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 2- A referida Comissão Provisória de Acompanhamento Técnico será composta por:

01 Médico: Dr. Renato Hugo Ramos de Freitas;
01 Enfermeira: Mara Núbia Oliveira Roque;
02 ACS e membros da CISTT: Adriana Maria da Silva e Josenice Barboza dos Santos.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA
Presidente do CMS/Cabo

ANA MARIA MARTINS C. DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde - CSA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9319D1AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 2.013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 15 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

NADJA FELIX MIRALHE
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

LEIA-SE:

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E9303503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CABOPREV/2021 – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** A Pregoeira comunica aos interessados, que a sessão inaugural fica remarcada para o dia **13/04/2021 ÀS 09H00MIN**. Valor Global Máximo Aceitável: **R$ 358.342,68 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).** A sessão será realizada no seguinte endereço: **Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE., 1/16km, CEP: 54.500-000, Fone: (81) 3521-0400**, no Auditório da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas ao Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA. Informações adicionais e os interessados poderão obter cópia do edital pelo e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br, ou pelo endereço da Sede do CABOPREV, fone: (81) 3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5015C1A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Aquisição – Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO GRANDCAB, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** A Pregoeira comunica aos interessados, que a sessão inaugural fica remarcada para o dia **13/04/2021 ÀS 14H00MIN**. Valor Global Máximo Aceitável:**R$ 104.956,67 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** A sessão será realizada no seguinte endereço: **Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE., 1/16km, CEP: 54.500-000, Fone: (81) 3521-0400**, no Auditório da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas ao Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA. Informações adicionais e os interessados poderão obter cópia do edital pelo e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br, ou pelo endereço da Sede do CABOPREV, fone: (81)3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F67754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Defesa Social – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 26/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE Edição 2801 - **Inexigibilidade nº. 002/PMCSA-SMDS/2021**.

ONDE SE LÊ:
Prazo: 02 (dois)meses.

LEIA-SE:
Prazo: 90 (noventa)dias.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Março de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:6D567848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV; Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017. Processo**

Administrativo: nº 045/2017 - **Processo Licitatório:** nº 022/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017 – **Tomada de Preços nº 001/ PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017. - Natureza do Objeto**: Alteração do Fiscal - **Tramitação**: 1ª e 2ªCPL – **Descrição do Objeto:** Alteração do fiscal do contrato, visando substituir o funcionário o **Sr. Josenildo Alves da Silva**, que se encontrava como fiscal, tendo sido designado o **Sr. Givaldo Pedrosa dos Santos**, Gerente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual. **Empresa**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45 com sede na Rua visconde de Inhaúma nº 410 1º andar – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE. CEP: 55012-010. **Valor Total:** R$ 513.600,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;
Gestora do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e Adolescente;
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

JOSÉ ALBERICO DA SILVA RODRIGUES - PRESIDENTE
Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho-caboprev.

ERICÊ BEZERRA CORREIA- PRESIDENTE
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – Fachuca.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BC2EEA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/FMS/2020 – Processo Administrativo:** n° 003/FMS/2020 – **Processo Licitatório:** nº 002/FMS/2020 **Dispensa nº 001/FMS/2020** - **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12(doze) meses, passando seu termo final para o dia **13 de julho de 2021**. **Locatário**: **REGINALDO BRAZ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 152.140.364-34. **Valor Total:** R$ 22.324,92 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B857E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 032/FMS/2021 - Processo Administrativo:** N° 022/2021 - **Processo Licitatório:** Nº 007/FMS/2021 - **Pregão Eletrônico N° 006/FMS/2021** - **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de macas e colchões para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretária de Municipal de Saúde. **Empresa**: **VITÓRIA LICITAÇÃOES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 245.005.322/0001-91, com sede na Rua 77 nº 249, Sala 03, Setor Central- Goiânia/GO - CEP: 74055-090. **Valor Total R$:** 33.675,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:4C865C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Espécie: Edital de Chamamento Público nº 001/2021.
A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017, torna público Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração com o objetivo de realizar implantação tecnológica de gestão ambiental, urbanística e sanitária, para que seja realizada a automação dos licenciamentos ambientais, urbanísticos e sanitários, com a implementação de um sistema de governança ambiental, da gestão de indicadores, do gerenciamento de estrutura organizacional, da gestão da biblioteca de leis e normativos relacionados, e automação dos principais processos referentes à gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, proporcionando a modernização da gestão ambiental e o desenvolvimento de projetos de gestão urbana sustentável, bem como o monitoramento e evolução contínua de tais processos. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, localizada à rua Manoel Queirós da Silva, n.145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE – CAM1, obedecendo o cronograma estabelecido no item "**6. DA FASE DE SELEÇÃO**". O Edital e anexos que compõem este chamamento encontram-se disponíveis no site: www.cabo.pe.gov.br/parcerias/.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente1

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3D357B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 002/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Institui a Comissão de Seleção para análise e aprovação da proposta mais vantajosa em face do Edital de Chamamento Público que tem como objeto a celebração de parceria com Entidade Social Sem Fins Lucrativos, especializada em desenvolvimento sustentável e tecnologia da informação.

Art. 2º Designa os seguintes membro para compor a Comissão de Seleção:
a) **TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE**, Matrícula: 22.115, que a presidirá a Comissão;
b) **ANA PAULA FRANCELINO LIRA**, Matrícula: 22.118, membro;
c) **HARLEY ANANIAS BELO**, Matrícula: 32.286, membro.
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
divulgar o resultado preliminar de seleção;
receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los à Consultoria Jurídica do Ministério dos Direitos Humanos, quando julgar necessário;
divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação:
nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019; ou
quando tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante deste chamamento público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 26 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:94F0B6AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 002/2021. Processo 001/2021. CPL. Aquisição de Peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa. Contratada: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO**, CNPJ sob o nº 38.259.698/0001-37, pelo valor de R$ 119.400,00. Vigência: de 24/03/2021 a 24/05/2021.

Caetés, 24/03/2021.

LUIS ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8E514423

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 31/12/2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:77DB3650

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 31/12/2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:40FB688E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 106/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 31/12/2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BA429D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.Tipo Menor Preço Por Item.O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 017/2021- Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para**aquisição de 02 veículos tipo passeio, 0 KM (zero quilômetro), HATCH, ano de fabricação mínimo 2020, para atender às necessidades da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde; Valor Estimado de R$ 97.565,20 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**,ficando definido o dia**13/04/2021, às 08:30**,prazo final para o recebimento das propostas tendo início da sessão de disputa **13/04/2021**,às 09horas e 00 minutos,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC;** Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar

em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E276E965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001//2020. PROCESSO Nº 042/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix (PE), relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírsus, causador da COVID-19. Contratada: DISALPE DISTRTIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI – CNPJ 18.309.569/0001-07. Valor: R$ 37.989,00. Vigência.12.01.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 12 de janeiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:BED40CE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002//2020. PROCESSO Nº 042/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix (PE), relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírsus, causador da COVID-19. Contratada: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 02.141.363/0001-72. Valor: R$ 42,68. Vigência.12.01.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 12 de janeiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:FAF4E9B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003//2020. PROCESSO Nº 042/2020

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix (PE), relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Contratada: POLAR COMÉRECIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 29.446.528/0001-70. Valor: R$ 1.312,50. Vigência.12.01.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 12 de janeiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:27327EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021, destinado a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, em favor das Empresas F LUCAS W E SILVA ME, ESTABELECIDA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 02 – SÃO FRANCISCO - AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo um total de R$ 106.585,00 (CENTO E SEIS MIL, QUIHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA ARY BARROSO, Nº 2016 – SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, VENCEDORA DO ITEM 03, NO VALOR DE R$ 33.701,80 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, ESTABELECIDA A AV 25 DE JANEIRO, Nº 2460 - CASA 05 - COND CONDOMINIO ANHANGAVA - JARDIM MENINO DEUS – QUATRO BARRAS – PR - CNPJ nº 17.184.211/0001-24, VENCEDORA DO ITEM 04 NO VALOR DE R$ 39.995,60 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA ALTINO FRAGA, Nº 389 – SANTA ROSA – PALMARES - PE – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 06, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.680,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 26 de março de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:63A4AA34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 013/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 3.501.900,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 29/03/2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/04/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09/04/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE

TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 26 de março de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:036FAFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - DISPENSA Nº 011/2021 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de dispensa de licitação. O Prefeito Interino Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93. RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 011/2021, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 012/2021, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa **PAULO SERGIO DE O. SILVÉRIO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.747.025/0001-77,** cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais e serviços, para a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras. No valor de: R$ 94.556,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais). Pelo período de 90 dias ou até que se conclua a homologação de um novo processo licitatório para o referido objeto.

Capoeiras/PE, 25 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Teixeira Reino
Código Identificador:5E9CC75F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E EPI'S, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO CARPINA, comunica que foram vencedora do supracitado processo as empresas: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA, CNPJ nº. 24.040.068/0001-62, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, perfazendo a importância global o valor de R$ 106.820,50; CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 22.065.938/0001-22, vencedora dos lotes 03, 10 e 17, perfazendo a importância global o valor de R$ 31.501,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, vencedora dos lotes 11 e 14, perfazendo a importância global o valor de R$ 8.500,98; DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, CNPJ nº. 11.466.699/0001-04, vencedora dos lotes 20 e 31, perfazendo a importância global o valor de R$ 34.499,80; PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 38.398.257/0001-16, vencedora dos lotes 24, perfazendo a importância global o valor de R$ 981,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.
Carpina/PE, 26/03/2021.
DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:CB2D2426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2021, para Aquisição imediata de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas–PE. Itens 1, 2: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R$104.000,00.

Casinhas, 26/03/2021

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D61807A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2021

Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Aquisição imediata de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 13.001 Secretaria de Desenvolvimento Social e Dreitos Humanos 08 244 0811 9022 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Benefícios Eventuais 3390.32 Material de Distribuição Gratuita Ficha (973). Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$104.000,00. Vigência: de 26/03/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 26/03/2021

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A14F43F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. **ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021** para Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Sistema de Informação, com: alocação de Sistemas de Informática e Suporte Técnico em Processamento de Dados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Valor: R$58.395,96.**Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 15 de Abril de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7B0373DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recobrimento do Canal da Academia das Cidades do Município de Casinhas/PE. LICITANTES HABILITADOS: J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.217.540/0001-90. LETTAL CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 09.084.085/0001-08. M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 20.935.844/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/04/2021, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C6875B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Casinhas e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Casinhas, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.
FORO: Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E8B926AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, O FUNDO DE SAUDE, O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Nº LICITAÇÃO 864021
PROCESSO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 008/2021 – aquisição, Objeto: Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura municipal de Catende, o Fundo municipal de Saúde, e o Fundo municipal de Assistência social e a Secretaria de Educação..
Valor estimado R$ 2.499.729,15 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e nove Reais e quinze Centavos.)
Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 29/03/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 13/04/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 13/04/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações
pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 25 de março de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:ECE13DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 001/2021

A Pregoeira do Município de Cedro/PE, em atendimento à Determinação da Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ BEZERRA, Secretária de Educação, portaria **n° 006/2021**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Prerrogativa conferida pelo art. 49 da Lei n° 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2021, por razões de interesse público, a seguir motivadas:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

Considerando que o Critério de Julgamento Perante à Plataforma ficou divergente do Proposto pelo Edital, ocasionando a INEXEQUIBILIDADE do fornecimento face a uma futura contratação;

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, determinando-se a abertura, pelo Fundo Municipal de Educação de um novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação das Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato, dando-se posterior ciência à Gerência do Fundo Municipal de Educação. Após, arquivem-se.

Cedro/PE, 26 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ BEZERRA
Secretário de Educação

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:A832AE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 25/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 04
DESCARTADOS: 1058
CONFIRMADOS: 230
RECUPERADOS: 205
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5B3EEE46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 26/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 26/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 12
DESCARTADOS: 1067
CONFIRMADOS: 230
RECUPERADOS: 206
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:66BF7E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Cortês-PE, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, consideradas de pequeno valor (RPV).

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Cortês-PE, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de Pequeno Valor (RPV), nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, fundos, entes autárquicos e fundações públicas, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

§ 1º Consideram-se obrigações de pequeno valor, cujo pagamento independe de precatório, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, os débitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao correspondente a 8 (oito) salários mínimos, de acordo com o art. 100, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º O valor limite das RPV's estabelecido no § 1º será considerado por beneficiário.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo às ações plúrimas com mais de 10 (dez) litisconsortes, nem às ações coletivas com mais de 10 (dez) substituídos.

Art. 2º Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata essa Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Lei é facultado ao credor renunciar judicialmente ao valor excedente, para fins de inclusão e recebimento do crédito em Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Art. 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago através de RPV, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito da execução, para pagamento em parte por RPV e em parte mediante expedição de precatório.

Art. 5º As obrigações definidas como de pequeno valor serão pagas em estrita observância à ordem cronológica de apresentação das requisições, no prazo máximo de 2 (dois) meses, conforme disposto no § 3º, inciso II do artigo 535, da Lei Federal nº 13.105/2015, contados da data de recebimento, na Procuradoria Geral do Município, do ofício requisitório expedido pela autoridade judiciária competente.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município manifestar-se-á acerca da regularidade das requisições e elaborará a lista das obrigações de pequeno valor devidas pelo Município e suas entidades autárquicas e fundações públicas, cuja representação seja atribuída à Procuradoria Geral do Município, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade e da impessoalidade, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão competente, para autorizar a liberação dos recursos solicitados, no prazo fixado no "caput".

§ 2º Após o recebimento da RPV a Procuradoria Geral do Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar a respectiva RPV, com a manifestação da regularidade da requisição, à Secretaria Municipal de Finanças para a análise da previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 3º Realizada a análise da disponibilidade orçamentária em até 05 (cinco) dias úteis, a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente determinará o empenho e pagamento mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente.

Art. 6º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal de natureza alimentar que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definido na forma de lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Art. 7º O requerimento para obtenção da preferência de que trata o artigo 6º desta Lei poderá ser feito a qualquer momento, endereçado ao juízo da execução, quando ainda não expedido o RPV.

Art. 8º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada na lei orçamentária anual.

Art. 9º Podem ser objeto de compensação os valores constantes de RPV pendentes de pagamento com créditos inscritos na Dívida Ativa do Município, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - a RPV não esteja sujeita a impugnação ou recurso judicial;

II - o crédito a ser compensado esteja inscrito em Dívida Ativa do Município de Cortês e não seja objeto de questionamento judicial.

Art. 10. A compensação de que trata o artigo 9º poderá ser procedida diretamente pelo Município ou a requerimento do titular da RPV.

§ 1º A compensação por iniciativa do Município será disciplinada em Decreto, que deverá prever a intimação do sujeito passivo para se manifestar sobre o procedimento, sendo o seu silêncio equivalente à anuência.

§ 2º O pedido de compensação será dirigido ao Procurador Geral do Município, a quem caberá a decisão final quanto à compensação, seja a pedido do contribuinte ou por iniciativa do Município, em qualquer caso devendo ser ouvida a Secretaria de Finanças ou órgão competente.

Art. 11. O pedido de compensação formulado pelo titular da RPV não suspende a exigibilidade do crédito inscrito em Dívida Ativa do Município de Cortês, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais até o seu deferimento e importa confissão irretratável da dívida.

Art. 12. A compensação disciplinada no artigo 9º extingue o crédito integral ou parcialmente, até o limite do efetivamente compensado.

Art. 13. Revoga a Lei Municipal nº 949, de 30 de janeiro de 2010.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de março de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E6F94935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 171, DE 25 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 171, DE 25 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Cupira - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 027/2010, de 05 de agosto de 2010, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em

relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer que trata desse artigo deverá ser apresentado aos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cupira;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 10. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, **vedada** a recondução para o próximo mandato.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 16. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 17. Esta lei revoga a Lei Municipal nº 027/2010, de 05 de agosto de 2010, bem como disposições em contrário.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2021.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:C0E2F91F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2021

lei nº 172, de 25 de março de 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete ao poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de até R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
§ 1º – A abertura de Crédito Especial autorizada neste artigo será destinado ao convênio de repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cupira (APAE Cupira), conforme Lei Municipal nº 135/2018.
§ 2º - A abertura do crédito a que se refere este artigo se destina à manutenção da entidade sem fins lucrativos.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento de 2021 no montante de R$ 54.000,00 para cobertura de dotações orçamentárias necessárias ao projeto na seguinte dotação orçamentária:
20 – Poder Executivo
20.13 – FUNDEB – Fundo Nacional de Educação Básica
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
12.361.1211. – Programa Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.1211.2.102 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40%
Fonte de Recurso – 250-001 – FUNDEB 40%
33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 54.000,00

Total – R$ 54.000,00

Art. 3° Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial de dotações que serão especificadas no decreto de abertura do crédito adicional suplementar, consoante § 1º do art. 43 da lei 4.320/64.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 25 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:B398B7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

COMUNICADO

COMUNICAMOS a todos os interessados que o Processo Nº: 008/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. COMPRA. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, COM POTÊNCIA DE 140/125 KVA – 112/100 KWE (EMERGENCIA /PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA DE 0,8 NA TENSÃO DE 380/220 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO E SEUS EQUIPAMENTOS AUXILIARES ALEM DE SERVIÇOS PARA PROJETO E EXECUÇÃO DA INTALAÇÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL. Valor: R$152.052,57. Terá sua Abertura da sessão publica, **ADIADA** para as 08:30 horas do dia 08 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Custodia 26/03/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5E538011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PL Nº 028/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/PE. ABERTURA**: 14 de abril de 2021, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 230.846,40. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 26 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CE60E24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PL Nº 031/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.. ABERTURA**: 16 de abril de 2021, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 313.646,85. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 26 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:17BE95A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELACIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR), cadastrada no CNPJ sob o nº 30.878.963/0001-53, situada Rua Coronel Manoel Aires, 31 – Sala 204 – Centro – Exu-PE. Valor total de: R$ 389.591,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), 26 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AA314A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 12/04/2021, às 14:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R$ 1.470.337,01. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 11/04/2021 ou junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:175F19A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATO Nº 170/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELACIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES – ME (BACURAU INFOR), CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 389.591,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 26/03/2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:009FD1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO / RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 030/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – Sessão realizada 26/03/2021 às 09:00h – Objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE 01 (UM) TECNICO/TECNOLOGO EM EDIFICAÇÕES – CONSTRUÇÃO CIVIL COMO AUXILIAR TECNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**. Sendo Licitante declarada Vencedora, cito: **1) CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA – ME, CNPJ: 09.019.058/0001-51,** aberto prazo para o referido recurso conforme previsão, nos **incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02"**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4AB700E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TP 007/2021 - PME

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 024/ 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 007 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HENRIQUE PORFIRIO (2 SALAS DE AULA) LOCALIZADA NA ZONA RURAL, E DA ESCOLA JOSEFA CANDIDA (4 SALA DE AULAS), LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa **HABILITADO**, as firmas, cito: **1) REJANE GOMES FEITOSA EIRELI,** CNPJ nº 24.744.215/0001-8; **2) CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** CNPJ nº 23.588.619/0001-64; **3) CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 37.167.914/0001-51; **4) W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES,** CNPJ nº 18.259.511/0001-98, **5) OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 39.712.274/0001-49; **6) AGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 07.806.397/0001-52 e **7) OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 31.248.619/0001-43, por atenderem ao exposto no Edital, quanto à sua forma e conteúdo e **INABILITADAS,** cito: 1) **M A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.998.611/0001-27; **2) CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.043.990/0001-27; **3) HB SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 21.106.785/0001-51; **4) ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 06.043.276/0001-33; **5) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 17.690.855/0001-94, descumpriram o contido no 08.04.05 em seu sub item 08.04.05.02; 6) **FREDSON H T RIALVA - ME**, CNPJ: 31.069.076/0001-05, descumprindo o contido no 08.01 combinado com o item 06.04 e **7) J N CONSTRUTORA,** CNPJ nº 21.641.207/0001-15, descumprindo o contido no 08.01 combinado com o item 06.04 e demais documentos que necessitariam do item 06.04**.; ficando aberto prazo previsto no art. 109., inciso I, alínea "A" da Lei 8.666/93.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio

Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 26 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F549FDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCLUSÃO DA PROVA DE CONCEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00003/2021

No dia e hora designados, a empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06, situada à Rua Maria de Lourdes Casé Porto, 51, Sala 709, Edifício Times Business, Maurício de Nassau, CEP: 55.012-075, Caruaru-PE, licitante classificada na etapa de lances, compareceu para realização da prova de conceito, promovida na forma do item **11.0. PROVA DE CONCEITO** do edital. Realizados todos os testes necessários para verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, houve conclusão pela aprovação em todos os itens analisados, **estando cumpridas, portanto, todas as exigências técnicas constantes do edital.**

Feira Nova, 26 de março de 2021

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretario de Adm. e Finanças

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:40CD3E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO

O Município de Feira Nova/PE, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação **de PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTENDO AVALIAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL E PROJETO DE REMEDIAÇÃO DA ANTIGA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE**, Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 01/04/2021. ÀS 13:00h. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregue na Sala da CPL, sito a Rua Urbano Barbosa, s/n, Cetro Feira Nova/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 36451156.

FEIRA NOVA, 26 de março de 2021

APARECIDA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:31CA4D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 019/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, Vereador **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão Especial Temporária, a fim de exarar Parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ferreiros nº 001/2021, que Altera a redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências, compostas dos seguintes membros:

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
VEREADOR Wagner Rosendo da Costa
VEREADOR Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho
VEREADOR Salatiel Paz de Freitas Domingos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 26 de março de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:EFC5515A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
PORTARIA Nº 020/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, Vereador **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão Especial Temporária, a fim de exarar Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2021, que Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências, compostas dos seguintes membros:

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
VEREADOR Salatiel Paz de Freitas Domingos
VEREADOR Wagner Rosendo da Costa
VEREADOR José Cândido da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 26 de março de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:A524C934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL DA Prefeitura de Floresta torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021.** OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de forma continua para assessoria na Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde pública do Município de Floresta. Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 12/04/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília). Valor Mensal Estimado: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B4E2AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL DA Prefeitura de Floresta, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021** OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de forma continua para elaboração de projetos (desenho técnico) arquitetônico, de engenharia, de paisagismo, decoração, reformas e construção civil, conforme especificações contidas no edital e no termo de referência. Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 12/04/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Valor Mensal Estimado: R$ 8.316,33 (oito mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6DF1AC78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2021; Compras; Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**. Valor Estimado: R$ 38.352,06 (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Recebimento das propostas: **De 29/03/2021 às 10h00min até 12/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **12/04/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/03/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2C61B6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0125/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1,** Professor, com posse registrada em 26 de fevereiro de 2015, solicitou licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO, que o requerimento do servidor foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2021, tendo como resultado o deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1,** Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82B330EB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0126/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Determina expediente da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 50.433/2021 que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de **18 a 28 de março de 2021**, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o artigo 2º do referido Decreto veda em todo o Estado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, incluindo-se as escolas e universidades, públicas e privadas, durante o período supramencionado;

CONSIDERANDO, que excepcionalmente o Decreto autoriza a funcionar, de forma presencial, os estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO, que o governo estadual estendeu as medidas de restrições do Decreto nº 50.433/2021 até o dia **31 de março de 2021**, e que no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, não haverá aula nos dias 01 e 02 de abril de 2021, em razão das solenidades alusivas em comemoração da Semana Santa.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que o expediente da AESGA no período de **29 a 31 de março de 2021**, será das 08:00 as 12:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Parágrafo Único: O expediente da AESGA nos dias **01 e 02 de abril de 2021**, será facultativo, retornando as atividades a partir do dia **05 de abril de 2021**, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

Art. 2º - Suspender, temporariamente, as aulas presenciais de todos os cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns, do dia **29 de março a 25 de abril de 2021**, passando exclusivamente para a modalidade remota no período indicado.

Art. 3º - Determinar a suspensão de todas as atividades previstas para acontecerem na Quadra de Esportes da AESGA, durante o período de **29 de março a 25 de abril de 2021**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91692381

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 040 / 2021 – AMSTT

"Dispõe sobre a designação de servidora para fins de secretariar a JARI, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, é um órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, que tem como finalidade exercer as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB e legislação complementar oriunda do CONTRAN e do CETRAN/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 8º, do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto Municipal nº 028, de 21 de maio de 2015, que estabelece ser competência do Diretor Presidente da AMSTT a designação de um servidor para secretariar as atividades da Junta durante a realização das reuniões, bem como para auxiliar em suas atividades administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir o servidor LEONARDO DE BARROS FIGUEREDO, portador do CPF nº. 036.557.864-92, que exerce o cargo comissionado de Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, da função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar a servidora FABIANA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 025.615.944-08, que exerce o cargo comissionado de Assessora Técnica, lotada na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, para exercer a função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Garanhuns, 24 de março de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CB62CA0

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – ATA DA 155ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <*https://meet.google.com/oxe-jcgf-met*>, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 155ª Assembleia Ordinária, ano de 2021, às 14h39min em primeira convocação, com os seguintes conselheiros e participantes: Marcos Renato Franzosi Mattos (conselheiro vice-presidente e presidente em exercício, representante pelo SINTUFAPE); Tamara Roberta Alves Lima, suplente pelo CREA; Paulo Jorge de Mendonça Valença, titular pelo *Rotary Club*; Ubirajara Alexandre Rezende (titular – OAB); Eduardo José de Almeida Rodrigues (suplente – OAB); Silvana Brasil Claudino (titular – AESGA); Beatriz Leal (Inspetoria/CREA-PE Garanhuns, não conselheira); Rafaela Dias de Melo (titular - IFPE); Alissandra Trajano Nunes (Titular – UPE); Maria de Lourdes Antunes (suplente GRE); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (*Lions Club*); Wallace Rodrigues Telino Junior (Titular - CRBio5); Janse Ricardo Reis Ferreira (Titular Loja Maçônica Mensageiros do Bem); Leticia Cavalcante de Lima (Titular - CREA-PE); Kattianne Quintino Brasil (Titular – Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária); Adilma Lopes Brandão (suplente – UFAPE); Francisco Resende de Albuquerque (titular – UFAPE); Yalli Vanessa Borges Souza (servidora da SDRMA, não conselheira); Anderson Philipy Cabral Alves (titular – SDRMA) e Wandro da Silva (servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA). A Pauta da presente assembleia

constou de: 1) Informes; 2) Recepção dos novos conselheiros; 3) Síntese dos ofícios recebidos e enviados; 4) Composição dos membros da Câmara Técnica do CODEMA em função da nova composição da Plenária; 5) Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA; 6) Interação do CODEMA com a nova gestão municipal; 7) Plano de ações para os anos de 2021 e 2022; 8) Outros Assuntos. O conselheiro Marcos Renato cumprimenta a todos e dá início à reunião franqueando-a para quem tiver algum informe, não havendo manifestação da assembleia o mesmo continua com a pauta e, nos informes, comenta sobre a Audiência Ministerial sobre supostas irregularidades no Loteamento Eleonora Notaro (procedimento administrativo 02088.000.051/2020), ocorrida no MPPE em 01/02/2021. Participaram Domingos Sávio Pereira Agra (Promotor de Justiça), Luiz Sebastião de F. L. Júnior (conselheiro do CODEMA e atual advogado da Secretaria de Planejamento); Anderson Philipy C. Alves (técnico SDRMA), Marcos Renato Franzosi Mattos (conselheiro e presidente em exercício do Codema), Sinval Albino (Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos), Rodolfo Vieira Farias de Souza (Analista Ministerial) e Jackson Bezerra Pinheiro (Técnico Ministerial). Na audiência não houve deliberação sobre este tema em função da ausência do reclamado. Com o ingresso na Assembleia de mais conselheiros é efetuada uma pausa nos informes e o presidente dá as boas-vindas aos mesmos e também aos representantes da nova gestão, solicitando que todos se apresentem, informem a qual instituição pertencem, bem como se são titulares ou suplentes. Após a apresentação o Vice-presidente informa que há três vagas em aberto para a compor a CT e duas suplência da mesma e, aproveitando o momento, propõe a recomposição da CT. Explica as funções da CT, sintetiza as regulamentações da mesma e os presentes discutem se os suplentes podem assumir a CT, sendo discorrido que, além de não haver impedimentos na legislação e na resolução CODEMA 09/2018, essa possiblidade é vantajosa ao permitir maior atuação dos conselheiros suplentes, além de dividir tarefas e ser possível obter mais contribuições. Após a discussão se voluntariaram os seguintes conselheiros: Tamara Roberta Alves Lima, Paulo Jorge de Mendonça Valença, Eduardo José de Almeida Rodrigues, Alissandra Trajano Nunes, Luiz Sebastião de F. Lima Júnior, Leticia Cavalcante de Lima, Kattianne Quintino Brasil, Francisco Resente de Albuquerque e Marcos Renato F. Mattos, mantendo Márcio Geyton S. Nóbrega, ausente nessa Assembleia, como suplente. Katianne Brasil se propôs também a ficar como suplente e, em votação, a composição da CT foi aprovada por unanimidade, sendo que os novos membros escolheram para presidir a CT o conselheiro Marcos Renato F. Mattos. Após a recepção dos novos membros do CODEMA e a formação da CT se retomou a pauta dando continuidade aos informes. Foi informada a Audiência Ministerial ocorrida em 03 de fevereiro de 2021, Procedimento Administrativo 02088.000.182/2020-0007, sobre degradação da nascente Olho D'água. Estiveram presentes os mesmos participantes da audiência anteriormente informada, acrescidos de Marcilio Luna (Engenheiro e então representante do CREA no CODEMA) e Haeckel Fernando Luna (Condômino da área da nascente Olho D'água). O Conselheiro Luiz Sebastião ressalta que essa Audiência deliberou pela criação de um grupo de trabalho e que o CODEMA deverá indicar pelo menos um conselheiro para esse grupo. O Conselheiro Marcos Renato sugere que está discussão seja feita na CT e que não precise de aprovação plenária, por questões de celeridade, sendo assim a CT indicaria um representante para participar do grupo de trabalho do MPPE. Em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade. Ainda como informe se tratou da Audiência Ministerial no MPPE que ocorrerá em 08/03/2021, Procedimento Administrativo 02088.000.060/2021, com a finalidade de acompanhar a correta Implantação pelo Município de Garanhuns da política de gestão de resíduos sólidos. Informa que a Audiência será remota (*https://meet.google.com/dmm-qsjv-jgq)* e a Plenária sugeriu que essa representação também fosse decidida pela Câmara Técnica. Continuando com a pauta, síntese dos ofícios enviados: Foi citado o Ofício 52/2020 de 29/12/2020, entregue à SDRMA, reencaminhando o Ofício 02/2020 do Projeto Árvores nativas e autorizando, *ad referendum* a utilização de recursos do FMMA para a finalidade e informa que tratará desse tema a seguir, nessa Assembleia. Ofício 01/2021 (CIRCULAR), de 21 de janeiro de 2021, às Instituições que possuem assento no CODEMA (SDRMA; SEPLAG; SMEC, SMS/VISA; COMPESA; GRE; CPRH; UPE; UFAPE; AESGA; IFPE; SINTALBE; Lions Club; Rotary Club; Econordeste; ADUFERPE/SINTUFAPE; Loja Maçônica Mensageiros do Bem; CRBio 5ª Região; CREA; OAB Seccional Garanhuns) - Assunto: Solicita confirmação de interesse e indicação de representantes para compor a Plenária do CODEMA. Passando aos Ofícios recebidos, a maior parte foi em resposta ao Ofício CODEMA 01/2021 citado acima, sendo eles: Ofício 097/2021 da Maçonaria Mensageiros do Bem; Ofício 019/2021 da OAB; Ofício 070/2021 da SDRMA; Ofício nº 020/2021 do CRBio-05; Ofício s/nº SINTUFAPE; Mensagens eletrônicas da Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente e da Direção Geral do IFPE; Ofício 007/2021 da SMS-VISA. Ofício n° 02/2020 - Projeto Árvores Nativas Cultura Medicinal – 27/12/2020 - Assunto: Apoio ao Projeto Cultural Árvores Nativas, Cultura Medicinal, incentivado pelo FUNCULTURA-PE, mais especificamente foi requerido o uso de R$ 3.000,00 (três mil reais) do Fundo Municipal do Meio Ambiente para essa finalidade em 29/12/2020. Marcos Renato explica a origem, regulamentação, funcionamento e o uso dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e, diante do assunto da recente solicitação de uso de recursos, rememora que foi aprovado pelo grupo de mensagens dos conselheiros do CODEMA que ele, como presidente em exercício, aprovasse *ad referendum* o uso dos até R$ 3.000,00 (três mil reais) para a referida demanda de educação ambiental e valorização da flora nativa, em função da necessidade de atendimento de prazos da editora do livro. Assim, posto em votação, o *ad referendum* foi aprovado por unanimidade. O Secretário do CODEMA, Wandro da Silva informa que a diretora da SDRMA está presenta na reunião e que pode dar mais detalhes sobre a atual gestão do FMMA. A palavra é passada para Yalli Borges, diretora da SDRMA, que informa que já foi feito junto com a Caixa Econômica a indicação dos novos gestores do FMMA que são: Yalli Borges e a Secretária Lucimar Maria de Oliveira, que estão em processo de treinamento para a gestão e uso dos recursos do FMMA. Continuando a pauta, foram ainda recebidos outros documentos, como o Ofício MPPE nº 02090.000.238/2020-0003, datado de 02/11/2020, mas enviado apenas em 22/02/2021 e recebido em 24/02/2021. No mesmo é feita a solicitação de que o CODEMA explicite as suas ações, calendário de reuniões e informe a atual composição com os respectivos atos de nomeação/escolha, com prazo de resposta de até 10 dias. O Conselheiro Marcos Renato fala que, dos itens solicitados, só o plano de trabalho ainda não foi feito e que responderá ao MPPE que o item será efetivado após a eleição e a composição da nova diretoria. Ofício 029/2021, da SEPLAG, solicitando a indicação de membros do CODEMA para serem titular e suplentes no COMPUR. Os conselheiros Eduardo Rodrigues e Alissandra Trajano Nunes, se voluntariam para a representantes do CODEMA no COMPUR, sendo titular e suplente respectivamente. Em votação a plenária aprova por unanimidade essa representação. Ofício SDRMA 106/2021, solicitando uso de recursos do FMMA para compra de um decibelímetro e um calibrador, equipamentos para a Divisão de Meio Ambiente. O conselheiro Marcos Renato relata que quando estava na Secretaria de Meio Ambiente a referida Secretaria possuía dois equipamentos decibelímetros, um antigo, comprado ainda por Rafael Lima e outro comprado mais recentemente. Informa que lembra que a Vigilância Sanitária (VISA) tinha um decibelímetro que foi cedido pela SDRMA. A Conselheira Kattianne Quintino Brasil, representante VISA relata que não tem mais esse equipamento no órgão. O Conselheiro Paulo Jorge relata que esse equipamento não existia na vigilância sanitária de Garanhuns desde junho de 2019. Marcos Renato solicita que se vote sobre a necessidade de levantamento dos materiais comprados com recursos do FMMA e seus respectivos tombos, o que é aprovado pela assembleia. Paulo Jorge sugere que não se compre apenas um decibelímetro, mas sim dois aparelhos. Foi amplamente discutida a vantagem de se possuir mais de um parelho, permitindo fiscalizações em mais de um local ao mesmo tempo, permitindo contraprovas, permitindo uso enquanto um dos equipamentos estiver descarregado, em calibração ou manutenção, etc. Também foi abordada a relevante importância do controle da poluição sonora e que a divisão de fiscalização e licenciamento necessita estar subsidiada e apoiada por equipamentos, normas e treinamentos, para que possa fazer bem a sua função. Após discussão fica liberado um teto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a compra de dois decibelímetros e um calibrador para os equipamentos, aprovado por unanimidade. Nesse momento passa-se a discussão dos procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA e apreciação da normativa da Eleição do Biênio 2021-

2023. Após ampla discussão e em função do adiantado da hora, ficou decidido que a normativa ficará disponível para todos e será o primeiro ponto de pauta da 156ª assembleia do CODEMA, quando serão feitas as considerações e aprovação da mesma. Logo após serão feitas as inscrições das chapas para a candidatura à gestão do CODEMA, biênio 2021-2023 e posterior votação. Será incluído na normativa que as instituições que perderam assento no ano anterior ao da eleição e/ou que faltaram três Assembleias seguidas ou cinco alternadas nos últimos 12 meses sem justificativa não terão direito a terem seus representantes candidatos. Já o direito à voto será das instituições ativas com os representantes presentes na assembleia da eleição. A assembleia aprovou os destaques referentes à eleição por unanimidade. Os pontos de pauta não contemplados nesta assembleia serão discutidos posteriormente, na 156ª Assembleia ou posterior. As 17h30min o Conselheiro Marcos Renato F. Mattos agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBC6858B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0012/2021

"TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 000145/2020 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). ROSA MARIA FIGUÊREDO DE BARROS FALCÃO DA PAIXÃO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

CONSIDERANDO, a solicitação do TCE/PE datada de 18/03/2021 referente ao Processo TC nº 2058166-0;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **Nº 000145/2020,** referente ao **Processo TC Nº 2058384-9,** cuja interessada é a senhora **ROSA MARIA FIGUEREDO DE BARROS FALCÃO DA PAIXÃO,** no cargo de no cargo de Professor Universitário, Nível TAB VI, Nível Mestre, da Lei Municipal N° 4484/2018, Matrícula Funcional Nº 47-1, portadora do RG N° 1.792.896 SDS/PE e CPF/MF N° 327.353.674-87, lotada na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 26 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A79A52D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 00013/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. ROSA MARIA FIGUÊREDO DE BARROS FALCÃO DA PAIXÃO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **ROSA MARIA FIGUÊREDO DE BARROS FALCÃO DA PAIXÃO,** no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal N° 4484/2018, 300 H/A, Matrícula Funcional Nº 47-1, portadora do RG N° 1.792.896 SDS/PE e CPF/MF N° 327.353.674-87, lotada na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos à 03 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 26 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B6309C4

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO POR CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – SEJEL.

INSTAURAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO (CEAPP)

OBJETO: assegurar a participação e manutenção da equipe de desporto formal profissional de alto rendimento, na modalidade futebol, mantida pelo SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE, associação privada e sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.467.891/0001-07, com sede na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, S/N, Severiano Moares Filho, CEP 55.298-300, Garanhuns/PE, no Campeonato Pernambucano de Futebol da 1ª (Primeira) Divisão – promovido pela Federação Pernambucana de Futebol (FPF) – cujo evento esportivo tem ampla divulgação pelos meios de comunicação no Estado de Pernambuco e no Brasil, através do rádio, televisão e imprensa escrita, pelo lapso temporal de realização do supracitado evento esportivo.

JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE GARANHUNS – SEJEL/GUS, neste ato representada por seu Secretário, vem justificar a caracterização de singularidade do objeto patrocinado, a inviabilidade de concorrência entre projetos e a existência de 01 (um) concorrente, prevista no art. 12, do Decreto Municipal nº 024, de 23 de março de 2021, de modo a configurar a inexigibilidade de chamada pública para seleção de projetos de patrocínio com o objeto descrito alhures, para a formalização de Termo de Patrocínio com o SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE, associação privada e sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.467.891/0001-07, com sede na Rua Ebenezer Furtado Gueiros,

S/N, Severiano Moares Filho, CEP 55.298-300, Garanhuns/PE, representante do Município de Garanhuns no no Campeonato Pernambucano de Futebol da 1ª (Primeira) Divisão de 2021 – promovido pela Federação Pernambucana de Futebol (FPF). Decerto, é fato público e notório de que **SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE** é o **único representante do Município de Garanhuns** no Campeonato Pernambucano de Futebol da 1ª (Primeira) Divisão, conferindo-lhe, portanto, essa condição de singularidade perante a Federação Pernambucana de Futebol (FPF).

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas, a saber: **a**) a primeira, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga no dia subsequente à publicação do extrato do termo de patrocínio no Diário Oficial do Município de Garanhuns; **b**) a segunda, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será paga no dia 20.04.2021 e; **c**) a terceira, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será paga no dia 20.05.2021, numerário este que tem previsão específica de rubrica orçamentária nos anexos da Lei Ordinária Municipal nº 4.745, de 11 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, Lei Ordinária Municipal n° 4.745/2021, e arts. 8º, *caput*, 9º, *caput*, 11 e 12, do Decreto Municipal n° 024, de 23 de março de 2021.

ENTIDADE PATROCINADA: SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE, associação privada e sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.467.891/0001-07, com sede na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, S/N, Severiano Moares Filho, CEP 55.298-300, Garanhuns/PE.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: **ERICK TRAJANO FERREIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 038.081.514-12, portador do R.G. n° 6.053.312 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de PRESIDENTE da COMISSÃO; **CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA**, servidora pública municipal, inscrito no CPF n° 032.632.344-98, portadora do R.G. n° 5.831.296 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de SECRETÁRIA da COMISSÃO e; **LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 038.081.514-12, portador do R.G. n° 6.053.312 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de MEMBRO, expressa no Ato nº 002/2021-CEAPP, constante dos autos do processo em epígrafe.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: CARLOS TEVANO SIMPLÍCIO DO AMARAL, inscrito no CPF/MF n° 529.227.904-87, portador do R.G. nº 3.297.160 SDS/PE, nomeado Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL através da Portaria nº 003/2021-GP (D.O.M. 06.01.2021).

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, em 26 de março de 2021.

CARLOS TEVANO SIMPLÍCIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
Portaria nº 003/2021-GP (D.O.M. 06.01.2021)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06C239C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 003/2021. Contrato nº 020/2021. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de Portal da Internet (plataforma) com licença de uso de software de Gestão Escolar (Módulo Secretaria Escolar e Módulo Diário de Classe Eletrônico) e um Sistema de acompanhamento de registro de aulas, de frequência dos estudantes, do desenvolvimento das aulas e do monitoramento do ensino municipal. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA ME - CNPJ Nº 17.126.655/0001-03. **Valor Global**: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), **Prazo:** 90 (noventa) dias.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00611BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 003/2021. Contrato nº 020/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Portal da Internet (plataforma) com licença de uso de software de Gestão Escolar (Módulo Secretaria Escolar e Módulo Diário de Classe Eletrônico) e um Sistema de acompanhamento de registro de aulas, de frequência dos estudantes, do desenvolvimento das aulas e do monitoramento do ensino municipal. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA ME - CNPJ Nº 17.126.655/0001-03. **Valor Global**: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Assinatura**: 12/03/2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FA28F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 027/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
TRATAMENTO FAVORECIDO, MEI, ME EPP AGRIC PF COOPERATIVA

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O**PREFEITO MUNICIPAL GRANITO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Granito-PE;
II - Âmbito regional – será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame;
Paragrafo Único: O município mantem relações comerciais relativo aos seguintes municípios (Sertão do Araripe: Araripina, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Exu, Moreilândia, sertão Central: Salgueiro, Parnamirim, Terra Nova e Serrita; Sertao do Vale do São Francisco: Petrolina, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista; e quatro municípios da Bahia: Juazeiro, Casa Nova, Curaçá e Sobradinho; Região do Cariri Ceareanse: (Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha)

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 , da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.

§ 3ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9ºConforme disposto nos§§ 14e15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere oDecreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto noDecreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6ºOs órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Granito-PE;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Granito-PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.
c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e
h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
IV-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito, 26 de Dezembro de 2019.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado em 26/12/2019
Mural da Prefeitura

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1A30D253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto nº 016, de 22 de março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Localização e Funcionamento, do exercício financeiro de 2021, para 31 de maio de 2021.
Art. 2º Fica prorrogado o Imposto sobre Serviço dos profissionais autônomos (ISS-Fixo), do exercício financeiro de 2021, para 31 de maio de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 26 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0C536AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, no âmbito do Município de IBIRAJUBA - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 53, V da Lei Orgânica Municipal de 1990;
CONSIDERANDO, o dever do Município em garantir a saúde na sua formulação e execução de políticas públicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua proteção, promoção e recuperação;
CONSIDERANDO, o preceito constitucional inserto no art. 199, § 1º da CF/88, que prevê às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, no que pertine à participação complementar de instituições privadas sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único;
CONSIDERANDO, a necessidade premente de intensificar a dinâmica que define a centralidade das Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município, partindo-se da análise de suas localizações em relação ao vazio assistencial existente, densidade populacional e de consultas junto à população beneficiária;
CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar a organização da porta de entrada do sistema, através da estruturação da atenção básica, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde, garantindo a articulação e integração com os demais níveis da atenção à saúde,
CONSIDERANDO, o *animus* do Município de Ibirajuba em promover o monitoramento sistemático dos indicadores em saúde, a efetividade e eficácia do planejamento dos mesmos, observando os reflexos demonstrados nos indicadores epidemiológicos e nos aspectos apontados nas ações desenvolvidas no campo da saúde de um modo geral;
CONSIDERANDO, a previsão constitucional da gestão associada de serviços através dos consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, para transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, e ser o Município de Ibirajuba integrante do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL;
CONSIDERANDO, a existência do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS no âmbito do Consórcio, consoante Resolução COMAGSUL nº 16, de 10 de abril de 2014, fomentador de ações regionais de saúde;
CONSIDERANDO que o PSCOM é um programa governamental criado pela Resolução COMAGSUL nº 26/2014, concebido no âmbito do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL em Assembleia Geral, a partir da detecção de necessidades regionais na área de saúde, para ser implementado nos municípios, através de adesão ao Programa;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 342, de 05 de novembro de 2008, que permite acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto pactuado nos contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO que as despesas com empresas privadas com finalidade lucrativa têm patamar inicial, no "lucro presumido" da ordem de 32% (trinta e dois por cento), adicionando-se ainda os demais encargos e lucro da empresa;
CONSIDERANDO, a necessidade de ações específicas visando oferecer suporte ao Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, que será norteado pelos princípios da gestão pública democrática, universalidade do acesso à saúde pública, participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos públicos, obedecendo ainda, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da economicidade;
CONSIDERANDO que a metodologia do PSCOM está disciplinada pela Resolução COMAGSUL nº 26/2014, existindo a necessidade de regulamentação do referido Programa no âmbito do Município de Ibirajuba, para efetiva execução e controle de ações voltadas para melhoria dos serviços de saúde; e por fim,
CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE Nº 16024928, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceirização dos Serviços de Saúde Complementar,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto constitui-se em ato de adesão ao NIGS do COMAGSUL e regulamenta no âmbito do Município de Ibirajuba, o Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, previsto na Resolução Consorcial nº 26/2014, observado o seguinte regime jurídico:
I - Disposições Constitucionais: Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998 e art. 97, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 caput e seu § 1º que permite às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde e a Lei Complementar Federal nº 101/2000**.**
II - Normas Infraconstitucionais: Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Federal Regulamentador nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS, Lei Federal nº 4.320/64, disciplinadora das finanças públicas, Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações dos Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 1.402/2003, Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 342, de 05 de novembro de 2008, Portaria MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, Portaria MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, o Novo Código de Processo Civil e, subsidiariamente, a Teoria Geral dos Contratos;
III – Normas Consorciais: Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos c/c o art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta para a prestação de serviços públicos, Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, art. 15, inciso XVIII, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS, arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, todos do Estatuto Social da Autarquia, Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS, Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que criou o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM, e Decisão prolatada no Processo TCE-PE Nº 1602492-8, que assegura a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceirização dos Serviços de Saúde Complementar.
Art. 2º O PSCOM tem como finalidade precípua a promoção, execução, acompanhamento e avaliação de Ações Complementares de Saúde Pública, preventivas e corretivas, na busca da excelência dos serviços ofertados aos usuários pelo Município de Ibirajuba.
Art. 3º As Ações Complementares que trata o artigo anterior tem como fundamentos a gestão democrática, a universalidade do acesso à saúde pública, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos financeiros, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

CAPÍTULO II
DA TIPOLOGIA DAS AÇÕES COMPLEMENTARES EM SAÚDE

Art. 4º Para efeito deste Decreto são consideradas Ações Complementares da Saúde Pública Municipal, a serem desenvolvidas no bojo do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar:
I - ações normativas da Atenção Básica: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas, envolvendo coordenação de vigilância em saúde, técnicos e outros profissionais inerentes à atenção básica;
II - ações normativas da Estratégia de Saúde da Família – ESF: a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; b) promoção de ações que possibilitem atividades de apoio matricial, de forma transversal com as equipes do NASF; c) qualificação e/ou educação permanente, como especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade; d) monitoramento e fazer cumprir as atribuições normatizadas das equipes de Saúde da Família à luz da Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011; e e) proceder a avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais;
III - ações de Vigilância em Saúde: a) constituição de equipes devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes;
IV - ações normativas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF: a) constituição de equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; b) promover ações que possibilitem maior integração das equipes do NASF com as equipes de Saúde da Família; c) promover ações que possibilitem a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma ampliada e qualificada para intervenções no território e na saúde dos grupos populacionais em atendimento; e d) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais com vistas à consolidação da atenção básica;
V - ações normativas dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS: a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; e b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais;
VI -ações normativas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU: a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; e b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais e da central de regulação;
VII - ações normativas para Unidades Hospitalares de Pequeno Porte – HPP: a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas no âmbito do atendimento hospitalar de pequeno porte; b) monitoramento de dados de registros no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como, através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção pré-definidos; e c) o conjunto de atendimentos ao paciente desde sua admissão e anamnese no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos, recursos diagnósticos e procedimentos necessários para obter a melhora, estabilização ou cura com as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar; d) tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação; e) tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas; f) tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com prescrição conforme listagem do Sistema Único de Saúde; g) procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação; h) observância sistemática as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
VIII - ações normativas para Atividades Ambulatoriais: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; monitoramento de dados de registros no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, bem como, através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção pré-definidos; os atendimentos considerados especialidades como hanseníase, HIV/AIDS, DST, psicologia, serviço social, nutrição, enfermagem, laboratório, micologia, farmácia, fisioterapia, dermatologia e centro de testagem e aconselhamento para AIDSCTA;
IX - ações normativas para Atendimento de Urgência e Emergência: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; proceder com atendimento na modalidade "portas abertas", dispondo de atendimento à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;
X - ações normativas para fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria – SNA: Treinamento e monitoramento da operacionalização dos sistemas: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos -

SINASC; 2. Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN; 3. Sistema de Informações de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN; 4. Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB; 5. Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM; e 6. Rede Nacional de Informações em Saúde - RNIS; 7. Rede Interagencial de Informações para a Saúde - RIPSA; 8. Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB; 9. Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS; e 10. Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH/SUS.

XI - ações normativas para implantação, treinamento e gestão de Central de Regulação: implantação de sistema que permita a automatização do processo de regulação dos serviços hospitalares e ambulatoriais como internamentos e procedimentos diversos, com disposição de módulos que permita efetuar agendamentos via internet e/ou através de formulários para a central de regulação, onde deverão ser procedidos agendamentos diretamente no sistema pelos operadores credenciados/treinados.

Art. 5º As ações complementares, descritas no artigo anterior, são consideradas atividades - meio, necessárias ao adequado funcionamento do sistema de saúde pública do Município de Ibirajuba que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e a expansão da rede municipal de saúde pública.

§ 1º As ações de saúde pública e as metodologias a serem aplicadas no PSCOM, serão operacionalizadas de forma trilateral com a necessária participação do COMAGSUL, através do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS, consoante Resolução COMAGSUL nº 016, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2014, respeitadas as normas constantes do Regime Jurídico adotado neste Decreto.

§ 2º As pactuações de serviços em saúde pública poderão ocorrer através de Contratos de Programa, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres permitidos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PACTUAÇÃO

Art. 6º Para implementação das atividades do PSCOM poderá o Poder Executivo Municipal valer-se, mediante condições acordadas através da celebração de pacto público apropriado, dos serviços de uma Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia, sem fins econômicos, que tenha no seu objeto social a prestação de serviços de assistência à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Administração Pública Municipal: Município de Ibirajuba, suas Autarquias e Fundos Municipais;

III - COMAGSUL: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de setembro, 120, BR 104 / Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, sede e foro do Consórcio Público.

IV - Cooperação: qualquer modalidade legal de parceria, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua colaboração;

V- Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil;

VI - Administrador Público: agente público, titular do órgão, autarquias e fundos municipais, competente para assinar instrumento de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público;

VII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VIII - Termo de Convênio/Colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público;

IX - Comissão Técnica de Seleção: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos do quadro de pessoal da Municipalidade;

X - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal e/ou do COMAGSUL, destinado a acompanhar, Fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos deste Decreto, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, um membro representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Processo Administrativo: procedimento destinado à formalização da manifestação de vontade da Administração Pública Municipal em proceder ao competente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil. Apresenta-se como uma sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados todos à obtenção do resultado final, sendo imperioso para cumprimento dos preceitos legais pertinentes;

XII - Chamamento Público: ato decorrente do Processo Administrativo destinado a selecionar Organização Brasileira da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Convênio/Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - Prestação de Contas: procedimento em que será analisado e avaliado a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 02 (duas) fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XIV - Termo Aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de convênio, termo de parceria/colaboração, contrato de programa ou de gestão celebrado;

XV - CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, onde determina que todos os estabelecimentos que prestem assistência à saúde, públicos e privados, existentes no território nacional, devem cadastrar-se, mantendo atualizados seus bancos de dados nas bases locais e federal, com vistas a materialização de ações para área de planejamento, regulação, avaliação, controle, auditoria e de ensino/pesquisa.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA PACTUAÇÃO

Art. 8º A Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia interessada em celebrar pacto público para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar elencados neste Decreto, deverá apresentar comprovante de cadastramento junto ao CNES.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 9º Para celebração de Termo de Convênio/Colaboração para cooperação técnica no desenvolvimento de ações de interesse recíproco, que possibilitem a implantação, cogestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho do PSCOM, a Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia interessada na pactuação, deverá fazer prova de sua capacidade técnica através da comprovação de pessoal

técnico especializado, responsável nas seguintes áreas de atuação do projeto:
I - para as ações normativas da Atenção Básica - profissional graduado em enfermagem, com curso de formação inicial e continuada na área da atenção básica ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ações da atenção básica em saúde pública;
II - para as ações normativas da Estratégia de Saúde da Família/ESF - profissional graduado em enfermagem, com curso de formação inicial e continuada na área da estratégia de saúde da família ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de unidade de saúde da família;
III - para as ações de Vigilância em Saúde - profissional em saúde, com curso de formação inicial e continuada na área de vigilância em saúde ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ações da vigilância em saúde;
IV - para as ações normativas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF - profissional graduado, integrante da equipe multiprofissional do NASF, com curso de formação inicial e continuada na área de apoio à saúde da família ou comprovação através de contrato de prestação de serviços como coordenador de núcleo de apoio à saúde da família;
V - para as ações normativas dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS - profissional graduado, integrante da equipe multiprofissional do CAPS, com curso de formação inicial e continuada na área de atenção psicossocial ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de centro de atenção psicossocial;
VI - para as ações normativas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU - profissional graduado em enfermagem com curso de formação inicial e continuada na área do serviço de atendimento móvel de urgência ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador do SAMU;
VII - para as ações normativas de Unidades Hospitalares de Pequeno Porte/HPP - profissional graduado na área de saúde, com curso de formação inicial e continuada na área de gestão de unidades hospitalares ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de HPP;
VIII - para as ações normativas de atividades ambulatoriais - profissional graduado na área de saúde, com curso de formação inicial e continuada na área ambulatorial ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ambulatório;
IX - para as ações normativas de atendimento de Urgência e Emergência - profissional graduado em medicina com curso de formação inicial e continuada na área de urgência e emergência, ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita;
X - para as ações normativas para fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria/SNA - profissional técnico especializado, com curso de formação inicial e continuada na área de operações do SNA ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita; e
XI - para as ações normativas Central de Regulação - profissional técnico especializado, com curso de formação inicial e continuada na área de sistema de regulação ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita.

CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PACTUAÇÃO
Art. 10. Caberá a Administração Pública Municipal, através do COMAGSUL, Entidade da Administração Indireta do Município, selecionar de acordo com sua conveniência as áreas de atuação que deverão ser contempladas nos editais de Chamamento Público para seleção das Organizações da Sociedade Civil interessadas, com vistas à pactuação pública pretendida.
Art. 11. A Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia poderá responder por incumbências relacionadas ao Programa Municipal de Saúde Pública Complementar, tais como:
I - elaborar Plano de Trabalho, contendo minimamente: a) histórico institucional; b) apresentação; c) justificativa; d) objetivos gerais e específicos; e) público alvo; f) metas a serem atingidas; g) metodologia aplicada na execução do programa; e h) prestação de contas com dois relatórios distintos: 1. Relatório Econômico-financeiro; e 2. Relatório Técnico de execução.
II - designar técnico responsável pelas ações pactuadas;
III - prover os serviços da pactuação, com pessoal técnico especializado, devidamente qualificado para todos os níveis de atuação inerentes ao PSCOM, previstos no Plano de Trabalho;
IV - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, contrato celebrado e do Plano de Trabalho;
V - comunicar a Administração Pública Municipal por escrito e tão logo constatada ocorrências ou a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações pactuadas, para a adoção das providências cabíveis;
VI - manter, durante toda a duração da pactuação celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na chamada pública;
VII - tomar providências relativas à execução dos pagamentos inerentes ao pleno cumprimento do pacto público celebrado;
VIII - prestar apoio administrativo, tais como elaboração de editais de seleção publica para profissionais das diversas áreas da saúde constante no pacto público celebrado, para posterior constituição de equipes multiprofissionais, com vistas aos competentes procedimentos de alocação de demandas das diversas áreas de ação insurgentes, para cumprimento de atividades e atribuições normatizadas;
IX - proceder com o suporte técnico especializado nas diversas áreas elencadas no art. 4º deste Decreto, orientando a Administração Pública Municipal para o seu compromisso institucional, nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios norteadores, em especial: a) universalidade de acesso aos serviços de saúde; b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança sob qualquer hipótese; c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; e) direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde; f) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; g) fomento dos meios para participação da comunidade; e h) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
X - promover, com a observância sistemática, os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, garantindo: a) manutenção da qualidade na prestação dos serviços; b) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal; c) o processo de esclarecimento dos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; d) o direito dos pacientes de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso; e) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes; f) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos; e g) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos;
XI - apoiar e fazer integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba.
XII - apoiar na organização, qualificação, controle e funcionamento das comissões hospitalares de: a) comissão de prontuário médico; b) comissão de óbitos; c) comissão de ética médica; e d) comissão de controle de infecção hospitalar;
XIII - selecionar em atividade complementar, quando instada, profissionais para o exercício das diversas atividades constantes na pactuação celebrada, de forma pública, objetiva e impessoal, utilizando critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes;
XIV - responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes a Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução de suas atividades concernentes a pactuação celebrada, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela municipalidade;

XV - disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria da Administração Pública Municipal e/ou órgãos de controle, inclusive por auditores externos independentes, designados;
XVI - reapresentar as documentações pertinentes a regularidade fiscal, sempre que expirados os respectivos prazos de validade: a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Secretaria da Fazenda Estadual do domicilio da organização; b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da organização; c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
XVII - abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba, para movimentação dos recursos provenientes da pactuação celebrada;
XVIII - manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da pactuação celebrada e seus aditivos, disponibilizando-os de imediato quando solicitado pela Administração Pública;
XIX - apresentar prestação de contas contendo elementos que permitam ao gestor da pactuação celebrada avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
XX - restituir a Administração Pública o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão da pactuação celebrada;
XXI - manter, em seu sítio oficial na internet, a pactuação celebrada, com a vigência, valores desembolsados, bem como, relatórios de desempenhos e manifestação conclusiva da prestação de contas final da cooperação;
XXII - exercer em plenitude, a cooperação não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA
Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá adotar procedimentos administrativos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, para os chamamentos públicos que visem o desenvolvimento de ações de interesse recíproco, que possibilitem a implantação, cogestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar, delegando expressamente neste Decreto a competência para a realização dos procedimentos de chamadas públicas nos estritos termos do Art. 4º, XI, e alíneas da Lei Federal 11.107/05.
Art. 13. Os Processos Administrativos de Chamamento Público deverão contemplar em seus editais, de forma objetiva, a análise/aprovação/seleção de Plano de Trabalho para consecução dos objetivos do PSCOM, constituindo-se os mesmos, como supremacia do interesse público, observando-se o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso XIII de seu art. 24, c/c art. 116.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Art. 14. Será impedida de participar da Comissão Técnica de Seleção pessoa que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações em disputa na seleção.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS PARA PACTUAÇÃO
Art. 15. Para celebração da pactuação prevista neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:
I - prova do domicílio da pessoa jurídica;
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
III - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União dos dirigentes da organização;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações;
VII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais das organizações, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
VIII - estatuto social que contemple em seus objetivos sociais a incumbência da pesquisa; do ensino; do desenvolvimento institucional; e, da prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas sociais;
IX - cópia da ata da última eleição do quadro dirigente;
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles.

CAPÍTULO XI
DAS PROVIDÊNCIAS PARA PACTUAÇÃO
Art. 16. A celebração e a formalização da pactuação dependerá da adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:
I - designar o gestor da pactuação pretendida;
II - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto a partir da celebração do pacto com vistas à execução do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar pela Organização da Sociedade Civil selecionada;
III - proceder com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da pactuação pretendida, através de apostilamento no pacto negocial;
IV - programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar;
V - não substituir mão-de-obra, assim entendida como ato de dispensar servidor efetivo, visando a contratação por intermédio da pactuação pretendida;
VI - exame e aprovação jurídica pelo órgão de assessoria, consultoria, ou procuradoria jurídica da Administração Pública, acerca da possibilidade jurídica da celebração do objeto da pactuação pretendida, bem como das minutas previstas no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, e a observância das normas deste Decreto e da legislação específica;
VII - disponibilizar os meios necessários à execução do objeto da pactuação pretendida, conforme previsto neste Decreto, nos Planos de Trabalho e Plano de Aplicação, mantendo quando celebrada a pactuação, em estoque, um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução das ações do PSCOM; e
VIII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo necessariamente pelo menos um integrante do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 17. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, como requisito para celebração da pactuação pretendida, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços não mensuráveis economicamente.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Art. 18. A pactuação poderá acolher, a título de transferências voluntárias e/ou rateios específicos, um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, concernentes às despesas com equipes multiprofissionais e/ou profissionais de saúde, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Organização da Sociedade Civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, devendo essa indicação ser apostilada no competente instrumento de pactuação.
Art. 20. A pactuação produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura, devendo ser publicado seu respectivo extrato, em Diário Oficial, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 21. Após a assinatura do pacto negocial público deverá a Administração Pública Municipal dar ciência ao Poder Legislativo nos termos do § 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 22. A tributação relativa aos serviços prestados objeto da pactuação, será recolhida à Fazenda Pública da Autarquia, Órgão da Administração Indireta do Município de IBIRAJUBA, e terá natureza de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em

Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do art. 157, II, do Estatuto Social do COMAGSUL.
Art. 23. A execução do objeto pactuado, com base jurídica no presente Decreto, ocorrerá na medida da capacidade econômica do Erário Municipal.
Art. 24. As dotações orçamentárias para socorrer as despesas decorrentes da execução do PSCOM no Município de Ibirajuba, estão dispostas para o corrente exercício na Lei Orçamentária Anual Municipal (Lei nº 287 de 6 de novembro de 2020) e, para os exercícios subsequentes, serão indicadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Ibirajuba/PE, 11 de março do ano de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:7CB85FAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA 19 2021

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 19 de 01/03/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARINEIDE LOPES CALADO**, **Professora PEB 2.1 Nível Médio VII, 150 h/a, Mat. 0745, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c Art. 2º da EC 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 01 de março de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:C7BFC788

IGAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 29 DE 01/04/2021.

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 29 de 01/04/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição especial de magistério a servidora **MARIA JOSILENE DA SILVA, Professora PEB 2.1 NIVEL VI especialização 200 h/a, mat. 3032, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c Art. 2º da EC 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 01 de abril de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUIZA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Francisco Barreto de Menezes Leite
Código Identificador:CD87C206

IGAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 18 DE 01/03/2021.

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 18 de 01/03/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial de magistério a servidora **MAISA BARCELLOS SILVA**, Professora PEB 2.1 NIVEL V ESP. 150 H/A, mat. 9493, lotada na Secretaria de Educação Municipal, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c Art. 2º da EC 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 01 de março de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUIZA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Francisco Barreto de Menezes Leite
Código Identificador:6C6B3518

IGAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 17 DE 01/03/2021

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 17 de 01/03/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial de magistério a servidora **MONICA MARIA DOS SANTOS**, **Professora PEB 2.1 Nível V especialização, 200 h/a, mat. 9511, lotada na Secretaria de Municipal de Educação**, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c Art. 2º da EC 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 01 de março de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUIZA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Francisco Barreto de Menezes Leite
Código Identificador:0DB3BE9D

IGAPREV
PORTARIA Nº 27/2021.

PORTARIA Nº 27/2021.

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** e a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do referido órgão, no uso das atribuições prescritas nos Arts. 28, Inc. XI e 29, Inc. IV da Lei Complementar 023/2012,

Considerando o requerimento de pensão por morte, formulado pela Sra. **LEONILDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**, CPF 832.688.044-20**,** em decorrência do falecimento de seu esposo, o ex-servidor **MANOEL GONÇALVES DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Diversos -GAG 2, mat. 1151, falecido em 07 de março de 2021, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Recife, registrado no Livro C-25, fls. 268, sob nº 9658.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão vitalícia por morte à Sra**. LEONILDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**, CPF 832.688.044-20, esposa do ex-servidor, Sr. **MANOEL GONÇALVES DE LIMA,** matrícula 1151, auxiliar de serviços diversos – GAG2, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c Art. 8º, Inciso I, e Artigos 36, Inciso II "a", 50, Inciso I, 51, Inciso I e 58, Inciso VI, alínea "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 23/2012, alterada pela Lei Complementar municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2021, data do óbito.

IGAPREV, Igarassu, 22 de março de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO
Assist. Adm. Financeiro

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA
Pres. do Cons. Deliberativo

Publicado por:
Francisco Barreto de Menezes Leite
Código Identificador:B5571853

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.883,62** (Mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 33.90.30**, **Fonte: 001.000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4459DD4E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO - PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 22.703.254/0001-09**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 35.000, **Unidade**: 35.200**, Projeto Atividade:** 0412270382.176**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(Doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9DA3F19A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.937,35 (Cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 35.000, **Unidade**: 35.200**, Projeto Atividade:** 0412270382.176**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(Doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:59D8BE5F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2021. Edição 2796, Código Identificador: 18317B69, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021, ONDE LER-SE: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/04/2021; INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 05/04/2021. LEIA-SE: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 05/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:20 horas do dia 05/04/2021.Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 26 de Março de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:4F1309DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R$ 578.385,50 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 29/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 12/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 26 de Março de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:D630C3B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA informa o Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Natureza do Objeto: Fornecimento - Objeto: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota dos veículos oficiais do Município de Ingazeira, exceto a frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado: R$ 435.239,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). Recebimento das propostas até: 09/04/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília). Abertura das propostas: 09/04/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília). Início da disputa: 09/04/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441. Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 26 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

(Tornar sem efeito publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 25/03/2021, página 29)

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D455BF2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Objeto: Aquisição de material didático destinados as secretaria de educação (Escola e Creche) e Assistência Social (SCFV) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias de educação e assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital.
Abertura: 08/04/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6F7C946A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: Aquisição de carnes, verduras, legumes e frutas destinados as secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) e carnes para a secretaria de Assistência Social (SCFV e Cozinha Comunitária) pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias de saúde e assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital.
Abertura: 08/04/2021 às 11:30 horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 26 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:65BC2540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2021

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Regina Aparecida Barbosa Silva, CPF nº 269.933.068-08, para o cargo em comissão de Diretor de Escola da Escola Municipal Major Antônio Inácio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9658BD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2021

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Lindomarcos Pacheco Ramos, CPF nº 042.712.374-77, para o cargo em comissão de Diretor de Escola da Escola Municipal Getúlio Vargas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2C47BD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2021

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Quitéria Maria da Silva de Sousa, CPF nº 034.847.594-29, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Getúlio Vargas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C0F0B09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2021

NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Valdijane Ramos da Silva, CPF nº 008.261.094-03, para o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Getúlio Vargas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE534BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 124/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ALDO RODRIGUES BARROS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALDO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 17716, funcionário admitido em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 10 de março de 2019 a 10 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba,26 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A12EE3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Servidora Pública Municipal Maria José Silva Gonçalves Cavalcante, CPF nº 062.078.504-74 e RG nº 57.118.261 SDS/PE, pertencente ao quadro da Administração Direta, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá prazo de 12 meses a contar da data desta Portaria.
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 11%.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6827D09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 021/2021, EM 25 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão excepcional de isenção de tributos e taxas municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão em caráter excepcional da isenção temporária do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas previstas no Código Tributário Municipal relacionado ao prédio e/ou serviço público decorrente da atividade econômica de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que sofreu restrição ao seu normal funcionamento por qualquer das medidas editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco com o objetivo de promover o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus durante o ano de 2021.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará a presente Lei, dispondo sobre o procedimento para a obtenção do benefício da isenção tributária por parte dos empreendedores e empresas mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias em sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:689A467B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - PROCESSO 083/2021

Objeto**REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/COVID 19, E OUTRAS NECESSIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.**Julgamento: "por lote"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 1.768.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta r oito mil reais)

Data abertura: 12/042021, as 09:00.

Itapissuma, 26 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0AEAD7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PROCESSO 025/2021

O Município de Itapissuma torna público que em decorrência do feriado da Semana Santa, realiza a retificação da data de abertura do Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUEAS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE ARQUIVO DIGITAL, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,**

Julgamento: "GLOBAL"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

ONDE SE Lê

Data abertura: 02/04/2021, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 11/04/2021, as 09:00.

Itapissuma, 26 de março de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:065926CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021
OBJETO: Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Itaquitinga
EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,
CNPJ/MF n.º 25.165.749/0001-10.,
Valor: R$ sendo valor Orçado em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) tendo como a taxa administrativa % -4,50.
Data do Contrato: 12/03/2021
Vigência do contrato: 12 MESES

Em 12 de março de 2021

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021
OBJETO: Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Itaquitinga
EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,
CNPJ/MF n.º 25.165.749/0001-10.,
Valor: *em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo como a taxa administrativa % -4,50.*
Data do Contrato: 12/03/2021
Vigência do contrato: 12 MESES
Em 12 de março de 2021

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021
OBJETO: Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Itaquitinga
EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,
CNPJ/MF n.º 25.165.749/0001-10.,
Valor: R$ sendo valor Orçado em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) tendo como a taxa administrativa
% -4,50.
Data do Contrato: 12/03/2021
Vigência do contrato: 12 MESES

Em 12 de março de 2021

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D38C50E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA TP Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Por ocasião da sessão pública de abertura da Tomada de Preço nº 002/2021, realizada em 25 de março de 2021, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados por alguns representantes das empresas que deixaram os envelopes na data da sessão, assim como por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, restando atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e integrados ao processo de Licitação. Em continuidade, após a Comissão de Licitação compulsar todas as documentações de Habilitação, o Presidente da Comissão declarou HABILITADAS as licitantes:**CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.700.985/0001-29; **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76; **COFEMCOSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; **CONSTRUTORA CELTA S.S ERELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.853.117/0001-20; **ÍCONE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.109/0001-29; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ERELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.285/0001-64; e, na oportunidade, o Presidente verificou que a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo

órgão fazendário municipal da sede da licitante, **vencida desde o dia 24.03.2021**. Apesar disso, considerando que a licitante em tela comprovou o enquadramento como Microempresa, a Comissão Permanente de Licitação resolveu, em observância ao item 6.7 do Edital, também **declará-la HABILITADA, mas, com a condição resolutiva de que a mesma apresente a referida certidão regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, sob pena de ser considerada inabilitada supervenientemente. Feitos estes registros, após a leitura e lavratura da Ata o Presidente encerrou a sessão, para comunicação as licitantes interessadas do julgamento levado a efeito nafase de habilitação.

Com a presente publicação, fica a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME NOTIFICADA da necessidade de apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante.

Por fim, **ficam todas licitantes interessadas desde já intimados da SESSÃO DE CONTINUIDADE para a subsequente fase de classificação do certame, a se realizar a partir das 10:00 horas, do dia 08 de abril de 2021,** no mesmo local da sessão de abertura. Ressalvada a hipótese de interposição de eventual recurso ou da necessidade de adiamento, que caso ocorra, será imediatamente comunicado aos interessados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e conforme o caso via e-mail.

Jaqueira-PE, 26 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0B086583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA TP Nº 003/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 013/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Por ocasião da sessão pública de abertura da Tomada de Preço nº 003/2021, realizada em 25 de março de 2021, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, e ainda tendo os mesmos sido rubricados por alguns representantes das empresas que deixaram os envelopes na data da sessão, assim como por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, restando atestada a inviolabilidade dos invólucros. Em seguida, foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os quais foram rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e integrados ao processo de Licitação. Em continuidade, após a Comissão de Licitação compulsar todas as documentações de Habilitação, o Presidente da Comissão declarou HABILITADAS as licitantes: **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº26.165.343/0001-08; **L&S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; **CONSTRUTORA CELTA S.S ERELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.853.117/0001-20; **ÍCONE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.109/0001-29; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ERELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04; **PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39; **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.285/0001-64; e, na oportunidade, o Presidente verificou que a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, **vencida desde o dia 24.03.2021**. Apesar disso, considerando que a licitante em tela comprovou o enquadramento como Microempresa, a Comissão Permanente de Licitação resolveu, em observância ao item 6.7 do Edital, também **declará-la HABILITADA, mas, com a condição resolutiva de que a mesma apresente a referida certidão regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, sob pena de ser considerada inabilitada supervenientemente. Feitos estes registros, após a leitura e lavratura da Ata o Presidente encerrou a sessão, para comunicação as licitantes interessadas do julgamento levado a efeito nafase de habilitação.

Com a presente publicação, fica a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME NOTIFICADA da necessidade de apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante.

Por fim, **ficam todas licitantes interessadas desde já intimados da SESSÃO DE CONTINUIDADE para a subsequente fase de classificação do certame, a se realizar a partir das 14:00 horas, do dia 08 de abril de 2021,** no mesmo local da sessão de abertura. Ressalvada a hipótese de interposição de eventual recurso ou da necessidade de adiamento, que caso ocorra, será imediatamente comunicado aos interessados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e conforme o caso via e-mail.

Jaqueira-PE, 26 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:22882638

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 003/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2021, que tem por objeto a Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Jaqueira, por ocasião da Semana Santa do exercício 2021, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.437/0001-50, que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 26 de março de 2021.

JOSELINE RODRIGUES DE LIMA
Gestora do FMAS do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EE0C0A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2021

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Jataúba – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 505/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas localizadas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "*caput*" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Jataúba;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "*caput*" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 505/2007.

Jataúba/PE, Gabinete da Prefeita, sexta-feira, 26 de março de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:ED8FDEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 TOMADA DE PREÇO - Nº 01/2021

Homologo resultado do Processo Licitatório nº 07/2021 – Tomada de Preço - nº 01/2021, para Contratação de empresa especializada para serviços de reposição de meio fio em diversas localidades do município de Joaquim Nabuco-PE. Empresa Vencedora: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90. Valor vencido R$ 210.572,77 (Duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Joaquim Nabuco, 26 de março de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CD105387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 TOMADA DE PREÇO 02/2021

Processo Licitatório 08/2021. – Tomada de Preço 02/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça no bairro do Carecão do Município de Joaquim Nabuco, venho informar que a sessão fica marcada para o dia 30 de março de 2021 (30/03/2021) às 10h, no Prédio da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizada na Praça 19 de Agosto, Centro, Joaquim Nabuco-PE, conforme Protocolo de convivência.

Joaquim Nabuco, 26 de fevereiro de 2021

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:2A712BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 05/2021, Dispensa de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE, em favor da empresa: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 70.220.801/0001-48, valor global de R$ 84.339,60, com base no Art. 24º, inciso IV da Lei 8.6663/93. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 84/2021. Jucati, 22 de março de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:66AB2A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 /2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Prorroga as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, até 31 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de atender novas deliberações do Governo do Estado de Pernambuco, que prorrogou as medidas restritivas até 31 de março de 2021.
Considerando, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece a prorrogação das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, até 31 de março de 2021, em todo o Estado.
Art. 2º - Permanece obrigatório, no município de Jurema, o uso de máscaras por toda população.
Paragrafo Único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores e consumidores.
Art. 3º O desempenho de atividades essenciais no Município de Jurema deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Estado de Pernambuco Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 4º Fica vedado, as atividades econômicas e sociais em todo município, em qualquer dia e horário de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo único.
Parágrafo Único- Incluem-se na vedação, observando o disposto no Anexo Único:
Escolas públicas e privadas;
Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
Clubes sociais e ginásio de esportes; Práticas e competições esportivas, individuais e coletivas;
Atividades em praças e academia da cidades;
Art. 5º Os órgãos públicos e suas secretarias, terão expediente interno, com horário reduzido, e seus servidores e colaboradores ficam obrigados ao uso de máscara, e demais protocolos de enfrentamento já em vigor.
§1º As secretarias de Assistência Social , Secretaria de Transportes, irão disponibilizar um número de telefone amplamente divulgado à população onde poderão sanar dúvidas e em caso de necessidade realizar um agendamento para atendimento presencial.
§2º As demais secretarias e órgãos públicos, não terão atendimento presencial, apenas expediente interno de seus servidores.
§3º A Administração Central da Prefeitura seguirá os mesmos protocolos e apenas com expediente interno, não sendo permitido o atendimento ao público.
Art. 6º A Secretaria de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal permanecem com seu atendimento normal, sem alteração de horários e dias de funcionamento, e devem apenas seguir os protocolos de higiene em vigor.
Art. 7º Permanece vedada, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados.
Art.8º - As feiras livres de Jurema e Queimadas na sede e no distrito, mantendo um distanciamento entre os bancos e os protocolos de higiene em vigor.
§1º Só serão permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos.
§2º Os feirantes devidamente autorizados a comercializar devem seguir as seguintes recomendações:
I – Obrigatório uso de máscara e luvas no atendimento ao Público;
II- Respeitar distanciamento entre os bancos;
III- Fornecer álcool em gel para uso dos clientes;
IV- Não dispor mercadorias em lonas ou diretamente no chão, só serão permitidos produtos expostos nos bancos;
Art. 9º Fica vedada a realização de celebrações religiosas presencialmente, as igrejas e templos, devem realizar apenas atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 26 de março de 2021.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito-

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77F6FE91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Contratação de empresa especializada em aquisição parcelada, conforme demanda, de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social do município de Lagoa de Itaenga/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, da seguinte maneira: V R

RODRIGUES DA SILVA CNPJ nº: 19.977.568/0001-95 valor R$ 283.500,00; JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ nº: 38.268.365/0001-74, Valor R$ 94.485,00

Lagoa de Itaenga, 26/03/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:37CA121E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Contratação de empresa especializada em aquisição parcelada, conforme demanda, de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social do município de Lagoa de Itaenga/PE. HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, da seguinte maneira: V R RODRIGUES DA SILVA CNPJ nº: 19.977.568/0001-95 valor R$ 283.500,00; JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI CNPJ nº: 38.268.365/0001-74 Valor R$ 94.485,00

Lagoa de Itaenga, 26/03/2021.

MARLY BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:F7812928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversos logradouros, que apresentam faixas de rolamentos com trechos comprometidos com buracos e deformações, originados pela desagregação das pedras, decorrentes de chuvas, deformações do subleito ou pelo desgaste natural das mesmas, fazendo-se necessárias às intervenções corretivas, abrangendo todos os bairros da Zona Rural e Urbana deste município.
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$398.501,00**(trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais)
Data da abertura: 15 de abril de 2021 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.- Lagoa do Ouro, 26 de março de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D35DF8F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA- IPSELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 07.227.427/0001-76, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Maria Suely Alves Bete,Presidentee Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Ouro,26 de março de 2021.

MARIA SUELY ALVES BETE
Presidente

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:60A7E285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.555 de 30/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**, em favor da empresa: **J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.141.363/0001-72**, perfazendo um valor total de **R$ 658.500,00** (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), situada na Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE. **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **07.056.098/0001-48**, perfazendo um valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), situada na rua Vicente Ferreira, n°**687**, Bairro Planalto, Lajedo/PE e **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS** de **R$ 19.750,00** (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), situada na Av. Francisco Branco, n°**1237**, Bairro são José, Lajedo/PE, que tem como objeto para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, PARA FORMAÇÃO DE KITS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor Global **R$ 878.250,00 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais**). Lagoa dos Gatos, 25 de março de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0CC0AEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IZABEL DE SOUZA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1995 a 31 de maio de 2000.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de março de 2021 a 29 de maio de 2021, conforme solicitada pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:57ADFB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021

Nomeia os Representantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – Neps da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – Pe.

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e demais normas pertinentes a matéria.
CONSIDERANDO a Portaria nº 247/2019 que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande- PE.
Vilmar Cappellaro, prefeito do município de Lagoa Grande- PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto,
DETERMINA:
Art. 1º - Nomear em âmbito municipal os representantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS;
Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS deverá ser formado por pelo menos um representante da atenção básica, um representante da atenção especializada, um representante da vigilância em saúde, um representante da rede hospitalar, um representante da rede de saúde mental e um representante do conselho municipal de saúde, conforme a portaria municipal nº 247/2019.
Art. 3º - Ficam nomeados as respectivas representações do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande- PE;
Atenção Básica
Edjan da Silva Santos
Michelly Bezerra do Santos Rabelo
Atenção Especializada
Ana Clébia Águida da Silva Santos
Vigilância em Saúde
Izabela Gomes de Sá Medeiros
Rede Hospitalar
Augusta Borges de lima
Rede de Saúde Mental
Izabella Estevão de Albuquerque
Conselho Municipal de Saúde
Alvânir Pedrosa da Silva
Art. 4º - O período de permanência enquanto membro do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS será de 24 meses, prorrogável por igual período por meio de declaração assinada pelo secretário municipal de saúde em exercício.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, Pernambuco,12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3447A35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021

Institui o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde COAPES da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE.

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 200, inciso III, que atribui competência ao SUS para ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando o Decreto nº 47.543, de 03 de agosto de 2006, que delega competência aos Secretários Municipais para dispor sobre organização e o funcionamento das respectivas Secretarias;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino- Saúde (COAPES), para fortalecimento da integração entre, ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 247/2019 que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande- PE.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Lagoa Grande- PE, conforme Portaria Interministerial nº 1.127 de 04 de agosto de 2015.
Art. 2º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:
- Acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do COAPES;
- Estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino- serviço e comunidade;
- Definir os serviços de saúde que serão campos de atuação das Instituições de Ensino em Saúde para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do território do município de Lagoa Grande- PE;
- Definir as atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão;
- Apoiar a gestão municipal no levantamento das unidades de saúde a serem ofertadas como cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;
- Analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência municipal, estadual e nacional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de educação permanente em saúde;
- Apoiar gestores municipais e instituições de ensino na construção e articulação dos Planos de Contrapartida;
- Identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;
- Acompanhar a execução do Contrato em todas as etapas e auxiliar na implantação de políticas que resultem em garantias e avanços na formação do profissional em saúde;
- Acompanhar e desenvolver indicadores específicos de monitoramento.
Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS
Representante do Conselho Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Representantes do Hospital Municipal;
Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
Representante da secretaria de ação social;
Representante de trabalhador da saúde;
Representante IES público;
Representante de IES privado;
Representante de Curso técnico e Saúde;
Representante estudantil.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.
Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação das respectivas entidades.
Art. 5º O Comitê Gestor Local dos COAPES reunir-se-á periodicamente para discutir as linhas de atuações, bem como acompanhar o processo de implantação dos COAPES.
Parágrafo único. As dúvidas oriundas e não previstas no contrato deverão ser resolvidas pelo Comitê.
Art. 6º A atuação dos Membros do Comitê Gestor Local dos COAPES não será remunerada, considerada a atividade de relevante interesse social.
Art. 7º O Comitê Gestor Local dos COAPES fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 8º As ações do Comitê Gestor Local do COAPES e as demandas existentes pelo grupo estarão sendo apoiadas e monitoradas pelo Núcleo de Educação Permanente em saúde Municipal.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7BB812AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **RAQUEL RAÍSSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM,** com lotação na CMEI Maria Luzimar em provimento comissionado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:12712D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **HERMES AMORIM FILHO,** com lotação na CMEI Luzimar Educação Infantil, em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5F954BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **MARIA ZERLEIDE CALAÇA DE ARAÚJO,** com lotação na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:75188F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **RONILDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Eduardo Campos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:46F3BF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** o (a) Sr. (a) **MARONITA GOMES DE AMORIM,** em provimento comissionado, na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:616E88A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** o (a) Sr. (a) **LUZINEIDE DE OLIVEIRA CASTRO SOUZA,** em provimento comissionado, na Escola Tarcila Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EFD5F27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** o (a) Sr. (a) **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS LOPES,** em provimento comissionado, na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6F388A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL I,** o (a) Sr. (a) **MARCONI SANTOS ARAÚJO,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BC0FEB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DAF75170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:99BD0BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **MARIELDA BARBOSA DA CUNHA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:39271EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1DEBE7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA PAZ MIRANDA DE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 1992 a 09 de fevereiro de 2002.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 04 (quatro) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de junho de 2021, conforme solicitada pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AB64B88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **SILVANI ALENCAR CARVALHO,** com lotação na CMEI Nilza Ramos, em provimento comissionado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:63144478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** o (a) Sr. (a) **GILVANEIDE ALVES FREIRE,** com lotação na CMEI Saberes, em provimento comissionado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FB5937EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **IZABEL CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6622577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **ARMANDO AMORIM REGO,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8F77009C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **WILIAN CÉSAR OLIVEIRA CASTRO,** em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BA614510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II,** o (a) Sr. (a) **JOSSILENE NUNES DE SOUZA RAMOS PRIMO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C0B29AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021

Nomeia o Diretor de Tributos Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Diretor de Tributos do Município, o Sr. **LUCEVAL GOMES ,** inscrito sob o CPF nº 311.121.964-04, RG nº 1734907 SDS/PE**;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 de Março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F427ED1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021

Altera e Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Leis Municipais de criação e alteração nº 013/1997, de 26/06/1997, 009/2007, de 10/04/2007 e 004/2011, de 19/04/2011.
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

MARIA APARECIDA ALENCAR	TITULAR
MARCONI SANTOS ARAÚJO	SUPLENTE
SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES	TITULAR
MARIELDA BARBOSA DA CUNHA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura:

CÍCERO FERREIRA DA SILVA	TITULAR
DEJACIELE SOUSA DA SILVA CARVALHO SÁ	SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

FRANCISCO CRISTIANO ALVES DA SILVA	TITULAR
SOLINEIDE DE JESUS DA CONCCEIÇÃO	SUPLENTE

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES	TITULAR
ADRIELY ALVES DANTAS NUNES	SUPLENTE
MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO	TITULAR
JOELMA DE LIMA	SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da EJAI Educação Básica Pública Municipal:

LUZINETE ALVES DE LIMA TITULAR
MÔNICA MARIA HILDA LEITE SUPLENTE
SEVERIANO ABRANTES DE MENEZES TITULAR
EDNEIDE FÉLIX DE SOUZA SILVA SUPLENTE

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
. CLAUDIA DE SOUZA SANTOS TITULAR
. EDVANIA CRISTINA DA SILVA SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

CARLIANE RODRIGUES COELHO GOMES	TITULAR
ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

JOSEILDE PAULINO DA SILVA	TITULAR
CIVONALDA ROBERO DE SOUZA	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá sua validade até 31 de dezembro de 2022, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tal, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7CA491AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **EUNICE RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 10 de março de 2021 a 07 de junho de 2021, conforme solicitada pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de março de 2021.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:30D22F28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008-2021. Dispensa Nº: 003-2021. Processo Administrativo Nº: 004-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de materiais com objetivo de instalar câmeras de segurança, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação. Contratado: GS TELECON LTDA, CNPJ: 18.435.004/0001-68. Vigência de 30 (trinta) dias.

Lagoa Grande/PE, 26 de março de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0EC059A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de implementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Jutaí (vermelhos), Rua A (vermelhos), Rua Padre Cícero (Vermelhos), Rua Velho Chico (Vermelhos – trecho 2), Rua Capivara (Alto Grande), Rua São Gonçalo (Estátua), Travessa José Marcelino das Neves (Morada Nova), Rua Pernambucana (Chafariz), Rua Padre Cícero (DER), Rua Aurora (DER), Rua 7 de Setembro (DER – trecho 2), Rua Isabel Cardoso (DER), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA foram declaradas **habilitadas;** já as empresas COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI "item 8.6.5", OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA "itens 8.6.2, 8.6.3 e 8.6.5", CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA – ME "item 8.6.5", SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "itens 8.6.2 e 8.6.5", CONSTRUTORA LUMAX LTDA "item 8.6.4", PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME "item 8.6.5", INNOVE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA "itens 8.6.2 e 8.6.5", CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ LTDA "item 8.6.5", J.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP "item 8.6.5" e EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME "item 8.6.3", por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva da Escola Professora Palmira de Souza. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP foram declaradas **habilitadas;** já as empresas ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI – ME "item 8.6.3" e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "item 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos **à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 – Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47. RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP foram declaradas **habilitadas;** já as empresas OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA "item 8.6.2", CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "item 8.6.5", JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME "item 8.6.5" e CONSTRUTORA LUMAX LTDA "item 8.6.4" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, FREDSON H T RIALVA – ME, ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA - ME foram declaradas **habilitadas;** já as empresas AGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME "item 8.6.5", CBM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME "item 8.6.5", ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI – ME "itens 8.6.2 e 8.6.3" e CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "itens 8.6.3 e 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Reforma e ampliação no centro de Educação Infantil Saberes e na Escola Municipal Ilha do Pontal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** as empresas FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP e FREDSON H T RIALVA – ME foram declaradas **habilitadas;** já as empresas CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA - ME "itens 8.6.3 e 8.6.5", COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME "item 8.6.3", EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME "item 8.6.3", GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA "itens 8.6.2 e 8.6.5", MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI "item 8.6.5" e SOUZA REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "item 8.6.5" por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**.
Ficam todas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso via e-mail no prazo legal (art. 109, I, "a" da lei 8.666/93). Caso não haja interposição de recursos as propostas de preços serão abertas no dia 06/04/2021 às 14hs00min. A sessão será transmitida pelo *"Google Meet"*, o link de participação será enviado por e-mail 30 minutos antes do início da sessão. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de

segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 26 de março de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9FDD44A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Processo Licitatório n° 010/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades da secretaria de Ação Social. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 09 de abril de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 26 de março de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0109FA47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Processo Licitatório n° 012/2021. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada para aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 08 de abril de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 26 de março de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D7A12497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2021. **Ata de Registro de Preço 001/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar, Material Penso e equipamentos cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, vencedor do item (**315, 402**) o valor global de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, vencedor do item (**9, 13, 110, 150, 179, 342, 374**) o valor global de **R$ 156.080,00 (centro e cinqüenta e seis mil oitenta reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, vencedor do item (**102, 284, 285, 395**) o valor global de **R$ 20.558,00 (vinte mil quinhentos e cinqüenta e oito reias); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, vencedor do item (**290, 343, 405, 420, 426, 432, 433, 434, 436, 437**) o valor global de **R$ 63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos trinta reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, vencedor do item (**3, 14, 33, 41, 42, 55, 65, 66, 69, 70, 90, 103, 106, 117, 124, 125, 126, 128, 130, 135, 167, 173, 176, 177, 188, 201, 207, 236, 242, 247, 254, 258, 260, 261, 275, 292, 294, 297, 310, 311, 323, 326, 332, 336, 338, 339, 364, 365, 366, 389, 398, 411, 412, 419, 425, 441, 442, 448, 457, 458, 461, 463**) o valor global de **R$ 573.132,80 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84, vencedor do item (1, 6, 7, 11, 17, 21, 26, 28, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 62, 63, 67, 72, 74, 77, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 109, 113, 120, 121, 122, 123, 127, 131, 132, 143, 145, 146, 147, 149, 154, 160, 170, 174, 180, 181, 182, 185, 189, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 228, 229, 237, 241, 243, 245, 250, 251, 255, 256, 257, 259, 262, 263, 264, 266, 270, 276, 278, 281, 282, 283, 286, 289, 291, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 314, 316, 321, 322, 324, 333, 344, 347, 349, 350, 354, 357, 361, 363, 367, 368, 369, 370, 372, 375, 382, 386, 392, 393, 394, 396, 397, 400, 401, 404, 409, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 424, 427, 428, 429, 430, 431, 435, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 470) o valor global de **R$ 1.259.953,90 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); DROGAFONTE LTDA,** CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedor do item (8, 22, 27, 34, 64, 71, 75, 79, 80, 86, 105, 107, 111, 114, 115, 119, 136, 137, 164, 166, 168, 171, 172, 183, 186, 199, 200, 252, 265, 267, 300, 317, 318, 325, 345, 359, 360, 384, 387, 406, 407, 408) o valor global de **R$ 318.784,40 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedor do item (23, 58, 59, 88, 169, 205, 225, 274, 296, 327, 328, 334, 380, 381) o valor global de **R$ 92.938,50 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA,** CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, vencedor do item (2, 12, 29, 30, 31, 36, 68, 82, 144, 148, 156, 212, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 240, 246, 355, 413, 414, 472) o valor global de **R$ 44.282,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedor do item (61) o valor global de **R$ 11.578,97 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); M.TESTA CONFECCAO,** CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedor do item (312) o valor global de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ sob o nº 09.007.162/0001-26, vencedor do item (226, 269, 358) o valor global de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais); MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, vencedor do item (348) o valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56, vencedor do item (194) o valor global de **R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, vencedor do item (46,73, 195, 210, 399,

447) o valor global de **R$ 82.494,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, vencedor do item (249, 287, 469, 473) o valor global de **R$ 111.305,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MEGAMED COMERCIO LTDA,** CNPJ sob o nº 05.932.624/0001-60, vencedor do item (279, 280, 373, 378) o valor global de **R$ 3.151,80 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, vencedor do item (5, 37, 299) o valor global de **R$ 25.715,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, vencedor do item (157, 158, 376) o valor global de **R$ 25.715,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedor do item (19, 40, 184, 288, 356, 377, 391, 468) o valor global de **R$ 23.219,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedor do item (4, 10, 76, 153, 161, 202, 253, 273, 331, 346, 362, 390, 403, 465, 466, 471, 474) o valor global de **R$ 472.421,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); RAPHAEL GONCALVES NICESIO,** CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82, vencedor do item (138, 139, 140, 141, 142, 371, 467) o valor global de **R$ 2.065,25 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, vencedor do item (24, 25, 85, 116, 134, 162, 190, 268, 293, 298, 319, 379, 385, 464) o valor global de **R$ 129.170,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 22.139.078/0001-24, vencedor do item (151) o valor global de **R$ 37.800,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, vencedor do item (307, 308) o valor global de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinqüenta reais)**; **WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05, vencedor do item (157, 158, 376) o valor global de **R$ 15.488,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais cinqüenta centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. **Os itens (16, 18, 20, 38, 78, 96, 104, 108, 118, 133, 159, 163, 165, 175, 178, 209, 221, 238, 248, 271, 272, 301, 313, 320, 329, 330, 337, 459, 460) foram considerados FRACASSADOS; (15, 48, 49, 57, 112, 129, 152, 155, 187, 244, 277, 295, 335, 340, 341, 351, 352, 353, 383, 388, 410, 446, 456, 462) foram considerados Deserto**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 26/03/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:473DFD34

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **ZL COMERCIO LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93, vencedor dos lotes (**01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08**) o valor global de **R$ 316.738,00; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, vencedor do lote (07) com o valor global **R$ 26.489,50.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.Lajedo, 26/03/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:09C5F745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.729.308/0001-29, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 012/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021, que tem por objeto o **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora dos Itens; 6, 7, 33, 39, 44, 60, 65, 73, 75, 76, 77, 86, 87, 90, 91, 96, 98, 99 e 101, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.729.308/0001-29, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 17/03/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2794, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 26 de Março de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E69EE0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 245/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.283 de 13 de setembro de 2011, que institui o Regime Próprio de

Previdência Social – RPPS (LIMOEIROPREV), no âmbito do Município de Limoeiro.

CONSIDERANDO: O artigo art. 24 da Lei Municipal nº: 2.283 de 13 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO: O disposto nos artigos 25 e ss da retromencionada Lei Municipal, que institui o Conselho Municipal de Previdência - CMP;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 029/2021 LimoeiroPrev, datado de 03 de março de 2021, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE, solicitando do Poder Executivo a nomeação de Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Previdência-CMP,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP,** nos termos do art. 25 e ss da Lei Municipal nº: 2.283 de 13 de setembro de 2011, que passará a ter a seguinte composição, a partir de 01 de março de 2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membros Titulares: Lindalva Rufino da Silva,
Vanessa Moura de Barro;
Membros Suplentes: Macyone José Gomes,
Andreza Estefanes da Conceição;

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Membro Titular: José Ernesto Mendonça de Arruda,
Membro Suplente: Maria José de Oliveira;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS:
Membro Titular: Selma Maria de Arruda França,
Membro Suplente: José Clodoaldo do Nascimento;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS:
Membro Titular: Rosangela Costa de Souza,
Membro Suplente: Luiza Cristina de Moura.

Art. 2º. O mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência será de 02(dois) anos, admitida uma única recondução, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.283 de 13 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C7A749AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 246/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.283 de 13 de setembro de 2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (LIMOEIROPREV), no âmbito do Município de Limoeiro.

CONSIDERANDO: O inciso II do art. 24 da Lei Municipal nº: 2.283 de 13 de setembro de 2011, que integra o Conselho Fiscal de Previdência à estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO: O disposto nos arts. 30 e 31 da retromencionada Lei Municipal, que dispõem sobre o funcionamento e as competências do Conselho Fiscal de Previdência, respectivamente;
CONSIDERANDO: O Ofício nº 029/2021 LimoeiroPrev, datado de 03 de março de 2021, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE, solicitando do Poder Executivo a nomeação de Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Fiscal de Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA,** nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº: 2.283 de 13 de setembro de 2011, que passará a ter a seguinte composição, a partir de 01 de março de 2021:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Membros Titulares: Edileuza Cabral de Arruda;
Simone Maria da Silva.
Membros Suplentes: Maria do Socorro Pedroza Coutinho;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:
Membro Titular: Luíz José da Silva;
Membro Suplente: Nasilde Maria Bezerra de Melo

Art. 2º. O mandato dos membros integrantes do Conselho Fiscal de Previdência será de 02(dois) anos, admitida uma única recondução, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 2.283 de 13 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:00BA38D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 249/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 064/2019, datada de 04 de fevereiro de 2019, que concede Licença para Trato de Interesse Particular ao Servidor RIVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº: 84.417, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, compreendido entre 01.02.2019 a 31.01.2020;

CONSIDERANDO: O pedido de renovação da supramencionada licença, por período de 12(doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022; a expedição de Certidão Narrativa e a autorização da Secretaria de origem do servidor e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RIVALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº: 84.417, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 12 (doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.02.2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 241/2021, datada de 19 de março de 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:823DF7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição de Hortifrútis Granjeiro da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o Exercício de 2021. LICITANTE VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO MULHERES QUE VENCEM - AMV, com sede à Rua Manoel Gavião, s/n centro – Manari/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.932.887/0001-59, vencedora com a quantia de R$ 207.135,00 (duzentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Manari-PE,26 março de 2021..

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:780E32B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, do Decreto Federal nº. 8.869, de 5 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter intersetorial, tendo como finalidade planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referido Programa, com fundamento no Decreto Federal Nº. 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira.
Art. 2º - Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentabilidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de criança na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a política e serviços públicos de que necessitem;
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância;
Art. **3º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:
I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito municipal;
II – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
III- promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e o fortalecimento das redes de proteção e cuidado dentro da territorialidade do município;
IV – criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa em questão no âmbito do município;
V – implantar junto à equipe de referência o Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução através da intersetorialidade e da integração das demais políticas públicas;
Art. 4º - Ficam Nomeados os Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município que será composto por 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro suplente, na forma que se especifica:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Michely Lopes Bastos;
Suplente: Maria Vitória de Carvalho Sá Diniz;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gabryella Jussyara Gomes dos Santos
Suplente: Márcia Lucieide Lopes Freire

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Daiane Pereira dos Santos;
Suplente: Maria da Paz Alves Novaes;

IV – Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Janiclébia Silva Rocha
Suplente: Dirce Alves Lucas

V – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Titular: Ozana Luzani Pereira de Barros
Suplente: Aparecida Estelita da Silva

VI – Representantes do Programa Mãe Coruja:
Titular: Tereza Maria de Carvalho
Suplente: Thamara Cantarelli de Carvalho Torres

VII – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Cristina Maria da Silva Oliveira
Suplente: Uerlei Santos Silva
VIII – Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Ivaldo Antônio dos Santos
Suplente: Joana Darc da Silva Souza.
Art. **5º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz para a Primeira Infância do Município, titulares e suplentes, desempenham funções que não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. **6º** - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida tanto pela equipe técnica como pelas coordenadoras dos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Mirandiba/PE, em 24 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6DBEBDC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 170/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 170/2021 Nomear, José Erigerson Negromonte de Barros, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7634B885

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 086/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013 - DISPENSA Nº 015/2013

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, Nº 27 – CENTRO – MORENO/PE, de propriedade da Sra. ELAINE MARIA PEDROSA DA COSTA ARAÚJO, DO ESPÓLIO DE JOAQUIM PEDROSA COSTA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE

LOCADOR (A): ELAINE MARIA PEDROSA DA COSTA ARAÚJO, inscrita no CPF n° 618.268.804-10.

OBJETO ADITIVO
I- Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO:nº 121/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5A2AEBD9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

ADITIVO Nº 6º - CONTRATO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMO TAMBÉM EXPANSÃO E MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADO (A): REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.116.138/0001-38.

OBJETO ADITIVO
I- Prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, tendo inicio retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2021 e término 30 de Abril de 2021 para continuidade dos serviços.

II- A consolidação da atualização financeira ratificada por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, no percentual de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento), conforme Cláusula 13ª do contrato nº 030/2017, no valor contratual de R$ 935.604,69 (novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO:nº 175/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula 13ª do Contrato nº 030/2017**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9E02EC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - FMS - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 – SSO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para fins de atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: **R$ 6.890.388,06 (seis milhões, oitocentos noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 29/03/2021 às 16:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/04/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 12/04/2021 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 863732**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de março de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6CD7EFBB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SSO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Olinda, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), Policlínicas, CAPS e Residências Terapêuticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: **R$ 506.867,40 (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 29/03/2021 às 16:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/04/2021 às 16:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 14/04/2021 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 863938** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de março de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4264FCBB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2021 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU, CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE OLINDA-CEVAO, DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB E DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R$ 628.823,85 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **30/03/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/04/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: : **14/04/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 864169)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:584B3DF4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - FMS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SSO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SEAVS, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA**,** TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, **CNPJ Nº 11.768.299/0001-45**, para a **PARTICIPAÇÃO AMPLA**: **LOTE 1** [Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB fator proteção fator 50 forma farmacêutica loção cremosa adicional isento de óleo (200 ml)], no valor total de **R$ 51.829,50** (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e para a **PARTICIPAÇÃO RESERVADA**: **LOTE 2** [Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB fator proteção fator 50 forma farmacêutica loção cremosa adicional isento de óleo (200 ml)], no valor total de **R$ 17.276,50** (dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 69.106,00 (sessenta e nove mil e cento e seis reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 26 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E32BC05C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SSO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA BASE DO SAMU OLINDA, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, **CNPJ Nº 31.070.140/0001-60**, para o **LOTE 1** (MOBILIÁRIOS), no valor total de **R$ 28.276,79** (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Os **LOTES 2** e **3** foram **FRACASSADOS**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi **de R$ 28.276,79 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 26 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B37A9E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6149/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 26 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º A qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações;

II - finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

III - estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

V - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

VI - obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial da União, ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no sítio eletrônico da organização social; e

VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º O requerimento de qualificação da entidade interessada deve ser apresentado ao Secretário Municipal de Saúde e ser instruído com os seguintes documentos:
I - estatuto devidamente registrado em cartório;

II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho; e

V - comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde.

§ 1º Recebido o requerimento previsto no *caput* deste artigo, o Secretário Municipal de Saúde, em despacho fundamentado, deferirá ou não a qualificação, em decisão final.

§ 2º Em caso de decisão favorável, a qualificação dar-se-á por decreto.

§ 3º Indeferido o pedido será dada ciência da decisão, mediante publicação no Diário Oficial.

§ 4º. O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:

I - a requerente não se enquadrar nos requisitos descritos no art. 2º desta Lei;

II - a requerente não apresentar os documentos exigidos no artigo 3º desta Lei, a documentação apresentada estiver incompleta ou não for tempestivamente apresentada no prazo concedido.
§ 5º O procedimento de qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente da seleção de que trata o art. 7º, e deve assegurar igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta Lei e no respectivo regulamento.

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro das Organizações Sociais de Saúde, garantindo-lhe publicidade e transparência, na forma do regulamento.

Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Seção II
Do Órgão Deliberativo da Organização Social de Saúde

Art. 5º O órgão deliberativo da entidade deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observadas, para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, as seguintes atribuições básicas, entre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;
II - aprovar o orçamento e o programa de investimentos da entidade;

III - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;

IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

V - deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

VI - aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios;

VII - aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

VIII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

§ 1º A participação no órgão deliberativo da Organização Social de Saúde não será remunerada à conta do contrato de gestão.

§ 2º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

Seção I
Da Seleção Pública

Art. 7º A celebração dos contratos de gestão será precedida de processo de chamamento público das entidades e da proposta de trabalho mais adequada, com a observância dos princípios gerais de direito público e das seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III - publicação do resultado.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como OSS não é condição indispensável para a participação no processo de chamamento público, mas deve ser obtida como requisito prévio essencial à assinatura do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do processo de chamamento.

Art. 8º O edital de chamamento público conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada;

II - os bens e o limite máximo de orçamento previstos para esse fim;

III - o prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho;

IV - os critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa;

V - as metas e indicadores de desempenho definidos pelo órgão supervisor; e

VI - a minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria-Geral do Município a aprovação prévia das minutas-padrão do edital e do contrato de gestão, relativamente às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade exclusiva do órgão supervisor a estipulação das regras e cláusulas técnicas, específicas para cada contrato de gestão.

Art. 9º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

I - a especificação do orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos;

II - a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;
III - a comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu corpo dirigente e funcional para o desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

V - a comprovação de sua capacidade econômica e financeira, compatível com o objeto do contrato de gestão, de acordo com o previsto no regulamento; e

VI - a apresentação da minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

§ 1º A exigência constante do inciso III do*caput*deverá contemplar tempo mínimo de experiência, não inferior a um ano, conforme recomende o interesse público, considerando a natureza dos serviços a serem executados.

§ 2º No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, previstos no contrato de gestão, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

Seção II
Das Cláusulas Essenciais

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I - a descrição do objeto;

II - a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

IV - os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V - a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VI - a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

IX - a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos do art. 15;
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas nos termos do art. 17;

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

XIII - o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

XIV - os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no processo de chamamento público, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

XVI - a vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OSS, sem prévia autorização do Poder Público;

XVII - a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

XVIII - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OSS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

XIX - a responsabilidade da OSS por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XX - as sanções previstas para o caso de inadimplemento; e

XXI - a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.

§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OSS e a publicação do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos da minuta apresentada na Proposta de Trabalho.

§ 2º A regularidade jurídico-formal do instrumento de contrato de gestão será objeto de análise prévia da Procuradoria-Geral do Município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial dosMunicípios de Pernambuco.

§ 3º A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.

§ 5º A movimentação da conta específica de que trata o § 4º será objeto de prestação de contas específica, a ser apreciada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, devendo o montante reservado para o pagamento de verbas rescisórias ser periodicamente reavaliado, conforme estabelecido em decreto regulamentador.

§ 6º Caso se adote o mecanismo de provisionamento de valores, estabelecido nos §§ 3º e 4º, a Administração efetuará os depósitos previstos a título de provisionamento, cumprindo à contratada a responsabilidade de efetuar os respectivos pagamentos.

§ 7º Extinto o contrato de gestão e após o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, o saldo da conta específica de provisionamento integrará a prestação de contas final prevista no art. 23.

§ 8º Nas hipóteses em que, embora extinto o contrato de gestão, o gerenciamento da unidade de saúde permanecer sob responsabilidade da mesma Organização Social, o saldo remanescente na conta específica de que trata o § 4º será alocado ao novo contrato de gestão firmado com a mesma entidade, para cobertura de eventuais verbas rescisórias dos trabalhadores cujo vínculo com a OSS tenha sido mantido.

Art. 11. Os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social, associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, devem estar previstos na proposta de trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme dispuser o edital de seleção.

§ 1º Quando os custos indiretos a que se refere o*caput*forem pagos também por outras fontes, a Organização Social de Saúde deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Município e a receita de cada unidade de saúde, bem assim o limite previsto no*caput*.

§ 3º Os contratos de gestão em curso poderão ser aditados com vistas à fixação de limites para custeio das despesas operacionais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de aditivo contratual, autorizar a instituição do mecanismo de centralização de atividades administrativas previstas no §2º, observado o disposto no inciso XI do art. 10.

§ 4º Os critérios para a efetivação do disposto neste artigo serão disciplinados por meio de portaria do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 12. A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Parágrafo único. A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 13. Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração mediante Termo de Ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria-Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14. O contrato de gestão poderá contemplar um Plano de Investimentos para adequação de infraestrutura e equipamentos.

§ 1º Para intervenções na estrutura física do imóvel público sob sua gestão ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter aoMunicípio contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

§ 2º A aprovação prévia de que trata o § 1º poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.

§ 3º O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

Seção III
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 15. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

II - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

III - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OSS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º A OSS deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Município de Olinda.

Art. 16. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Lei será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá:

I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

II - a execução orçamentária do contrato;

III - a averiguação do cumprimento do plano de metas definidos pelo órgão supervisor;

IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

V - a análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão.

VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência.

Art. 17. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no *caput*.

§ 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 13.

§ 5º Na hipótese de extinção contratual sem que tenha havido compensação da produção excedente ou deficitária, proceder-se-á na forma dos §§ 1º e 2º do art. 23.

Art. 18. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios quadrimestral sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios quadrimestral e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Olinda, bem como encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria-Geral do Município.

§ 2º O relatório anual da Comissão Mista de Avaliação será também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão Mista de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde, 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município, 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda, devendo suas deliberações serem aprovadas pela maioria de seus membros.

Seção IV
Da Intervenção

Art. 19. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá o Município intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços.

§ 1º Os casos de intervenção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A intervenção será feita por decreto, que designará o interventor e indicará os objetivos, limites e duração da medida.

§ 3º O procedimento de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Decretada a intervenção, o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º Durante o período da intervenção, o Município poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de chamamento público ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de chamamento público, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.

§ 6º Cessada a intervenção, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato e desqualificação da entidade, a OSS retomará a execução dos serviços.

§ 7º O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Seção V
Das Sanções

Art. 20. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;

II - advertência por escrito;

III - multa;

IV - rescisão contratual;

V - desqualificação.

§ 1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do *caput* é de competência exclusiva do Prefeito do Município, mediante prévio pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, e as demais sanções serão aplicadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 21. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, na forma prevista no contrato, de acordo com a gravidade da falha constatada.

Parágrafo único. A multa será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 22. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 1º A organização social desqualificada não terá direito a indenização.

§ 2º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Seção VI
Da Rescisão do Contrato

Art. 23. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

I - determinada por ato unilateral do contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

II - resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

III - requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal ao contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima do contratante.

§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pelo contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no art. 13 desta Lei e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 24. As entidades qualificadas como OSS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 25. Às OSS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as OSS.

§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OSS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 26. Os bens públicos serão destinados às OSS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público Municipal, após prévia avaliação e expressa autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 27. Conforme disciplina o art. 14, da Lei Federal n° 9.637/1998, poderão ser cedidos às OSS servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olinda, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2º O servidor colocado à disposição de OSS poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OSS, ter sua cessão cancelada.

§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da OSS, cujas diretrizes devem estar consignadas no contrato de gestão.

Art. 28. O servidor público cedido pode receber da OSS estímulo remuneratório por resultados, por meio de recursos próprios da entidade.

§ 1º Ao servidor será devida retribuição, a ser paga pela OSS, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

§ 2º Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OSS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 30. Os empregados contratados por OSS não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no Portal da Transparência do Município de Olinda, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial dosMunicípios de Pernambuco previstas nesta Lei.

Art. 32. Não será permitida a mudança de denominação das unidades, cujas atividades vierem a ser executadas por OSS.

Art. 33. As OSS não poderão firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios.

Art. 34. É vedado à entidade qualificada como OSS qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 24 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1EEB3AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 001/2021

SECRETARIA DE GOVERNO

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Ada Ney Agra Coutelo, Assessora Especial desta Secretaria – Matrícula nº 70058-4, CPF sob nº 135.847.404-44 como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Governo, em 26 de março de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Governo

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:001B5E0B

SECRETARIA DE OBRAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2018.
A Secretaria Municipal de Obras, através da Coordenação Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2018, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 10 (dez) meses, com início a partir de 13/11/2020 a 14/09/2021. Data da publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2021. Edição 2798.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:2926FA28

SECRETARIA DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato: 106/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses, com início a partir de 14/03/2021 a 14/09/2021.

Olinda, 12 de Março de 2021.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Ivson Pereira da Silva.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:C4282732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DESPACHO – JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021
Em face da legalidade e adequadas razões da CPL em relação ao recurso administrativo da empresa FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, ratifico a decisão em relação a declarar HABILITADA a Empresa JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – ME.

Orobó, 23 de março de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:662248EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DESPACHO – JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

Em face da legalidade e adequadas razões da CPL em relação ao recurso administrativo da empresa TC DE ARRUDA EIRELI, ratifico a decisão em relação a declarar DESCLASSIFICADA a empresa TC DE ARRUDA EIRELI e HABILITADA a Empresa JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – ME.

Orobó, 23 de março de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:231835C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 017/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 017/2020
Processo Nº: 30/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 9/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos plantonista (24h) no Hospital Antônio Xavier Sobrinho 1 durante a semana e 1 dia ao final de semana, serviços médicos ambulatoriais nas áreas de Clínica médica no CEMUP.
Contratado: HILDISON LEANDRO DE MENEZES **CPF:** 667.183.923-91
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E7C99508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 015/2020

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 015/2020
Processo Nº: 13/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos em atenção primária no PSF Josefa Teixeira, de 2ª a 6ª, e plantão médico no Hospital Municipal.
Contratado: NATHALIA FERNANDA PEREIRA BRAYNER **CPF:** 074.897.454-70
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6B6ABB9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim do Município de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna Público Dispensa nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de alimentação e hospedagem, destinado a diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme documentação em anexo Contratada: Recitec LTDA EPP. CNPJ nº 16.595.861/0001-08. Valor da Contratação: R$ 27.820,00. Data: 26/03/2021

Parnamirim, 26 de março de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A0D36E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. PROCESSO Nº: 016/2021. COMISSÃO ESPECIAL.

Serviço: CONTRATAÇÃO,POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIAS NAS ÁREAS DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO, CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTARIA E AINDA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO DAS DEMANDAS EM CURSO NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, COM APOIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE PASSIRA. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 27.291.637/0001-30. Valor mensal vinte mil reais pelo período de doze meses.

Passira, 26/03/2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F04B9632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 012/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTARA NA ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 140.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/04/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br. Outras Informações: Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 25/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FD492FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FME

FORNECEDOR: D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUCOES EM SAUDE – CNPJ Nº 24.083.086/0001-21. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE, A SEREM UTILIZADOS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO –PE. **Processo Licitatório Nº 001/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 001/2021**. Valor Global: **R$ 8.320,50.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8FC059D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FME

FORNECEDOR: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE, A SEREM UTILIZADOS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO –PE. **Processo Licitatório Nº 001/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 001/2021**. Valor Global: **R$ 30.000,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Fevereiro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:42FA60EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-FME

FORNECEDOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 34.351.431/0001-14. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE, A SEREM UTILIZADOS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO –PE. **Processo Licitatório Nº 001/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 001/2021**. Valor Global: **R$ 695,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6C4876C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-FME

FORNECEDOR: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI – CNPJ Nº 33.656.835/0001-53. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE, A SEREM UTILIZADOS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE RETOMADA AS AULAS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO –PE. **Processo Licitatório Nº 001/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 001/2021**. Valor Global: **R$ 2.000,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 04 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CA081520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-FME

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI – CNPJ Nº 11.295.284/0001-07. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE ARMÁRIOS E ESTANTES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 005/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 005/2021**. Valor Global: **R$ 77.250,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3BBC1C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FME

FORNECEDOR: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA - ME – CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual FORNECIMENTO PARCELADO DE ARMÁRIOS E ESTANTES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 005/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 005/2021**. Valor Global: **R$ 70.000,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:161154EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

FORNECEDOR: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 009/2021, Pregão Eletrônico Nº 009/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 75.008,00. Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A63264E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

FORNECEDOR: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 004/2021, Pregão Eletrônico Nº 004/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 65.570,00. Prazo: de 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F19B1E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

FORNECEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 009/2021, Pregão Eletrônico Nº 009/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 23.510,00. Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 18 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:91FBE096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1440/2021

LEI N° 1.440/2021

Institui o programa de adoção de praças e espaços públicos do Município da Pedra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido o Programa de Adoção de Praças, Parques, Canteiros e Espaços Públicos – AMIGOS DA PEDRA, no âmbito do Município da Pedra, com os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada, pessoa física e das pessoas jurídicas na urbanização, manutenção, conservação, reforma e paisagismo, das praças, parques, canteiros e espaços públicos do Município da Pedra, em conjunto com o Poder Público Municipal, bem como a sensibilização dos munícipes, no sentido de desenvolver hábitos preservacionistas;

II – levar a população circunvizinha desses espaços públicos a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III – incentivar o uso dos espaços públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas.

IV – manter o uso dos espaços públicos adotados, preservando as identidades locais.

Art. 2º. Podem participar do programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, organizações não-governamentais, sindicatos, pessoa física e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município da Pedra.

Parágrafo Único. Ficam excluídas da participação do programa, pessoas jurídicas relacionadas a fabricação e/ou distribuição atacadista de cigarros e bebidas alcóolicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos dessa lei.

Art. 3°. O pretenso convenente deverá apresentar uma carta de intenção, indicando a área publica de seu interesse, perante a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Pedra.

Art. 4º. Nos casos onde couber deverão ser apresentados:

I – projeto;
II – plano de trabalho com seus valores;
III – descrição detalhada;
IV – plantas e croquis.
V – cronograma de execução e outros documentos pertinentes podem ser solicitados, quando necessários.

Art. 5º. Para a participação no programa será necessário a assinatura de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 6º. Caberá a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos instruir o CONVENENTE com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública e prestando informações sobre seu estado de conservação.

Art. 7º. Fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a aprovação ou não dos projetos apresentados pelo pretenso CONVENENTE.

Art. 8º. Na hipótese de haver mais de um interessado no convênio, deverá ser apresentada a mesma documentação especificada, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender o interesse público, de acordo com os critérios na presente lei.

Art. 9º. Serão considerados, na análise das propostas de convênio, em especial para os casos de concorrência, os seguintes critérios:

I – proposta de promover melhorias ambientais;

II – o valor dos investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidas pelo pretenso convenente;

III – proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de convênio.

Art. 10°. A análise das propostas apresentadas deverá se dar no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Público.

Art. 11°. Entende-se, para fins específicos desta lei, como espaços públicos:

I – praças;

II – jardins;

III – giradouros;

IV – parques ambientais urbanos;

V – canteiros.

Art. 12°. A adoção de um espaço público pode se destinar a:

I – urbanização de acordo com o projeto elaborado e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

II – melhorias urbanas de forma parcial ou integral, promovendo os serviços inerentes à implantação, construção de equipamentos, reforma, manutenção e/ou conservação, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e qualquer outro serviço que se destine a melhoria do espaço;

III – realização de atividades culturais, educacionais, ambientais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio;

IV – construção de infraestrutura, visando o melhor aproveitamento cientifico, educativo, histórico, turístico, cultural, paisagístico, espiritual e recreativo, conciliando harmonicamente o uso cientifico, educativo e recreativo.

Art. 13°. Caberá a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

I – propor ou analisar projetos de urbanização, infraestrutura e construção dos espaços públicos que venham a ser adotados;

II – aprovação dos projetos de urbanização, infraestrutura e construção das praças públicas;

III – fiscalização das obras e do cumprimento do convênio estabelecido.

Art. 14°. Caberá ao adotante a responsabilidade de:

I – executar os projetos elaborados ou aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com verba pessoal e material próprio;

II – responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente venha causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados;

III – conservar e manter passeios internos ou cercas de proteção dos jardins, equipamentos de lazer e descanso, lixeiras, além de monumentos públicos quando existentes na área adotada;

IV – conservar e manter árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais;

V – observar e zelar pelas exigências ambientais municipais, estaduais e federais;

VI – preservar e manter com todos os recursos necessários o espaço público adotado;

VII – cumprir o proposto no Termo de Parceria.

Art. 15°. As entidades, pessoas físicas e pessoas jurídicas que vierem a participar do programa PEDRA DIFERENTE deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação do espaço adotado, bem como elaborar e executar trabalhos de paisagismo e arborização contidos no Termo de Parceria e assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para a execução e manutenção do mesmo.

Art. 16°. É de responsabilidade do CONVENENTE a elaboração e colocação da placa padronizada alusiva ao programa, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 17°. O ônus com relação à elaboração e colocação da placa alusiva será inteiramente do CONVENENTE.

Art. 18°. A entidade, pessoa física ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada após assinatura do Termo de Parceria, a afixar na área adotada placa alusiva ao convênio com o Município da Pedra.

Art. 19°. O convênio de adoção, em momento algum, deverá conceber qualquer tipo de uso único, exclusivo e restrito a membros da entidade adotante, salvo em datas e eventos específicos predeterminado no convênio.

Parágrafo único. O convênio autorizará apenas a realização dos serviços de melhorias urbana pactuados com o direito às sinalizações indicativas das parcerias nos termos da Lei, não representando a celebração do convênio qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e prosperidade do Município.

Art. 20°. Fica instituído o Título de "AMIGO DA PEDRA" a ser concedido pelo Prefeito àqueles participantes que se destacaram na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Art. 21°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de Março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:98D953D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1441/2021

LEI N° 1.441/2021

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 1.374 de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre o Redesenho Organizacional da Prefeitura Municipal de Pedra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, criado pela Lei Municipal nº 1.374/2017, acrescentando o seguinte cargo:
Secretária de Educação e Esportes.

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.
Coordenador de Administração Escolar	CC-09	20	1.500,00

Art. 2º. Os Cargos Comissionados de Procurador Geral e Controlador Geral, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.374, terá o vencimento de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art. 3°. O Cargo de Comissionado de Coordenador Executivo Especial de Vigilância Sanitária, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.374, terá o vencimento de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021.
Art. 5º. Revoga-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 22 de Março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
PREFEITO

ANEXO DA LEI N° 1.441/2021

Atribuições do Cargo de Coordenador de Administração Escolar – Símbolo – CC-09:
Conduzir atividades administrativas da unidade escolar;
Gerir prestadores de serviços terceirizados (portaria, limpeza, alimentação, manutenção);
Gerir e realizar controles de materiais e estoques da unidade escolar;
Zelar pela infraestrutura e manutenção dos equipamentos e do prédio;
Realizar compras emergenciais;
Monitorar desempenho financeiro e reportar para diretora da unidade escolar.

Gabinete do Prefeito em 22 de Março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:49C17E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.148/2021.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as festividades e Atividades Religiosas da Semana Santa;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado ***Ponto Facultativo*****,** o dia 1 de Abril de 2021, considerando as festividades e Atividades Religiosas da Semana Santa.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:35BAE8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o funcionamento do Transporte Alternativo (vans) no âmbito do Município de Pombos na vigência do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas pelo Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco, que *estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de Pombos;

CONSIDERANDO que têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o Estado de Pernambuco, assim como no Município de Pombos, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de intensificar as regras restritivas no que diz respeito ao transporte alternativo local, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a circulação dos veículos de transporte alternativo (vans) com lotação que ultrapasse o limite de 10 (dez) passageiros por viagem, de forma a evitar o contato físico desnecessário entre os passageiros.

Parágrafo Único. Os proprietários dos automóveis utilizados no transporte público alternativo deverão facilitar a ventilação nos veículos por meio de abertura de janelas e higienização das superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, portas, corrimão, etc.), a cada viagem de transporte coletivo.

Art. 2º O não atendimento às medidas estabelecidas neste decreto constitui Infração de Medida Sanitária Preventiva tipificada no art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848 de 1940), sujeitando os infratores às sanções penais cabíveis.
Parágrafo Único. Constatada a desobediência das determinações estabelecidas neste Decreto, poderá ser aplicada multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, em caso de reincidência, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante disposto no Código de Postura do Município de Pombos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se manterá enquanto vigente o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Pombos, 19 de março de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:9125C643

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 006/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez CLEONICE MARIA DOS SANTOS SILVA, *Matrícula: 000391, Cargo de auxiliar de serviços gerais, portadora de RG de nº 2.920.420 SDS/PE e CPF(MF) de nº 451.821.754-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Prefeitura*

Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 70/2012 com percepção de proventos integrais do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.**

***ESTA** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:9A98DA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2021

Estabelece procedimentos e normas para regulamentar mudança de denominação de Instituição Escolar, mantenedor, endereço, critérios de Inspeção Escolar, descredenciamento, paralisação, extinção nos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, por intermédio da Diretoria de Normatização Municipal;
Com base na Lei nº 186, de 16 de setembro de 2019 e na Resolução CME Nº 02/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar mudança de denominação de Instituição Escolar, mantenedor, endereço, critérios de Inspeção Escolar, descredenciamento, paralisação, extinção entre outras determinações nos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar mudança de denominação de Instituição Escolar, mantenedor, endereço, critérios de Inspeção Escolar, descredenciamento, paralisação, extinção entre outras determinações nos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera – PE.
§1º. Todos os estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Municipal de Educação de Primavera deverão seguir os dispostos nesta Instrução Normativa.
§ 2º. É de competência da Diretoria de Nortamatização Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação gerenciar o cumprimento dest Instrução normativa.

CAPÍTULO II
DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR, MANTENEDOR E ENDEREÇO

Art. 2º As modificações, que alterarem a organização das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental credenciadas e autorizadas no Sistema Municipal de Educação de Primavera, tais como: endereço, anexação de área ou imóvel ou de denominação do estabelecimento, deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, para análise e atualização de dados, em processo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término das modificações.
Art. 3º Para a mudança de denominação, a escola deve emitir os seguintes documentos:
a) Requerimento dirigido ao Secretário de Educação;
Cópia da Portaria de Credenciamento da instituição de ensino;
b) CNPJ da instituição de ensino e;
c) Emenda Regimental com a mudança de denominação.
§ 1º Na denominação das instituições de ensino proponentes, só serão permitidas expressões em vernáculo, exceto nomes próprios, e será vedado o uso de formas gráficas inadequadas e de nome de instituição já existente na mesma rede de ensino, quando situadas no mesmo município.
§ 2º As instituições cuja denominação contraria os termos do presente artigo deverão proceder à modificação pertinente para se adequar a este disciplinamento, no prazo de (180) cento e oitenta dias, a partir da homologação desta Instrução Normativa.
§ 3º A análise da documentação encaminhada pela instituição solicitante e a vistoria das instalações serão realizadas por Comissão de Verificação designada pelo Conselho Municipal de Educação, observando o cumprimento das normas definidas nesta Resolução.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deve comunicar à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação para que proceda a atualização da denominação da escola no SAE (Serviço de Atualização Educacional).
§ 5º O credenciamento para funcionamento das instituições de ensino será efetivado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
§ 6º. O início das atividades escolares só será permitido após a publicação da portaria de credenciamento, cabendo aos representantes legais da instituição e/ou mantenedora a responsabilidade legal pelo descumprimento desta norma, ficando sustada a tramitação do processo na eventualidade do funcionamento irregular, a partir de informação da Comissão de Verificação formada pela Conselho Municipal de Educação para realização da vistoria.
§ 7º Os documentos que comprovem as alterações da Instituição de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental serão protocoladas no Conselho Municipal de Educação de Primavera CME e, caso tenha processo tramitando nesse Órgão, esses serão apensados aos autos; se não for o caso, farão parte integrante do dossiê dessa instituição.
§ 8º. Em se tratando de mudança de endereço ou abertura de anexo para ampliação e/ou complementação do espaço físico, a instituição credenciada apresentará solicitação acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento dirigido ao Secretário de Educação;
b) Solicitação de uma Visita de Verificação Prévia a ser efetivada pela Inspeção Escolar do CME;
c) Emenda Regimental;
d) planta do prédio elaborada por profissional registrado no CREA/PE e aprovada pela Prefeitura Municipal;
e) laudo elaborado por profissional registrado no CREA/PE, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - atestando as condições de habitabilidade e segurança do prédio;
f) documento que comprove a ocupação legal do imóvel;
g) declaração e descrição pelo representante legal da instituição de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação específica;
h) alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal
i) O prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam às características e requisitos das diversas etapas da educação básica.

§ 9º As modificações que venham a ser processadas na estrutura organizacional das instituições de ensino, inclusive mudança de denominação e/ou de mantenedor, implicam alteração no regimento e comunicação ao Conselho Municipal de Educação.
§ 10 Para mudança de mantenedor e diretor, a escola deve apresentar ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação, contendo;
a) em relação ao mantenedor, fotocópia autenticada do ato constitutivo registrado;
b) em relação ao diretor, comprovação de graduação em Curso de Licenciatura, admitida a formação em nível médio, na modalidade normal, para atuar em escolas que ofereçam exclusivamente educação infantil (no caso das escolas privadas); e Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais (no caso das escolas públicas municipais);

§ 11 O Conselho Municipal de Educação deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre os atos referentes à mudança de denominação e/ou mantenedor.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO ESCOLAR E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 3º As instituições de ensino credenciadas ficarão submetidas à inspeção escolar permanente, por parte do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A comprovação de irregularidades poderá determinar o descredenciamento de instituição de ensino ou de nível e modalidade de ensino, assegurando-se amplo direito de defesa.

Art. 5º A efetivação do descredenciamento deverá ser antecedida de processo administrativo resultante de sindicância por parte da Secretaria Municipal de Educação e advertência em Diário Oficial, constando o prazo máximo de (60) sessenta dias corridos para a correção das irregularidades.

Art. 6º Na hipótese de não atendimento às exigências no tocante à correção das irregularidades no prazo máximo estipulado no art. 5º, a instituição de ensino será descredenciada e o recolhimento e a guarda de toda documentação escolar existente, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação que deverá adotar medidas cabíveis para resguardar os direitos dos estudantes.

Art. 7º Publicada a Portaria de Descredenciamento de Instituição de Ensino, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais da instituição, será expedida:

a) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa de Educação Infantil, será expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa do Ensino Fundamental, será expedida pela Gerência Regional de Educação de Pernambuco;

c) quando se tratar de Escolas Municipais, a vida escolar será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA PARALISAÇÃO ESCOLAR E DA EXTINÇÃO ESCOLAR

Art. 8º O encerramento das atividades de instituição de ensino implicará o recolhimento e a guarda de toda documentação escolar existente pela Secretaria de Educação do respectivo sistema de ensino.

§ 1º Sempre que exigida a comprovação de validade dos documentos escolares, caberá à Secretaria responsável pela guarda dos documentos, a competência para visar toda a documentação expedida pela instituição extinta.

§ 2º A expedição de todos os documentos comprobatórios de estudos referentes aos alunos, inclusive Certidões de Diplomas e Certificados, é de competência da Secretaria Municipal de Educação responsável por sua guarda.

Art. 9º A paralisação de instituição de ensino ou de níveis e/ou modalidades de ensino, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação de primavera, e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis.

§ 1º A paralisação de que trata o caput deverá ser informada aos funcionários, estudantes, pais e/ou responsáveis, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano letivo, de forma a garantir o prosseguimento de estudos dos estudantes.

§ 2º O tempo de paralisação será de 01 (um) ano, devendo ser comunicado à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação para que proceda o registro no SAE (Serviço de Atualização Educacional).

§ 3º No período de paralisação, o acervo ficará sob a responsabilidade e guarda do mantenedor e os documentos, nesse período, deverão ser expedidos pela instituição de ensino.

§ 4º Expirado o prazo estabelecido para a paralisação, o responsável pela Unidade de Ensino deverá solicitar a extinção da instituição ou do nível e/ou modalidade de ensino.

Art. 10 A extinção de instituição ou de nível e/ou modalidade de ensino, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação e informada à comunidade escolar, 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do ano letivo de forma a garantir o prosseguimento de estudos dos estudantes.

§ 1º Quando houver apenas a extinção de nível e/ou modalidade de ensino, o acervo permanecerá sob a guarda da instituição que deverá proceder à expedição da documentação referente à vida escolar dos estudantes.

§ 2º Encerrado o ano letivo, a instituição de ensino da rede municipal ou particular, que houver solicitado a extinção das atividades escolares, deverá entregar o acervo à Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

§ 3º A Instituição de Ensino deverá entregar o acervo organizado, constando o quantitativo dos documentos, segundo a ordem abaixo discriminada:

I Documentação relativa aos estudantes:

a) requerimentos de matrícula;
b) fichas individuais;
c) documentos de identificação;
d) certificados/históricos escolares;
e) diplomas;
f) atas de exames especiais;
g) atas de resultados finais;
h) pareceres;
i) diários de classe.

II Documentação relativa aos Professores e Funcionários Administrativos.

a) livro de ponto;
b) documentos de vida funcional.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Educação, no ato do recebimento do acervo, deverão realizar a verificação da documentação existente e solicitar a publicação de Portaria de Extinção no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

Parágrafo Único. Após a publicação da portaria de extinção, a Secretaria Municipal de Educação deve comunicar à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco sobre a publicação da Portaria de Extinção.

Art. 12 Publicada a Portaria de Extinção de Instituição de Ensino, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais da instituição, será expedida:

a) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa de Educação Infantil, será expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa do Ensino Fundamental, será expedida pela Gerência Regional de Educação de Pernambuco;

c) quando se tratar de Escolas Municipais, a vida escolar será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA PRESERVAÇÃO DO ACERVO ESCOLAR

Art. 13 Todo o acervo da vida escolar dos estudantes deverá ser organizado em ordem alfabética e mantido em local adequado.

Art. 14 A guarda e a conservação de toda documentação entregue por quaisquer instituições extintas será de inteira responsabilidade das Gerências Regionais de Educação ou Secretaria de Educação Municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 15 As Atas de Resultados Finais e de Exames Especiais deverão ser organizadas por ano letivo.

Art. 16 Os documentos da vida funcional dos profissionais deverão ser organizados por ano de admissão na instituição de ensino.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelas Gerências Regionais de Educação, ouvida a Gerência de Normatização do Ensino ou Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 22 de fevereiro de 2021.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:ACE0BFC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021

Fixa normas sobre a mudança de denominação de Instituição Escolar, mantenedor, endereço, critérios

de Inspeção Escolar, descredenciamento, paralisação, extinção entre outras determinações.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Constituição Federal de 1988 – Art. 205 a 211;
- a LDBEN nº 9.394/96 – Art. 26;
- a Resolução CEE/PE Nº 3/2006, de 14 de março de 2006;
- as Resoluções CME nº 001/2020; Resolução CME nº 002/2020 e Resolução CME nº 003/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR, MANTENEDOR E ENDEREÇO

Art. 1º As modificações, que alterarem a organização das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental credenciadas e autorizadas no Sistema Municipal de Educação de Primavera, tais como: endereço, anexação de área ou imóvel ou de denominação do estabelecimento, deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, para análise e atualização de dados, em processo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término das modificações.

Art. 2º Para a mudança de denominação, a escola deve emitir Requerimento dirigido ao Secretário de Educação; Cópia da Portaria de Credenciamento da instituição de ensino; CNPJ da instituição de ensino e Emenda Regimental com a mudança de denominação.

§ 1º Na denominação das instituições de ensino proponentes, só serão permitidas expressões em vernáculo, exceto nomes próprios, e será vedado o uso de formas gráficas inadequadas e de nome de instituição já existente na mesma rede de ensino, quando situadas no mesmo município.

§ 2º As instituições cuja denominação contraria os termos do presente artigo deverão proceder à modificação pertinente para se adequar a este disciplinamento, no prazo de (180) cento e oitenta dias, a partir da homologação desta Resolução.

§ 3º A análise da documentação encaminhada pela instituição solicitante e a vistoria das instalações serão realizadas por Comissão de Verificação designada pelo Conselho Municipal de Educação, observando o cumprimento das normas definidas nesta Resolução.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deve comunicar à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação para que proceda a atualização da denominação da escola no SAE (Serviço de Atualização Educacional).

§ 5º O credenciamento para funcionamento das instituições de ensino será efetivado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

§ 6º. O início das atividades escolares só será permitido após a publicação da portaria de credenciamento, cabendo aos representantes legais da instituição e/ou mantenedora a responsabilidade legal pelo descumprimento desta norma, ficando sustada a tramitação do processo na eventualidade do funcionamento irregular, a partir de informação da Comissão de Verificação formada pela Conselho Municipal de Educação para realização da vistoria.

§ 7º Os documentos que comprovem as alterações da Instituição de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental serão protocoladas no Conselho Municipal de Educação de Primavera CME e, caso tenha processo tramitando nesse Órgão, esses serão apensados aos autos; se não for o caso, farão parte integrante do dossiê dessa instituição.

§ 8º. Em se tratando de mudança de endereço ou abertura de anexo para ampliação e/ou complementação do espaço físico, a instituição credenciada apresentará solicitação acompanhada dos seguintes documentos:

a) planta do prédio elaborada por profissional registrado no CREA/PE e aprovada pela Prefeitura Municipal;

b) laudo elaborado por profissional registrado no CREA/PE, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - atestando as condições de habitabilidade e segurança do prédio;

c) documento que comprove a ocupação legal do imóvel;

d) declaração e descrição pelo representante legal da instituição de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação específica.

§ 9º As modificações que venham a ser processadas na estrutura organizacional das instituições de ensino, inclusive mudança de denominação e/ou de mantenedor, implicam alteração no regimento e comunicação ao Conselho Municipal de Educação.

§ 10 Para mudança de mantenedor e diretor, a escola deve apresentar ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação, contendo;

a) em relação ao mantenedor, fotocópia autenticada do ato constitutivo registrado;

b) em relação ao diretor, comprovação de graduação em Curso de Licenciatura, admitida a formação em nível médio, na modalidade normal, para atuar em escolas que ofereçam exclusivamente educação infantil (no caso das escolas privadas); e Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais (no caso das escolas públicas municipais);

§ 11 O Conselho Municipal de Educação deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre os atos referentes à mudança de denominação e/ou mantenedor.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO ESCOLAR E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 3º As instituições de ensino credenciadas ficarão submetidas à inspeção escolar permanente, por parte do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A comprovação de irregularidades poderá determinar o descredenciamento de instituição de ensino ou de nível e modalidade de ensino, assegurando-se amplo direito de defesa.

Art. 5º A efetivação do descredenciamento deverá ser antecedida de processo administrativo resultante de sindicância por parte da Secretaria Municipal de Educação e advertência em Diário Oficial, constando o prazo máximo de (60) sessenta dias corridos para a correção das irregularidades.

Art. 6º Na hipótese de não atendimento às exigências no tocante à correção das irregularidades no prazo máximo estipulado no art. 5º, a instituição de ensino será descredenciada e o recolhimento e a guarda de toda documentação escolar existente, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação que deverá adotar medidas cabíveis para resguardar os direitos dos estudantes.

Art. 7º Publicada a Portaria de Descredenciamento de Instituição de Ensino, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais da instituição, será expedida:

a) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa de Educação Infantil, será expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa do Ensino Fundamental, será expedida pela Gerência Regional de Educação de Pernambuco;

c) quando se tratar de Escolas Municipais, a vida escolar será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA PARALISAÇÃO ESCOLAR E DA EXTINÇÃO ESCOLAR

Art. 8º O encerramento das atividades de instituição de ensino implicará o recolhimento e a guarda de toda documentação escolar existente pela Secretaria de Educação do respectivo sistema de ensino.

§ 1º Sempre que exigida a comprovação de validade dos documentos escolares, caberá à Secretaria responsável pela guarda dos documentos, a competência para visar toda a documentação expedida pela instituição extinta.

§ 2º A expedição de todos os documentos comprobatórios de estudos referentes aos alunos, inclusive Certidões de Diplomas e Certificados, é de competência da Secretaria Municipal de Educação responsável por sua guarda.

Art. 9º A paralisação de instituição de ensino ou de níveis e/ou modalidades de ensino, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação de primavera, e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis.

§ 1º A paralisação de que trata o caput deverá ser informada aos funcionários, estudantes, pais e/ou responsáveis, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano letivo, de forma a garantir o prosseguimento de estudos dos estudantes.

§ 2º O tempo de paralisação será de 01 (um) ano, devendo ser comunicado à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação para que proceda o registro no SAE (Serviço de Atualização Educacional).

§ 3º No período de paralisação, o acervo ficará sob a responsabilidade e guarda do mantenedor e os documentos, nesse período, deverão ser expedidos pela instituição de ensino.
§ 4º Expirado o prazo estabelecido para a paralisação, o responsável pela Unidade de Ensino deverá solicitar a extinção da instituição ou do nível e/ou modalidade de ensino.
Art. 10 A extinção de instituição ou de nível e/ou modalidade de ensino, deverá ser solicitada à Secretaria de Educação e informada à comunidade escolar, 60 (sessenta) dias, antes do encerramento do ano letivo de forma a garantir o prosseguimento de estudos dos estudantes.
§ 1º Quando houver apenas a extinção de nível e/ou modalidade de ensino, o acervo permanecerá sob a guarda da instituição que deverá proceder à expedição da documentação referente à vida escolar dos estudantes.
§ 2º Encerrado o ano letivo, a instituição de ensino da rede municipal ou particular, que houver solicitado a extinção das atividades escolares, deverá entregar o acervo à Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
§ 3º A Instituição de Ensino deverá entregar o acervo organizado, constando o quantitativo dos documentos, segundo a ordem abaixo discriminada:
I Documentação relativa aos estudantes:
a) requerimentos de matrícula;
b) fichas individuais;
c) documentos de identificação;
d) certificados/históricos escolares;
e) diplomas;
f) atas de exames especiais;
g) atas de resultados finais;
h) pareceres;
i) diários de classe.
II Documentação relativa aos Professores e Funcionários Administrativos.
a) livro de ponto;
b) documentos de vida funcional.

Art. 11 As Secretarias Municipais de Educação, no ato do recebimento do acervo, deverão realizar a verificação da documentação existente e solicitar a publicação de Portaria de Extinção no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.
Parágrafo Único. Após a publicação da portaria de extinção, a Secretaria Municipal de Educação deve comunicar à Gerência de Normatização do Ensino do Estado de Pernambuco sobre a publicação da Portaria de Extinção.
Art. 12 Publicada a Portaria de Extinção de Instituição de Ensino, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais da instituição, será expedida:
a) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa de Educação Infantil, será expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Quando se tratar de Escolas Particulares, a vida escolar referente a etapa do Ensino Fundamental, será expedida pela Gerência Regional de Educação de Pernambuco;
c) quando se tratar de Escolas Municipais, a vida escolar será expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA PRESERVAÇÃO DO ACERVO ESCOLAR

Art. 13 Todo o acervo da vida escolar dos estudantes deverá ser organizado em ordem alfabética e mantido em local adequado.
Art. 14 A guarda e a conservação de toda documentação entregue por quaisquer instituições extintas será de inteira responsabilidade das Gerências Regionais de Educação ou Secretaria de Educação Municipal, no âmbito de suas competências.
Art. 15 As Atas de Resultados Finais e de Exames Especiais deverão ser organizadas por ano letivo.
Art. 16 Os documentos da vida funcional dos profissionais deverão ser organizados por ano de admissão na instituição de ensino.
Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelas Gerências Regionais de Educação, ouvida a Gerência de Normatização do Ensino ou Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 10 de fevereiro de 2021.

Resolução CME Nº 02/2021 ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 10 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente da Câmara da Educação Infantil

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:F81D1814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199

PORTARIA N.º 199, de 22 de março do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REVOGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS E CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POR DECISÃO LIMINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo e CONSIDERANDO a Decisão Liminar da Vara Única da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco, nos autos do processo nº 0000151-79.2021.8.17.3170, suspendendo os efeitos da convocação do servidor MARCONI RIBEIRO SOBRINHO, exercente do cargo de Motorista; RESOLVE: Art. 1º - Fica suspenso o Ato Convocatório nº 14/2021 que determinou o regresso a atividade do servidor MARCONI RIBEIRO SOBRINHO, Motorista, o qual tem assegurado, por Ordem Judicial, o gozo da Licença sem Vencimentos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:8416045E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200

PORTARIA N° 200/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor IGOR ARTHUR PEREIRA OLIVEIRA GOMES, portador do RG nº 5.469.027-SDS/PE e do CPF nº 060.672.174-65, matrícula nº 282944, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Material e Patrimônio, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março d e2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 16 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:442A06D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201

Portaria Nº. 201/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA VILMA CAVALCANTI DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.491.273-SSP/PE e do CPF nº 029.088.904-96, matrícula nº 281342, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer função sem contato com poeiras em DEFINITIVO. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: J 31.0 em anexo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 17 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FC4CC676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202

Portaria Nº. 202/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR o servidor MAURÍLIO BATISTA DA SILVA, portador do RG nº 3.873.707-SSP/PE e do CPF nº 833.560.614-53, matrícula nº 281281, exercente do cargo público de Professor de 6º ao 9º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de180 (Cento e oitenta) dias, no período de 10.03.2021 a 05.09.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista o servidor acima mencionado ser portador de enfermidade constante no CID: F 33.2. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 17 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:03E3C768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203

PORTARIA N° 203/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor ANTIOGENES JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 9.971.311-SDS/PE e do CPF nº 125.387.124-83, matrícula nº 282944, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação no Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março d e2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 19 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9C286F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório PMS nº 013/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 002/2021**. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor**: **R$ 1.915.098,00**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 29/03/2021.** Abertura da Sessão de lances: **09/04/2021 às 10:30h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 26 de março de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B0D1849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMS nº 011/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2021, que tem por objeto a Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Sairé, por ocasião da Semana Santa do exercício 2021, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.175.336/0001-70, que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R$ 88.137,00 (oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Sairé (PE), 26 de março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:9570DEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo PMS nº 009/2021. CPL. Compras. "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O**

FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM PRONTA ENTREGA", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – **Contrato PMS nº 011/2021: JU PNEUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.556.015/0001-66, pelo valor global de **R$ 41.920,00** (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência formal comum: 05.03.2021 a 04.05.2021.
Sairé (PE), 05 de março de 2021.
GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:64C79609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 53/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). IVANCILDO COSTA FERREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, IVANCILDO COSTA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Augustinho Mascaranhas, nº 34, Barbalha – CE, inscrito no CPF sob o nº 923.143.764-04, portador da Cédula de Identidade nº 2002001330912 – SSP-AL, PIS/PASEP 11340669492 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, **em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.243,60 (Três mil, Duzentos e quarenta e três Reais e Sessenta Centavos), correspondente a 100 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 100 (horas-aulas), Psicologia Social 1 (40 horas), Estágio Básico I (60 horas) no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

IVANCILDO COSTA FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E02E9201

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 57/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa 01, nº 108, Santa Tereza – Juazeiro do Norte – CE, inscrito no CPF sob o nº 013.011.343-33, portador da Cédula de Identidade nº 2002034055298 - SSPDS/CE, **PIS/PASEP** 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), correspondente a 40 (quarenta) hora aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) hora aulas, sendo na Coordenação do Núcleo de Prática de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:434A9850

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATO Nº 59/2021.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, nº 121, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, **PIS/PASEP** 1.800.070.046-3 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.243,60 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 60 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas-aulas, na disciplina de Estágio Supervisionado 4 (Penal/ Prática Simulada) dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0EC0B176

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 60/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, nº 121, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, **PIS/PASEP** 1.800.070.046-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 1.351,50 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) pela Coordenação do Curso de Psicologia, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Coordenar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, no Núcleo de Práticas Jurídicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0B6ECD94

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 074/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Josianne Alves de Carvalho Sá em 11/03/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para tratamento de saúde à servidora supramencionada, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir 11/03/2021 até 27/04/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 11/03/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F6381D12

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 073/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Gilda da Silva Cunha em 18/02/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por ser do grupo de risco na Pandemia do COVID a servidora supramencionada, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir 18/02/2021 até 08/03/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 18/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F60DAE32

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 075/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Josianne Alves de Carvalho Sá em 01/03/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para tratamento de saúde a servidora supramencionada, pelo período de 10 (dez) dias a partir 25/02/2021 até 06/03/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 25/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:490E1C67

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 067/2021

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida nos autos do Processo Nº 0000269-02.2021.8.17.3220;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:
Professor: Joseanne Alves de Carvalho
Curso: Ciências Contábeis Carga Horária Total: 90 h/a
Disciplinas: Contabilidade Intermediária, Ética e Legislação Profissional, Prática Contábil 1, Prática Contábil 3 Estágio Supervisionado.
Início do Contrato: 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O contrato tem vigência a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. **2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro, 08 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AFE8C1E7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 068/2021

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:
Professor: João Everaldo Alves Felizardo
Curso: Letras Carga Horária Total: 105 h/a
Disciplinas: Prática de Ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, Literatura Brasileira 1, Prática de Ensino da Literatura Brasileira no Ensino Médio, Literatura Brasileira 3 e Estágio Supervisionado 3
Início do Contrato: 08 de fevereiro de 2021
Duração do Contrato: 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Professora: Maria Beatriz Gonçalves Novaes
Curso: Letras Carga Horária Total: 105 h/a
Disciplinas: Teoria da Literatura, Literatura Portuguesa 2, Semântica e Pragmática, Produção de Texto Didático e Estágio Supervisionado 1
Início do Contrato: 08 de fevereiro de 2021
Duração do Contrato: 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Professora: Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves

Curso: Pedagogia Carga Horária Total: 60 h/a
Disciplinas: Fundamentos e Metodologia do Ensino de Arte e Eletiva 1 – Literatura Infantil
Início do Contrato: 08 de fevereiro de 2021
Duração do Contrato: 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. **2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro, 08 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CC99EC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico n° 012/2021. Motivo: Análise e resposta à impugnação ao instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde-RSS em recipientes adequados (bombonas). Valor estimado: R$ 96.014,40. Com data da sessão prevista para: 30/03/2021 às 09h00. NOVA data será divulga neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 26 de março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:E755C491

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 018/2021

DECRETO n.º 018, de 24 de Março de 2021.

Cria o Comitê Intersetorial da Políticas Públicas da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e
CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e promover a sintonia e a sinergia das políticas de juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver mecanismos efetivos de cooperação e articulação técnica entre as Secretarias e órgãos do Município, para evitar sobreposição de ações;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior eficácia e visibilidade às ações governamentais voltadas para a juventude;

RESOLVE:
Artigo. 1º - Criar o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude com o objetivo de desenvolver ações entre as Secretarias e órgãos da Administração Municipal para:
I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação dos programas e projetos voltados para a juventude;
II - apoiar e articular os órgãos da Administração Pública Municipal, facilitando a relação com o governo Federal e Estadual;
III - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
IV - articular-se com os Conselhos Municipais, Estaduais e Federal de juventude, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas voltadas para a juventude.

Artigo. 2º - O Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude será composto por um representante e um suplente dos seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - Gabinete do Prefeito
• Coordenadoria De Comunicação
• Coordenadoria Da Mulher
• Procuradoria Geral Do Município
• Conselho Tutelar
• PROCON

II - Secretaria De Administração
III - Secretaria De Cultura E Esportes
IV - Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia
V - Secretaria De Desenvolvimento Rural
VI - Secretaria De Desenvolvimento Social
VII - Secretaria De Desenvolvimento Urbano E Obras
VIII - Secretaria De Educação
IX - Secretaria De Finanças
X -Secretaria De Planejamento E Meio Ambiente
XI - Secretaria De Saúde
XII -Secretaria De Serviços Públicos

Parágrafo Único - O Comitê tem o intuito de direcionar as informações/ações em cada órgão e secretaria de administração municipal.

Artigo. 3º - As ações direcionadas à juventude envolvem as pessoas compreendidas na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos.

Artigo. 4º - A participação no Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude é considerada de relevante interesse público e os participantes não fazem jus a qualquer remuneração extra por sua participação.

Artigo. 5º - A instalação e o funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria da Juventude cabendo ao seu titular a presidência do Comitê.

§ 1º - A presidência convocará a primeira reunião do Comitê, na qual, será elaborado o regimento interno para apreciação e aprovação de todos os titulares.

§ 2º - O Comitê realizará anualmente a Semana de Juventude, por volta do dia 12 de agosto (Dia Nacional da Juventude) de cada ano.

§ 3º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão somente para organização da Semana da Juventude.

Artigo. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 24 de Março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:489F9C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 04/2021,** que tem por finalidade *Aquisição emergencial de insumos farmacêuticos, medicamentos e EPI's para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE*, através da empresa **DROGAMÉDICA HELIOPOLIS LTDA**, com sede à Av. Santa Rosa, 689 - Heliópolis - Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 70.220.801/0001-48. Valor da Dispensa: R$14.942,14 (catorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

Saloá, 22 de março de 2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2064543E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00005/2021. Processo Nº: 00010.2021. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA O USO DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 00001/2021. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Barbosa Galvão Oxigênio, Transporte e Serviços Ltda. CNPJ: 08.181.188/0001-23. Valor R$19.920,00.

Sanharó, 22/03/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:86181A21

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó. Valor: R$190.216,55.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 25/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1D391DF4

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$832.151,35.Fica adiada a sessão pública para **às 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou no endereço da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó (PE), 25 de março de 2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B862D150

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Lotes 1 valor por lote: R$ 213.705,00; Lote 02 R$ 70.837,50, Lote 03 R$ 71.235,00 e Lote 4 R$ 23.612,50: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70.

Sanharó, 26/03/2021.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BFC6D7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 26 DE MARÇO DE 2021

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Wagner Ramon Guimarães Almeida, inscrito no CPF sob o nº 113.221.044-50, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atividades Culturais e Infraestrutura, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 26 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A5EB9405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 002/2021

Orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente, para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 30 de abril de 1993; e da Lei Federal nº 9.394/1996; da Lei Federal nº 14.040/2020; do Decreto Legislativo nº 6/2020; do Parecer CNE/CP nº 11/2020; Parecer CNE/CP 16/2020; da Lei Estadual nº 12.280/2002, da Instrução Normativa SEE nº 007/2020, da Instrução Normativa SEE nº 003/2019, da Instrução Normativa SEE nº 004/2017, da Instrução Normativa SEE nº 006/2017 e da Instrução Normativa SEE nº 04/2014.
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;
CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;
CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas municipais, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, nesta Instrução Normativa, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o *continuum* curricular iniciado no ano letivo 2020, a ser concluído ao final do ano letivo de 2021, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pela Pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021 as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.
Art. 3º O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante será orientado considerando a forma de organização em Ciclo referente ao período de 2020/2021 para as etapas de ensino e respectivas modalidades.
Art. 4º As aprendizagens que o(a) estudante deverá desenvolver nos anos de escolaridade na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo professor e deverão considerar:
I - a reorganização curricular definida pela Secretaria de Educação e Esportes - SEE para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento;
II - o uso de recursos acessíveis aos(às) estudantes no caso do ensino remoto ou híbrido; e
III - o uso de procedimentos metodológicos que considerem a variedade de recursos, conforme a diversidade de perfis de aprendizes.
Art. 5º Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir dos documentos, orientações e/ou atos normativos complementares definidos pela SMEC, para cada componente curricular, tendo como base:
I - as habilidades/competências/expectativas de aprendizagem essenciais desenvolvidas a partir do documento de reorganização curricular, e efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes das etapas e modalidades do Ensino Fundamental;
II - a adequação dos instrumentos de avaliação às habilidades/competências/ expectativas de aprendizagem a serem avaliadas;
III - o nível de aprofundamento que foi proporcionado nas atividades pedagógicas vivenciadas nas aulas remotas, presenciais ou híbridas; e
IV - as necessidades pedagógicas apontadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando, em que medida, o(a) estudante avançou.
Parágrafo único. Para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo, o foco prioritário será nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias e das competências essenciais definidas no ano anterior e que devem ser efetivamente cumpridas com as habilidades complementares do currículo para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 6º Na Educação Infantil, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, as instituições de ensino deverão continuar acompanhando os processos vivenciados pelas

crianças e dando ênfase à necessidade de oportunizar práticas desafiadoras e provocativas aos(às) estudantes.

Art. 7º Durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, o acompanhamento das crianças, das brincadeiras e das interações, poderá acontecer tanto na escola, como a partir dos registros encaminhados pelas famílias, em caráter de excepcionalidade, através dos relatos, fotografias, vídeos, desenhos, entre outros.

Art. 8º A avaliação, na Educação Infantil, ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, e não tem por objetivo a promoção do(a) estudante, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, conforme preceitua o inciso I, do Art. 31 da LDBEN.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 9º Durante o período de excepcionalidade no Ciclo 2020/2021, os(as) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive os matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental em 2020, terão continuidade de estudos, mesmo que não tenham cumprido a carga horária prevista, para que possam ser efetivadas nesse Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

Art. 10. Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1° e 2º Ciclo, nos termos da Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006), o desempenho do(a) estudante será registrado em parecer descritivo, levando-se em consideração:

I - as competências mínimas exigidas para cada Ciclo;

II - que o parecer descritivo de 2020 deve contemplar os conhecimentos construídos tendo como referência o trabalho pedagógico a partir das habilidades prioritárias; e

III - que o parecer de 2021 deve usar como referência o parecer de 2020 com o acréscimo dos avanços obtidos durante o segundo ano do Ciclo avaliado.

Art. 11. A avaliação das aprendizagens, durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, com base na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, podendo ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, como:

I - diagnose de leitura, com compreensão de textos;

II - diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

III - observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico; e

IV - diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problemas.

Art. 12. Com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:

I - estudantes do 1º, 2º e 3º anos da fase 1, são matriculados no 2º, 3º e 4º anos respectivamente, no ano letivo 2021; e

II - estudantes do 4º e 5º anos da fase 2, são matriculados no 5º e 6º anos respectivamente, no ano letivo 2021.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Art. 13. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Anos Finais, deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite o prosseguimento dos estudos dos(as) educandos.

§1º Para contemplar todos os(as) estudantes do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio 2020/2021, considerando as especificidades daqueles que não tiveram acesso às aulas remotas; tiveram acesso, porém apresentaram dificuldades de adaptação; tiveram acesso e conseguiram bons desempenhos, a avaliação da aprendizagem acontecerá conforme a análise pedagógica que considere a aprendizagem construída pelos(as) estudantes, tendo como referência as habilidades prioritárias contidas na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020.

§ 2º A avaliação da aprendizagem deverá contemplar as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos(as) professores(as)/escolas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e vivenciadas, de fato, pelos(as) estudantes.

Art. 14. Com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:

I - estudantes do 6º, 7º e 8º anos, do ano letivo 2020, são matriculados no 7º, 8º e 9º anos, respectivamente, no ano letivo 2021;

II - estudantes do 9º ano, do ano letivo 2020, são matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no ano 2021;

§ 1º Tiveram direito à conclusão do Ensino Fundamental os(as) estudantes do 9º ano, no ano letivo 2020, que cumpriram a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária da referida etapa de ensino, seja no formato presencial e remoto e apresentaram desempenho satisfatório, nos moldes do art. 20 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE nº 04/2014.

§ 2º Os (As) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental não concluintes poderão ingressar no 1º ano do Ensino Médio, no Ciclo de 2021, para cumprirem eventuais exigências de progressão parcial do Ensino Fundamental.

Art. 15. O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, para o Ensino Fundamental, terá uma carga horária total mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, sendo, no mínimo, 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2020 e 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2021.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Art. 16. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, o processo de avaliação das aprendizagens foi organizado no sentido da conclusão/ terminalidade de estudos dentro do ano letivo de 2020, do módulo/semestre iniciado em fevereiro do ano supracitado, considerando os seguintes procedimentos:

I - a Progressão Plena dos(as) estudantes ocorrerá mediante o registro de, no mínimo, 2 (duas) avaliações e, por conseguinte, a extração de média semestral, igual ou superior a 6,0;

II - os(as) estudantes deveriam cumprir a carga horária mínima exigida de 500 (quinhentas) h/a para a conclusão de cada módulo/ semestre, de forma presencial e remota, bem como deveriam obter a média mínima para aprovação;

III - as avaliações foram pautadas nas expectativas de aprendizagem previstas no "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais", efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da modalidade EJA no ano letivo de 2020; e

IV - nos critérios avaliativos foram consideradas as expectativas de aprendizagem efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da EJA, considerando:

a) o nível de aprofundamento proporcionado nas atividades pedagógicas na forma presencial e remota;

b) a adequação dos instrumentos de avaliação às expectativas que foram avaliadas; e

c) as necessidades pedagógicas identificadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando em que medida o(a) estudante avançou.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 17. Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe a Instrução Normativa SEE nº 06/2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o Biênio 2020/2021 puderam progredir para fase e etapas seguintes os(as) estudantes do 5º ano e do 9º ano que estão com progressão parcial pendentes no ano letivo de 2020.

Art. 18. Os(As) estudantes matriculados(as) em 2020 em progressão parcial devem ter as oportunidades garantidas em 2021, devendo as avaliações ocorrerem, preferencialmente, na forma presencial, podendo ser realizada na forma remota.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTRO DOS DADOS ESCOLARES NOS DIÁRIOS

Art. 19. Foram garantidos critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar, priorizando:
I - a avaliação de competências e de habilidades, alinhadas à reorganização curricular; e
II - a observação dos critérios de promoção dos 5º e dos 9º anos do Ensino Fundamental por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que contemplem rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
Art. 20. Ao final do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, para aprovação do(a) estudante, fica estabelecida a nota 6,0 (seis vírgula zero) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) ao(à) estudante.
§ 1º na Unidade Didática referente ao ano letivo de 2020, a avaliação da aprendizagem compreende o resultado da soma da Nota 1 - N1 (realizada em até cinco atividades avaliativas) com a Nota 2 - N2 (avaliação individual), que compreende a média final do referido ano letivo de 2020.
§ 2º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais, a Resolução do CEE/PE nº 3/2020 e as demais portarias que regulamentarão a matéria.
§ 3º Para fins de escrituração escolar dos estudantes não concluintes, deve-se apostilar "Continuidade no Ciclo", no histórico escolar e no campo Resultado Final das Atas de Resultados Finais e das Fichas Individuais referentes ao ano letivo de 2020.
§ 4º O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 será composto de 5(cinco) notas, sendo 1(uma) referente à média do ano letivo de 2020, conforme disposto no § 1º deste artigo, e 4(quatro) médias referentes ao ano letivo de 2021.
§ 5º Para finalização do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação deverão ser computadas as 4(quatro) maiores médias considerando os resultados da Unidade Didática de 2020 e das Unidades Didáticas de 2021 que poderão resultar em:
I - progressão plena;
II - progressão parcial em até 03 (três) componentes curriculares; e
III - reprovação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. A escola deverá observar o cumprimento da carga horária, prevista para cada ano letivo do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, e organizar o calendário de reposição, conforme situação e necessidades apresentadas.
§ 1º A escola deve fazer o levantamento da carga horária vivenciada, por turma, no ano letivo de 2020, computando:
I - as aulas presenciais;
II - as aulas remotas, validadas pela equipe gestora.
Art. 22. As Escolas da Rede Municipal de Educação deverão realizar avaliação diagnóstica para verificar se os estudantes consolidaram ou não, as aprendizagens básicas no ano letivo de 2020.
§ 1º A referida avaliação deverá ser realizada até o dia 30 de março de 2021.
§ 2º O resultado da avaliação diagnóstica apontará para dois direcionamentos, a saber:
I - caso o(a) estudante tenha consolidado as aprendizagens esperadas para o ano letivo de 2020, segue matriculado no ano letivo de 2021 para conclusão do Ciclo de Aprendizagens e Avaliação para biênio letivo 2020/2021; e
II - caso o resultado da avaliação diagnóstica indique que o(a) estudante ainda precisa desenvolver aprendizagens básicas planejadas para o ano letivo de 2020, ficará sob a responsabilidade da instituição na qual ele está matriculado em 2021, o compromisso de oferecer intervenções pedagógicas voltadas para que tais aprendizagens sejam consolidadas.
Art. 23. Nenhuma criança/adolescente poderá ter prejuízos em sua avaliação decorrentes das dificuldades de acesso e acompanhamento no período não presencial, devendo ser envidados todos os esforços para assegurar o direito ao ensino e avaliação de forma justa e equânime.
Art. 24. Fica garantida a matrícula para o ano letivo de 2021 do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, de modo a não excluir quem não teve acesso ou não conseguiu acompanhar o regime especial de atividades não presenciais ou não dispõe comprovações de estudos referente ao ano letivo de 2020.
Art. 25. O(A) estudante impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade terá matricula garantida e será submetido(a) à realização de Exame Especial para comprovação de competência, em todos os componentes curriculares, a ser realizado pela Escola, devendo, preferencialmente, as avaliações ocorrerem de forma presencial, podendo ser realizada de forma remota.
§1º O Exame Especial para comprovação de competência, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizado, após 40 (quarenta) dias do início do ano letivo de 2021, por banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano, da fase ou do módulo anterior àquele (a) para o (a) qual o (a) estudante requerer matrícula.
§2º Os resultados obtidos pelo (a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definida pela Rede Municipal de Educação, devendo esta ser de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero) em cada componente curricular.
Art. 26. Os (As) estudantes de qualquer etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica, matriculados (as) em instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios, agudos ou agudizados, incompatíveis com a frequência às atividades escolares, terão direitos ao tratamento excepcional nos moldes da Instrução Normativa SEE nº 003/2019.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, de 26 de março de 2021

LUCIENE BARBOSA DE SOUZA
Secretária de Educação e Cultura de Santa Cruz da Baixa Verde-PE

HILDA MERY LIMA MARINHO SANTOS
Diretora de Ensino

JAIR ANDERSON DE SOUZA LIMA
Diretor de Ensino e Tecnologia

JOANA D' ARC DOS SANTOS BESERRA
Coordenadora da Educação Infantil

MARIA DE CONCEIÇÃO TRAJANO MOREIRA
Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

CASSIANA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Finais

LUCIVÂNIA AMORIM LIMA
Coordenadora da Educação Especial

ELISÂNGELA BARROS DINIZ SABINO
Superusuário do Censo Escolar

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO
Representante do Conselho Municipal da Educação

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:EBD19722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ESTADO DE CALAMIDADE RELATIVO AO COVID 19, e NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS ECONÔMICAS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE FRENTE AO AUMENTO DOS CASOS DE INFECÇÃO DA CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, notadamente a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO; A classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em que classifica a COVID-19 como sendo uma pandemia;

CONSIDERANDO; Os ditames do art. 196 da Constituição Federal de 1988, que aponta a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO; Os ditames da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO; A segurança e o bem comum dos cidadãos Filomenenses, buscando alinhar esforços do Município com Governador do Estado, diante do crescente número de casos confirmados da COVID-19;

CONSIDERANDO: A publicação do Decreto de nº 50.433, de 15 de março de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santa Filomena/PE, por 90 (noventa dias) dias.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedado em todo o Município o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, de 22 de março a 31 de março de 2021, em qualquer horário, com exceção daquelas listadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Observado o disposto no anexo único deste Decreto, ficam vedadas as atividades:
I - Educacionais por instituições de ensino de todo o gênero, públicas e privadas;
II – De escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III – de clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV – De práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais, amadoras ou meramente voltadas ao lazer;
V – Em calçadões, parques e praças;
VI - Em ciclovias ou ciclofaixas, temporárias ou permanentes, destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
VII – em galerias comerciais.

Art. 4° - Ficam suspensos os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.

Art. 5º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos, inclusive mototáxis, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Parágrafo Único. Os operadores de veículos destinados ao transporte intermunicipal de passageiros deverão, sempre que retornarem aos seus respectivos pontos de lotação nesse município, proceder à higienização de todo interior de seus veículos.

Art. 6º - Permanece vedada em todo território do Município a realização de shows, festas e eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, independentemente do número de participantes.

Art. 7º - O acesso da população às dependências internas do Prédio da Prefeitura Municipal, anexos e das Secretarias Municipais e Autarquias ficará restrito aos atendimentos de casos de urgência.

§1º. O número de atendimentos de urgência levará em consideração, primeiramente, os critérios de distanciamento social, bem como, levar-se-á em consideração o tamanho do espaço físico do imóvel e o número de profissionais disponíveis para o atendimento, tudo a critério do Secretário ou Responsável pelo imóvel.
§2º. A eleição das demandas urgentes passíveis de atendimentos dentro das dependências internas dos imóveis da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica, fica a critério do Gestor do respectivo Órgão, tendo este o cuidado de disponibilizar meio (s) de comunicação direta ao público em geral para que se proceda esta triagem de maneira não presencial.
§3º. Os Gestores dos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica devem dar prioridade, sempre que possível, durante o período de vigência deste Decreto, aos trabalhos internos procedidos de maneira remota, evitando a aglomeração de servidores públicos nas dependências do respectivo órgão.

Art. 8º - Suspensas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2021.

Santa Filomena, 19 de março de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 22 A 31 DE MARÇO DE 2021.

I - Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o tele trabalho;
II - Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - Clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - Atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais; XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:AC736B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LUCÉLIA VAZ DE SÁ ARAÚJO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **041.458.474-07**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADRA DA COORDENADORIA GERAL DE CRECHE**, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Educação e Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:20C373D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **EDRIANE DE ALMEIDA FREIRE GRIGÓRIO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.678.984-02**, para o cargo comissionado de provimento de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Professora Creuza dos Santos Oliveira, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EFBCBB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOELMA BRITO DA SILVA ERNESTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **490.786.905-34**, para o cargo comissionado de provimento de **DIRETORA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Gabriela Pérsico, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:52B5B6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MARIA FRANCINETE DIAS DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **034.562.104-26**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:CB0BBD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **DENIZALDO MEDEIROS DA CRUZ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **955.130.605-82**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ATIVIDADES CULTURAIS**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1985272E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **DENIZALDO MEDEIROS DA CRUZ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **955.130.605-82**, para o cargo comissionado de provimento de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER**, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EFA9DE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LUZINETE VIEIRA PRAXEDES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **024.037.414-26**, para o cargo comissionado de provimento de **DIRETORA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Municipal Asa Branca, com lotação na Secretaria de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EAD2D6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **VAGNER PEREIRA DE CASTRO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **075.233.954-06**, para o cargo comissionado de provimento de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria de Agricultura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 23 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9F45860B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JAIR MEDRADO DE SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **021.395.444-39**, para o cargo comissionado de provimento de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4DA1158B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **PAULO LEOTERIO DA SILVA FILHO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 030.141.054-22, para o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D26878A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/202, DE 01 DE MARÇO DE 2021- LEI 1754

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$787.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 787.450,00

02 08 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0401.2023.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 00 ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

50 04.122.0459.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

98 28.846.0000.0012.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS. 25.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

85 04.123.0416.2052.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS 51.350,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123 12.361.1206.2172.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

128 12.361.1206.2172.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1754

02 16 01 FUNDEB

213 12.365.1223.2199.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%. 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 19
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

280 08.243.0822.2272.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES 70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 53
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 RECURSOS DO FNAS

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

531 20.122.0442.2083.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

566 26.784.2601.2237.0000 MANUTENÇÃO DE BALSAS E BARCOS 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 19 01 SEC. DE INFRA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

594 15.452.0428.2080.0000 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE LIMPEZA/COLETA URBANA. 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

756 10.301.1001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA. 39.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

760 10.301.1001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA. 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1754

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

844 10.302.1002.2299.0000 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 71
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

719 10.122.1005.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. 12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 01 GABINETE DO PREFEITO

23 04.122.0401.1014.0000 EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 00 ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

49 04.122.0459.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - 160.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

63 04.122.0409.2036.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -150.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

83 04.123.0416.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. -51.350,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

129 12.361.1206.2172.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -25.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1754

02 15 03 ESPORTES E LAZER

180 13.392.0423.2070.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 FUNDEB

211 12.365.1223.2195.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%. -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 18
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

279 08.243.0822.2272.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES -70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

528 20.122.0442.1058.0000 EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

548 20.605.0436.2236.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA, MERCADO, MATADOURO E FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

567 26.784.2601.2237.0000 MANUTENÇÃO DE BALSAS E BARCOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 19 01 SEC. DE INFRA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

595 15.452.0428.2080.0000 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE LIMPEZA/COLETA URBANA. -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1754

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

729 10.122.1005.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. -35.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

757 10.301.1001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA. -39.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 71
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

784 10.301.1001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA. -4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 71
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

847 10.302.1002.2299.0000 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL

888 10.305.1004.2019.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE. -12.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 71
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

Anulação (-) -787.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5652E470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTR. 084/2020 - PROC. 015/2020 - PREG. ELET. 02/2020

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020; Processo nº 015/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de serviços de locação de veículo, equipado com o som e alto falantes completo, com motorista e combustíveis, com previsão de rodar 200 (duzentas) horas mensais, com disponibilidade, dos 07 (sete) dias da semana, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 015/2020 ; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020; Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS; CNPJ: 32.845.508/0001-87; Valor acrescido: R$ 14.700,00 (quatorze mil reais).

São Bento do Una: 23/03/2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeito Gestor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6EFE3E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 195 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações:
CONSIDERANDO que o membro da Comissão Permanente de Licitação sofreu um acidente ao sair do trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.
CONSIDERANDO a necessidade de, nas hipóteses de afastamento legais dos seus integrantes, manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, para substituir o membro da Comissão Permanente de Licitação **Jonas Jobson da Silva**, designado pela Portaria N°

016/2020, o servidor Reginaldo Ramos Magalhães, enquanto durar o afastamento de seu titular.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:
PRESIDENTE: DJAMAR RAIMUNDO SILVA, efetivo no cargo de Digitador, inscrito no CPF nº 658.805.414 - 68 RG nº 3.679.969 – SDS/PE
SECRETÁRIO: IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 114.199.864-57 RG nº 8.061.035 - SDS/PE.
MEMBRO: **REGINALDO RAMOS MAGALHÃES,** inscrito no CPF nº 296.013.714-00 e RG nº 2.282.614 – SSP/PE, efetivo do cargo Agente Administrativo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:AFC1511A

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 194 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro substituto **MARCONE ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF Nº 042.462.814-76 – RG Nº 6.358.421-SSP/PE, em substituição ao servidor **Jonas Jobson da Silva** nomeado pela a portaria Nº 017 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 26 de março de 2021.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:27CE16FC

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº10.520 de 17 de junho de 2002:
RESOLVE:

Art.1° - Afastar o Pregoeiro **Jonas Jobson da Silva,** Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 028.926.494 47 - RG nº 5.563.500 – SDS/PE, da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Defesa dos Diretos da Criança e Adolescente – FMDCA, ficando mantidos os membros de Apoio designados pela a Portaria Nº 17 de 04 de janeiro de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 26 de março de 2021.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:CBBF7B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2021. Acréscimo no valor do contrato 100/2021, referente as condições econômicas ocorridas no preço da gasolina comum, no óleo diesel S10 e demais produtos perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais n° 002.039.167 de 02/03/2021, nota nº 002.042.627 de 10/03/2021, nota nº 002.021.536 de 25/01/2021, nota nº 002.039.168 de 02/03/2021, nota nº 002.027.676 de 05/02/2021, nota nº 002.024.626 de 30/01/2021, nota nº 002.039.166 de 02/03/2021, nota nº 002.042.626 de 10/03/2021, e nota nº 002.021.535 de 25/01/2021 apresentadas pela empresa. Contratado: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor acrescido R$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais). Valor atual do contrato: R$ 2.139.213,85 (dois milhões cento e trinta e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Em, 12/03/2021. Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 26/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:57456BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2021. Acréscimo no valor do contrato 041/2021, referente as condições econômicas ocorridas no preço da gasolina comum, no óleo diesel S10 e demais produtos perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais n° 002.039.167 de 02/03/2021, nota nº 002.042.627 de 10/03/2021, nota nº 002.021.536 de 25/01/2021, nota nº 002.039.168 de 02/03/2021, nota nº 002.027.676 de 05/02/2021, nota nº 002.024.626 de 30/01/2021, nota nº 002.039.166 de 02/03/2021, nota nº 002.042.626 de 10/03/2021, e nota nº 002.021.535 de 25/01/2021 apresentadas pela empresa. Contratado: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor acrescido R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor atual do contrato: R$ 612.300,00 (seiscentos e doze mil e trezentos reais). Em, 15/03/2021. Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 26/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CE6B58B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2021. Acréscimo no valor do contrato 023/2021, referente as condições econômicas ocorridas no preço da gasolina comum, no óleo diesel S10 e demais produtos perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais n° 002.039.167 de 02/03/2021, nota nº 002.042.627 de 10/03/2021, nota nº 002.021.536 de 25/01/2021, nota nº 002.039.168 de 02/03/2021, nota nº 002.027.676 de 05/02/2021, nota nº 002.024.626 de 30/01/2021, nota nº 002.039.166 de 02/03/2021, nota nº 002.042.626 de 10/03/2021, e nota nº 002.021.535 de 25/01/2021 apresentadas pela empresa. Contratado: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor acrescido R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais). Valor atual do contrato: R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais). Em, 15/03/2021. Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 26/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:54F7411B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 330.519,20.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 27 de março de 2021 até o dia 12 de abril de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 12 de abril de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 12 de abril de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 27 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2F13EF96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório (produtos e reagentes) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: R$ 90.213,65.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 27 de março de 2021 até o dia 12 de abril de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 12 de abril de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 12 de abril de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 27 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C97D4956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos de Doação para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 724.065,66 (setecentos e vinte quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br (**LICITAÇÃO N° 863636**). Entrega das propostas: a partir de 13.04.2021 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 14.04.2021 às 09:00h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 15.04.2021 às 9:00h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 26 de março de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:799164D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 011/2021-REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE UMA SELADORA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE**. Valor Estimado: R$ 2.688,44. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.04.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do

portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 26 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C5C775A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico nº. 009/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. VENCEDOR: a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.306.488/0001-97, pelo valor global de R$ 30.960,00. Sertânia, 26 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:171B3C12

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 26.03.2021, pág. 93, edição nº 2801, ano XII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 010/2021, Processo n º 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021,

ONDE SE LÊ: " R$ 227.685,49"
LEIA-SE: "277.685,49"

Sertânia, 26 de Março de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1CBA6202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO COM REABERTURA DE PRAZO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE ADIAMENTO COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Pregoeira Municipal de Sirinhaém TORNA PÚBLICA o adiamento da sessão do Processo Licitatório Nº 002/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021, e comunica a reabertura de prazo. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para cesta básica para atender as necessidades dos usuários da Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém - PE. Conforme Publicação no dia 26 de março de 2021 no Diário Oficial dos Município Local e data da sessão de reabertura de prazo: Sala da CPL –Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE – Rua Sebastião Chaves, 432, centro – Sirinhaém - PE (CEP: 55.580-000); **14/04/2021;** Horário: **10:00hs.**. Informações adicionais: podem ser obtidas no mesmo endereço e pelo email licitasirinhaem@gmail.com, ou através do fone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Sirinhaém, 26 de março de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E5FFC1B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 008/2021

Processo Nº: 025/2021. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE. Data da realização do julgamento: 25/03/2021, às 10:00 hs. Empresa participante: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ: 31.721.113/0001-00. Resultado do Julgamento: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, vencedora e habilitada do lote único: 01, Valor Global: R$ 23.244,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

25/03/2021.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:EA0CBF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042 / 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042 / 2021

Contrato Nº: 042/2021. Processo Nº: 025/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ N.º 31.721.113/0001-00. Valor Global: R$ 23.244,00. Vigência: 26/03/2021 à 26/03/2022.

Solidão/PE, 26/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7D4DDE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ATÉ 25% DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 030/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 12/04/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 542.796,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 30/03/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 29/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:66635AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de Surubim.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE CNPJ Nº 08.783.078/0001-31
REPRESENTANTE: **LUCIANO MEDEIROS FILHO**

CONTRATADO: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES – IGC, CNPJ nº 10.620.066/0001-38, situada na Praça Dom José Lopes, nº 04, **andar 1 salas 02 e 03,** Centro, CEP nº **55.200-000,** Pesqueira– PE.

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Surubim /PE, 23 de março de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:E1684E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica o **reagendamento** do Processo Administrativo Nº 006/2021 - CPL - Pregão Presencial Nº 001/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, em especial a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 227.519,45 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).** Abertura da Sessão: 06/04/2021, às 11:00h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 26 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:53423A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 009/2021. Processo Nº 019/2021. CPL. Locação. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,** por bem adjudicar em favor do Sr. **REGINALDO DA SILVA PEREIRA**, portadora do **CPF 011.066.914-23**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Av. Luís Maciel, nº 56, centro, Tacaimbó/PE, como valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais), totalizando um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Tacaimbó 26 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:64CB5BB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2021. CPL. Dispensa nº 009/2021. Locação. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 009/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO**

FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, por bem adjudicar em favor do Sr. **REGINALDO DA SILVA PEREIRA**, portadora do **CPF 011.066.914-23**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Av. Luís Maciel, nº 56, centro, Tacaimbó/PE, como valor de R$ 500 (quinhentos reais) mensais), totalizando um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Tacaimbó 26 de Março de 2021.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CA09189E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 010 de 26 de março de 2021.

Ementa*:* Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 009/2021. Fixa novo prazo de vigência no período de 29 a 31 de março de 2021 para determinar o funcionamento das repartições públicas municipais em expediente interno em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Tacaratu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que as pontuações descritas nos Decretos Municipais nº 007 e 009 de 2021 permanecem postas, assim como as considerações legais acerca da pandemia da Covid-19;

Considerando as recentes determinações oriundas do governo do Estado de Pernambuco, que prorrogou a quarentena que impôs medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas pelo novo período de 29 a 31 de março de 2021, consolidando as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica PRORROGADO o Decreto Municipal nº 009/2021, pelo novo período descrito no presente Decreto, **para determinar o funcionamento das repartições públicas municipais de Tacaratu/PE em expediente interno**, excetuando-se os estabelecimentos de saúde, em razão do estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 03 (três) dias, ou seja, a partir do dia 29 ao dia 31 de março de 2021.

Art. 2º. Fica determinada a reorganização dos serviços públicos municipais, para fixar no período de 29 a 31 de março de 2021, ou por tempo que se fizer necessário, o expediente interno para rotina dos serviços administrativos no âmbito das chamadas atividades meio, sendo mantidas as atividades já programadas, devendo os atendimentos individualizados serem agendados por telefone ou e-mail.
Art. 3º. O presente Decreto vigerá de 29 ao dia 31 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado em decorrência das restrições impostas no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 26 de março de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0EAA05B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 003/2021, Processo Licitatório nº 019/2021. Objeto: contratação de empresa para consecução de nutrimento para distribuição às pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré - PE. Empresa Contratada: R & M Madureira Ltda - EPP. CNPJ: 29.392.031/0001-17. Valor: R$ 354.200,00. Vigência: 30/04/2021. Tamandaré, 26/03/2021.

MARIA LUIZA DA SILVA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EA08D3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: Credenciamento a contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a locação de veículos destinados a prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do Norte, no que consiste a coleta de lixos, entulhos e similares, bem como, veículos de apoio a Secretaria de Obras e Urbanismos no transporte de pessoal e materiais diversos em todo território do município, durante o período de 10 (dez) meses, conforme especificação detalhada constante na Planilha Descritiva de Serviços, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 730.118,80 (setecentos e trinta mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/03/2021 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – outras publicações – editais, e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com.

Taquaritinga do Norte, 25 de março de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:15F24600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico 008/2021 Objeto: Aquisição parcelada de pneus Câmaras de ar para manutenção os

veículos de propriedade desta Prefeitura Municipal. **VALOR DE R$ 859.429,00. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 29/03/2021 as 08:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 09/04/2021 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 09/04/2021 as 10:00 hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 26 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F3BE49E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE SAÚDE

MOTORISTA

– Adelziumar Antonio Muniz

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 26 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F4AAF502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 026/2021. Processo Licitatório n° 010/2021. Pregão (Eletrônico) nº 004/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 13/04/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento pneus, peças e acessórios, filtros de ar, óleo e lubrificantes, aditivos catalíticos, graxa, óleos hidráulicos, óleos de freios e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor estimado R$ 1.137.200,27. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 26/03/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D7596282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA COMPRA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL – COVID 19

OBJETO: Compra Emergencial de insumos, anestésicos e medicamentos para suporte à vida, **DESTINADOS A PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19**.

ITEM	Quantidade	UNIDADE	Apresentação e Especificação
1	800	Ampola	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML
2	1000	Ampola	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/3ML
3	250	Ampola	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG INJETÁVEL
4	250	Ampola	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG INJETÁVEL

ITEM	Quantidade	UNIDADE	Apresentação e Especificação
5	30000	Comp.	ivermectina 6mg
6	500	Ampola	Acetato Metilprednisolona 125mg – endovenoso
7	500	Unidade	Ringer lactato ou soluto fisiológico de 100 ml
8	200	Unidade	Enoxaparina 40mg
9	200	Unidade	Enoxaparina 60mg
10	300	Unidade	Enoxaparina 80mg
11	500	Unidade	Catéter nasal nº 02
12	2	Caixa	Ceftriaxona endovenosa 500mg – cx c/50 unidade
13	3	Caixa	Ceftriaxona endovenosa 1000mg – cx c/50 unidade
14	300	Frasco	Cloridrato de Bromexina 8mg/5ml

INTERESSADOS PODEM ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com até 01(um) de abril de 2021. As propostas devem indicar número de registro da Anvisa, conforme o caso. **Documentação necessária:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e

Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência da sede e do Sistema PJE, autorização da Anvisa para fornecimento de medicamentos, conforme o caso, Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Timbaúba, 26 de março de 2021.

JACINTO FERREIRA LIMA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:93DE9684

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N º 001/2021
A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba torna público que realizará **Chamada Pública de n° 001/2021**, visando seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do sus, previamente estabelecidas em plano de trabalho, inserido em termo de colaboração, de acordo com o disposto em estudo prévio, na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no edital do respectivo chamamento público. **Abertura: Dia 29/04/2021 às 09:30h.** O Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com e secretariadesaudedetimbauba@gmail.com.

ANA MARIA EPAMINONDAS DE LIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:8E6E0DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 005/2021 – Pregão Eletrônico FMS nº 001/2021; OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Unidade Hospitalar, Medicamentos Farmácia Básica, Material e Penso Atenção Básica e Material Penso para Unidade Hospitalar, para suprir as Unidades Básicas de Saúde Farmácia e Unidade Hospitalar no atendimento a população no Município de Triunfo/PE, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 727.249,13; ABERTURA: 08/04/2021 às 07:30h. O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.triunfo.pe.gov.br/e no (www.bnc.org.br), para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 25 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B7A0A3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

PROCESSO: 014/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de escritório e equipamento de informática destinado a secretaria de educação, administração e ação social, conforme termo de referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 1.187.217,01 (um milhão cento e oitenta mil duzentos e dezessete reais e um centavo), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/04/2021 às 10:06. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 26 de fevereiro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:DB6E4AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 030, de 16 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a feira livre restrita aos feirantes do Município de Tupanatinga, exclusivamente para gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras, dentre outros.

Parágrafo Único. A feira livre prevista no caput está autorizada a acontecer desde que cumpridos os protocolos sanitários obrigatórios, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as bancas, sendo proibido a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 29 de março de 2021

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7572E78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 1º DE MAIO DE 2020

EMENTA: DESIGNA OSLAENE ALVES DE BRITO para exercer a função de Responsável

Técnica do Laboratório Municipal de Exames e Diagnósticos - LAMED, subsidiado pelo Centro de Especialidades Médicas – CEM, na Secretaria de Saúde deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, a Srta. **OSLAENE ALVES DE BRITO**, CRBM nº. 10.700, Biomédica, matrícula funcional nº. 00221048, portadora do RG nº. 9*****7 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 118.***.***-02, nomeada pela Portaria nº 077/2020 no Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município, para exercer a função de Responsável Técnica do Laboratório Municipal de Exames e Diagnósticos - LAMED, tendo como estabelecimento mantenedor o Centro de Especialidades Médicas – CEM, CNES nº. 0485721, conforme Resolução do Conselho Regional de Biomedicina e Código de Ética do Profissional Biomédico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de maio 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:8623EDCB

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005 e na forma do art. 40, § 7º, da Constituição c/c art. 42, da Lei do RPP do MT, **RESOLVE:**

CONCEDER pensão por morte à **Maria Eduarda Gomes Vieira Freire** (filha) e **Maria Clara Gomes Freire** (filha), beneficiárias do ex-segurado, **Eduardo Luiz Freire**, que ocupou o cargo de GARI, Nível I, matrícula nº 0001304, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura do Município de Tupanatinga, falecido em 15 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020, em consonância com inciso II do § 6º do art. 43, da Lei Municipal 247/2005.

SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Tupanatinga, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:FEACEDF5

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 09, DE 26 DE MARÇO 2021

A **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria com proventos integrais, à servidora **Marinalva Ana da Silva Almeida**, Agente Administrativo, nível 1, matrícula 0000647, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (art. 3º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Tupanatinga, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:0CE38063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 48 da Lei nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira - PCC, deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, conforme o art. 48 da Lei nº 327/2010, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
ELIANE MARIA PAES FERRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	0000545	150 h/a para 200 h/a
TATIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSORA	0000410	150 h/a para 200 h/a
CLÁUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	PROFESSORA	0000384	150 h/a para 200 h/a
ISA CLAUDIA BESERRA CAVALCANTE	PROFESSORA	0001129	150 h/a para 200 h/a
MARIA DE LOURDES CAVALCANTI	PROFESSORA	0001121	150 h/a para 200 h/a
ROSANGELA MARIA SILVA	PROFESSORA	0000159	150 h/a para 200 h/a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C3D9691B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE OXIGÊNIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID-19, NO ATENDIMENTO DA ALTA DEMANDA DO HPP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.

Vencedor: GUILHERME SAMPAIO DE ALENCAR ROCHA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.157.687/0002-03, com sede na Rua João Veras de Siqueira, 1480, Bairro Augusto A Sampaio, Salgueiro/PE.

Valor R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Verdejante/PE, 25 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:447A39FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM REGULADOR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19, NO ATENDIMENTO DA ALTA DEMANDA DO HPP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.

Vencedor: B E MORATO DA SILVA (GASES DO AR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.112.847/0001-30, com sede na Rua Coronel José Duarte, 183, Centro, São Lourenço da Mata/PE.

Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Verdejante/PE, 25 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:8FE9FA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 509.781,30 (quinhentos e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de março de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 13 de abril de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 13 de abril de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 26 de março de 2021.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:A56777C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Edital nº 001/2021, de 29 de março de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19. As inscrições serão efetuadas durante o período das 14h00min de 29 de março às 23h59min de 10 de maio de 2021, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

Verdejante/PE, 29 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:04C93833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 17/2021 – Inex 01/2021

O Município de Vicência, através da CPL**,** torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade no Matadouro Público e na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico, conforme atividades descritas no Edital de Credenciamento.

Período de credenciamento: 29/03/2021 a 09/04/2021
Retirada do edital e entrega de documentação: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico, situada na Av. Senador Paulo Guerra, 10 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 13h.

Vicência/PE, 26 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C6E43874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório n.º 08/2021 – Inex 01/2021

A Secretaria de Saúde do município de Vicência**,** através da CPL**,** torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde, conforme tabela descrita no Edital de Credenciamento.

Período de credenciamento: 29/03/2021 a 09/04/2021
Entrega de documentação: Secretaria de Saúde, situada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 13h.

Vicência/PE, 26 de março de 2021.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:058ED74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de Março de 2021

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:4733CAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. JASIELMA MICHELI VELOSO DE MOURA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.812.036 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.567.514-48.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 26 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6DD1210F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2021 – GP

"Dispõe sobre a instituição da comissão de seleção, que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, com a nomeação do Sr. **ROMILDO UCHÔA BARRETO**, servidor público efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 4.267.116 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 816.721.364-15; **LAVÍNIA MILLENA PEREIRA DO NASCIMENTO** portadora da cédula de identidade RG nº 10.207.987 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 126.287.054-27 e **MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 6.653.168 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.256.044-81.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 011/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:25836672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULSITA PREVIPAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo nº 001/2021.OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria previdenciária, específica para regimes próprios de previdência, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares, aplicativos integrados com serviços de informática para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos, com módulos de folha de pagamento, treinamento de pessoal e suporte técnico presencial contínuo.**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**12/04/2021 às 10h00min.**SESSÃO DE DISPUTA:**12/04/2021 às 11h00min. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: https://bllcompras.com/Home/Login

Paulista, 26 de Março de 2021.

JUAREZ MARINHEIRO DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:36DE0589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO PREMILIMINAR DA PRIMEIRA FASE – SEMEC – APÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO PREMILIMINAR DA PRIMEIRA FASE – SEMEC – APÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, IX, torna pública relação de aprovados na primeira fase do processo seletivo, após reabertura das inscrições e complementação de documentações apresentadas, bem como suas pontuações, levando em consideração critérios objetivos especificados em edital, assim como estabelece novo calendário de eventos, respeitando as determinações de restrições em virtude da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

Cumpre informar que aqueles que desejem interpor recursos deverão fazê-los presencialmente, fazendo uso de máscara de proteção individual, respeitando as regras de distanciamento social, presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação ou mediante formulário online de recurso indicado em https://abre.ai/recursoaguapreta.

CALENDÁRIO ATUALIZADO DE EVENTOS E PRAZOS	
PERÍODO	PROCEDIMENTOS
29 de março de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar da primeira fase
30 de março a 01 de abril de 2021	Prazo Recursal em face do Resultado Preliminar da primeira fase
05 de abril de 2021	Resultado definitivo da primeira fase, sorteio e divulgação dos temas para a segunda fase aos cargos de professor e convocação para prova prático-profissional.
A DEFINIR	Prova prático-profissional (professores e motoristas).
A DEFINIR	Convocação para apresentação.

Os candidatos que se inscreveram mediante meio virtual e deixaram de apresentar documentação na forma do edital, estão, conforme previsão editalícia, desclassificados, constando seus nomes de relação do ANEXO II.

Aos candidatos inscritos aos cargos de Professor de Educação Física e Nutrição, na segunda fase do certame será exigido a comprovação da inscrição e regularidade nos órgãos de classe.

Água Preta, 26 de março de 2021

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva de Educação, Esportes e Cultura

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 044.921.214-98 ANA PAULA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
2º CLASSIFICADO 051.465.864-95 ADRIANA NIVALDA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
3º CLASSIFICADO 118.961.784-64 VICENCIA PEREIRA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
4º CLASSIFICADO 071.120.714-37 ELINE MARIA DOS SANTOS GOMES AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
5º CLASSIFICADO 089.449.784-76 CLAUDILENE MARIA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
6º CLASSIFICADO 135.438.204-86 PAULA VITORIA ALVES DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
7º DESCLASSIFICADO 062.338.524-47 MARIA JOSÉ LEITE BASTOS AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 65,00
8º DESCLASSIFICADO 027.390.214-88 ZENILDE MARIA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 60,00
9º DESCLASSIFICADO 012.307.284-06 JOSIEDNA LUCAS RIBEIRO DE LEMOS AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 50,00
10º DESCLASSIFICADO 063.963.414-17 CLEIDIANE SOBRAL GOMES AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 30,00
11º DESCLASSIFICADO 067.556.564-29 IVANILDA MARIA DA SILVA LOPES OLIVEIRA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20,00
12º DESCLASSIFICADO 073.079.444-05 LEANDRO HENRIQUE DE BARROS SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10,00
13º DESCLASSIFICADO 816.480.734-68 GIVANEIDE MARIA DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10,00
14º DESCLASSIFICADO 109.586.474-29 WAGNER GOMES ARAUJO DA SILVA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00
15º DESCLASSIFICADO 039.131.254-50 LENICE FREIRE DE SOUZA AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 035.509.524-65 HEVELINE MARIA MARTINS DE FREITAS INTÉRPRETE DE LIBRAS 100,00
2º CLASSIFICADO 074.069.604-17 LUDIMILA ELENA DE ANDRADE INTÉRPRETE DE LIBRAS 100,00
3º CLASSIFICADO 081.600.394-76 MARÍLIA PRISCILA SENA LINS INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
4º CLASSIFICADO 122.409.504-98 JESSICA SOARES GOMES INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
5º CLASSIFICADO 132.816.674-06 GIRLENE MARIA DA SILVA INTÉRPRETE DE LIBRAS 70,00
6º DESCLASSIFICADO 096.055.794-64 JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 65,00
7º DESCLASSIFICADO 064.674.714-23 AMANDA STELLA CABRAL DE SALES INTÉRPRETE DE LIBRAS 55,00
8º DESCLASSIFICADO 064.522.339-55 ELIAQUIN FERNANDES CORREA INTÉRPRETE DE LIBRAS 40,00
9º DESCLASSIFICADO 074.530.034-07 NORMA BEZERRA PEREIRA DA SILVA INTÉRPRETE DE LIBRAS 40,00
10º DESCLASSIFICADO 039.309.934-22 FABIANA SANTOS BARBOSA DE BRITO INTÉRPRETE DE LIBRAS 35,00
11º DESCLASSIFICADO 114.733.164-21 EDLANE ADBAL SALVADOR DA SILVA INTÉRPRETE DE LIBRAS 30,00
12º DESCLASSIFICADO 021.606.984-07 GILVANI PETRUCIA DE OLIVEIRA INTÉRPRETE DE LIBRAS 25,00
13º DESCLASSIFICADO 070.824.404-13 THAISA ROBERTA ALVES SILVA INTÉRPRETE DE LIBRAS 20,00
14º DESCLASSIFICADO 354.246.548-86 ELCIMARE BANDEIRA CORREA INTÉRPRETE DE LIBRAS 10,00

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MULTIFUNCIONAL
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 080.352.694-61 EVELINE AMÉLIA RIBAS MULTIFUNCIONAL 100,00
2º DESCLASSIFICADO 052.625.824-19 ELLEN VANESSA GOMES DA SILVA MULTIFUNCIONAL 40,00

Cargo: NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MERENDEIRO
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 060.065.724-86 MARIA DA CONCEIÇAO SANTANA DE LIMA MERENDEIRO 100,00
2º CLASSIFICADO 067.356.074-06 JACILENE PEREIRA DE MOURA MERENDEIRO 90,00
3º CLASSIFICADO 799.453.254-34 ANA LÚCIA DE ARAUJO RAMOS MERENDEIRO 85,00
4º CLASSIFICADO 095.746.374-09 JACIANE DO NASCIMENTO MERENDEIRO 80,00
5º CLASSIFICADO 817.596.654-87 JOSILDA ALVES DA SILVA MERENDEIRO 80,00
6º CLASSIFICADO 065.802.724-73 JOYCE DEIZE SILVA DOS SANTOS MERENDEIRO 80,00
7º CLASSIFICADO 693.964.004-59 MARIA IVANILDA HENRIQUE DOS SANTOS MERENDEIRO 80,00
8º CLASSIFICADO 058.324.244-84 MARIA JOSÉ AMARANTE DE SANTANA MERENDEIRO 80,00
9º CLASSIFICADO 015.595.984-09 MARIA JOSÉ DA SILVA MERENDEIRO 80,00
10º CLASSIFICADO 693.631.374-49 MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA MERENDEIRO 80,00
11º CLASSIFICADO 705.548.134-16 MARIA LUCIENE DA SILVA MERENDEIRO 80,00
12º CLASSIFICADO 110.392.754-00 TACIANE MARIA DA SILVA MERENDEIRO 80,00
13º CLASSIFICADO 061.427.774-42 VERONICA BEZERRA CLAUDINO MERENDEIRO 80,00
14º CLASSIFICADO 891.125.714-15 WILLIANA DA PAZ SILVA MERENDEIRO 80,00
15º CLASSIFICADO 084.351.404-31 ANA CLÉCIA MORAIS DA SILVA MERENDEIRO 75,00
16º CLASSIFICADO 093.462.674-02 GEOVANE DIONISIO DA SILVA MERENDEIRO 75,00
17º CLASSIFICADO 104.870.754-71 LUCRECIA PAULA BELO DA SILVA MERENDEIRO 75,00
18º CLASSIFICADO 038.930.634-71 MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA MERENDEIRO 75,00
19º CLASSIFICADO 015.390.424-05 MARIA MARIVALDA DE LIMA MERENDEIRO 75,00
20º CLASSIFICADO 057.276.394-84 ROSANGELA MARIA DE SALES SILVA MERENDEIRO 75,00
21º CLASSIFICADO 028.802.784-14 VERA LUCIA SANTOS DE ANDRADE SILVA MERENDEIRO 75,00
22º CLASSIFICADO 093.846.764-62 ALEXIANA MARIA DE LIMA SOUZA MERENDEIRO 70,00
23º CLASSIFICADO 045.682.204-67 ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA MERENDEIRO 70,00
24º CLASSIFICADO 106.369.634-89 BRUNA RAFAELA DE LIMA SILVA MERENDEIRO 70,00
25º CLASSIFICADO 126.913.424-84 CLÁUDIA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA MERENDEIRO 70,00
26º CLASSIFICADO 036.545.534-27 HELENA RAMOS DA SILVA MERENDEIRO 70,00
27º CLASSIFICADO 122.465.154-59 JANEKELY MARIA ALVES DE SENA MERENDEIRO 70,00
28º CLASSIFICADO 117.529.114-58 LUCIANA FELIX DA SILVA MERENDEIRO 70,00
29º CLASSIFICADO 102.422.904-18 MARIA JÉSSICA ANDRADE DE LIMA MERENDEIRO 70,00
30º CLASSIFICADO 705.548.134-16 MARIA LUCIENE DA SILVA MERENDEIRO 70,00
31º CLASSIFICADO 017.167.544-45 MARIA SUELI DA SILVA MERENDEIRO 70,00
32º CLASSIFICADO 083.678.134-13 MARINALDO PEDRO DA SILVA MERENDEIRO 70,00
33º CLASSIFICADO 130.067.424-51 MICHELE OLIVEIRA DA SILVA MERENDEIRO 70,00
34º CLASSIFICADO 095.292.644-02 NATERCIA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 70,00
35º CLASSIFICADO 091.029.474-41 PATRÍCIA MARIA DE ANDRADE MERENDEIRO 70,00
36º CLASSIFICADO 061.625.044-41 VERA LUCIA DA SILVA MERENDEIRO 70,00
37º CLASSIFICADO 089.710.034-48 VERONICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO MERENDEIRO 70,00
38º CLASSIFICADO 016.390.124-43 YANA TAIS FERREIRA DA SILVA MERENDEIRO 70,00
39º CLASSIFICADO 115.263.954-44 ÉRICA MARIA DO NASCIMENTO MERENDEIRO 70,00
40º CLASSIFICADO 136.123.094-04 HELENA BEATRIZ DA SILVA MERENDEIRO 70,00
41º CLASSIFICADO 084.198.754-81 JOANA DARC SOUZA GOMES MERENDEIRO 70,00
42º DESCLASSIFICADO 060.065.724-86 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE LIMA MERENDEIRO 50,00
43º DESCLASSIFICADO 036.593.974-90 ANA PAULA MUNIZ LINS MERENDEIRO 45,00
44º DESCLASSIFICADO 032.953.074-74 ERIVALDO DE QUEIROZ FLORENTINO CANDIDO MERENDEIRO 30,00

45º DESCLASSIFICADO 817.032.604-49 MARILENE MARIA SILVA GOUVEIA MERENDEIRO 30,00
46º DESCLASSIFICADO 073.134.944-08 MIRELLY CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA MOTA MERENDEIRO 30,00
47º DESCLASSIFICADO 035.839.204-73 SINEIDE MARIA DA SILVA MERENDEIRO 30,00
48º DESCLASSIFICADO 710.194.674-79 THAYANNE CAMILA DA SILVA MERENDEIRO 30,00
49º DESCLASSIFICADO 099.395.914-89 WELLICLECIA AURELIANO DOS SANTOS MERENDEIRO 30,00
50º DESCLASSIFICADO 056.413.324-88 ELICLEIDE FRANCISCA LEAO DA SILVA MERENDEIRO 25,00
51º DESCLASSIFICADO 693.711.644-68 VIULEIDE MARIA MONTEIRO E SILVA MARQUES MERENDEIRO 25,00
52º DESCLASSIFICADO 120.120.244-24 EDJA MARIA DOS SANTOS MERENDEIRO 20,00
53º DESCLASSIFICADO 075.191.934-97 GEOVANCLÉCYA PATRÍCIA DA SILVA RÊGO MERENDEIRO 20,00
54º DESCLASSIFICADO 701.335.304-34 ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA MERENDEIRO 20,00
55º DESCLASSIFICADO 818.310.134-87 ROSALINA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 15,00
56º DESCLASSIFICADO 744.918.064-20 ANA PAULA DA SILVA MERENDEIRO 10,00
57º DESCLASSIFICADO 040.796.874-19 ARACELY CRISTINA LEITE BERNARDO MERENDEIRO 10,00
58º DESCLASSIFICADO 047.279.134-61 CLEMILDA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 10,00
59º DESCLASSIFICADO 045.774.914-86 CRISTIANE LOPES DE MOURA MERENDEIRO 10,00
60º DESCLASSIFICADO 086.101.584-34 ELIVANIA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 10,00
61º DESCLASSIFICADO 060.240.704-46 ELXASANDRA BATISTA ALVES MERENDEIRO 10,00
62º DESCLASSIFICADO 072.310.034-94 ERIKA CRISTINA DE MELO FREIRE MERENDEIRO 10,00
63º DESCLASSIFICADO 055.143.5864-00 GABRIELA MARIA DE SOUZA MERENDEIRO 10,00
64º DESCLASSIFICADO 091.479.674-71 GILVANEIDE DA SILVA FERREIRA MERENDEIRO 10,00
65º DESCLASSIFICADO 119.946.154-78 JÉSSICA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 10,00
66º DESCLASSIFICADO 093.345.354-07 JOSINALDO JOSE DA CRUZ MERENDEIRO 10,00
67º DESCLASSIFICADO 439.096.858-03 LINDINALVA RIBEIRO BRAGA NETO MERENDEIRO 10,00
68º DESCLASSIFICADO 075.191.804-09 LUCIELMA MARIA ALVES DA SILVA MERENDEIRO 10,00
69º DESCLASSIFICADO 069.352.854-02 LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA MERENDEIRO 10,00
70º DESCLASSIFICADO 144.264.544-09 LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACEDO MERENDEIRO 10,00
71º DESCLASSIFICADO 100.201.704-16 MARCIONE MARIA SANTANA DE SOUSA MERENDEIRO 10,00
72º DESCLASSIFICADO 073.287.564-11 MARGARIDA MARIA MIRANDA MERENDEIRO 10,00
73º DESCLASSIFICADO 823.917.424-87 MARIA DA CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA MERENDEIRO 10,00
74º DESCLASSIFICADO 891.065.714-68 MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA NEVES MERENDEIRO 10,00
75º DESCLASSIFICADO 700.349.604-65 MARIA JOSE DA SILVA MERENDEIRO 10,00
76º DESCLASSIFICADO 052.348.604-93 MARIA JOSE EUCLIDES MERENDEIRO 10,00
77º DESCLASSIFICADO 905.397.884-49 MARIA JOSELMA DE SOUZA TAVARES MERENDEIRO 10,00
78º DESCLASSIFICADO 079.654.124-89 MARIA MADALENA FEITOSA MERENDEIRO 10,00
79º DESCLASSIFICADO 124.732.624-11 PAULA ESTER HELENA DA SILVA LIMA MERENDEIRO 10,00
80º DESCLASSIFICADO 053.307.064-32 SANDRECLEI MARIA RODRIGUES MERENDEIRO 10,00
81º DESCLASSIFICADO 103.231.854-60 HILTELANIA CABRAL DA SILVA MERENDEIRO 10,00
82º DESCLASSIFICADO 059.605.564-13 JAILMA MARCULINA GAMA MERENDEIRO 5,00
83º DESCLASSIFICADO 079.662.494-17 ADILMA MARIA PEREIRA MERENDEIRO 0,00
84º DESCLASSIFICADO 118.096.544-24 ADRIANA ALVES DA SILVA MERENDEIRO 0,00
85º DESCLASSIFICADO 089.592.564-80 ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
86º DESCLASSIFICADO 046.330.724-06 ALEXSANDRA ROBERTA DE ALBUQUERQUE GOMES MERENDEIRO 0,00
87º DESCLASSIFICADO 045.682.204-67 ANA LÚCIA GONSALVES DE SOUZA MERENDEIRO 0,00
88º DESCLASSIFICADO 070.422.314.73 ANDREIA MARIA DE ANDRADE MERENDEIRO 0,00
89º DESCLASSIFICADO 071.803.994-77 CILENE MARIA FERREIRA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
90º DESCLASSIFICADO 045.424.934-90 CLEMILDA MARIA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
91º DESCLASSIFICADO 067.419.954-55 CLEONICE PEREIRA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
92º DESCLASSIFICADO 054.688.594-24 DJANETE MARIA SILVA DOS SANTOS MERENDEIRO 0,00
93º DESCLASSIFICADO 045.424.484-36 EDLEUZA SILVA DE CASTRO MERENDEIRO 0,00
94º DESCLASSIFICADO 073.581.604-28 ELIANE MARIA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
95º DESCLASSIFICADO 020.684.694-05 EVA VILMA DA SILVA OLIVEIRA MERENDEIRO 0,00
96º DESCLASSIFICADO 086.816.714-21 GERUSA MARIA DOS SANTOS MERENDEIRO 0,00
97º DESCLASSIFICADO 905.179.894-68 IVANILDA MARIA DOS SANTOS DA SILVA MERENDEIRO 0,00
98º DESCLASSIFICADO 071.102.734-05 JANE KELLY DA SILVA MERENDEIRO 0,00
99º DESCLASSIFICADO 084.518.154-80 JESSYCA HELOYSE SILVA VASCONCELOS MERENDEIRO 0,00
100º DESCLASSIFICADO 095.867.564-32 LETÍCIA MIRANDA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
101º DESCLASSIFICADO 056.139.764-30 MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA MERENDEIRO 0,00
102º DESCLASSIFICADO 818.118.614-15 MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA MERENDEIRO 0,00
103º DESCLASSIFICADO 452.012.504-91 MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA MELO MERENDEIRO 0,00
104º DESCLASSIFICADO 013.701.514-38 MARIA DE LOURDES DA SILVA MERENDEIRO 0,00
105º DESCLASSIFICADO 693.917.694-20 MARIA DE LOURDES DA SILVA CARMELINO MERENDEIRO 0,00
106º DESCLASSIFICADO 084.945.358-54 MARIA DE LOURDES MARQUES BATISTA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
107º DESCLASSIFICADO 218.008.804-30 MARIA DULCE DOS SANTOS MERENDEIRO 0,00
108º DESCLASSIFICADO 683.106.094-34 MARIA JOSÉ CIPRIANO GADELHA MERENDEIRO 0,00
109º DESCLASSIFICADO 051.741.914-93 MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO MERENDEIRO 0,00
110º DESCLASSIFICADO 091.782.204-83 MARIA LETÍCIA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
111º DESCLASSIFICADO 079.654.124-89 MARIA MADALENA FEITOSA MERENDEIRO 0,00
112º DESCLASSIFICADO 156.165.364-07 MARIA VICTORIA GOMES BRASILEIRO MERENDEIRO 0,00
113º DESCLASSIFICADO 606.892.934-53 MARINEIDE MARIA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
114º DESCLASSIFICADO 132.154.834-67 NATALIA MARQUES DA SILVA MERENDEIRO 0,00
115º DESCLASSIFICADO 124.732.624-11 PAULA ESTER HELENA DA SILVA LIMA MERENDEIRO 0,00
116º DESCLASSIFICADO 052.931.014-71 QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA MERENDEIRO 0,00
117º DESCLASSIFICADO 154.593.594-73 RAQUEL DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
118º DESCLASSIFICADO 104.689.814-03 ROSEMERY MARIA MANSÃO DA SILVA MERENDEIRO 0,00

119º DESCLASSIFICADO 972.488.194-68 SEVERINA BEZERRA DOS SANTOS MERENDEIRO 0,00
120º DESCLASSIFICADO 053.323.994-05 SILVANA DE SOUSA COSTA MERENDEIRO 0,00
121º DESCLASSIFICADO 075.168.974-26 SONIA MARIA SILVANO DA SILVA MERENDEIRO 0,00
122º DESCLASSIFICADO 093.295.804-40 VALDICÉLIA MARIA MOREIRA MERENDEIRO 0,00
123º DESCLASSIFICADO 108.095.754-50 WELLANY CRISTINA DA SILVA MERENDEIRO 0,00
124º DESCLASSIFICADO 092.774.114-81 WILLIANE PEREIRA GOMES DA SILVA MERENDEIRO 0,00
125º DESCLASSIFICADO 050.220.765-51 ZILEIDE DE JESUS MERENDEIRO 0,00

Cargo: NÍVEL FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 044.983.256-60 FERNANDA RAMOS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 95,00
2º CLASSIFICADO 816.454.574-00 ANA LÚCIA DA SILVA PEREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
3º CLASSIFICADO 102.259.364-10 CONRADO MANOEL DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
4º CLASSIFICADO 122.365.874-06 JOÃO MARCOS ALBINO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
5º CLASSIFICADO 119.672.584-57 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
6º CLASSIFICADO 218.008.804-30 MARIA DULCE DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 90,00
7º CLASSIFICADO 070.172.314-90 ADENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
8º CLASSIFICADO 084.198.754-81 JOANA D'ARC SOUZA GOMES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
9º CLASSIFICADO 706.757.794-21 LUCAS GONSAGA SOARES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 80,00
10º CLASSIFICADO 613.803.934-34 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
11º CLASSIFICADO 132.542.474-93 AUGUSTO HENRIQUE ALVES COSTA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
12º CLASSIFICADO 168.167.834-92 BRUNA LIMA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
13º CLASSIFICADO 158.427.244-99 DIEGO RAFAEL MARTINS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
14º CLASSIFICADO 085.686.314-95 DORALICE ALEXANDRE GOMES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
15º CLASSIFICADO 061.414.604-61 DULCILENE MARIA DE AMORIM AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
16º CLASSIFICADO 613.803.344-20 ERALDO RODRIGUES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
17º CLASSIFICADO 108.339.594-76 ERIKA PRISCILA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
18º CLASSIFICADO 613.653.434-72 EVA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
19º CLASSIFICADO 081.218.914-00 FRANCYMARY CONCEIÇÃO DE MELO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
20º CLASSIFICADO 705.802.684-03 JACKSON DE LIMA BATISTA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
21º CLASSIFICADO 109.515.884-86 JADSON OLIMPIO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
22º CLASSIFICADO 134.117.114-00 JEFFERSON MORAIS LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
23º CLASSIFICADO 046.041.344-99 JOÃO MIGUEL AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
24º CLASSIFICADO 104.717.724-29 JOSÉ ADALBERTO FEITOSA DE SOUZA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
25º CLASSIFICADO 020.599.024-01 JOSÉ CLÓVIS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
26º CLASSIFICADO 130.747.574-42 JOSE LOURENÇO BEZERRA NETO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
27º CLASSIFICADO 094.387.594-33 JOSÉ MÁRIO DE AZEVEDO CALADO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
28º CLASSIFICADO 090.382.894-48 JOSÉ SEVERINO DA SILVA JÚNIOR AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
29º CLASSIFICADO 033.207.474-95 JOSENILDO MACIEL CORDEIRO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
30º CLASSIFICADO 817.586.004-97 KÁTIA CILENE DA SILVA MARCULINO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
31º CLASSIFICADO 126.933.644-42 LUANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
32º CLASSIFICADO 128.374.374-41 LUCAS FELIPE BARROS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
33º CLASSIFICADO 015.789.474-64 MARIA JOSE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
34º CLASSIFICADO 137.429.404-73 MARLON SILVA DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
35º CLASSIFICADO 071.978.084-56 PAULO ANDRÉ DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
36º CLASSIFICADO 103.121.214-07 QUITÉRIA ROSANGELA DE LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
37º CLASSIFICADO 124.369.594-39 RENATA EMANUELLE VIEIRA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
38º CLASSIFICADO 905.441.024-87 ROSINEIDE MARQUES FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
39º CLASSIFICADO 463.036.504-49 TEODOMIRO FERREIRA DE MELO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
40º CLASSIFICADO 107.730.504-42 THAÍS REGINA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
41º CLASSIFICADO 120.697.594-66 VANESSA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
42º CLASSIFICADO 093.295.904-03 WELLITA MARIA BRITO SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
43º CLASSIFICADO 064.533.914-81 ALENILSON CARVALHO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
44º CLASSIFICADO 080.996.484-80 MARIA ALICE DE LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
45º CLASSIFICADO 090.848.894-79 LUCIANO DOS SANTOS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
46º CLASSIFICADO 029.068.104-95 GILVAN ANTONIO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
47º CLASSIFICADO 031.438.154-69 VERONICA TENORIO RODRIGUES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
48º CLASSIFICADO 082.772.924-30 JACIARA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
49º CLASSIFICADO 090.501.694-73 LUCIVANIA GOMES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
50º CLASSIFICADO 075.168.954-82 ELDA MARIA ALVES PEREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 70,00
51º DESCLASSIFICADO 110.004.874-07 EDSON RODRIGUES DA SILVA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 65,00
52º DESCLASSIFICADO 100.778.484-97 MANOEL SOARES DA SILVA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 50,00
53º DESCLASSIFICADO 724.453.194-04 CÍCERA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 45,00
54º DESCLASSIFICADO 905.393.974-15 JOSELIA MARIA DE LIMA SOBRAL AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40,00
55º DESCLASSIFICADO 177.438.784-42 LUCIANA DA CONCEIÇAO SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40,00
56º DESCLASSIFICADO 102.870.394-55 MARCELLE RAYANE SOARES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 35,00
57º DESCLASSIFICADO 106.498.384-75 JOSE BERNADO DA SILVA JUNIOR AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
58º DESCLASSIFICADO 072.521.914-94 MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO BARCELOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
59º DESCLASSIFICADO 593.811.324-53 MARIA DO CARMO MIGUEL DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 30,00
60º DESCLASSIFICADO 093.905.544-97 ALISSON LOURENÇO DA SILVA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
61º DESCLASSIFICADO 104.905.164-59 ANDREZA FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
62º DESCLASSIFICADO 125.356.124-96 ARMANDO LUIS DA SILVA CAMPOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00

63º DESCLASSIFICADO 096.464.444-40 CÍCERA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
64º DESCLASSIFICADO 126.904.034-04 CLAUDIANE FIDELIS DE FREITAS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
65º DESCLASSIFICADO 112.836.584-70 DIEGO ADRIANO ROCHA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
66º DESCLASSIFICADO 094.494.744-19 ISABELA MARIA DA SILVA FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
67º DESCLASSIFICADO 135.483.684-76 JOACI AUGUSTO DA SILVA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
68º DESCLASSIFICADO 130.165.064-16 LUANA MARIA DA SILVA LUNA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
69º DESCLASSIFICADO 144.264.544-09 LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACEDO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
70º DESCLASSIFICADO 057.290.364-26 MARIA JOSE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
71º DESCLASSIFICADO 452.510.614-04 SEVERINO JOSÉ DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
72º DESCLASSIFICADO 118.541.744-36 VALMIR GONÇALVES DOS SANTOS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
73º DESCLASSIFICADO 031.438.154-69 VERÔNICA TENÓRIO RODRIGUES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 20,00
74º DESCLASSIFICADO 863.977.294-00 JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUSA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 15,00
75º DESCLASSIFICADO 163.463.664-32 AILTON PEREIRA MARTINS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
76º DESCLASSIFICADO 063.031.724-07 ALINE GOMES SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
77º DESCLASSIFICADO 115.310.844-51 ALINE MARIA PIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
78º DESCLASSIFICADO 103.125.024-78 ALISSON RAMUNY EUDAMIDAS CORDEIRO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
79º DESCLASSIFICADO 816.806.354-68 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
80º DESCLASSIFICADO 044.983.224-44 ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
81º DESCLASSIFICADO 063.466.744-04 CLAUDIVANIA DA SILVA FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
82º DESCLASSIFICADO 121.447.074-21 DALBERON ARTUR PEREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
83º DESCLASSIFICADO 101.312.014-09 EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
84º DESCLASSIFICADO 810.137.444-20 EDVALDO DOS SANTOS BARRETO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
85º DESCLASSIFICADO 136.028.014-62 ELDER CARLOS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
86º DESCLASSIFICADO 093.345.314-01 ELIELBA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
87º DESCLASSIFICADO 090.843.344-18 EMANUELA AMARA AMORIM DOS SANTOS ALVES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
88º DESCLASSIFICADO 126.788.764-89 ÉRIKA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
89º DESCLASSIFICADO 135.951.204-77 EVERTON CORDEIRO DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
90º DESCLASSIFICADO 106.606.574-81 FÁBIO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
91º DESCLASSIFICADO 044.983.254-60 FERNANDA RAMOS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
92º DESCLASSIFICADO 816.458.304-97 GECILDA MARIA DA CONCEIÇÃO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
93º DESCLASSIFICADO 124.553.484-07 INALDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
94º DESCLASSIFICADO 014.627.994-85 IRANI DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
95º DESCLASSIFICADO 094.494.744-19 ISABELA MARIA DA SILVA FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
96º DESCLASSIFICADO 026.291.754-80 JACILEIDE DE ARAÚJO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
97º DESCLASSIFICADO 128.475.644-03 JACKSON DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
98º DESCLASSIFICADO 070.792.534-70 JONAS JOSE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
99º DESCLASSIFICADO 719.838.214-20 JOSE RICARDO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
100º DESCLASSIFICADO 040.447.174-94 JOSELMA FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
101º DESCLASSIFICADO 101.042.474-28 JOSILDA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
102º DESCLASSIFICADO 056.376.804-50 JOSUÉ DE SOUSA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
103º DESCLASSIFICADO 111.372.544-32 JULIANA FRANCIOLLI DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
104º DESCLASSIFICADO 045.300.874-76 JUNIOR FELIX DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
105º DESCLASSIFICADO 075.169.224-71 JUSSARA MARIA SILVA DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
106º DESCLASSIFICADO 119.834.604-35 LAZARO FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
107º DESCLASSIFICADO 092.282.164-09 LEILIANE MARIA FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
108º DESCLASSIFICADO 139.165.284-32 LUANA DE CÁSSIA DA PAZ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
109º DESCLASSIFICADO 124.832.464-19 LUCAS HENRIQUE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
110º DESCLASSIFICADO 103.132.954-41 LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
111º DESCLASSIFICADO 126.028.294-55 MANOEL MATEUS DOS SANTOS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
112º DESCLASSIFICADO 130.542.264-33 MANOELA GONSAGA SOARES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
113º DESCLASSIFICADO 810.374.494-87 MARCELO FRANCISCO DO NASCIMENTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
114º DESCLASSIFICADO 122.058.824-57 MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
115º DESCLASSIFICADO 044.930.864-24 MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
116º DESCLASSIFICADO 070.792.484-77 MARIA BETANIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
117º DESCLASSIFICADO 141.321.624-27 MARIA CLAUDILENE DA SILVA BEZERRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
118º DESCLASSIFICADO 062.189.124-00 MARIA DE LOURDES GOMES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
119º DESCLASSIFICADO 028.795.384-08 MARIA DO CARMO LIRA DE MELO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
120º DESCLASSIFICADO 607.389.604-20 MARIA JOSE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
121º DESCLASSIFICADO 641.591.594-00 MARIA JOSE DA SILVA MIGUEL AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
122º DESCLASSIFICADO 095.971.064.77 MARIA PATRÍCIA VIANA DE AZEVEDO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
123º DESCLASSIFICADO 024.273.674-27 MARIA QUITERIA ALVES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
124º DESCLASSIFICADO 434.131.688-51 MARIA VERACILDA DE SOUZA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
125º DESCLASSIFICADO 700.466.684-03 MARIA VERÔNICA DA SILVA MARIANO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
126º DESCLASSIFICADO 151.034.684-84 MASUELHO LOPES FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
127º DESCLASSIFICADO 083.855.244-79 MERCIA CRISTINA DELMIRO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
128º DESCLASSIFICADO 101.700.434-01 MIDIAN LOPES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
129º DESCLASSIFICADO 030.601.834-90 RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
130º DESCLASSIFICADO 070.013.744-07 RIZELMA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
131º DESCLASSIFICADO 141.903.274-76 ROGERIO AMARO DA SILVA FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
132º DESCLASSIFICADO 062.594.264-23 ROSANGELA MARIA CALIXTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
133º DESCLASSIFICADO 029.282.664-88 ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA MENDES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
134º DESCLASSIFICADO 088.966.294-03 SABRINA FERREIRA ALVES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
135º DESCLASSIFICADO 055.764.324-44 STELA MIRANDA AZEVEDO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
136º DESCLASSIFICADO 122.565.064-01 TALIA MONICA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00

137º DESCLASSIFICADO 125.763.824-60 TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
138º DESCLASSIFICADO 114.544.644-29 VALDINEZ PESSÔA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
139º DESCLASSIFICADO 086.313.374-63 VERONICA MARIA FILHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
140º DESCLASSIFICADO 081.967.584-99 WILMA PAULA MARQUES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 10,00
141º DESCLASSIFICADO 099.799.784-22 WILMA PATRICIA FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 5,00
142º DESCLASSIFICADO 816.455.204-63 ADEMÁRIO JOSÉ MOTA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
143º DESCLASSIFICADO 107.976.644-83 ADRIELE MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
144º DESCLASSIFICADO 114.376.974-02 ALCIDENIA SILVA DE LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
145º DESCLASSIFICADO 140.600.224-03 ALEXSSANDRA TAYNARA DA SILVA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
146º DESCLASSIFICADO 772.006.754-15 ALVARO FERREIRA DE LIMA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
147º DESCLASSIFICADO 104.024.944-48 ALVARO FERREIRA DE LIMA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
148º DESCLASSIFICADO 103.260.254-64 ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
149º DESCLASSIFICADO 062.225.424-33 ANA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
150º DESCLASSIFICADO 119.662.444-52 ANILSON ALVES DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
151º DESCLASSIFICADO 090.022.264-62 BRUNO RAFAEL FELIX DE MORAES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
152º DESCLASSIFICADO 079.823.614-04 CÍNTIA DE CÁSSIA BARROS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
153º DESCLASSIFICADO 078.589.154-44 DANIELA LARISSA DE MORAIS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
154º DESCLASSIFICADO 151.389.014-00 DANIELA VERTANO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
155º DESCLASSIFICADO 057.682.834-39 DANIELE MARIA SILVA CAMPOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
156º DESCLASSIFICADO 072.774.394-57 DOUGLAS PATRICK RIBEIRO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
157º DESCLASSIFICADO 028.580.314-01 EDILSON VALENTIN DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
158º DESCLASSIFICADO 009.327.051=89 ELIELMA OLIVEIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
159º DESCLASSIFICADO 098.920.634-30 ELISANGELA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
160º DESCLASSIFICADO 151.087.274-45 EMANUEL ALBERTINO DOS SANTOS BISPO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
161º DESCLASSIFICADO 072.825.154-06 ERICLEIDE GOMES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
162º DESCLASSIFICADO 435.071.948-21 EVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
163º DESCLASSIFICADO 021.604.734-05 GERALDINA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
164º DESCLASSIFICADO 110.588.574-79 GERCINO ANTONIO DA SILVA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
165º DESCLASSIFICADO 118.065.014-06 HUGO FILIPE DOS SANTOS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
166º DESCLASSIFICADO 132.664.144-11 IRIS ROBERTA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
167º DESCLASSIFICADO 096.249.034-25 JACIARA RAFAELA ALVES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
168º DESCLASSIFICADO 118.583.044-82 JAILSON JOSÉ DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
169º DESCLASSIFICADO 094.161.174-47 JANEKELLY GARCIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
170º DESCLASSIFICADO 142.432.384-30 JASLAYNE FERNANDA RAMOS ALCOFORADO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
171º DESCLASSIFICADO 942.591.947-04 JOÃO CARLOS MARIANO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
172º DESCLASSIFICADO 027.623.274-74 JOÃO HENRIQUE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
173º DESCLASSIFICADO 757.137.214-34 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
174º DESCLASSIFICADO 072.547.694-00 JOSE CARLOS DE SOUZA CORDEIRO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
175º DESCLASSIFICADO 756.983.664-20 JOSE EDSON DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
176º DESCLASSIFICADO 716.684.124-97 JOSEANE MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
177º DESCLASSIFICADO 462.976.934-04 JOSENILDO BATISTA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
178º DESCLASSIFICADO 101.042.474-28 JOSILDA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
179º DESCLASSIFICADO 142.236.554-93 JULIANO CICERO ALVES MENDES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
180º DESCLASSIFICADO 119.402.114-09 LEANDRO DA SILVA GOLVEIA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
181º DESCLASSIFICADO 073.079.444-05 LEANDRO HENRIQUE DE BARROS SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
182º DESCLASSIFICADO 144.496.124-18 LISANDRA KARLA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
183º DESCLASSIFICADO 074.992.094-74 LUCIDALVA MARIA PEREIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
184º DESCLASSIFICADO 103.911.614-07 LUCIENE FERNANDES LEITE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
185º DESCLASSIFICADO 091.149.164-36 LUCINEIA TEIXEIRA DE ANDRADE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
186º DESCLASSIFICADO 092.525.834-24 LUIS FERNANDO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
187º DESCLASSIFICADO 147.717.414.17 LUIS FILIPE DA SILVA RIBEIRO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
188º DESCLASSIFICADO 055.061.224-62 MARCONDES VIRGILIO LOPES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
189º DESCLASSIFICADO 082.266.894-74 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
190º DESCLASSIFICADO 823.926.174-49 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
191º DESCLASSIFICADO 154.210.964-75 MARIA ALAISE DOS SANTOS MENDES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
192º DESCLASSIFICADO 104.062.074-45 MARIA APARECIDA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
193º DESCLASSIFICADO 891.166.824-91 MARIA APARECIDA GOMES DE MELO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
194º DESCLASSIFICADO 137.273.934-32 MARIA CAROLINE LIMA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
195º DESCLASSIFICADO 091.910.614-58 MARIA CLAUDETE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
196º DESCLASSIFICADO 817.577.514.91 MARIA CLEINOCE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
197º DESCLASSIFICADO 087.975.844-95 MARIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
198º DESCLASSIFICADO 076.376.964-99 MARIA DELANE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
199º DESCLASSIFICADO 115.212.184-71 MARIA LUANA DOS SANTOS MENDES AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
200º DESCLASSIFICADO 059.038.474-04 MARIA LUCIA BARBOSA DE ALCANTARA FILHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
201º DESCLASSIFICADO 606.892.934-53 MARINEIDE MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
202º DESCLASSIFICADO 093.616.554-50 MARISTELA GERCIANE RAMOS DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
203º DESCLASSIFICADO 101.700.434-01 MIDIAN LOPES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
204º DESCLASSIFICADO 138.762.664-75 MILENA CAROLINA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
205º DESCLASSIFICADO 054.638.124-38 MIRIAN MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
206º DESCLASSIFICADO 091.256.014-23 PÁBULLA KAMYLLA BRAZ DE BARROS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
207º DESCLASSIFICADO 126.588.134-06 PALOMA THAIS FERREIRA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
208º DESCLASSIFICADO 043.057.424-03 PATRICIA MARIA PIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
209º DESCLASSIFICADO 709.112.784-60 RALFE ROGERIO SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
210º DESCLASSIFICADO 030.601.834-90 RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00

211º DESCLASSIFICADO 111.137.514-36 RENATO GOMES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
212º DESCLASSIFICADO 700.992.234-90 ROSANA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
213º DESCLASSIFICADO 863.986.874-34 ROSINEIDE MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
214º DESCLASSIFICADO 045.421.244-52 SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
215º DESCLASSIFICADO 075.191.914-93 SEVERINA MARIA DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
216º DESCLASSIFICADO 532.484.494-20 SEVERINO BEZERRA LINS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
217º DESCLASSIFICADO 060.081.674-54 VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
218º DESCLASSIFICADO 136.184.984-38 WEMERSON GOMES CAVALCANTI AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
219º DESCLASSIFICADO 136.185.274-70 WEVERTON GOMES CAVALCANTI AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
220º DESCLASSIFICADO 093.508.204-20 WILLIANA TAMMYRES SILVA DOS SANTOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00
221º DESCLASSIFICADO 120.642.044-82 WITHYNA RAWANE VALENTIM DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 0,00

Cargo: NÍVEL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 028.475.164-25 ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS ANJOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 100,00
2º CLASSIFICADO 470.713.034-87 PAULO FERNANDO DE GOES SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 100,00
3º CLASSIFICADO 089.951.244-58 BÁRBARA VITÓRIA MACHADO SERAFIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO 85,00
4º CLASSIFICADO 139.442.334-92 JOÃO VICTOR FERREIRA DE MORAIS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 85,00
5º CLASSIFICADO 038.752.234-46 CRISTIANE MARIA MACIEL GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
6º CLASSIFICADO 048.600.104-00 ERLA CELY SILVA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
7º CLASSIFICADO 705.200.824-60 JOSELANE FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
8º CLASSIFICADO 046.450.244-69 KARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
9º CLASSIFICADO 107.916.614-90 MAURÍCIO BRUNO FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
10º CLASSIFICADO 085.281.964-10 PATRICIA CRISTINA FERREIRA FEITOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
11º CLASSIFICADO 122.961.844-99 ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA FILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 80,00
12º CLASSIFICADO 079.058.644-48 ANA KESSIA ALBINO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
13º CLASSIFICADO 124.776.364-13 EMMILLY JENNIFER DE SANT'ANA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
14º CLASSIFICADO 155.782.154-24 ERIKA CARLA SOBRAL DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
15º CLASSIFICADO 128.640.174-74 EVERSON DA SILVA SOARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
16º CLASSIFICADO 124.749.574-48 LIVIA RENATA SÁLES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
17º CLASSIFICADO 891.094.064-68 MARCELO JOSÉ CORREIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
18º CLASSIFICADO 048.640.104-98 MELÂNIA HERMINIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
19º CLASSIFICADO 071.498.044-70 ROSILDA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75,00
20º CLASSIFICADO 065.392.374-05 ADJANIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JÚNIOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
21º CLASSIFICADO 048.489.974-02 ADRIANA CAVALCANTI SOUTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
22º CLASSIFICADO 108.058.534-64 ADRIANNE GABRIELE SILVA AROEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
23º CLASSIFICADO 138.085.924-78 ALICE VALÉRIO DA SILVA NETA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
24º CLASSIFICADO 710.482.284-44 BEATRIZ MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
25º CLASSIFICADO 641.482.894-72 BRAULIO PEREIRA LINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
26º CLASSIFICADO 046.569.744-55 EDSON DE SOUZA AZEVEDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
27º CLASSIFICADO 669.191.184-91 EGUINALDO FELICIANO DE ANDRADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
28º CLASSIFICADO 091.773.924-85 ELLEN PRISCILA REIS OLIVEIRA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
29º CLASSIFICADO 114.392.564-54 ERMERSON GOMES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
30º CLASSIFICADO 128.640.174-74 EVERSON DA SILVA SOARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
31º CLASSIFICADO 023.087.954-33 FLÁVIA ROBERTA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
32º CLASSIFICADO /PCD 071.171.534-31 GIVAELSON FERREIRA DE MORAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
33º CLASSIFICADO 073.590.904-07 HERLLA PALOMA RODRIGUES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
34º CLASSIFICADO 155.432.274-00 IGOR FELIX DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
35º CLASSIFICADO 135.710.614-97 ISTEFANI ANDRIELI DA SILVA PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
36º CLASSIFICADO 096.276.684-43 ITALO DE ALMEIDA XAVIER AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
37º CLASSIFICADO 111.727.914-65 JANAINA MARTINS DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
38º CLASSIFICADO 117.696.164-03 JARDNA PATRICIA DOS SANTOS SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
39º CLASSIFICADO 115.004.134-02 JOYCE PAULA FERREIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
40º CLASSIFICADO 110.983.734-80 JULIANA NATÁLIA BORGES THORPE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
41º CLASSIFICADO 140.906.384-45 KETLYN RAYANE BARBOSA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
42º CLASSIFICADO 112.334.624-07 LUANA RAYSSA WANDERLEY AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
43º CLASSIFICADO 121.148.884-52 LUCAS HENRIQUE DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
44º CLASSIFICADO 079.565.524-00 LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
45º CLASSIFICADO 063.750.404-69 MARCIA MARIA COSTA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
46º CLASSIFICADO 071.009.204-00 MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
47º CLASSIFICADO 116.491.674-23 MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
48º CLASSIFICADO 107.919.584-00 MARILLIA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
49º CLASSIFICADO 063.945.654-58 MIRELLA RAYANNA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
50º CLASSIFICADO 016.191.864-62 MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
51º CLASSIFICADO 103.181.254-71 NAYANNE LÚCIA TEIXEIRA BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
52º CLASSIFICADO 127.297.704-88 PABLO LEONARDO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
54º CLASSIFICADO 112.712.584-20 PABLO ROMARIO PEREIRA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
55º CLASSIFICADO 135.764.834-03 PEDRO HENRIQUE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
56º CLASSIFICADO 111.827.024-06 RAYANNE CARLA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
57º CLASSIFICADO 235.651.444-91 RICARDO TENORIO PONTES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
58º CLASSIFICADO 070.301.104-98 ROBERTA RAFAELA DA SILVA GENTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
59º CLASSIFICADO 118.264.494-50 SIDNEY HIGOR ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00

60º CLASSIFICADO 088.661.454-67 TIAGO HENRIQUE DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
61º CLASSIFICADO 067.379.714-74 WILLIANE PATRICIA LEONCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
62º CLASSIFICADO 109.992.024-80 PAULO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
63º CLASSIFICADO 082.335.334-67 JACIELLY CYNTHIA PEREIRA DA SILVA RAMOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
64º CLASSIFICADO 134.282.044-41 MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
65º CLASSIFICADO 111.351.244-00 JORGE MARINHO DA SILVA NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
66º CLASSIFICADO 034.064.694-26 CECILIA FELIX DA SILVA MACHADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
67º CLASSIFICADO 148.306.904-45 JAIANE LAISA DA SILVA SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 70,00
68º DESCLASSIFICADO 111.415.074-63 BRUNO FERNANDO PESSOA SOBRAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
69º DESCLASSIFICADO 078.580.334-33 ELITANIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
70º DESCLASSIFICADO 056.126.024-99 JOSÉLIA DA SILVA RAMOS MACHADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 65,00
72º DESCLASSIFICADO 089.425.494-46 AÉVILA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ AUXILIAR ADMINISTRATIVO 60,00
73º DESCLASSIFICADO 078.580.334-33 ELITÂNIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 60,00
74º DESCLASSIFICADO 641.740.504-49 JOSÉ RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 60,00
75º DESCLASSIFICADO 064.119.894-94 AMANDA JÚLYA ALVES DA SILVA CORREIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 55,00
76º DESCLASSIFICADO 124.548.214-94 WILLIANA ROBERTA PEREIRA DOS ANJOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 55,00
77º DESCLASSIFICADO 127.462.714-19 ALINE KAROLYNE COUTO DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
78º DESCLASSIFICADO 100.778.484-97 MANOEL SOARES DA SILVA FILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
79º DESCLASSIFICADO 028.506.774-50 SIMONE MARIA MIRANDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 50,00
80º DESCLASSIFICADO 116.176.684-78 BRUNA NATALIA DA SILVA CALADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
81º DESCLASSIFICADO 032.753.174-66 CARLOS JOSÉ COELHO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
82º DESCLASSIFICADO 116.169.744-60 DÉBORA CARLA SOLANO DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
83º DESCLASSIFICADO 115.710.034-10 EDKYMA PATRÍCIA DA SILVA LOPES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
84º DESCLASSIFICADO 108.080.834-57 EDUARDA CAROLINE DOS SANTOS E SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
85º DESCLASSIFICADO 128.721.554-81 ELIELBERTH HENRIQUE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
86º DESCLASSIFICADO 068.110.584-47 ELZA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
87º DESCLASSIFICADO 135.609.984-09 EMMILLY RAQUEL ARAUJO CAVALCANTI AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
88º DESCLASSIFICADO 135.621.094-58 ÉVILA ZAYNNE SILVA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
89º DESCLASSIFICADO 118.335.514-54 JHONAS PEDRO DE AMORIM BARRETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
90º DESCLASSIFICADO 084.721.744-25 JUCINALDO MATIAS DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
91º DESCLASSIFICADO 076.346.124-56 MARIA CLAUDIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
92º DESCLASSIFICADO 115.064.374-94 MIKAELLE RAYANE SOARES LINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
93º DESCLASSIFICADO 094.902.414-74 SÉRGIO HENRIQUE LINS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
94º DESCLASSIFICADO 014.567.694-30 THAINÁ DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40,00
95º DESCLASSIFICADO 115.317.254-22 ELISON ADRIANO CARDOSO LEÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
96º DESCLASSIFICADO 103.203.884-50 EVERTON GOMES DA SILVA NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
97º DESCLASSIFICADO 126.511.574-57 MYLENA THALIA DODÔ DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35,00
98º DESCLASSIFICADO 013.451.644-32 ANA PAULA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
99º DESCLASSIFICADO 072.010.414-95 ANDREZA CAROLINA SILVANO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
100º DESCLASSIFICADO 094.194.994-05 BENICIO FELIX DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
101º DESCLASSIFICADO 074.455.664-30 EMMANOELA RAFAEL VIEGAS MACHADO DE MELO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
102º DESCLASSIFICADO 111.262.874-66 EVA DÁVILA DOS ANJOS CRUZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
103º DESCLASSIFICADO 132.451.844-84 EVERTON INACIO DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
104º DESCLASSIFICADO 103.752.554-00 ILANE LUCY DE OLIVEIRA BARROS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
105º DESCLASSIFICADO 096.607.004-66 LARISSA MEIRA PORFÍRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
106º DESCLASSIFICADO 114.432.804-70 MARCIELLY ROBERTA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
107º DESCLASSIFICADO 808.535.604-04 RAQUEL DE LIMA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
108º DESCLASSIFICADO 119.744.704-07 SABRINA STEFANE DA SILVA MUNIZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
109º DESCLASSIFICADO 122.189.924-42 THALLES MANOEL GOMES DO NASCIMENTO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
110º DESCLASSIFICADO 068.537.204-90 KEDYMA PALLOMA DANTAS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30,00
111º DESCLASSIFICADO 026.224.424-16 JOANA D'ARC ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 25,00
112º DESCLASSIFICADO 081.451.324-79 ZULAYNE NAYANNE GOMES LINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 25,00
113º DESCLASSIFICADO 631.271.484-53 ADELSON PEREIRA CARNEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
115º DESCLASSIFICADO 715.562.354-70 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA FILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
116º DESCLASSIFICADO 114.820.164-51 ALISSON SILVA MARTINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
117º DESCLASSIFICADO 114.348.314-69 AMOIS ROGERIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
118º DESCLASSIFICADO 120.598.374-05 CARLOS ANDRÉ ALVES RIBEIRO FILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
119º DESCLASSIFICADO 135.730.694-60 DAYARA RAPHAELA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
120º DESCLASSIFICADO 613.653.434-72 EVA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
122º DESCLASSIFICADO 115.834.914-90 EWERTON CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
123º DESCLASSIFICADO 109.542.734-27 GENICLESIA SILVA ALVES DE ASSIS MELO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
124º DESCLASSIFICADO 111.386.934-25 INÁCIO MARTINS DA SILVA NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
125º DESCLASSIFICADO 033.768.214-37 JACIARA MARQUES DE MORAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
126º DESCLASSIFICADO 081.748.564-39 JONATAS ANTONIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
127º DESCLASSIFICADO 904.579.784-49 JUCILENE SOARES BARBOSA DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
128º DESCLASSIFICADO 095.207.194-07 JUSSARA MARIA SILVA COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
129º DESCLASSIFICADO 071.497.994-50 MARCIA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
130º DESCLASSIFICADO 358.781.658-13 MARIA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
131º DESCLASSIFICADO 132.718.974-76 MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALCANTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
132º DESCLASSIFICADO 449.227.618-10 MARIA ESTER FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
133º DESCLASSIFICADO 133.304.504-28 RONALD JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
134º DESCLASSIFICADO 128.969.104-50 SERGIO SANTOS AÇUCENA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
135º DESCLASSIFICADO 112.666.874-59 TÁCILO KÉZIO PEREIRA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00
136º DESCLASSIFICADO 117.877.524-02 WELITANIA MARIA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20,00

137º DESCLASSIFICADO 128.897.944-40 ISADORA LUCAS RIBEIRO DE LEMOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 15,00
138º DESCLASSIFICADO 072.287.824-96 ALDENIR KELLY ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
139º DESCLASSIFICADO 061.438.544-08 ALDJANE VALÉRIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
140º DESCLASSIFICADO 138.085.924-78 ALICE VALÉRIO DA SILVA NETA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
141º DESCLASSIFICADO 118.516.594-04 ALUANA LEONCIO DIAS DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
142º DESCLASSIFICADO 113.742.624-12 AMANDA HELENA DE BARROS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
143º DESCLASSIFICADO 045.422.594-63 AMARO BATISTA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
144º DESCLASSIFICADO 119.341.924-73 ANA CAROLINE DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
145º DESCLASSIFICADO 089.447.604-11 ANA GARDENIA SILVA DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
146º DESCLASSIFICADO 715.543.394-21 ANA JARA FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
147º DESCLASSIFICADO 118.313.624-22 ANDERSON CICERO SIQUEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
148º DESCLASSIFICADO 108.266.344-19 ANDERSON EMANOEL SILVA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
149º DESCLASSIFICADO 100.358.744-57 ANGELICA MARIA GOMES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
150º DESCLASSIFICADO 098.294.064-58 ARIANA HORTÊNCIA PEREIRA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
151º DESCLASSIFICADO 112.766.764-50 CAROLINA REGINA DE LIMA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
152º DESCLASSIFICADO 045.424.244-13 CICERA MICILENE DO NASCIMENTO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
153º DESCLASSIFICADO 133.737.314-10 CLARISSA FRANCIELE BARBOSA MARQUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
154º DESCLASSIFICADO 119.070.174-02 DANDARA DIUCHA LINS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
155º DESCLASSIFICADO 033.410.294-43 EDJANE DA SILVA MARANHÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
156º DESCLASSIFICADO 008.992.534-31 EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
157º DESCLASSIFICADO 135.953.554-31 EDUARDA ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
158º DESCLASSIFICADO 070.766.714-33 EDVANIA ELISABETE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
159º DESCLASSIFICADO 148.086.224-44 EMANUEL DANILO BEZERRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
160º DESCLASSIFICADO 121.307.404-56 EMILY VITORIA ARAUJO ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
161º DESCLASSIFICADO 816.452.794-72 EVANDRO DE LIMA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
162º DESCLASSIFICADO 121.664.144-78 GABRIELA VANESSA ROCHA LEITE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
164º DESCLASSIFICADO 147.089.784-99 GISELY KANANDA DE AZEVEDO WANDERLEY AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
165º DESCLASSIFICADO 130.482.504-33 IARA FRANCIELE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
166º DESCLASSIFICADO 115.635.824-81 IZAEL SILVA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
167º DESCLASSIFICADO 068.529.514-13 JANIELE CLAUDINO SOUZA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
168º DESCLASSIFICADO 103.120.954-90 JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
169º DESCLASSIFICADO 083.029.304-31 JAQUELINE MARIA DOMINGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
170º DESCLASSIFICADO 059.687.814-16 JARDILENE PEREIRA FERREIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
171º DESCLASSIFICADO 124.728.394-13 JASMENIA PAULA SILVA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
172º DESCLASSIFICADO 103.324.974-29 JESSICA MARIA FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
173º DESCLASSIFICADO 703.961.704-80 JOANA D'ARC MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
174º DESCLASSIFICADO 071.498.054-42 JOSE CARLOS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
175º DESCLASSIFICADO 150.872.534-90 JULIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
176º DESCLASSIFICADO 111.372.544-32 JULIANA FRANCIOLLI DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
177º DESCLASSIFICADO 043.325.214-63 KATIA GONÇALVES DE AQUINO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
178º DESCLASSIFICADO 132.318.884-33 KATIANE FERNANDA SOARES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
179º DESCLASSIFICADO 119.907.054-80 KENNEDY FELLIPE DO NASCIMENTO FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
180º DESCLASSIFICADO 010.273.414-38 LUCAS HENRIQUE DE MELO PONTES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
181º DESCLASSIFICADO 121.338.754-09 LUCAS MATEUS CARNEIRO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
182º DESCLASSIFICADO 447.015.368-06 LUCAS PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
183º DESCLASSIFICADO 048.306.704-01 LUCICLEIDE MARCIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
184º DESCLASSIFICADO 905.161.334-20 LUCILENE DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
185º DESCLASSIFICADO 122.911.504-80 LUIS FELLIPE FERREIRA BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
186º DESCLASSIFICADO 095.957.124-85 LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
187º DESCLASSIFICADO 045.998.174-90 MACIEL ANTONIO SANTIAGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
188º DESCLASSIFICADO 126.028.294-55 MANOEL MATEUS DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
189º DESCLASSIFICADO 012.425.184-60 MANOEL MESSIAS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
190º DESCLASSIFICADO 130.542.264-33 MANOELA GONSAGA SOARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
191º DESCLASSIFICADO 142.587.514-99 MARCIELY EDUARDA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
192º DESCLASSIFICADO 105.411.354-81 MARCIO JOSÉ DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
193º DESCLASSIFICADO 015.789.474-64 MARIA JOSÉ DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
194º DESCLASSIFICADO 109.455.134-10 MARIA ROBERTA SILVA DA PAZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
195º DESCLASSIFICADO 116.491.674-23 MARIA SELMA ALEXANDRE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
196º DESCLASSIFICADO 059.055.884-65 MARIA VITÓRIA LOPES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
197º DESCLASSIFICADO 087.297.454-54 MARÍLIA PINHEIRO ALVES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
198º DESCLASSIFICADO 069.687.734-14 MATHEUS FELIPE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
199º DESCLASSIFICADO 131.885.164-52 MATHEUS MARCOS INACIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
200º DESCLASSIFICADO 110.299.924-52 MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
201º DESCLASSIFICADO 135.764.584-84 MAYRLLA ROBERTA LOPES CAVALCANTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
202º DESCLASSIFICADO 079.020.874-16 NATÁLIA DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
203º DESCLASSIFICADO 128.087.754-58 NATALIA MARIA ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
204º DESCLASSIFICADO 124.471.464-00 NATÁLIA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
205º DESCLASSIFICADO 112.712.584-20 PABLO ROMÁRIO PEREIRA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
206º DESCLASSIFICADO 093.082.344-38 PALOMA NATÁLIA FERREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
207º DESCLASSIFICADO 770.971.949-34 ROSIMERY DE LIRA PESSÔA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
208º DESCLASSIFICADO 118.264.494-50 SIDNEY HIGOR ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
209º DESCLASSIFICADO 099.227.234-33 SOLANGE MARIA DA SILVA ARAUJO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
210º DESCLASSIFICADO 146.530.994-21 TAYSSA CAMILLY SANTIAGO CAVALCANTI AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
211º DESCLASSIFICADO 121.511.364-18 THALES CLEMENTINO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00

212º DESCLASSIFICADO 066.066.334-19 THIAGO JOSÉ SILVA GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
213º DESCLASSIFICADO 084.758.154-30 VALTER NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
214º DESCLASSIFICADO 045.424.354-58 VERONICA DE SOUZA BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
215º DESCLASSIFICADO 127.117.144-97 VICTOR MANOEL GOMES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
216º DESCLASSIFICADO 136.165.657-31 WERICA DE SOUZA TAVARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
217º DESCLASSIFICADO 141.873.344-08 WILLIAM FELIPE DA SILVA FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10,00
218º DESCLASSIFICADO 113.064.964-46 LUCAS RICARDO LINS DE MEIRA FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 5,00
219º DESCLASSIFICADO 072.456.744-50 ANDRESA CARLA SATURNINO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
220º DESCLASSIFICADO 132.441.884-27 ARTHUR FERREIRA DE MELO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
221º DESCLASSIFICADO 072.083.704-94 BRUCE DOS SANTOS NOGUEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
222º DESCLASSIFICADO 069.534.014-00 DEIVYSON FHELIPY VICENTE DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
223º DESCLASSIFICADO 129.299.114-33 EDITE EMANUELY DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
224º DESCLASSIFICADO 331.731.388-99 EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
225º DESCLASSIFICADO 183.812.208-74 ELISANGELA TENORIO DE MORAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
226º DESCLASSIFICADO 134.969.084-83 EVERTHON OLIVEIRA GOMES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
227º DESCLASSIFICADO 034.869.034-70 GENALVA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
228º DESCLASSIFICADO 151.767.024-10 HENRIQUE ERNESTO RODRIGUES MACIEL AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
229º DESCLASSIFICADO 068.529.514-13 JANIELE CLAUDINO SOUZA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
230º DESCLASSIFICADO 142.432.384-30 JASLAYNE FERNANDA RAMOS ALCOFORADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
231º DESCLASSIFICADO 130.487.024-31 JOÃO KLEBER MORAIS MIGUEL AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
232º DESCLASSIFICADO 756.983.664-20 JOSÉ EDSON DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
233º DESCLASSIFICADO 040.449.064-67 JUCÉLIA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
234º DESCLASSIFICADO 135.914.764-04 LUCAS KAYKY LINS FRAGOSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
235º DESCLASSIFICADO 080.136.684-44 MARIA CLAUDENICE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
236º DESCLASSIFICADO 138.930.734-42 MATEUS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
238º DESCLASSIFICADO 094.497.554-26 PAMELA TAMIRES MARTINS DE LIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
239º DESCLASSIFICADO 891.128.224-34 ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA BASILIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
240º DESCLASSIFICADO 102.919.814-45 SHENYA THAYS MENEZES DA SILVA BISPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
241º DESCLASSIFICADO 125.763.824-60 TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
242º DESCLASSIFICADO 045.424.354-58 VERONICA DE SOUZA BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
243º DESCLASSIFICADO 128.329.434-62 WILLYANE THAIS LOPES CORREIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
244º DESCLASSIFICADO 070.624.904-66 WILMA MARIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00
245º DESCLASSIFICADO 016.390.124-43 YANA TAIS FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 0,00

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 049.597.924-42 MARIA LUCILENE DOS RAMOS AUXILIAR DE ED. INFANTIL 100,00
2º CLASSIFICADO 137.509.754-77 DANIELE MARIA ALVES DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 75,00
3º CLASSIFICADO 075.012.014-20 JANNEKELLY KARLLA GUIMARÃES MACIEL AUXILIAR DE ED. INFANTIL 75,00
4º CLASSIFICADO 078.646.854-80 DEYZEANE FLORENCIO DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
5º CLASSIFICADO 060.646.214-78 EURINEIDE CHEILA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
6º CLASSIFICADO 122.100.754-83 EVELLYN CLAUDIANA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
7º CLASSIFICADO 114.236.124-18 RAFAELA MARIA ALVES DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
8º CLASSIFICADO 075.167.484-20 ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
9º CLASSIFICADO 132.214.704-36 SINTIA MIRELLY SOUSA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 70,00
10º DESCLASSIFICADO 074.118.594-60 NIVIA PRISCILA ALEXANDRE PEREIRA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 50,00
11º DESCLASSIFICADO 816.483.594-34 EDNEIDE CABRAL SOARES DE MELO AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
12º DESCLASSIFICADO 072.516.594-41 ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
13º DESCLASSIFICADO 130.516.574-84 WALVANI DAYANE DA SILVA SANTOS AUXILIAR DE ED. INFANTIL 40,00
14º DESCLASSIFICADO 029.084.234-48 MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MENDES GUILHERME AUXILIAR DE ED. INFANTIL 35,00
15º DESCLASSIFICADO 108.030.694-30 DEISIANE DOS SANTOS SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30,00
16º DESCLASSIFICADO 643.590.694-72 MARIA JOSÉ DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30,00
17º DESCLASSIFICADO 096.825.454-39 SIRLENE FRANCISCA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 30,00
18º DESCLASSIFICADO 091.851.094-52 MIRLLER PRISCILA NUNES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 25,00
19º DESCLASSIFICADO 120.992.094-80 THAIS HELENA DE AMORIM BELO AUXILIAR DE ED. INFANTIL 25,00
20º DESCLASSIFICADO 094.731.324-92 ARIANE MARIA SOARES AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
21º DESCLASSIFICADO 120.685.954-78 CLAUDIENE VICENTE DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
22º DESCLASSIFICADO 066.918.684-80 DANIELE MARIA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
23º DESCLASSIFICADO 072.001.564-26 EDJANE LOPES DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
24º DESCLASSIFICADO 126.559.364-77 FERNANDO DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
25º DESCLASSIFICADO 084.518.134-37 JEYSA CARLA SILVA VASCONCELOS AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
26º DESCLASSIFICADO 083.232.624-03 KETE LUCIA DE LIMA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
27º DESCLASSIFICADO 449.227.618-10 MARIA ESTER FERREIRA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
28º DESCLASSIFICADO 096.242.754-32 VIVIANE MARIA SANTOS DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 20,00
29º DESCLASSIFICADO 077.798.654-01 AMÁBILLIS ISTTEFINE ALVES DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
30º DESCLASSIFICADO 119.832.284-51 ANA PAULA LOPES BEZERRA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
31º DESCLASSIFICADO 071.759.644-39 ANDREA MARIA DE LIRA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
32º DESCLASSIFICADO 135.385.104-40 DEYSE PATRICIA MARIA DE LIMA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
33º DESCLASSIFICADO 149.000.314-29 FABIANA MICAELA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
34º DESCLASSIFICADO 034.965.944-38 FLAVIA RENATA ALVES MONSÃO AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
35º DESCLASSIFICADO 072.366.764-03 IRAN JOSÉ DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
36º DESCLASSIFICADO 125.437.194-07 JANE KELLY MARIA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00

37º DESCLASSIFICADO 099.133.224-56 MEIRIDIANE MONSÃO DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
38º DESCLASSIFICADO 123.880.044-03 REYDILA CAROLINA DOS SANTOS AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
39º DESCLASSIFICADO 058.689.174-99 ROSANGELA DE ARAUJO MENDES AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
40º DESCLASSIFICADO 101.866.284-71 WILMA MENDES DE LIMA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
41º DESCLASSIFICADO 060.767.804-60 MARIA JOSÉ DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
42º DESCLASSIFICADO 054.461.084-93 CARLOS ANTONIO DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 10,00
43º DESCLASSIFICADO 073.273.774-50 AURISLENE ALBINA DA SILVA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 0,00
44º DESCLASSIFICADO 096.714.904-50 NATANA PRISCILA SOARES LIMA AUXILIAR DE ED. INFANTIL 0,00

Cargo: PROFESSOR DE CRECHE
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE CRECHE
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 197.341.904-15 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PROFESSOR DE CRECHE 100,00
2º CLASSIFICADO 625.742.304-00 GLAUCE MARIA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 100,00
3º CLASSIFICADO 038.689.494-96 CASSIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE PROFESSOR DE CRECHE 90,00
4º CLASSIFICADO/PCD 809.310.064-49 CLEONICE MARIA DA SILVA CRISTÓVÃO PROFESSOR DE CRECHE 80,00
5º CLASSIFICADO 103.703.944-02 FERNANDA ALBERTINA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 80,00
6º CLASSIFICADO 112.835.164-11 MARIA JOSÉ SILVA DE LIRA PROFESSOR DE CRECHE 80,00
7º CLASSIFICADO 082.219.884-30 JOSELIA MARIA SILVA DE LIMA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
8º CLASSIFICADO 075.169.044-90 BENAIDE MARTINS BRASIL DE SOUZA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
9º CLASSIFICADO 693.832.354-20 MARIA CRISTINA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
10º CLASSIFICADO 073.889.834-14 EDUARDA RANIELY FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
11º CLASSIFICADO 050.256.834-83 IASMYNE VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
12º CLASSIFICADO 045.422.324-25 MICICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA PROFESSOR DE CRECHE 70,00
13º CLASSIFICADO 101.968.184-51 NATACIA RAFAELA VANDERLEY DE AZEVEDO PROFESSOR DE CRECHE 70,00
14º DESCLASSIFICADO 012.373.124-00 ELAINE CRISTINA SILVA DE ALMEIDA PROFESSOR DE CRECHE 50,00
15º DESCLASSIFICADO 044.645.224-67 KESIA KARINA DE ALMEIDA LOPES PROFESSOR DE CRECHE 50,00
16º DESCLASSIFICADO 095.853.824-74 VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 40,00
17º DESCLASSIFICADO 818.320.444-91 GIANE VALÉRIA CARLOS DE OLIVEIRA PROFESSOR DE CRECHE 40,00
18º DESCLASSIFICADO 132.627.944-06 JESSIKA LOPES DE LIMA PROFESSOR DE CRECHE 40,00
19º DESCLASSIFICADO 817.571.904-49 MARIA GEANE TEIXEIRA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 30,00
21º DESCLASSIFICADO 048.311.734-01 ELISABETE CRISTINA RODRIGUES SILVA PROFESSOR DE CRECHE 30,00
22º DESCLASSIFICADO 079.710.344-90 WEDCLECIA GEFYTA COSTA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 10,00
23º DESCLASSIFICADO 135.870.754.50 THUYLA SUENNY DA SILVA ANDRADE PROFESSOR DE CRECHE 10,00
24º DESCLASSIFICADO 096.051.444-92 MARIA JULIANA LOPES DO NASCIMENTO PROFESSOR DE CRECHE 10,00
25º DESCLASSIFICADO 079.710.344-90 WEDCLECIA GEFYTA COSTA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 10,00
26º DESCLASSIFICADO 072.275.534-18 EDCLEIDE CANDIDO DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 10,00
27º DESCLASSIFICADO 132.057.884-51 TAMIRES MARIA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 0,00
28º DESCLASSIFICADO 099.568.334-44 MARIA NAZARE LIMA DE ALMEIDA PROFESSOR DE CRECHE 0,00
29º DESCLASSIFICADO 127.504.344-59 ANA CATARINA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE 0,00

Cargo: NÍVEL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 054.374.784-02 MARIVANIA JOSÉ DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00
2º CLASSIFICADO 071.718.314-93 MARLENE DE MENDONÇA DODÔ PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00
3º CLASSIFICADO 121.948.794-55 FLAVIA DOS SANTOS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00
4º CLASSIFICADO 041.722.094-40 ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00
5º CLASSIFICADO 045.399.394-08 NÚBIA RAFAELA DA SILVA LINS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
6º CLASSIFICADO 063.470.234-31 WAGNER RODRIGO ALVES LEITE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
7º CLASSIFICADO 891.070.984-72 MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
8º CLASSIFICADO 086.762.034-07 ADILZA MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00
9º CLASSIFICADO 075.064.584-97 JANIQUELE MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
10º CLASSIFICADO 077.863.894-40 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
11º CLASSIFICADO 034.900.284-30 ANA LUCIA MARIA DA SILVA BARBOSA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00
12º CLASSIFICADO 097.248.044-70 ANDRÉA PATRÍCIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
13º CLASSIFICADO 124.822.254-77 ANGÉLICA MARÍLIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
14º CLASSIFICADO 095.922.634-69 CARLOS ALBERTO GOMES RIBEIRO FILHO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
15º CLASSIFICADO 891.099.454-15 CICERA MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
16º CLASSIFICADO 101.928.384-07 CLÉSIA TAMIRES DE LIMA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
17º CLASSIFICADO 009.365.224-02 DENISE DALVA MACIEL SOUTO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
18º CLASSIFICADO 058.250.874-60 EDILMA MARIA LAURINDO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
19º CLASSIFICADO 132.799.084-93 ELEN DAYANE DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
21º CLASSIFICADO 098.941.264-48 JULIANA MURIELE DE OLIVEIRA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
22º CLASSIFICADO 040.450.294-60 KEILA DE CASSIA MENEZES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
23º CLASSIFICADO 060.544.034-43 KEYLA CAROLINA SILVA DE AZEVEDO WANDERLEY PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
24º CLASSIFICADO 057.516.904-43 LINDINALVA MARIA DA SILVA HILÁRIO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
25º CLASSIFICADO 082.899.764-02 LUCILENE VERISSIMO DE OLIVEIRA SOBRAL PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
26º CLASSIFICADO 014.731.374-03 MARIA APARECIDA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
27º CLASSIFICADO 891.080.944-30 MARIA ELIANE MELO DE SANTANA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
28º CLASSIFICADO 081.293.834-89 RENATA MEDEIROS BARBOSA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
29º CLASSIFICADO 093.295.804-40 VALDICÉLIA MARIA MOREIRA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00

30º CLASSIFICADO 059.334.624-62 VERONICA MICHELLE NEVES DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
31º CLASSIFICADO 028.369.664-83 MÁKCIA DE MELO SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
33º CLASSIFICADO 063.750.394-52 EDNA MARIA DA SILVA CRUZ PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
34º CLASSIFICADO 046.430.924-75 ELISANGELA MARIA BATISTA GONÇALVES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
35º CLASSIFICADO 045.421.114-74 ADRIANA PAULA SANTOS DE ASSIS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00
36º DESCLASSIFICADO 071.718.314-93 MARLENE DE MENDONÇA DODÔ PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 65,00
37º DESCLASSIFICADO 077.863.894-40 MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO FERNANDES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 65,00
38º DESCLASSIFICADO 060.620.724-42 ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 65,00
39º DESCLASSIFICADO 025.731.144-06 MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 60,00
40º DESCLASSIFICADO 056.742.054-00 GISELE REGINA DE LIMA VASCONCELOS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 50,00
41º DESCLASSIFICADO 037.790.224-19 MARIA DE FATIMA SOARES DE ANDRADE LOPES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 50,00
42º DESCLASSIFICADO 112.687.384-50 IZAQUELINE SILVA DE ANDRADE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 45,00
43º DESCLASSIFICADO 095.422.604-66 AURENI MARIA CORREIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
44º DESCLASSIFICADO 110.163.224-02 ELIZABETE PEREIRA EUZEBIO DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
45º DESCLASSIFICADO 045.423.734-01 MARIA JOSE SILVA CALADO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
46º DESCLASSIFICADO 116.536.504-94 ELANE GOMES DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
47º DESCLASSIFICADO 845.177.514-49 ANTONA ROSALINA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40,00
48º DESCLASSIFICADO 034.900.284-30 ANA LÚCIA MARIA DA SILVA BARBOSA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30,00
49º DESCLASSIFICADO 106.626.364-73 MARIA RAFAELLA SILVA MELO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30,00
51º DESCLASSIFICADO 036.911.157-56 DULCILENE SOUZA DE BARROS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25,00
52º DESCLASSIFICADO 118.712.764-70 ALINE NATIELLE DOS SANTOS SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
53º DESCLASSIFICADO 816.442.304-10 ALZINEIDE GUIMARÃES PEREIRA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
54º DESCLASSIFICADO 061.749.554-86 GISELE SANTOS FERREIRA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
55º DESCLASSIFICADO 337.167.814-87 VERINEIDE MARIA ALVES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
56º DESCLASSIFICADO 098.918.224-00 ANTONIA JOANA D'ARC QUEIROZ PEREIRA MARIANO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20,00
57º DESCLASSIFICADO 120.030.904-95 LUCICLEIDE MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 15,00
58º DESCLASSIFICADO 030.499.194-50 CÉLIA MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
59º DESCLASSIFICADO 110.831.274-89 ELIVÂNIA MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
60º DESCLASSIFICADO 121.651.414-35 JOSILENE FERREIRA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
61º DESCLASSIFICADO 891.070.984-72 MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
62º DESCLASSIFICADO 129.172.974-76 ISABELA MANUELLA DE ALBUQUERQUE SANTOS PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
63º DESCLASSIFICADO 030.499.194-50 CELIA MARIA DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
64º DESCLASSIFICADO 062.712.324-42 ADRIANA DA SILVA PEREIRA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
65º DESCLASSIFICADO 073.827.364-31 DORLANES JULIANA DE LIMA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
66º DESCLASSIFICADO 129.811.374-17 GRAZIELA LUCAS DA SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
68º DESCLASSIFICADO 045.270.504-51 MARIA DAS DORES SILVA PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10,00
69º DESCLASSIFICADO 774.701.834-15 JOSILENE DE MELO PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 0,00

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 071.782.054-82 FABIANA DE CASSIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
2º CLASSIFICADO 030.634.774.19 CLAUDIANE MARIA CANDIDO SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
3º CLASSIFICADO 051.498.614-05 ANA PAULA BATISTA DOS PRAZERES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
4º CLASSIFICADO 890.738.004-04 MARCOS DURVAL DOS SANTOS PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00
5º CLASSIFICADO 820.554.591-04 CARLA CRISTIANE SANTOS BARRETO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
6º CLASSIFICADO 075.871.414-99 GEOVANE SOARES DA SILVA JUNIOR PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
7º CLASSIFICADO 045.400.544-06 AMAURI MANOEL SILVANO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
8º CLASSIFICADO 799.453.844-49 IVANISE DE SOUZA SOUTO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00
9º CLASSIFICADO 046.298.234-33 ANA CRISTINA VITURINO DE MORAES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
10º CLASSIFICADO 121.343.054-28 EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
11º CLASSIFICADO 027.060.684-00 FLAVIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
12º CLASSIFICADO 043.189.114-11 MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
13º CLASSIFICADO 891.071.444-15 MARIA VERONICA DE BARROS ALVES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
14º CLASSIFICADO 045.058.194-26 TACIANA FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
15º CLASSIFICADO 044.746.224-56 VERONILDA MARTINS MACHADO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00
16º CLASSIFICADO 038.513.094-56 ELISANGELA CAMPOS OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
17º CLASSIFICADO 008.275.624-46 FABIANA JAMMILLY CARVALHO MONTEIRO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
18º CLASSIFICADO 064.807.144-82 FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
19º CLASSIFICADO 112.687.384-50 IZACKELINE SILVA DE ANDRADE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
20º CLASSIFICADO 769.414.934-53 MARIA SUELY DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
21º CLASSIFICADO 015..348.774-79 MARIA BETANIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00
22º CLASSIFICADO 040.412.924-25 EDJANE MIRANDA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
23º CLASSIFICADO 075.217.954-31 EVELLINY KATARINY RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
24º CLASSIFICADO 045.398.034-17 GRACIETE DA SILVA GOUVEIA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
25º CLASSIFICADO 033.994.654-75 IRIS CARLA FERREIRA MONSÃO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
26º CLASSIFICADO 948.896.354-98 JEOVANILDA ANDRADE DOS SANTOS OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
27º CLASSIFICADO 613.660.724-72 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BARROS MEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
28º CLASSIFICADO 040.466.404-05 MARIA DE LOURDES DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
29º CLASSIFICADO 086.822.174-06 SIMONE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
30º CLASSIFICADO 047.031.634-97 TACIANA MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00
31º CLASSIFICADO 816.936.134-68 ELISANGELA NEY CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00

32º CLASSIFICADO 060.988.404-23 ANDRÉIA PATRICIA DE OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
33º CLASSIFICADO 091.971.314-90 CARLA QUITÉRIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
34º CLASSIFICADO 130.612.644-42 IOLANDA MARIA DA SILVA TRINDADE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
35º CLASSIFICADO 035.659.464-58 MARIA PATRICIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
36º CLASSIFICADO 053.590.104-60 ROBERVANIA LUIZ DO REGO SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00
37º CLASSIFICADO 071.403.244-17 AMANDA PEDROSA SILVA MELO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
38º CLASSIFICADO 126.305.444-78 ANA KELLY DOS SANTOS PEREIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
39º CLASSIFICADO 070.896.424-96 CINARA GISELE DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
40º CLASSIFICADO 037.410.334-80 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
41º CLASSIFICADO 075.168.854-10 EDCLEIDE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
42º CLASSIFICADO 052.451.264-78 EDNA MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
43º CLASSIFICADO 095.852.884-51 EMERSON BATISTA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
44º CLASSIFICADO 029.806.744-78 HOSANA CORDEIRO DOS SANTOS PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
45º CLASSIFICADO 121.049.034-08 JACIANE SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
46º CLASSIFICADO 106.736.814-08 JANIELE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
47º CLASSIFICADO 122.512.614-27 JULIA SILVA DE OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
48º CLASSIFICADO 046.430.874-71 KATSOANE MELO DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
49º CLASSIFICADO 263.031.744-50 MÁRCIA SILVA DE ARAÚJO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
50º CLASSIFICADO 116.940.434-01 MARIA EDUARDA TIMOTIO DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
51º CLASSIFICADO 057.944.134-25 MARIA MICHELLE DOS SANTOS GOMES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
52º CLASSIFICADO 579.340.454-68 ROSINETE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
53º CLASSIFICADO 098.627.334-11 ALDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
54º CLASSIFICADO 039.301.404-54 ANA CLEIDE DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
55º CLASSIFICADO 039.037.224-21 MARIA DAS NEVES DA SILVA RODRIGUES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
56º CLASSIFICADO 119.545.184-98 PAULA KAROLAINY MENDES DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
57º CLASSIFICADO 034.754.154-29 FATIMA SIRLEIDE DA ROCHA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
58º CLASSIFICADO 036.533.474-08 CLAUDETE MARIA FLORENCIO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
59º CLASSIFICADO 111.090.044-94 DEBORA KELLY DE SOUSA ARAUJO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
60º CLASSIFICADO 093.830.144-15 MARIA JOSÉ LINS RIBEIRO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
61º CLASSIFICADO 905.430.414-68 MARCICLEIDE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00
62º DESCLASSIFICADO 029.806.744-78 HOSANA CORDEIRO DOS SANTOS PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 65,00
63º DESCLASSIFICADO 111.090.044-94 DEBORA KELLY DE SOUSA ARAUJO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 60,00
64º DESCLASSIFICADO 034.754.154-29 FATIMA SIRLEIDE DA ROCHA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 55,00
65º DESCLASSIFICADO 809.314.484-68 MARIA GERALDA BARRETO SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 55,00
66º DESCLASSIFICADO 082.350.294-56 ANA CLÁUDIA FERREIRA DE MELO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
67º DESCLASSIFICADO 060.646.214-78 EURINEIDE CHEILA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
68º DESCLASSIFICADO 086.567.194-08 MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 50,00
69º DESCLASSIFICADO 106.626.414-77 MARIA THAINAN SILVA PEIXOTO DE LIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 45,00
70º DESCLASSIFICADO 074.327.744-98 MARIA ISABEL DA SILVA LOURENÇO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 45,00
71º DESCLASSIFICADO 045.400.544-06 AMAURI MANOEL SILVANO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
72º DESCLASSIFICADO 035.432.454-30 FABIOLA DOS SANTOS FERREIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
73º DESCLASSIFICADO 103.121.224-89 JAQUELINE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
74º DESCLASSIFICADO 043.121.024-14 ERIKA PRISCILA ARAUJO CAVALCANTI PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
75º DESCLASSIFICADO 131.323.484-22 EMERSON MARCOS DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 40,00
76º DESCLASSIFICADO 053.819.444-89 DEBORAH ROSANA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
77º DESCLASSIFICADO 089.257.894-77 TARCIANA ALEXANDRE DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
78º DESCLASSIFICADO 093.759.544-63 TAMIRES MAIARA DOS SANTOS SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 35,00
79º DESCLASSIFICADO 085.870.914-76 JAQUELINE MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
80º DESCLASSIFICADO 073.580.784-11 MARIA SIMONE ROLIM DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
81º DESCLASSIFICADO 045.583.964-65 IVANEIDE VALERIA SILVA SANTANA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
82º DESCLASSIFICADO 644.683.723-20 JOSEFA MARIA DA SILVA ARAUJO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 30,00
83º DESCLASSIFICADO 036.533.474-08 CLAUDETE MARIA DE FLORENCIO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 25,00
84º DESCLASSIFICADO 040.137.854-39 JOSEANE LUIZ SILVA DE ALMEIDA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 25,00
85º DESCLASSIFICADO 075.520.104-36 PATHICIA IRIS SILVA E LIMA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 20,00
86º DESCLASSIFICADO 499.233.744-91 DILMA PEIXOTO DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 20,00
87º DESCLASSIFICADO 115.710.454-14 JOANA MIRELLY MARTINS DOS SANTOS PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
88º DESCLASSIFICADO 127.741.654-07 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MAIA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
89º DESCLASSIFICADO 085.854.784-89 MARIA JOYCE VERENNA SANTOS DO NASCIMENTO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 15,00
90º DESCLASSIFICADO 130.524.364-14 ANA MARIA GOMES DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
91º DESCLASSIFICADO 072.953.954-74 MARCELA SANTANA DE OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
92º DESCLASSIFICADO 067.197.504-88 TAMYRES CONCEIÇÃO MOURA CAVALCANTI SANTOS PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
93º DESCLASSIFICADO 067.556.564-29 IVANILDA MARIA DA SILVA LOPES OLIVEIRA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
94º DESCLASSIFICADO 026.071.854-83 GERLANE CANDIDA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
95º DESCLASSIFICADO 060.156.514-23 VANESSA MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
96º DESCLASSIFICADO 016.808.934-32 CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
97º DESCLASSIFICADO 074.992.524-85 SANDRELI APARECIDA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
98º DESCLASSIFICADO 116.550.904-02 GISELE MARIA SOUZA DE SALES PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
99º DESCLASSIFICADO 039.124.334-96 ELMA FERNANDA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
100º DESCLASSIFICADO 115.582.144-02 IVANILDA MARIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 10,00
101º DESCLASSIFICADO 816.688.804-13 CELMA MARIA VITOR DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
102º DESCLASSIFICADO 014.906.694-50 JULIANA FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
103º DESCLASSIFICADO 135.731.674-70 KATARINA LAUANE GONZAGA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
104º DESCLASSIFICADO 035.444.924-90 JOSE DJACY VERAS JUNIOR PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00
105º DESCLASSIFICADO 139.278.154-03 LIDIA ANTONIA GOUVEIA DA SILVA PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 0,00

Cargo: NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MOTORISTA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 035.789.214-32 WELLINGTON ALEXANDRE ALVES MOTORISTA 100,00
2º CLASSIFICADO 044.103.484-50 CLAUDENILSON CUSTODIO DE SANTANA MOTORISTA 100,00
3º CLASSIFICADO 025.552.324-60 DJALMA RODRIGUES DA COSTA FILHO MOTORISTA 100,00
4º CLASSIFICADO 013.898.724-67 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA MOTORISTA 90,00
5º CLASSIFICADO 419.845.674-53 JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO MOTORISTA 80,00
6º CLASSIFICADO 113.502.094-90 JOSÉ ADALBERTO ALVES MARTINS MOTORISTA 80,00
7º CLASSIFICADO 071.264.724-47 ADELMO ROSENDO DA SILVA MOTORISTA 70,00
8º CLASSIFICADO 581.423.714-72 ALCIDES DA SILVA MOTORISTA 70,00
9º CLASSIFICADO 112.438.204-62 BRUNO KAIQUE CAMPOS OLIVEIRA MOTORISTA 70,00
10º CLASSIFICADO 079.905.074-12 EDILSON JOSÉ DA SILVA MOTORISTA 70,00
11º CLASSIFICADO 040.053.114-31 EDINIR CAVALCANTI DA SILVA MOTORISTA 70,00
12º CLASSIFICADO 083.153.254-85 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES MOTORISTA 70,00
13º CLASSIFICADO 032.563.614-12 GILSON SILVA AZEVEDO MOTORISTA 70,00
14º CLASSIFICADO 816.758.364-34 ISMAEL VICENTE DA SILVA MOTORISTA 70,00
15º CLASSIFICADO 522.472.104-06 JOSÉ CARLOS DA SILVA MOTORISTA 70,00
16º CLASSIFICADO 071.717.334-83 RONIERY FIRMINO DA SILVEIRA MOTORISTA 70,00
17º CLASSIFICADO 045.400.294-79 JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA MOTORISTA 70,00
18º CLASSIFICADO 072.209.724-74 JOSÉ LUIZ DE MORAES MOTORISTA 70,00
19º CLASSIFICADO 027.687.034-43 JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO MOTORISTA 70,00
20º CLASSIFICADO 614.085.574-87 JOSÉ ROBSON VIEIRA DA SILVA MOTORISTA 70,00
21º CLASSIFICADO 080.826.984-46 LEANDRO SEVERINO DA SILVA MOTORISTA 70,00
22º CLASSIFICADO 070.600.604-64 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA MOTORISTA 70,00
23º CLASSIFICADO 079.773.804-55 ROBSON GONZAGA DA SILVA MOTORISTA 70,00
24º CLASSIFICADO 062.474.004-89 GLEIDSON ALVES DA SILVA MOTORISTA 70,00
25º DESCLASSIFICADO 104.157.014-73 EVERSON CHARLES MACIEL DA SILVA MOTORISTA 45,00
26º DESCLASSIFICADO 052.668.594-82 EDCLECIO RAMOS DA SILVA MOTORISTA 30,00
27º DESCLASSIFICADO 038.878.884-48 JOSE ALVES DA SILVA MOTORISTA 30,00
28º DESCLASSIFICADO 089.702.634-97 JOSÉ VERISDIANO DE VASCONCELOS MOTORISTA 30,00
29º DESCLASSIFICADO 974.831.254-20 MARIVALDO ALVES DA SILVA MOTORISTA 30,00
30º DESCLASSIFICADO 038.327.664-05 GEORDE GOMES DA SILVA MOTORISTA 20,00
31º DESCLASSIFICADO 062.474.004-89 GLEIDSON ALVES DA SILVA MOTORISTA 15,00
32º DESCLASSIFICADO 042.506.344-50 CLAUDIVAN JOSE DA SILVA MOTORISTA 10,00
33º DESCLASSIFICADO 094.334.414-00 ENILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR MOTORISTA 10,00
34º DESCLASSIFICADO 683.199.754-68 FERNANDO DA SILVA MOTORISTA 10,00
35º DESCLASSIFICADO 122.021.354-27 GUILHERME OLIVEIRA GOMES MOTORISTA 10,00
36º DESCLASSIFICADO 045.998.174-90 MACIEL ANTONIO SANTIAGO MOTORISTA 10,00
37º DESCLASSIFICADO 050.459.644-61 OSIAS BERNARDO DE SOUZA MOTORISTA 10,00
38º DESCLASSIFICADO 045.601.374-12 FELIPE AUGUSTO DE MELO BARROS MOTORISTA 5,00
39º DESCLASSIFICADO 045.398.534-30 ADILSON DA SILVA LIMA MOTORISTA 0,00
40º DESCLASSIFICADO 124.145.594-54 ALISON MANOEL DA SILVA MOTORISTA 0,00
41º DESCLASSIFICADO 034.859.524-78 ANTONIO PAULINO DOS SANTOS MOTORISTA 0,00
42º DESCLASSIFICADO 973.699.264-00 CRISTIANO DA SILVA PIA MOTORISTA 0,00
43º DESCLASSIFICADO 641.513.444-20 JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA MOTORISTA 0,00
44º DESCLASSIFICADO 818.327.704-78 JOSÉ EDMILSON VIEIRA DA SILVA MOTORISTA 0,00
45º DESCLASSIFICADO 103.106.414-11 JOSE VANDO DOS SANTOS MOTORISTA 0,00
46º DESCLASSIFICADO 101.632.184-24 MANOEL JOSE DA SILVA MOTORISTA 0,00
47º DESCLASSIFICADO 905.144.834-15 TEMISTOCLES SILVA MARQUES MOTORISTA 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 816.958.884-72 ROSIMERY RODRIGUES DE OLIVEIRA CIÊNCIAS 100,00
2º CLASSIFICADO 023.748.434-01 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE AQUINO CIÊNCIAS 100,00
3º CLASSIFICADO 027.843.904-70 TARCIANA VERÔNICA SENA LOURENÇO CIÊNCIAS 100,00
4º CLASSIFICADO 099.307.254-23 ANA PAULA MARTINS SOUZA CIÊNCIAS 90,00
5º CLASSIFICADO 095.324.094-08 FLÁVIA FERNANDA LIMA MONTEIRO CIÊNCIAS 90,00
6º CLASSIFICADO 132.709.934-98 SABRINA VICENTE FERREIRA DA SILVA CIÊNCIAS 90,00
7º CLASSIFICADO 823.676.474-53 JACIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA CIÊNCIAS 85,00
8º CLASSIFICADO 032.383.624-02 KELBIANE PAULA DE ALMEIDA CIÊNCIAS 80,00
9º CLASSIFICADO 080.277.284-06 TAMIRES DANIELE RAMOS DE MORAIS CIÊNCIAS 80,00
10º CLASSIFICADO 042.408.674-36 EDNA GOMES DA SILVA CIÊNCIAS 80,00
11º CLASSIFICADO 098.121.124-05 MARIA JACILENE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA CIÊNCIAS 70,00
12º CLASSIFICADO 023.004.454-92 ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTIAGO CIÊNCIAS 70,00
13º CLASSIFICADO 102.026.864-69 APARECIDA JANDEILDA OLIVEIRA DA SILVA CIÊNCIAS 70,00
14º CLASSIFICADO 028.480.644-71 GREIBSON MOURA MONTEIRO CIÊNCIAS 70,00
15º CLASSIFICADO 080.320.754-96 ELIEL ISIDIO DA SILVA CIÊNCIAS 70,00
16º DESCLASSIFICADO 070.262.464-02 JONATAS CAVALCANTE BRASIL CIÊNCIAS 65,00
17º DESCLASSIFICADO 044.573.134-67 FABIANO CARNEIRO DA SILVA CIÊNCIAS 55,00
18º DESCLASSIFICADO 054.074.974-50 ANA GISELLI ALMEIDA LINS DA SILVA CIÊNCIAS 55,00

19º DESCLASSIFICADO 417.831.234-66 RITA CASSIA DE LIRA PESSOA CIÊNCIAS 55,00
20º DESCLASSIFICADO 024.155274-59 GLEIQUES ZALAN DA SILVA CIÊNCIAS 50,00
21º DESCLASSIFICADO 053.886.204-17 FABIANA MARIA DA SILVA CIÊNCIAS 45,00
22º DESCLASSIFICADO 123.204.264-18 ROSANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA CIÊNCIAS 40,00
23º DESCLASSIFICADO 060.322.554-33 NATALIA PATRICIA ALVES DE AQUINO CIÊNCIAS 35,00
24º DESCLASSIFICADO 119.545.184-98 PAULA KAROLAINY MENDES DA SILVA CIÊNCIAS 30,00
25º DESCLASSIFICADO 056.263.114-32 JANE EIRE BARROS DE SOUZA CIÊNCIAS 30,00
26º DESCLASSIFICADO 090.763.834-13 JOSIANE ALINE OLIVEIRA DA SILVA CIÊNCIAS 30,00
27º DESCLASSIFICADO 119.790.694-09 EDLAINE MARILIA SANTOS AÇUCENA CIÊNCIAS 25,00
28º DESCLASSIFICADO 131.595.064-28 MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA CIÊNCIAS 15,00
29º DESCLASSIFICADO 074.632.994-65 DEISEANE DA SILVA ALVES CRUZ CIÊNCIAS 10,00
30º DESCLASSIFICADO 071.248.594-50 ANA KAROLINA FERREIRA DA SILVA CIÊNCIAS 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 038.044.184-57 ANTÔNIO LUIZ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 100,00
2º CLASSIFICADO 058.534.694-10 ANTÔNIO FRANCISCO DO RÊGO NETTO EDUCAÇÃO FÍSICA 85,00
3º CLASSIFICADO 112.188.844-52 MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO EDUCAÇÃO FÍSICA 80,00
4º CLASSIFICADO 090.443.874-05 JOÃO GABRIEL FELIZARDO DOS REIS EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
5º CLASSIFICADO 817.596.814-15 SEVERINO LUIS DA SILVA FILHO EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
6º CLASSIFICADO 461.683.114-91 JOSÉ VALDIR BATISTA DE MÉLO EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
7º CLASSIFICADO 111.577.174-46 RAYANE BARBARA BARRETO SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
8º CLASSIFICADO 004.205.153-30 QUITÉRIA ELIZANGELA CABRAL EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00
9º DESCLASSIFICADO 823.762.124-72 JOSE RICARDO PEREIRA EDUCAÇÃO FÍSICA 45,00
10º DESCLASSIFICADO 094.303.724-75 ERICK WEMERSON DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00
11º DESCLASSIFICADO 056.604.364-55 JOÃO MATHEUS LIMA MARQUES DE MELO EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00
12º DESCLASSIFICADO 131.156.514-06 LUCAS FELLYPHE DE ARRUDA CORATO SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
FÍSICA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 055.189.334-60 VASCO SILVA DOS SANTOS JUNIOR FÍSICA 70,00
2º CLASSIFICADO 105.794.384-30 BENEDITO BRAULIO PINHEIRO GOMES FÍSICA 70,00
3º DESCLASSIFICADO 105.973.994-17 MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA FÍSICA 60,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
GEOGRAFIA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 818.127.444-04 QUITÉRIA DE BRITO PEDROSA GEOGRAFIA 85,00
2º CLASSIFICADO 076.520.634-00 JAQUELINE VISTOSO DE OLIVEIRA GEOGRAFIA 85,00
3º CLASSIFICADO 007.673.844-23 ALESSANDRA MARIA SILVESTRE FERREIRA MARQUES GEOGRAFIA 85,00
4º CLASSIFICADO 008.275.614-74 POLIANA ALEXSANDRA CARVALHO M. DE SIQUEIRA GEOGRAFIA 80,00
5º CLASSIFICADO 011.165.234-00 WHILZA NUNES ANDRADE GEOGRAFIA 80,00
6º CLASSIFICADO 084.087.604-16 JADERSON DE OLIVEIRA EBLA GEOGRAFIA 75,00
7º CLASSIFICADO 101.768.224-02 ÁLISSON FILIPE DA SILVA SANTOS GEOGRAFIA 75,00
8º CLASSIFICADO 083.279.624-77 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO GEOGRAFIA 70,00
9º CLASSIFICADO 027.553.934-24 JAFETH LINS DA SILVA GEOGRAFIA 70,00
10º DESCLASSIFICADO 031.356.544-94 JUARES CARLOS DE LIMA GEOGRAFIA 60,00
11º DESCLASSIFICADO 072.928.964-80 BETSABÉ MARIA DE AZEVEDO CALADO GEOGRAFIA 40,00
12º DESCLASSIFICADO 037.279.834-93 MARIA JOSÉ GOMES PIMENTEL GEOGRAFIA 40,00
13º DESCLASSIFICADO 019.739.214-80 ERICK MOURA DOS SANTOS GEOGRAFIA 40,00
14º DESCLASSIFICADO 037.279.834-93 MARIA JOSÉ GOMES PIMENTEL GEOGRAFIA 40,00
15º DESCLASSIFICADO 030.561.454-14 BENAILZA MARIA DA SILVA GEOGRAFIA 35,00
16º DESCLASSIFICADO 127.703.034-06 BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA NASCIMENTO GEOGRAFIA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE HISTÓRIA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 011.957.174-90 CARLA MARIA RAMOS SALES HISTÓRIA 100,00
2º CLASSIFICADO 022.895.364-23 HILDEGARD SOLANO DE OLIVEIRA MENDES HISTÓRIA 85,00
3º CLASSIFICADO 045.577.334-33 CLEONEMES BEZERRA DE MELO HISTÓRIA 80,00
4º CLASSIFICADO 007.651.674-17 CLAUDIO ANTONIO DA SILVA HISTÓRIA 75,00
5º CLASSIFICADO 053.828.894-75 WELLINGTON BATISTA DA SILVA HISTÓRIA 70,00
6º CLASSIFICADO 098.253.664-00 RENAN MOURA DE FREITAS HISTÓRIA 70,00
7º CLASSIFICADO 107.345.844-07 CÁSSIO ALEXANDRE BALBINO DA SILVA HISTÓRIA 70,00
8º CLASSIFICADO 072.928.984-24 WILMA DE SOUZA TAVARES SILVA HISTÓRIA 70,00
9º CLASSIFICADO 105.716.854-80 LARYSSA CARLA CARVALHO SANTANA CALADO HISTÓRIA 70,00
10º DESCLASSIFICADO 088.262.034-74 CARLA LIDIANE SILVA SANTOS HISTÓRIA 60,00
11º DESCLASSIFICADO 089.339.044-50 RAFAELLA NATHALIA LIMA HISTÓRIA 45,00

12º DESCLASSIFICADO 024.222.284-61 PAULO CARLOS FERREIRA HISTÓRIA 35,00
13º DESCLASSIFICADO 070.550.324-07 BRUNO LEANDRO ROCHA DE MOURA SILVA HISTÓRIA 35,00
14º DESCLASSIFICADO 100.316.174-09 VINICIUS BRASIL RODRIGUES HISTÓRIA 30,00
15º DESCLASSIFICADO 102.524.384-69 FAUSTO FLORÊNCIO DOS SANTOS NETO HISTÓRIA 20,00
16º DESCLASSIFICADO 053.565.704-81 JOSE OTAVIO CORREIA JUNIOR HISTÓRIA 10,00
17º DESCLASSIFICADO 088.292.394-37 CLAUDIA GLEICIANE DA SILVA HISTÓRIA 10,00
18º DESCLASSIFICADO 032.353.164-42 CARLA ANA SILVA HISTÓRIA 10,00
19º DESCLASSIFICADO 106.827.984-28 ELICLEIDE MARIA DOS SANTOS HISTÓRIA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
INGLÊS
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 683.129.114-72 NILBSON MEDEIRO DE BARROS INGLÊS 80,00
2º CLASSIFICADO 057.825.754-84 MONICA DA SILVA CAMPOS INGLÊS 80,00
3º CLASSIFICADO 062.004.074-28 JOSELLY MARIA DA SILVA SANTANA INGLÊS 70,00
4º CLASSIFICADO 052.165.884-50 FLÁVIA GILVÂNIA DE CARVALHO INGLÊS 70,00
5º DESCLASSIFICADO 705.010.294-60 EMERSON TÚLIO DA SILVA SANTOS INGLÊS 60,00
6º DESCLASSIFICADO 082.584.274-78 ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS INGLÊS 0,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MATEMÁTICA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 581.340.004-44 NORMANDO JOSÉ DOS SANTOS MATEMÁTICA 100,00
2º CLASSIFICADO 090.891.514-43 FERNANDA ALVES DA COSTA MATEMÁTICA 80,00
3º CLASSIFICADO 027.532.764-71 FRANCYMAURO LINS MENEZES FERREIRA MATEMÁTICA 80,00
4º CLASSIFICADO 034.798.504-13 SANDRA MARQUES DA SILVA MATEMÁTICA 70,00
5º CLASSIFICADO 049.756.974-40 MANOEL LINS NETO MATEMÁTICA 70,00
6º CLASSIFICADO 089.510.324-93 ANA CARLA LIMA SILVA MATEMÁTICA 70,00
7º CLASSIFICADO 102.158.744-39 HITALLO RANNIERY SILVA DOS SANTOS MATEMÁTICA 70,00
8º CLASSIFICADO 072.814.514-66 ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO MATEMÁTICA 70,00
9º CLASSIFICADO 127.477.544-21 JOSÉ CORDEIRO DE LIMA NETO MATEMÁTICA 70,00
10º CLASSIFICADO 123.860.914-73 BRAULIO ALVES SILVA NETO MATEMÁTICA 70,00
11º CLASSIFICADO 027.455.204-31 ANA CRISTINA LUCIO DE SOUZA MATEMÁTICA 70,00
12º CLASSIFICADO 069.301.474-19 JOSÉ GLEYDSON FERREIRA DA SILVA MATEMÁTICA 70,00
13º CLASSIFICADO 349.655.268-99 LUIS GOMES DA SILVA MATEMÁTICA 70,00
14º DESCLASSIFICADO 030.635.834-48 EDSON ALVES CAVALCANTI MATEMÁTICA 65,00
15º DESCLASSIFICADO 066.642.304-02 IRENE PRISCILLA GOUVEIA TOMAZ MATEMÁTICA 65,00
16º DESCLASSIFICADO 087.002.414-07 THIAGO BEZERRA DE CARVALHO MATEMÁTICA 65,00
17º DESCLASSIFICADO 073.472.414-48 FLAVIANO MOURA PEREIRA MATEMÁTICA 65,00
18º DESCLASSIFICADO 026.922.704-01 DURVAL EMANOEL JOSÉ GOLÇALVES DE ANDRADE MATEMÁTICA 60,00
19º DESCLASSIFICADO 117.452.344-11 SARA DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA MATEMÁTICA 50,00
20º DESCLASSIFICADO 124.771.124-22 CARMEM LÚCIA DOMINGOS VASCONCELOS MATEMÁTICA 40,00
21º DESCLASSIFICADO 039.933.144-17 DAVI VENANCIO DA SILVA MATEMÁTICA 30,00
22º DESCLASSIFICADO 115.675.174-80 JIMMILY TRAICY LIDIA NASCIMENTO DE LIMA MATEMÁTICA 30,00
23º DESCLASSIFICADO 081.474.074-08 AMANDA TERESA TOLEDO VELOSO MATEMÁTICA 25,00
24º DESCLASSIFICADO 072.814.504-94 MARCOS ACACIO BATISTA DA SILVA JUNIOR MATEMÁTICA 25,00
25º DESCLASSIFICADO 704.035.854-90 JOSÉ ROSENILDO CALADO DA SILVA MATEMÁTICA 25,00
26º DESCLASSIFICADO 080.941.744-80 ADRIANA MARIA QUEIROZ DE MELO MATEMÁTICA 20,00
27º DESCLASSIFICADO 074.162.944-52 DANIELE CÁSSIA FERREIRA DE FREITAS MATEMÁTICA 20,00
28º DESCLASSIFICADO 072.189.954-46 ANA CLECIA NASCIMENTO DA SILVA MATEMÁTICA 15,00
29º DESCLASSIFICADO 092.585.304-62 JEYMERSON EDUARDO DE LIRA CAMPOS MATEMÁTICA 10,00
30º DESCLASSIFICADO 110.530.044-78 YGOR MATEUS CAVALCANTI SILVA MATEMÁTICA 10,00
31º DESCLASSIFICADO 107.737.274-42 ARTHUR JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA MATEMÁTICA 10,00
32º DESCLASSIFICADO 071.812.524-02 MARIA DE FATIMA DE LIMA ROCHA MATEMÁTICA 10,00
33º DESCLASSIFICADO 112.545.604-73 ELIABE JOSÉ DA SILVA MATEMÁTICA 0,00

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
NUTRICIONISTA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 013.916.774-98 ELZIMAR DOS SANTOS MORATO NUTRICIONISTA 100,00
2º CLASSIFICADO 121.458.104-80 ANDRESSA JULYANNE MORAES DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA 90,00
3º CLASSIFICADO 107.632.774-52 CINTHIA TAMIRES FERREIRA NUTRICIONISTA 80,00
4º CLASSIFICADO 098.253.534-14 NAJARA SANTOS SILVA NUTRICIONISTA 70,00
5º DESCLASSIFICADO 046.091.834-63 JUCIVANIA VALDENICE DA SILVA NUTRICIONISTA 60,00
6º DESCLASSIFICADO 111.399.054-65 MARIA LILLYANE OLIVEIRA DOMINGOS NUTRICIONISTA 40,00
7º DESCLASSIFICADO 086.136.594-11 MARCELA PAULA DE MELO BATISTA NUTRICIONISTA 40,00
8º DESCLASSIFICADO 086.482.134-44 ANA FRANCIANNE OLIVEIRA DE FRANÇA NUTRICIONISTA 40,00
9º DESCLASSIFICADO 083.251.694-51 MARIA VIRGINIA RODRIGUES DE GUSMÃO NUTRICIONISTA 30,00
10º DESCLASSIFICADO 088.676.334-73 EMY GRACIELI BEZERRA NUTRICIONISTA 20,00
11º DESCLASSIFICADO 086.527.294-84 MARIA JACYARA DE PAULA SILVA NUTRICIONISTA 10,00
12º DESCLASSIFICADO 050.150.434-65 HIDELNEIDE BENTO ELIAS MILIANO NUTRICIONISTA 10,00

13º DESCLASSIFICADO 082.844.884-18 RALYSSA MARIANNE DOS SANTOS SILVA NUTRICIONISTA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 029.196.984-43 GIZELDA MARIA BARRETO DA FONSECA LÍNGUA PORTUGUESA 100,00
2º CLASSIFICADO 770.853.884-04 VALMIR NASCIMENTO DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 100,00
3º CLASSIFICADO 074.965.454-65 TAINA DOS SANTOS TORRES LÍNGUA PORTUGUESA 90,00
4º CLASSIFICADO 059.179.334-21 CÍNTIA RAQUEANE ALVES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 75,00
5º CLASSIFICADO 038.202.654-30 PRISCILLA ROBERTA DA SILVA ANGELO LÍNGUA PORTUGUESA 75,00
6º CLASSIFICADO 045.420.694-19 AMÉLIA VALÉRIA SENA DA SILVA FERREIRA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
7º CLASSIFICADO 093.265.974-82 GISELE NIVALDA SOUZA DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
8º CLASSIFICADO 085.363.544-70 JOSENILDO ALVES DE RAMOS LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
9º CLASSIFICADO 987.417.054-91 PATRÍCIA FERREIRA SANTOS SOBRAL LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
10º CLASSIFICADO 049.209.304-02 IANNY PATRÍCIA SILVA SOUZA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
11º CLASSIFICADO 051.645.744-62 SOFIA EUGÊNIA MONTEIRO SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
12º CLASSIFICADO 043.981.744-78 ANDREA KARLA ALVES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
13º CLASSIFICADO 891.134.704-34 LINDALVA DE CÁSSIA CAVALCANTI DE GOES SOUZA LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
14º CLASSIFICADO 035.874.694-90 MARCIA ANDREA TRAJANO LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
15º CLASSIFICADO 089.425.254-23 GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO LÍNGUA PORTUGUESA 70,00
16º DESCLASSIFICADO 755.792.434-72 JADIEL DO ESPÍRITO SANTO LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
17º DESCLASSIFICADO 045.586.644-94 ELISANGELA MARIA DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
18º DESCLASSIFICADO 086.947.074-02 JOCIELMA MARY ARAUJO GUABIRABA LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
19º DESCLASSIFICADO 010.183.554-05 SILVIO PORFIRIO DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 65,00
20º DESCLASSIFICADO 051.962.364-90 DEISE CAROLINA CIPRIANO DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 60,00
21º DESCLASSIFICADO 522.083.974-87 MARCIA CRISTINA PIMENTEL LÍNGUA PORTUGUESA 60,00
22º DESCLASSIFICADO 932.438.714-68 VERONICA SOUZA RODRIGUES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 60,00
23º DESCLASSIFICADO 052.449.764-86 MARIA BETANIA DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 55,00
24º DESCLASSIFICADO 033.616.994-95 MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MENDES LÍNGUA PORTUGUESA 50,00
25º DESCLASSIFICADO 040.402.634-64 BRUNA CYBELLE MENDES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 45,00
26º DESCLASSIFICADO 101.653.374-86 ISABELLA GOMES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
27º DESCLASSIFICADO 056.650.374-35 KESIA MIRELLE GOMES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
28º DESCLASSIFICADO 120.544.234-08 MIRELLE VITÓRIA DOS SANTOS LOPES SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
29º DESCLASSIFICADO 031.710.654-60 MOISES ARCELINO ALVES FILHO LÍNGUA PORTUGUESA 40,00
30º DESCLASSIFICADO 039.564.941-21 MARIA EDUARDA SILVA DOS ANJOS LÍNGUA PORTUGUESA 35,00
31º DESCLASSIFICADO 034.521.844-20 LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA LÍNGUA PORTUGUESA 20,00
32º DESCLASSIFICADO 115.244.514-60 JADSON ALEXANDRE DA COSTA LÍNGUA PORTUGUESA 10,00
33º DESCLASSIFICADO 027.568.814-30 MARIA PATRÍCIA DA SILVA ALCOFORADO LÍNGUA PORTUGUESA 10,00
34º DESCLASSIFICADO 139.442.914-28 CRISLAYNE VITORIA DE LIMA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 10,00
35º DESCLASSIFICADO 024.137.184-86 EDSELMA GOMES DA SILVA LÍNGUA PORTUGUESA 10,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º Ano)
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
QUIMICA
A publicação segue ordem de classificação, CPF do candidato, nome completo, cargo a que concorre e nota respectiva.
1º CLASSIFICADO 033.940.544-93 TACIANA DUARTE DOS SANTOS QUIMICA 80,00
2º CLASSIFICADO 080.277.544-61 POLLIANY PATRICYA ANGEIRAS DO R. DE MIRANDA QUIMICA 80,00
3º CLASSIFICADO 094.497.534-82 LEANDRO FERREIRA DA SILVA QUIMICA 70,00
4º CLASSIFICADO 065.144.124-24 ALCIONE SHIRLEY ALVES DE ASSIS QUIMICA 70,00
5º DESCLASSIFICADO 093.091.634-45 BRUNO DE SOUZA RIBEIRO QUIMICA 55,00
6º DESCLASSIFICADO 071.448.004-50 SILLANDO WILLAMYS DO REGO QUIMICA 40,00
7º DESCLASSIFICADO 089.492.504-03 JULIO DOS SANTOS FERREIRA COSTA QUIMICA 40,00
8º DESCLASSIFICADO 115.081.584-10 HENRIQUE GUILHERME DE OLIVEIRA QUIMICA 35,00
9º DESCLASSIFICADO 114.128.544-40 PATRICIA DE MOURA SILVA DE LIMA QUIMICA 30,00

_____
José Laércio Gonçalves Ferreira Neto
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO II
Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12216929417 Thais Santos de Sousa AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12605203409 Wenia de Paula Carneiro da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 123.130.964-40 Jheniffer karolaine ferreira da silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 9979952466 Gerssica gomes barbosa AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13233649436 Lucas fortunato da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1279871423 Ubiranilda aleixo calado AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 71292393440 Tairon Policarpo Gonçalo da silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 123 419 804-57 Rosely María da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 14348612447 Maria Candida ferreira da silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 099.568.334-44 Maria nazare lima de almeida AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 135.438.204-86 Paula Vitória Alves da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 089.449.784-76 Claudilene maria da silva AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargo: NÍVEL NORMAL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 710.196.094-43 María Camily nascimento dos santos AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 118.015.204-29 Jorge Mário de Oliveira Melo Filho AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06852951413 Janiele Claudino Souza da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02427367427 Maria Quitéria Alves da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12567269401 Witoria laryssa candido da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 079.001.964-71 Rafael Cesar Pessoa de Medeiros AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03090147532 Nelma Ribeiro da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09154276489 Márcia Maria da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 127.117.144.979. Victor Manoel Gomes de Oliveira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11305376412 Maysa Leticia Ferreira Lins da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 068.485.074-58 Amara cicera da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 103 324 974 29 Jessica maria ferreira da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 125.143.324-35 Maria das Dores Eduarda da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 077.936404-03 Atosrodrigodasilvagonçalves AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 22984766830 Dayane Dávilly de Assis Lira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13051208418 Maria Jussara Barros da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06829612488 Larissa Karolayne Lima de Oliveira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 109.752.714-07 Aldenice Maria Amarante de Santana AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03209783462 juliana oliveira da silveira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 149.000.314-29 Fabiana Micaela da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04570366481 Vaneide Maria da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 089.909.264-08 Márcia Maria da Silva alves AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10517632403 Maria Erica Alves do nascimento AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07522280486 Priscila Cristina Barros da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 71466491485 Rayana francielly santos da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 118..116.134. 35 Elma de oliveira lima AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05446108493 Carlos Antônio da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07805976481 Orionn Ferreira Albuquerque AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08662875408 Janekelly Maria Ferreira da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05868917499 Rosângela de Araujo Mendes AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12908366479 Josiele da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 045272004-45 Claudeci gomes Vieira Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 134.152.104-48 Alânia Priscila Alves da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 331.731.388-99 Edjane Maria de Oliveira Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
35º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12768890464 Rebeca Maria Da Silva Dias AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
36º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 827.993.504-53 Maria Cristina da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
37º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 81668880415 Celma Maria Vitor da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
38º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 136.128.874.40 Maria Fernanda Gomes de Oliveira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39º DESCLASSIFICADO POR ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO 03361999456 Maria Jose Nadelandia da Silva Vitor AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 120.698.774-00 Cintia Alves da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
41º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 135.795.704-12 Ana Luiza Santos Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
42º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12068595478 Claudiene vicente de oliveira AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
43º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05879810402 clebia cintia da silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08532047483 Jacicleide Maria da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
45º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03170150448 Luciana Maria da Silva AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: ENSINO FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 138.644.434-33 Douglas Breno da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04703109441 Cicera Adriana da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 122.484.394-07 Daniel Silva de Oliveira AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13876266475 Milena Carolina da silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 044.983.254-60 Fernanda Ramos da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 121.679.294.12 MAURICIO JOSE DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08150063498 Natália taysa campina gomes AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12082137414 LUIZ FERNANDO MONTEIRO DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09228216409 Leiliane maria ferreira da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12847564403 Jackson da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06177660452 Maria lucivania da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10603596428 IRRAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 094.494.744-19 Isabela Maria Da Silva Ferreira AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1023197433 LEONARDO MARQUES DA SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04498322444 Ana Paula dos Santos Nascimento AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12147062405 Evely Thayse de Barros AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10957689489 jacilene Maria Ramos da silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 104.905.164-59 Andreza Ferreira da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 093.082.324-94 Erika Gomes Da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12847564403 Jackson da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 057.290.364-26 Maria José da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04341127470 Antônio Apolônio da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 146.183.534-76 Joana Larissa Lopes Maciel AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07716724460 Quitéria Elielma de Lima AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 81013744420 Edvaldo doa santos barreto AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 142.432.384-30 Jaslayne Fernanda Ramos Alcoforado AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 131.966.784-82 Daiana Barbosa dos Santos AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 040.470.324-09 Maria Helena da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07487365492 JANAI SILVA DE MIRANDA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 112.836.584-70 Diego Adriano Rocha Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 46297693404 josenildo batista da silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12057863417 Anne Gabriela da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10788645439 MURILO BARBOSA DE QUEIROZ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
34º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12790411450 Artur Danilo Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
35º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 122.058.824.57 Maria Alice Silva de Oliveira AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
36º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13048293400 Marcela Maria Roque Da Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
37º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08035294490 Carlito José Ferreira AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
38º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07050899402 Ana Cristina Barcelos Veloso AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
39º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09917797467 Valquiria Maria de sousa AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
40º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 126.933.644.42 Luana cristina da silva pereira AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
41º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07521734483 Maria edilene da silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
42º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16816783492 Bruna lima Silva AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
INTÉRPRETE / LIBRAS
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06452233955 Eliaquim Fernandes Corrêa Intérprete
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 92648878653 Sergio Aquino da Silva Intérprete
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 114.733.164-21 Edlane Adbal Salvador da Silva Intérprete
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 35425654886 Elcimare Bandeira Corrêa Libras
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05351230437 DIOTIS CAVALCANTE DA SILVA FERREIRA Libras
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07060996486 Marinete Maria sabino da Silva Libras

Cargo: ENSINO FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MERENDEIRO
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO 724453194 Cicera maria da silva MERENDEIRO
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 047.279.134.61 Clenilda Maria da Silva MERENDEIRO
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07051469444 Claudilene Maria Barbosa MERENDEIRO
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11881944450 Maria Helena da Silva MERENDEIRO
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06176281490 Eva Francisca do Amaral Marinho MERENDEIRO
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 14561494405 Débora Ferreira da Silva MERENDEIRO
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 061.348.174-73 Tatiana Mendes de Lima MERENDEIRO
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10897611470 WangellaFontesDosSantos MERENDEIRO
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10468982485 Regina Ferreira da Silva MERENDEIRO
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03059726426 Maria Patricia de Mendonça MERENDEIRO
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 14449612418 Lisandra Karla Silva MERENDEIRO
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 43909685803 Lindinalva Ribeiro Braga Neta MERENDEIRO
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16445693491 Maria Das Dores Da Silva MERENDEIRO
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 076.329.664-39 LUCAS ALONSO DOS SANTOS SILVA MERENDEIRO
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08762593447 Claucielle Gabriela Bello MERENDEIRO
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 72445319404 cicera maria da silva MERENDEIRO
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09622819486 Valquiria kelle conceição de Moreira MERENDEIRO
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 073.946.094-30 Juliana Maria da Cruz Gouveia MERENDEIRO
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05514356400 Gabriela Maria de souza MERENDEIRO
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01552850412 Maria José da Silva MERENDEIRO
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12948125480 Cristiele dos Santos Silva MERENDEIRO
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09416117447 Janekelly Garcia da Silva MERENDEIRO
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 101.042.474.28 Josilda Maria da Silva MERENDEIRO
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 071 803 994 77 Cilene Maria Ferreira da Silva MERENDEIRO
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 103 234 974 29 Jéssica Maria Ferreira da Silva MERENDEIRO
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05011966410 ANDREZA MARTINS CUSTODIO DA SILVA 6 MERENDEIRO
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07001374407 Rizelma da silva MERENDEIRO
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02138429474 Fabiana de Sousa Marques MERENDEIRO
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05514356400 GABRIELA MARIA DE SOUZA MERENDEIRO
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 52737209404 Luciana Maria de Souza MERENDEIRO
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02565166427 Cícero Antônio Nunes da Silva MERENDEIRO
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09523076426 flavia maria da silva MERENDEIRO

33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13336817471 João Vitor da Silva coimbra MERENDEIRO
34º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 17743874842 LUCIANA DA CONCEIÇÁO SILVA MERENDEIRO
35º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10419008489 Paloma de Jesus de Souza Santos MERENDEIRO
36º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01128498499 Anapauladasilva MERENDEIRO
37º DESCLASSIFICADO POR ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO 90539397415 Joselia maria de lima sobral MERENDEIRO
38º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 106.679.274.76 Jonas Gomes da Silva MERENDEIRO
39º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 045-891-774-55 Eliane Maria Sales da Silva MERENDEIRO
40º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02605679497 Maria jose da silva gomes MERENDEIRO
41º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 373.541.848.10 Raquel da silva santos MERENDEIRO
42º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 091.252.554-10 Edilene bezerra da Silva MERENDEIRO
43º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 90542479400 Cleonice Ramos da Silva MERENDEIRO
44º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 053.307.064-32 SANDRECLEI MARIA RODRIGUES MERENDEIRO
45º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05140938464 Windson Araújo Bezerra MERENDEIRO
46º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 142.236.554-93 Juliano Cícero Alves Mendes MERENDEIRO
47º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 073.137.834-73 João Artur Sabino Gonçalves Do Nascimento MERENDEIRO
48º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 103.231.854-60 Hiltelania Cabral da Silva MERENDEIRO
49º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09360788473 Aevelin ferreira da Silva MERENDEIRO
50º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 073.287.564 11 margarida maria miranda MERENDEIRO
51º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08319194423 Janekelle Maria da Silva MERENDEIRO
52º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 070.297.444-70 Charlene Maria da Silva MERENDEIRO
53º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 70034960465 maria jose da silva MERENDEIRO
54º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07313494408 Mirelly Conceição Fernandes da Silva MERENDEIRO
55º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 116.107.034-64 MARIA ISABEL SOUZA DA SILVA MERENDEIRO
56º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 816.870.104-63 Maria José Lins dos Santos MERENDEIRO
57º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09404983403 Michelle de farias lins MERENDEIRO
58º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 35770732172 ANA LUCIA PEREIRA DE LIRA MERENDEIRO
59º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09454408470 Jéssica Fernanda da Silva MERENDEIRO
60º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 078.039.294-94 Albanete Maria Da Silva MERENDEIRO
61º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04577491486 Cristiane Lopes de Moura MERENDEIRO
62º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 097.941.174-20 Adriana Gomes da Silva MERENDEIRO
63º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 57571791472 Neide Marques da Silva Gomes MERENDEIRO
64º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03654553427 Helena Ramos da Silva MERENDEIRO
65º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 701.335.304-34, Rosa Maria ferreira da silva MERENDEIRO
66º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04568220467 Ana Lucia Gonçalves de Souza MERENDEIRO

Cargo: ENSINO FUNDAMENTAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
MOTORISTA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02736404459 JOSE ELIAS DE BARROS SILVA MOTORISTA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13260994424 Cleiton Candido da silva MOTORISTA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09356227489 Edclecio jose da silva cruz MOTORISTA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09356190461 Sheydson cartinelly siqueira de albuquerque MOTORISTA
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 017.729.744.12 Jefferson Mario Gomes MOTORISTA
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 331812658-61 Ricardo sebastiao de oliveira MOTORISTA
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04663015450 Carlos Rosemberg Ferreira Leite MOTORISTA
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 73213977420 Josefirminodasilvafilho MOTORISTA
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05531724411 JOSE MARCOS SILVA DO NASCIMENTO MOTORISTA
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04535327483 Carlos André da Silva MOTORISTA
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08988093470 Claybson martins da silva MOTORISTA
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 77085957468 Fernando Moura Rodrigues MOTORISTA
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02521711446 PAULO JOFESON SANTOS DA SILVA MOTORISTA
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 106.175.794-31 Willames lima da Silva MOTORISTA
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05690026484 FERNANDO ILDEFONSO ACIOLI DE MELO NETO MOTORISTA
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 934.139.474-00 Adelson Lins Andrade MOTORISTA
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 083.839.644-55 Wilson Albuquerque Da Silva MOTORISTA
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03009263406 Elvys Silva urquisa MOTORISTA
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 046.936.994.97 Eriberto José da Silva MOTORISTA
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 24574600420 Glaucio Fernando de Souza Alves MOTORISTA
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09001567401 Jeimerson fabricio Venâncio santana MOTORISTA
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 65674332487 JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS FILHO MOTORISTA
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 387.158.724-91 Jose Carlos Nunes Carneiro MOTORISTA
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 069.309.743-59 Renato Ramos de Freitas MOTORISTA
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08413955432 José Maurício Raimundo de oliveira MOTORISTA
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05266859482 EDCLECIO RAMOS DA SILVA MOTORISTA
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 054.461.084-93 Carlos Antônio da Silva MOTORISTA
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04190987476 wediton kleriston da silva campelo MOTORISTA
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1222021394 Guilherme Oliveira Gomes MOTORISTA
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 061.022.224-40 Rubenilson de Almeida Silva MOTORISTA
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08414070450 Thiago tiberio do nascimento santos MOTORISTA
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04521210430 GUTRCLEISON DE OLIVEIRA LIMA MOTORISTA
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04626310443 Iranildo Pereira de Vasconcelos Filho MOTORISTA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
NUTRICIONISTA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06836156450 Martina de Fátima Vieira NUTRICIONISTA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 116.903.534-57 Camila Bianca Rodrigues Silva NUTRICIONISTA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05015043465 Hidelneide Bento Elias miliano NUTRICIONISTA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16395368393 JoseVânia Valéria Silva de Oliveira PROFESSOR DE 1º AO 5º
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 19051380235 Ricardo Teixeira de oliveira PROFESSOR DE 1º AO 5º
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1,22346E+11 Rute Maria da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 26748456817 Izackeline Silva de Andrade PROFESSOR DE 1º AO 5º
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20377358384 Ana Maria Gomes da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16190724435 Jaqueline maria da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 2.686.756.897-0 Júlio César Vila Nova de Souza PROFESSOR DE 1º AO 5º
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12759071016 01 Joseane Karla Moreira da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16637783499 Priscila ferrnanda da silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 162.219.308.56 josilene maria da silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16458215739 Isabela Manuella De Albuquerque Santos PROFESSOR DE 1º AO 5º
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16549827613 Monica Maria da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12441270402 Roseane Maria Pereira PROFESSOR DE 1º AO 5º
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 132.80207.45-1 Elisete Maria do Nascimento PROFESSOR DE 1º AO 5º
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20055947756 Kedyma Palloma Dantas da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1,27143E+12 Rosiana Maria do Nascimento PROFESSOR DE 1º AO 5º
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1.903.630.744-1 Carmelucia Maria Oliveira da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20033926500 BÁRBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX PROFESSOR DE 1º AO 5º
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 40020087667 Wilson da Silva Alves PROFESSOR DE 1º AO 5º
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO Não tenho Isabella Dionisia da Silva FreireIs PROFESSOR DE 1º AO 5º
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 19033928445 Alessandra Maria da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16157328224 Elicleide Maria Dos Santos PROFESSOR DE 1º AO 5º
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16419870411 Maria Helena de Santana Amarante PROFESSOR DE 1º AO 5º
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16445761217 Marciliane de oliveira belo PROFESSOR DE 1º AO 5º
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16626060787 Valéria Patricia de Melo PROFESSOR DE 1º AO 5º
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 9,87575E+12 Jose Adriano da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16399291764 Mayara Rodrigues dos Santos PROFESSOR DE 1º AO 5º
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12766379055 LILIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA COSTA PROFESSOR DE 1º AO 5º
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 161.89324.48-8 josivanea venancio da silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20921135690 Andréa Carla Soares de Lima PROFESSOR DE 1º AO 5º
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1275568201-0 DORALICE DE LIMA NASCIMENTO NUNES PROFESSOR DE 1º AO 5º
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16216444825 JAILDE MARIA DE SOUZA PROFESSOR DE 1º AO 5º
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20477480572 paulo josé de lima PROFESSOR DE 1º AO 5º
34º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16580012987 Rosivânia dos Santos Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
35º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16194939207 Josefa maria da silva Araújo PROFESSOR DE 1º AO 5º
36º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO Não Maria Eduarda da Silva Cavalcante PROFESSOR DE 1º AO 5º
37º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16384595614 Leiliane Santos da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
38º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 2,03619E+12 Maria Simone Rolim da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
39º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20094291565 Tamires Maiara dos santos Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
40º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 2,07528E+12 Laudinete Lima da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
41º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 21049325593 Gislayne de Sousa Alencar PROFESSOR DE 1º AO 5º
42º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13446218458 FLAVIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO PROFESSOR DE 1º AO 5º
43º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20198939919 Renata Patricia Figueredo Leonel PROFESSOR DE 1º AO 5º
44º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16100365279-04 Ana Paula Santos Portela PROFESSOR DE 1º AO 5º
45º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 19004390785 Ernandes Rodrigues Moura PROFESSOR DE 1º AO 5º
46º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO xxxxxxxxxxxx Rita de Cassia da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
47º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 23860003557 Lucy Carla da Silva Ramos PROFESSOR DE 1º AO 5º
48º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 21215441144 Eliqueny Judith Fonseca porto Simões PROFESSOR DE 1º AO 5º

49º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16252079635 Gisele Maria Souza de Sales PROFESSOR DE 1º AO 5º
50º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 26788826003 Débora Kelly de Sousa Araújo PROFESSOR DE 1º AO 5º
51º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20933938947 Adriana Maria da Silva Lins PROFESSOR DE 1º AO 5º
52º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16598357102 William de Souza Lopes Nascimento PROFESSOR DE 1º AO 5º
53º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20329281458 THAYANNE KARLA DE SOUZA LUCENA PROFESSOR DE 1º AO 5º
54º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20336448524 Michelle Passos Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
55º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16287168863 Gerlane Candida da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
56º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16094614268 Bruna Micherlane da Silva veloso PROFESSOR DE 1º AO 5º
57º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16209734457 Jose soniel melo de lima PROFESSOR DE 1º AO 5º
58º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20912870790 Fátima Sirleide da Rocha Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
59º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 14408385278 Diego Silva Macedo PROFESSOR DE 1º AO 5º
60º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 21040255053 ADEILTON JOSÉ DA SILVA PROFESSOR DE 1º AO 5º
61º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 129.00476.45.5 Dênya Santos do Nascimento Vidal PROFESSOR DE 1º AO 5º
62º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 20973555984 Rúbia Kaline Santos feijó Bispo PROFESSOR DE 1º AO 5º
63º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16622247073 Sílvia Maria França da Silva Nascimento PROFESSOR DE 1º AO 5º
64º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1,90362E+12 Andreza Melo Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
65º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13255166453 Maria Severina da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
66º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13255166453 Maria Severina da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
67º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12981158459 Andréa Patrícia Neves PROFESSOR DE 1º AO 5º
68º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 16284052813 Jorge Alessandro Galdino Da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º
69º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1243368337 Arlete Oliveira de Andrade PROFESSOR DE 1º AO 5º
70º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13071112458 Jaqueline Nunes Souza da Silva PROFESSOR DE 1º AO 5º

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09395788402 Aldeir Candido da Silva CIÊNCIAS
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 82390118453 Geovanna Wanderley Santos CIÊNCIAS
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 064.502.304-36 José Reinaldo de Melo CIÊNCIAS
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11979069409 Edlaine Marília Santos Açucena da Silva CIÊNCIAS
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07026246402 Jonatas Cavalcante Brasil CIÊNCIAS
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 89383354453 Armstrong dos santos lealn CIÊNCIAS
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 101.503.264-83 Rebecca Christina da Silva Pereira CIÊNCIAS
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 096.170.999-50 Sara da Silva Idalino CIÊNCIAS
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02552042481 Vanessa lima de oliveira CIÊNCIAS
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03848370425 Radilson Viana do nascimento CIÊNCIAS
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06096826440 Erika Carolina da Silva Marques CIÊNCIAS
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 066.183.134-57 Isaac de Lima Silva CIÊNCIAS
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04360865490 LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA CIÊNCIAS
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11172796424 Jéssica Maria Maciel CIÊNCIAS
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10294617400 Alessa Laianna de Souza Salvino CIÊNCIAS
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06479019431 Jaqueline Maria Maciel da Silva CIÊNCIAS
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 025.573.334-84 KARINE EMANUELLE MONTEIRO DUARTE CIÊNCIAS
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05626322432 Jane Eire Barros de Souza CIÊNCIAS
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06305558426 JOHN CRISNY RIBEIRO DA SILVA CIÊNCIAS
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 824574254-68 Rose Margarida de Andrade CIÊNCIAS
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03548444407 Anne Charlene Moura de Oliveira costa CIÊNCIAS
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 782.502.264-53 Alcilene Praia dos Santos CIÊNCIAS
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02611608261 LILYANE DE AMORIM XABREGAS CIÊNCIAS
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05992609474 Walisson Ferreira de Lima CIÊNCIAS
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 818.682.864-87 Marcones Fábio Primo CIÊNCIAS
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 132.709.934-98 Sabrina Vicente Ferreira da Silva CIÊNCIAS
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 081.780.484-69 Michel Pereira de Lima Hamura CIÊNCIAS
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 140.247.257-93 João Victor Saraiva Raimondi Lopes CIÊNCIAS
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04837336442 ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA CIÊNCIAS
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 693.518.484-34 JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS FILHO CIÊNCIAS

Cargo: NORMAL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE CRECHE
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 517.572.064-34 Maria Cecília de Barros Mendes PROFESSOR DE CRECHE
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12750434459 Ana Catarina da Silva PROFESSOR DE CRECHE
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12527244467 MARCILIO HENRIQUE DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE

4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05463646406 Jane kely Pontual da silva PROFESSOR DE CRECHE
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 034.218.224-25 DANIELY CRISTINA DA SILVA PROFESSOR DE CRECHE
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 083.512.574-27 Ana Paula Vicente Cezário PROFESSOR DE CRECHE
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09099189451 Edilza Maria Pereira de Lima PROFESSOR DE CRECHE
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 90477790453 Maria Luciana da silva PROFESSOR DE CRECHE
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11368798462 MICAELE SINRA DE ARANDAS FERREIRA PROFESSOR DE CRECHE
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 112.984.424-27 Elieslayne da Rocha Oliveira PROFESSOR DE CRECHE

Cargo: NORMAL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05595014474 Geane couto da silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08856643456 Camilla cassia souza de andrade PROFESSOR DE ED. INFANTIL
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 095.404.764-88 Juliana Farias da Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06806833489 Emyllianne de Melo Vasconcelos Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02836966483 Makcia de Melo Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 070.824.404-13 Thaisa Roberta Alves Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10875879489 TIALI DINIZ DA SILVA PROFESSOR DE ED. INFANTIL
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 00153124296 Gabriele Cristine De Almeida Bastos PROFESSOR DE ED. INFANTIL
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 096.476.494-60 Ana Paula Silva de Lima PROFESSOR DE ED. INFANTIL
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 037.790.224-19 Maria de Fátima Soares de Andrade Lopes PROFESSOR DE ED. INFANTIL
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 89187164434 Márcia Maria Da Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06609417407 Dayanne Darling da Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10684673479 Maria Gabriela dos Santos PROFESSOR DE ED. INFANTIL
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02063882258 CAROLINE DA SILVA XAVIER PROFESSOR DE ED. INFANTIL
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13358021424 Oziene Ferreira Da silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 027.568.813.30 Maria Patrícia da Silva Alcoforado PROFESSOR DE ED. INFANTIL
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10557565405 Emanoela da silva candido PROFESSOR DE ED. INFANTIL
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07416876400 Amanda Maria Barcelos de Melo PROFESSOR DE ED. INFANTIL
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 095.398.114-22 Nathalia Thalini Silva de Carvalho PROFESSOR DE ED. INFANTIL
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05612602499 Josélia da Silva Ramos Machado PROFESSOR DE ED. INFANTIL
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 86393979453 Priscila Marques da Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 1333.157.034.42 flavio marcelo ribeiro da silva júnior PROFESSOR DE ED. INFANTIL
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03739618477 Amanda Cavalcanti de Melo PROFESSOR DE ED. INFANTIL
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 049.066.524-17 Mariana Paz Da Silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09338591476 Viviane Mikaele Silva Galdino PROFESSOR DE ED. INFANTIL
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06375039452 Edna Maria da Silva Cruz PROFESSOR DE ED. INFANTIL
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 129.811.374-17 Graziela Lucas da silva PROFESSOR DE ED. INFANTIL
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09891822400 Antonia Joana Darc Queiroz Pereira Mariano PROFESSOR DE ED. INFANTIL
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 060.553.224.98 creuza serrati do nascimento serrati PROFESSOR DE ED. INFANTIL
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 034.900.284/30 Ana Lúcia Maria da Silva Barbosa PROFESSOR DE ED. INFANTIL
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 124.515.214-90 Maria Rakel Silva Ferreira PROFESSOR DE ED. INFANTIL

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE FÍSICA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.

1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 879.722.634-34 Flávio Luis Portela Gomes FÍSICA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01148764445 Paulo de Tasso de Medeiros FÍSICA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08109817424 Jose Leandro Barbosa da Silva FÍSICA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 014.471.394-29 WLADEMIR CARDOSO DE MOURA FÍSICA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.

1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08205413460 Edson paulo martins GEOGRAFIA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02196734462 Alonso Jose de Sousa GEOGRAFIA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03032356407 Maria Luciana da Silva GEOGRAFIA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02561666506 Michel Platini Rocha Donato GEOGRAFIA
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11542606403 Murila Maria dos santos nascimento GEOGRAFIA
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03501555504 AMÁLIA SALETE DA CUNHA CARVALHO GEOGRAFIA
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 97520071472 Webiston maciel GEOGRAFIA
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 72003430482 Andréa ageu da Silva sukar GEOGRAFIA
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 974.954.504-44 FLAVIA ALVES NICOLAU GEOGRAFIA
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 056.493.804.14 GENILDA LÚCIO DE OLIVEIRA GEOGRAFIA
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 111.713.664-77 João Pedro Alves de Azevedo GEOGRAFIA
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03135654494 Juares Carlos de Lima GEOGRAFIA
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08390683440 Handerson Phillipe Pereira da Silva GEOGRAFIA
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05663424482 Bruna Maria da Silva Rapozo GEOGRAFIA
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06039856459 Jairo Ronaldo Silva de Oliveira GEOGRAFIA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE HISTÓRIA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09909433486 Waldomiro de Souza Borges HISTÓRIA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 048.740.574-97 Alex Henrique de Sena Araújo HISTÓRIA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08583848416 Tassio Fernandes Lima Silva HISTÓRIA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 81867964449 Jose Fabio santos Silva HISTÓRIA
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 83009280491 José Azevedo Neto HISTÓRIA
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 988.844.255-49 Andréa Almeida Trindade HISTÓRIA
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05768737480 Isaac Sena Gonçalves da Silva HISTÓRIA
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 023.020.664-64 CARLOS ALBINO DE OLIVEIRA HISTÓRIA
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 073708334-45 Mônica Maria da Silva HISTÓRIA
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 933.040.994-68 José Augusto de Oliveira HISTÓRIA
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08272624427 Livio Silva Santos HISTÓRIA
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 108.795.654-46 DANIERES FRANCISCO DE SOUSA HISTÓRIA
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09368001430 Alberto César Damacena da Silva Farias HISTÓRIA
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 49727192491 Dimarques Marques da silva HISTÓRIA
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 079.575.854-50 FRANCISCO AIRTON MARTINS GARRIDO HISTÓRIA
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09621460484 Luiz Felipe de Melo Moreira HISTÓRIA
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 069.130.954-06 Allef de Lima Laurindo Fraemann Matos HISTÓRIA
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 088.292.394-37 Cláudia Gleicilane da Silva HISTÓRIA
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08604129464 João Antônio Duarte souza HISTÓRIA
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04557733433 Cleônemes Bezerra de Melo HISTÓRIA
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05843395421 EFSON ARAGAO DE SENA HISTÓRIA
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 053.565.704-81 JOSE OTAVIO CORREIA JUNIOR HISTÓRIA
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 098.155.554-30 Jonathas Duarte Oliveira de Souza HISTÓRIA
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05356570481 José Otávio Correia Júnior HISTÓRIA
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 101.781.654-92 Noemia Dayana de Oliveira HISTÓRIA
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 110.246.034-66 Rafael Araújo de Andrade HISTÓRIA
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 053.216.394-00 Liliane Peres Bastos HISTÓRIA
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07394611418 Elaine Maria Silva do Carmo HISTÓRIA
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 114.392.564.54 Ermerson Gomes da Silva HISTÓRIA
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06605086481 TAMYRES RUFINO DE MELO HISTÓRIA
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02632075440 Elias de lima silva HISTÓRIA
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07577795496 Janailma maria da silva HISTÓRIA
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 058.828.037-21 PAULO VITOR DE SOUZA PINTO HISTÓRIA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE INGLÊS
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 059.433.314-84 NATHALIA FARIAS FERREIRA COELHO INGLÊS
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 84016043468 João Fábio do Nascimento INGLÊS
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08290641419 Elymar Targino da Silva INGLÊS
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05782575484 Monica da Silva campos INGLÊS

5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 070.208.824-20 EMANUEL LUIS LOPES BARBOSA DA SILVA INGLÊS
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 081.229.474-25 Kassyane Santos De Melo INGLÊS

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 125.469.574-57 Higor Ferreira da Silva MATEMÁTICA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07571784484 Gianvitor Arruda de Farias MATEMÁTICA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03318415413 Elayne Cristina Santana Campos MATEMÁTICA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12284205488 Vanderson Rodrigues da Silva MATEMÁTICA
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08137642463 marcelino holanda da silva MATEMÁTICA
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08401859441 Williane Maria Maciel silva MATEMÁTICA
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 024.880.744.-70 Patricia Ramos Ribeiro MATEMÁTICA
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 863.758.654-68 JOEL CLEMENTE DE OLIVEIRA MATEMÁTICA
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03713442398 Anderson Oliveira da Silva MATEMÁTICA
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 077.665.844-17 Fábio José de Lima santos MATEMÁTICA
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07076605481 ANDREA AMARA DOS SANTOS MATEMÁTICA
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07881783427 werlandes fernandes t de barros MATEMÁTICA
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 121.338.754-09 Lucas Mateus Carneiro da Silva MATEMÁTICA
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09481415490 Ricardo Carlos Pereira da Silva MATEMÁTICA
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11567517480 Jimmily tracy lidia nascimento de lima MATEMÁTICA
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 022.530,944-04 Eraldo Rodrigues da Silva MATEMÁTICA
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 131.801.674-67 Cicero Alves Ribeiro Junior MATEMÁTICA
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09709392484 Natália Nascimento Monteiro MATEMÁTICA
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09133737452 Elvis Goz do Nascimento MATEMÁTICA
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 109.339.044-10 Amanda Paulino de Melo MATEMÁTICA
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04621013475 WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAUJO MATEMÁTICA
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 105905474-45 Raul Andrade Da Silva MATEMÁTICA
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 936.800.583-49 Gilberto Lourival de Oliveira Filho MATEMÁTICA
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 056.720.465-09 RODNEY JOEDSON SANTOS DA SILVA MATEMÁTICA
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05160282432 Sandra vedivania galdino da silva MATEMÁTICA
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05367830471 Denize Maria da Silva MATEMÁTICA
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 92263828400 Abane galdino xavier MATEMÁTICA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04330073463 LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA PORTUGUÊS
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11145464459 Jaqueline Leandro Teixeira PORTUGUÊS
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03578914495 WALMIR MINEIRO PORTUGUÊS
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 075.892.084.93 Cristiano do Carmo Santana PORTUGUÊS
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02835325484 Willamy Joaquim de Souza PORTUGUÊS
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 185.964.098-23 FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO PORTUGUÊS
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08637968422 Josemar Peixoto Moura PORTUGUÊS
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 849.463.264-72 José Washington Teixeira de Freitas PORTUGUÊS
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09457418476 Maria Caroline Lemos Miranda PORTUGUÊS
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 040.402.634-64 Bruna Cybelle Mendes da Silva PORTUGUÊS
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 096.987.804-40 Raylla Joyce De Araújo França PORTUGUÊS
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07189758470 MARCELO VIRGILIO DE MENDONCA PORTUGUÊS
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 92493670400 José Edvaldo Dionísio dos Santos PORTUGUÊS
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07045419473 Jorge Henrique de Almeida Silva PORTUGUÊS
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07691871457 Magda Claudia de Lima Silva PORTUGUÊS
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 086.442.184-25 Catiane Mayara da Silva Carvalho PORTUGUÊS
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05797587459 Everaldo Barbosa da silva PORTUGUÊS
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 062.067.554-36 José Ricardo de Sáles Ferreira Filho PORTUGUÊS
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 090.187.984-36 Danielly Dayane Soares de Macêdo PORTUGUÊS
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 114.155.204-37 Matheus Luiz Dos Santos PORTUGUÊS
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 070.103.134-40 Roselí Bento Pereira da silva PORTUGUÊS
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 84380071553 Evelyn Santos Almeida PORTUGUÊS
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02554616400 ANDRESSA VIEIRA DE MELO PORTUGUÊS
24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 106.117.144-26 Adna Taís Feitosa da Silva PORTUGUÊS
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 061.833.234-03 Jeane Cristina da Silva PORTUGUÊS
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 74498525434 Rita de Cassia Nascimento Correia PORTUGUÊS

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
PROFESSOR DE QUÍMICA
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.

1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 074.015.134-71 Thyago Pereira do Nascimento QUÍMICA
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11838335471 Júlio César da Silva QUÍMICA
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07041794407 Henrique Barbosa Gonçalves QUÍMICA
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 081.441.934-82 JULIAN KAREN LINS DA SILVA QUÍMICA
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02136323490 AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES QUÍMICA
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 100.518.834.30 Iara Adriana dos Santos QUÍMICA
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 065.184.464-98 Humberto da Silva Sampaio QUÍMICA
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10081969406 ISANA RIBEIRO ALVES QUÍMICA
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08282814407 amanda thialy ferreira torres da silva QUÍMICA
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03148379497 Emídio Dias da Silva Junior QUÍMICA
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 090.806.174-90 JONATHAN CHRISTOFF MARTINS ANTONIO QUÍMICA

Cargo: EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
SALA MULTIFUNCIONAL
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04732965431 Claudinete do Carmo Silva SALA MULTIFUNCIONAL
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11627742409 Daniela Maria de Araújo SALA MULTIFUNCIONAL
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 271.716.438-32 JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA SALA MULTIFUNCIONAL
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 090.611.544-21 GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE SALA MULTIFUNCIONAL
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 132.171.244-80 Vanessa Karollayne Lins dos Santos SALA MULTIFUNCIONAL
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02042918440 ANA CARMELA MOURA LAPENDA SALA MULTIFUNCIONAL
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 823.796.704-63 MARIA ESTELA ALBUQUERQUE DA SILVA SALA MULTIFUNCIONAL

Cargo: NÍVEL MÉDIO
RESULTADO PRELIMINAR DA I ETAPA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A listagem segue a ordem, razão da desclassificação, CPF, nome completo, cargo a que se inscreveu.
1º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05067178442 TIAGO JOSÉ DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10727778439 Sergio Cordeiro de Lima Junior AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10434840432 Waslington José Santos da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06849929496 Juan Felipe de Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 48846294858 Vivian Hawany Ferreira freire AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12220441458 Rejane Maria da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 105.744.324-77 Fabiola alves da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07076671433 Edvania Elisabete da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 641.593.454-68 Maria Eliane da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08777989406 Valmira soares pereira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 052.217.124-90 Gladys Pimentel Silverio AUXILIAR ADMINISTRATIVO
12º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11346617465 Angela Lays Alcântara Martins AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 70464825431 Lyzândra Ellen Alcântara dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
14º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 112.738.044-30 Lorrayne Virgínia de Medeiros Gomes AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 109.589.544-37 Pamela Rafaelle Silva Ferreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 113.128.414-35 Maria Isadora Ferreira de Santana AUXILIAR ADMINISTRATIVO
17º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 097.234.904-98 Kallyo Mateus Alves da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02848618477 JOSÉ HENRIQUE SOARES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 113.128.294.94 Maria Ileanna Ferreira de Santana AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 103.748.784-20 CARLOS ANTONIO CAVALCANTI DA CUNHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 00899253431 Edmilson Acioli de Carvalho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10564064459 Anderson Francisco Gomes AUXILIAR ADMINISTRATIVO
23º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 013.275.074-04 Edivânia Josefa da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO

24º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 081.748.564-39 Jonatas Antonio da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
25º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 147.089.784-99 Gisely Kananda De Azevedo Wanderley AUXILIAR ADMINISTRATIVO
26º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05612602499 JOSELIA DA SILVA RAMOS MACHADO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
27º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09664266736 JOSIMARIO RAMOS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
28º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04860038410 JULIO CESAR PAES LINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12896910450 Sérgio santos açucena da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 130.490.014-29 SARAH REBECA ESTEVAO RAMOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
31º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 113.064.964-46 Lucas Ricardo Lins de Meira Ferreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
32º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 056 568 984 31 Marcio junior de brito AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 119.761.904-60 Edillaine Karina Saturnino dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 120.054.294-06 Daniele Souza Da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
35º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 88096246453 Rodrigo Cesar de Landim Rezende AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13340244480 Cláudio Rafael Luiz Silva de Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
37º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10035665459 RAYANNA DE ALMEIDAHONORIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
38º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04916331494 Jarlane Batista Oliveira da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04841223479 EDILANE MARIA DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 067.379.714-74 WILLIANE PATRICIA LEONCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
41º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 121.307.404-56 Emily Vitoria Araújo Alves AUXILIAR ADMINISTRATIVO
42º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11440172463 Keli Silva dos anjos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 142.476.674-59 Vinícius Benjamim de Arruda AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 136.072.314-51 Carlos Eduardo Silva de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
45º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 063.328.364-90 Milena Patrícia torres AUXILIAR ADMINISTRATIVO
46º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 66926300453 Eliel Batista da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
47º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 120.167.784-07 RUTHE LORENA BARRETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
48º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 068.578.524.64 Jadson MIGUEL SANTOS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
49º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13082154441 Flavio jose da silva afonso AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07149799450 Márcia Maria da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 15176702410 Henrique Ernesto Rodrigues maciel AUXILIAR ADMINISTRATIVO
52º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 413.221.078-23 Alessandra Barbosa da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09360296414 Deksa Tassiane Gomes da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
54º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 013.451.644-32 Ana paula da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 055.888.954-96 Murilo Souto Quidute Filho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
56º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10717984486 Natália Raiane De Andrade Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
57º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 057.528.644-02 George Francisco de Oliveira Souza AUXILIAR ADMINISTRATIVO
58º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 14766946380 Robson eduardo dionsio da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
59º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 119.942.774-83 MIKAEL KENNETE DE MELO VASCONCELOS LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
60º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 898.841.401_20 Elilton Severino de Souza Manchineri AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 057.717.514-99 Robson Anderson Do Nascimento Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
62º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 105.653.294-72 José Roberto Ferreira de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07524831455 ALDAIR DENIS DE MORAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

64º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 117.053.854-19 Mateus Jeronimo da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
65º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 087.706.534.96 Geyciele Carla da Silva Souza Ferreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
66º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09627668443 ITALO DE ALMEIDA XAVIER AUXILIAR ADMINISTRATIVO
67º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 008.084.284_46 cicera maria de santana alves alves AUXILIAR ADMINISTRATIVO
69º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 832.561.054-91 Maria Luciana Galvao de Moura Black AUXILIAR ADMINISTRATIVO
70º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08233533467 Jacielly Cynthia Pereira da Silva Ramos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
71º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04585029443 antonio carlos de andrade silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
72º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04007632499 Willker Muniz da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
73º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 012.883.394-70 Elian de Lima Valdevino AUXILIAR ADMINISTRATIVO
74º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11772688410 Higor Luiz Simplicio Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
75º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11678936464 MARIA EDUARDA FAUSTINO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
76º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 099.700.494-02 Ruhan Cesar Duarte de Barros AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11690855479 Joselucasdasilva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
78º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05825000445 TACIANA CARMEM MEIRA MENEZES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
79º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 135.953.554.31 Eduarda Alves da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
80º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11016791402 elaine de jesus andrade araujo AUXILIAR ADMINISTRATIVO
82º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13032271428 Pamela Maria da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09368958459 Gilson Rodrigues de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03341029443 Edjane da silva maranhão AUXILIAR ADMINISTRATIVO
85º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 142.080.104-01 Emanuelly Silva Nascimento AUXILIAR ADMINISTRATIVO
86º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03481736444 Elane Cristina Marinho Lins AUXILIAR ADMINISTRATIVO
88º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 470.713.034-87 Paulo Fernando de Goes Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
89º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12436215405 Wesley phillip Ribeiro silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
90º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 072.814.504-94 Marcos Acácio Batista da Silva Junior AUXILIAR ADMINISTRATIVO
91º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 108.058.534-64 Adrianne Gabriele Silva Aroeira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
92º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 109.455.134-10 Maria Roberta Silva da Paz AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 110.907.054-80 Kennedy Fellipe do Nascimento Ferreira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
94º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 79419585468 Nilton Henrique da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
95º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 75555310706 Paulo Roberto da Costa Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
96º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 84852739404 ANGELO MARCIO RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
97º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08472174425 Jucinaldo Matias do Nascimento AUXILIAR ADMINISTRATIVO
98º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01820707431 Sinelza Sueleni Dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 810.446.664-04 Alcides José Matos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
100º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12956391496 JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR AUXILIAR ADMINISTRATIVO
101º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08879097440 Daniela Maria da Conceição Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
102º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05221659409 Elaine Cristina Barbosa da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
103º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 21633223434 jose severino fernandes AUXILIAR ADMINISTRATIVO
104º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 013.834.274-10 ACACIO MELO DE SIQUEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
105º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10702218480 Evely Catarine Amorim De Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
107º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 105.411.354.81 Márcio José da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
108º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 816.837.824-53 Silvio Jorge Jerônimo Borba Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO

109º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04191167456 Reyzia Danielle Gonçalves dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
110º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 114.779.584-36 Rafaela Patrícia Souza dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
111º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01970311533 Andréa Coutinho da Costa AUXILIAR ADMINISTRATIVO
112º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11462959440 Luana Maria Lima dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
113º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09913753430 David Williams silva de Almeida AUXILIAR ADMINISTRATIVO
114º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08401873436 André Fernandes de Souza AUXILIAR ADMINISTRATIVO
115º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07438763420 PEDRO JOSE TEIXEIRA NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
116º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10954273427 GENICLESIA SILVA ALVES DE ASSIS MELO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
117º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10443496463 JOSÉ CÍCERO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
118º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 708.217.104-86 Sarah Rebecca Barros de Souza AUXILIAR ADMINISTRATIVO
119º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 101.407.474-60 Lettícia Cavalcanti Moura AUXILIAR ADMINISTRATIVO
121º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03406469426 Cecilia Felix da Silva Machado AUXILIAR ADMINISTRATIVO
122º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05006868406 Jaqueline Alves da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
123º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 129.396.064.04 Abraão Kened da Silva Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
124º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 122.916.204-60 Débora Karina Ferreira de Lira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
125º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08951092470 Lazaro Henrique Querino de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
126º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08777989406 Valmira Soares Pereira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
127º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 072.456.744=50 Andresa Carla Saturnino da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
128º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13490623401 Maria Gabriella da Silva Assis AUXILIAR ADMINISTRATIVO
129º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 135.673.194-50 Larissa Mayara Santana Campos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
130º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 64161013434 GILOCLEIDE MARIA DOS REIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
131º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07858033433 Elitania Maria Nascimento da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
132º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 096.388.874-94 Juliana da Silva Teixeira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
133º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 130.731.564.02 Jennifer Rafaela Máximo da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
134º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10614590477 Helida lins dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
135º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 03875223446 CRISTIANE MARIA MACIEL GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 050.664.734.08 Edialeda monteiro da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
137º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11789457408 Bruna Eloah Oliveira da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
138º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 082.978.094-71 JOYCE THAIS CELESTINA DE ANDRADE LEITÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
139º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 048.600.104-00 Erla Cely Silva Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
140º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 068.731.764-94 JOÁS SANTOS DE LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
141º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 973.694.034-91 Ronaldo Marques da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
142º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07389853417 Quera Henrique da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
143º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 44922761810 Maria Ester Ferreira da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
144º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13460561459 Maria Regina Ramos Da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
145º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 034.779.384-37 Márcia Karla Batista da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
146º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 094.868.884-00 Wilson Rafael da Justa santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
147º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 08230393400 LUANA DE PAULA E SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

148º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11826560483 Advânia Maria da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
149º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 042.341.174-80 Luiz Cristóvão da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
150º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 71143250451 Maria Eduarda da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
151º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 106.498.384-75 José Bernardo da Silva Junior AUXILIAR ADMINISTRATIVO
152º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 127.022.334-81 Joyce maria de miranda AUXILIAR ADMINISTRATIVO
153º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02465644408 Mercia Cosme da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
154º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13234431426 Gilvania Maria Lopes da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
155º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 059.687.814-16 Jardilene Pereira Ferreira Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
156º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11434831469 Amois Rogério da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
157º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04565980495 WEDSON IZIDORIO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 114.348.314-69 Amois Rogério da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
159º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09875777439 Jussara Fernandes Dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
160º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 145.317.354-47 Carlos André Oliveira da Silva Filho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
161º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 89110013415 Cicera Maria da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 102.919.814-45 Shenya thays Menezes da Silva bispo AUXILIAR ADMINISTRATIVO
163º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 092.967.704.-83 Valter Viana da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
164º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 063.055.914-74 Almir Aslley Ferreira Melo AUXILIAR ADMINISTRATIVO
165º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 042.802.754-75 Jomar Fábio Lins da Silva Junior AUXILIAR ADMINISTRATIVO
166º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 141.370.724-69 Kamilly Gabriella Pedrosa Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10955113431 Maria Amanda Alves de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
168º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13262794406 Jessika Lopes de Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
169º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05495829409 Maria Cristineide Ferreira da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
170º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 024.879.404-33 Natalicio Cosme da Silva Filho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
171º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04332521463 Katia Gonçalves de Aquino AUXILIAR ADMINISTRATIVO
172º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 133.304.504-28 Ronald José de Oliveira Martins AUXILIAR ADMINISTRATIVO
173º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 13282889437 Paulo Vitor Santos Melo AUXILIAR ADMINISTRATIVO
174º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10779573439 Sheilane barros de lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
175º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06213385401 Jose Pedro De Albuquerque AUXILIAR ADMINISTRATIVO
176º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 126.559.364-77 Fernando Douglas de Oliveira Alves AUXILIAR ADMINISTRATIVO
177º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 71554339421 AnaJaraFerreiraDaSilva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
178º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 029.642.814-08 Fábio André Uchôa Viana AUXILIAR ADMINISTRATIVO
179º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 051.686.884-54 Joanna Paula Nascimento de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
180º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 122.680.574.45 Ana Katarina Gomes da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
181º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 100.069.224-81 Josiane Maria dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
182º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 138.835.874-35 Soffia Vitória Silva de Oliveira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
183º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 10387364471 FERNANDA MELO CORREIA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
184º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05158785457 leandro goncalves da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
185º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11977946461 Milton Otavio Dias Júnior AUXILIAR ADMINISTRATIVO
186º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 068.770.244-51 ERICA FRANCISCA DA SILVA MONTE CARLOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
187º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 002.165.704-17 keyda cristina capano dionisio AUXILIAR ADMINISTRATIVO
188º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 108.266.344-19 Anderson Emanoel Silva dos Santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO

189º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12114169413 Nayara Menezes da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
191º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06853720490 Kedyma Paloma Dantas da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
192º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 89112922434 ROSINEIDE FRANCA DA SILVA SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
193º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12151136418 Thales Clementino da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
194º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 710.837.894-90 Thays Aldagisa Clementino da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
195º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07913500450 Danielle dawilla Silva de farias AUXILIAR ADMINISTRATIVO
196º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 126.913.424-84 Claudia de Andrade Ferreira da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
197º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09930726403 AMANDA MARTINS SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
198º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 594.858.844-00 ALDIERES SEVERINO FERREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
199º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 119.483.164-80 Joao Victor Silva de Lima AUXILIAR ADMINISTRATIVO
200º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 01859215408 Edla Rossana Barros Arruda AUXILIAR ADMINISTRATIVO
201º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 072.612.215-70 JOCIMARA SANTOS ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
202º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 06113126463 Claudijane da Silva Lacerda AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 072.083.704-94 Bruce dos Santos Nogueira AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 077.508.504-90 Edilson Lins Barreto Filho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
205º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11649167423 Maria Selma Alexandre da Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
206º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 211.463.814-68 Maria Sueli de Arimateia Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
207º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 057.177.884-44 JOSÉ GINALDO PEREIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
208º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 59015144400 MARIA BETANIA DA ROCHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
209º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 093.478.894-40 Simone Maria Lima dos Santos Silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
210º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 07123721489 Julio Roberto Santos Alves AUXILIAR ADMINISTRATIVO
211º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 04649115400 RENATO CABRAL MOURA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
212º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 02031389459 JOSENILSON AVELINO BATISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
213º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 038.172.574-06 KLEBSON ANDRADE TELES DA FONSECA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
214º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 05764164443 Denilson José do Nascimento AUXILIAR ADMINISTRATIVO
215º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 122.911.504-80 Luis Fellipe Ferreira Barbosa AUXILIAR ADMINISTRATIVO
216º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 70628187400 Poliane mulatinho da silva AUXILIAR ADMINISTRATIVO
217º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 11795809400 JOÃO PEDRO NASCIMENTO CORREIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
218º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 112.464.154-88 Catharine Tarsila Nascimento Correia AUXILIAR ADMINISTRATIVO
219º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 12559739437 Alesson Dionisio Diniz AUXILIAR ADMINISTRATIVO
220º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 130.377.864-50 Márcio Marcos Silva de Castilho AUXILIAR ADMINISTRATIVO
221º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 09409059496 venicius mendes dos santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO
222º DESCLASSIFICADO POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO 055.175.564-42 danilo antonio dos santos AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Presidente Da Comissão De Avaliação

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:036FFCA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 004, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre verba de suprimento individual das unidades de saúde da Administração Pública Municipal, que especifica, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Estabelece verba Suprimento individual das unidades de Saúde da Administração Pública Municipal, abaixo arroladas com seus respectivos valores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Unidade	Valor
22290	Aline Ferreira Souza	Coordenadora Geral	Spa Gaibu	R$ 1.000,00
22229	Carlos Eduardo de França Albuquerque	Diretor Médico	Maternidade Padre Geraldo	R$ 1.000,00
30974	Danielle de Kassia Vanderlei Moura	Coordenadora	Coordenação Ambulatório De Saúde Mental	R$ 1.000,00
46854	Debora Araujo Farias Mergulhao	Supervisora	Atenção Básica	R$ 1.000,00
22240	Elisabeth Fernandes de Melo Batista	Gerente	Coordenação Dos Ambulatórios	R$ 1.000,00
22131	Fabiana Lins de Souza	Gerente Geral	Centro De Especialidade Vicente Mendes	R$ 1.000,00
22220	Marcia de Melo Alves	Gerente Geral	Samu Cabo	R$ 1.000,00
22230	Marcos Artur Ferraz de Carvalho	Diretor Geral	Hospital Infantil	R$ 1.000,00
22046	Osmany Alvarez Paneque	Diretor Geral	Policlínica Jamaci De Medeiros	R$ 1.000,00
32432	Paulo da Costa Carvalho Neto	Diretor Médico	Hospital Mendo Sampaio	R$ 1.000,00
22235	Wylna Amorim Espinar	Gerente	Centro De Saúde Manoel Gomes	R$ 1.000,00
22303	Otton Carneiro da Silva	Gerente	Gerência De Patrimônio	R$ 1.000,00

Art. 2º O valor concedido a cada servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros.

Parágrafo Único – A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da tada da liberação do suprimento, de acordo com os artigos 8º e 9º da Lei Muncipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

Art. 4º A solicitação referente ao suprimento individual de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, a qual deverá providenciar o respectivo desembolso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **26 de março de 2021.**

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:384FB4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2021.

PORTARIA Nº 65/2021.

Altera a Portaria SE nº 051/2020, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEº 051/2020, no sentido de que aas servidoras Luciana Gonçalves Nazario (CPF: 775.702.274-68) e Marly Glays Viaira Marques (CPF: 769.754.014-20) laboram jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais;

CONSIDERANDO que da análise das folhas de ponto das citadas servidoras constatou-se que a jornada de trabalho mensal laborada pelas mesmas é de apenas 150 (cento e cinquenta) horas;

CONSIDERANDO que a jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais foi estabelecida aos ocupantes do Cargo de Professor da Educação Infantil e das séries/anos iniciais do Ensino Fundamental (art. 51 da Lei Municipal nº 453/2014), sendo este o grupo ocupacional no qual as servidoras foram enquadradas;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SEº 051/2020, com o objetivo primordial de proteção ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo1º da Portaria SE nº 051/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -.....

MATRÍCULA	NOME E CPF DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	JORNADA MENSAL	NÍVEL	CLASSE	FAIXA
20571	LUCIANA GONÇALVES NAZARIO CPF: 775.702.274-68	15/01/2002	150 HORAS	III	D	a
00361	MARLY GLAYS VIAIRA MARQUES CPF: 769.754.014-20	02/02/1993	150 HORAS	III	E	a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Lagoa do Ouro, em 25 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro /PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:40CA210C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.874/19 que trata sobre a liberdade econômica, do Decreto Federal nº 10.178/19 e adequação da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, adota classificação risco para efeito de expedição, não incidência de taxa de licença e dispensa de alvará nos termos e critérios que indica e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada as disposições gerais da Lei Municipal nº 1.027/2009.

CONSIDERANDOa necessidade de atender à Lei Federal nº 13.874/19 e o Decreto Federal nº 10.178/19, bem como ainda visando a desburocratização, simplificação e adequação integrada dos procedimentos para abertura, legalização e funcionamento de negócios no Município com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal da Liberdade Econômica em que para aquelas atividades consideradas de baixo risco, e que podem ser definidas pelo próprio Município, não será mais exigido o documento de Alvará ou qualquer outro de ato público de liberação para início da atividade econômica.
CONSIDERANDOque para fins de padronização e simplificação, as diversas secretarias do Município passam a adotar a classificação de risco constante da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações, anexas a este Decreto.
CONSIDERANDOque a dispensa de documentos formais não implicam na dispensa do fato gerador decorrente da atividade fiscalizatória, conforme a própria "Lei da Liberdade Econômica" estabelece em seu artigo 1º, 3º §3º do Art. 1 que as redações constantes nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) da Lei NÃO SE APLICAM ao direito TRIBUTÁRIO nem obstam o poder público dos atos regulatórios e fiscalizatórios decorrentes de cada atividade, cuja objetivo é promover o exame e fiscalização das condições de localização e funcionamento concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos e ainda outros critérios legais para o cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária, conforme prescreve o artigo 134 da Lei Municipal nº 1.027/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios de classificação de risco para efeito de aplicação da Lei Federal de Liberdade Econômica, dispensa de alvará, critérios de fiscalização dessas atividades e cobranças das respectivas taxas.

Parágrafo único - A autoridade administrativa considerará a atividade principal prevista no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômicas prevista no cartão do CNPJ para efeito de classificação, ou a atividade efetivamente exercida na prática, diversa daquela, mediante certificação expedida pelo agente municipal.

I – A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica atende a "Liberdade Econômica, mas não dispensa o pagamento de taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos previstos da legislação municipal (Art. 1º. § 3º da Lei nº 13.874/19 nem dispensa os atos fiscalizatórios decorrentes dos fatos geradores prescritos na legislação tributárias atinentes aos critérios de proteção do interesse público.

II – Em relação as atividades dispensadas do alvará, poderá o empreendedor iniciar as atividades de imediato, sem a necessidade de prévia avaliação dos órgãos municipais, observados os procedimentos exigidos pela legislação para o exercício destas atividades.
III – Em relação as atividades não dispensadas do Alvará as atividades não poderão funcionar até que sejam atendidas as exigências para a concessão da licença.
IV – As atividades dependentes apenas da renovação de alvará, ficarão dispensadas destes, porém deverão recolher as taxas de fiscalização e de localização delas decorrentes.

Art. 2º. A cobrança das taxas de fiscalização e licença de qualquer natureza deverá ser realizada anualmente para fazer face ao custeio dos atos fiscalizatórios decorrentes devendo ser dispensado a emissão de alvará na forma deste Decreto.

Art. 3º. São os seguintes critérios para classificação de riscos:

§ 1º - dos níveis de risco:

Dispensa de alvará (nível I – risco leve ou inexistente);
Não incidência de taxas de licença sanitária e de funcionamento (nível II - risco moderado);
Manutenção das obrigações já existentes (Nível III - risco alto).

§ 2º - dos critérios de dispensa e/ou obrigações:

atividades de risco nível I:serão dispensadas de alvará;
atividades de risco nível II:serão liberadas mediante licenciamento simplificado, bastando atestado técnico, laudo ou certificado competente e o pagamento da taxa de licença;
atividades de risco nível III:seguirão com os procedimentos já existente nas normas de posturas, urbanísticas e tributarias.

Art. 4º.Para identificação do nível de risco, o Agente Municipal competente deverá observar os seguintes critérios para liberar a dispensa de alvará ou proceder com as exigências de praxe:

§ 1ºA dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de “Baixo Risco - nível I” não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas pelas legislações municipal, estadual e federal vigentes, bem como as normas técnicas (Art. 2º, Decreto Federal nº 10.178/19).

§ 2ºA dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º.As atividades econômicas listadas na Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, não estão isentas do cumprimento do Plano Diretor Municipal-PDM em vigor.
Art. 6º.As atividades constantes da relação do Anexo único deste Decreto deverão, antes do deferimento do Alvará ou da sua dispensa, para aplicação do artigo 1º deste Decreto, observar o seguinte:
I – Dispensada de alvará (Nível I – risco leve ou inexistente) - Quanto a atividade exercida não for inflamável, ter em área inferior a 200 m² e/ou circule menos do que 100 pessoas por dia conforme define o § 1º deste artigo;
II – Dispensa alvará por 30 dias – (Nível II – risco moderado). Quando a atividade a ser aberta não se enquadrar nos termos do inciso anterior e não for inflamável, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto;
III – Não dispensa alvará – (Nível III – risco alto). Quando a atividade não se enquadrar nos termos do inciso anterior e for inflamável e/ou perigosa, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto.
§ 1º – As atividades que circulam mais de 100 pessoas por dia, são:
Qualquer estabelecimento comercial ou de serviços com mais de 2 funcionários ou prestadores de serviços de atendimento aberto e direto ao público;
Qualquer estabelecimento industrial com mais de 10 (dez) funcionários ou prestadores de serviços;
Lanchonetes, bares, restaurantes e similares com mais de 3 funcionários ou mais de 08 mesas para atendimento;
Parques, cinemas, clubes, circos, teatros, escolas, estádio e similares e/ou que funcionam com venda de ingressos, abadares ou outros meios de captação de público;
§ 2º – Em o estabelecimento sendo parte de uma galeria, shopping ou quaisquer espaços condominiais e similares público ou privado, será o mesmo com qualquer área, enquadrado como sendo de espaço superior a 200 metros e circulação de mais de 100 pessoas por dia em razão da área ser comum a todos os transeuntes.
§ 3º – Em sendo a área superior a 200 metros e/ou sendo atividade inflamável ou perigosa independerá o parágrafo primeiro deste artigo.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS
(BOMBEIROS – ANP – CPRH – IBAMA – MEI)

Art. 7º. As licenças simplificadas e/ou com prazo para obtenção de aval de outros órgãos estadual ou federal, ou ainda dispensa de aval destes órgãos poderão receber o alvará municipal nas seguintes hipóteses e prazos:

Para imóveis com área construída entre 100m² à 250m² o alvará ou a licença poderá ser expedida com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) sem necessidade da vistoria imediata do Corpo de Bombeiros, conforme prever a **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 100, de 05/08/2017;**

• Para imóveis com área construída até 100 m² o alvará poderá ser expedido para todo o exercício, vedada a renovação, quando esta precederá de certificado do Corpo de Bombeiros a partir do segundo exercício;
• **Para os quiosques ou espaços comerciais**localizados nos acessos dos shoppings centers, galerias e centros comerciais similares, ficam dispensados da exigência de unidades extintoras, desde que, os Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das áreas comuns da edificação, façam cobertura da área dos quiosques atendendo a classificação de seus riscos;

• Para estabelecimentos entre 250 a 500 m² de área construída poderão ser expedidos alvarás com prazo de até 60 (sessenta) dias independentemente do Certificado do Corpo de Bombeiros, quando estes necessitarem do mesmo para participar de licitações públicas;

Parágrafo único – Excetuam-se das condições previstas nos incisos de I a IV deste artigo, quando deverá apresentar previamente o Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (**Portaria do Comando Geral da PMPE nº**099, art. 1º, de 31.08.2017) os seguintes estabelecimentos:

• Edificações/estabelecimentos com**área construída acima de 750m²;**

Edificações de Reunião de Público com área construída acima de 250M², e acordo com o Art. 15 do COSCIP/PE;
Edificações de Reunião de Público, independente da área construída quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem*;*
Edificações que possuam central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e/ou abastecimento por Gás Natural (GN) independentemente de área Construída;
Eventos Temporários com área Construída e/ou montada acima de 250M²;
Eventos Temporários, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem*;*
Estabelecimentos Escolares, Templos Religiosos e Residenciais Transitórias, acima de**250 m²**de área Construída*;*
VIII – Postos de Combustíveis somente com apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros e licença da ANP – Agência Nacional de Petróleo, sendo possível a liberação da Licença Prévia de Localização Permissível;
Locais de revenda/comercialização de GLP, somente após o Certificado do Corpo de Bombeiros*;*
IX– Estabelecimentos**que possuam sistemas fixos de Prevenção e Combate a Incêndios**, tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, detecção e alarme de incêndio, dentre outros, independente de área construída;
X - Estabelecimentos que possuam, de acordo com a natureza da atividade, qualquer tipo de produto explosivo, excetuando-se os pontos de vendas de fogos de artifício em regime temporário, desde que atendam à Norma Técnica NT-CSAT nº 003 de 23FEV05;
Estabelecimentos de extração e beneficiamento de minerais, somente após a expedição de regularidade do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
Empreendimentos com impacto ambiental regional, isto é, que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de outro município, somente após a apresentação de licença da CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente.
Art. 8º. O Alvará de abertura de Licença e Funcionamento, renovações e a baixa do Microempreendedor Individual – MEI, conforme prescreve o art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 123/06 (redação dada pela LCF nº 147/14) são gratuitos.
§ 1º Para aquisição do benefício estabelecido em lei relativo a renovação de alvará prevista no caput deste artigo o contribuinte deverá apresentar a prova de que está regular no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangido pelo Simples Nacionaldevidos pelo Microempreendedor Individual - SIMEI, conforme está previsto nos parágrafos 6º e seguintes do art. 18-A daLei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 128/08 e também de acordo com a Resolução CGSN nº 94, de 2011.
§ 2º O contribuinte que for desenquadrado do MEI por quaisquer motivos legais e não comunicar a Prefeitura para promover a baixa ou a alteração de sua atividade ou de sua personalidade jurídica, por sua vez do regime tributário decorrente desta, será multado em 1.000.0 unidades financeira do Município previsto no Código 13.5.004 do anexo XII da Lei Municipal nº 1.027/2009, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas correspondentes do seu funcionamento não regularizado.
§ 3º Ficam os optantes do MEI obrigados a apresentarem até o dia 28 de fevereiro de cada exercício anual a comprovação de que está devidamente habilitado e credenciado perante o SIMEI, sob pena de não obter o Alvará de Licença, mesmo que gratuito, não devendo valer apenas a apresentação da ficha de cadastro, pois não configura que o mesmo está regular com o SIMEI.
Art. 9º.As Quando a atividade for exercida em zona urbana, deve-se observar se o local é pertinente para o exercício da respectiva atividade conforme lei de zoneamento urbano do Município e/ou seja definida como inapropriada mediante parecer e laudo técnico expedido por técnico municipal habilitado.
Art. 10.As taxas de publicidade e de ocupação de vias e logradouros públicos não se enquadram com as taxas de licença de funcionamento por terem fatos geradores diversos das licenças para funcionar e são cobradas após a expedição da licença sem representar embaraço algum a abertura do negócio.

Art. 11.A autoridade administrativa poderá liberar o alvará de funcionamento quando verificar que quaisquer pendências poderão serem sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive o pagamento de taxas, devendo primar pelo funcionamento da atividade, desde que não represente perigo ou incomodo de qualquer natureza a terceiros, especialmente vizinhos.

Art. 12. As atividades de baixo risco que não atendam as obrigações básicas para funcionar, tais como, CNPJ, Inscrição Municipal e/ou estadual, permissão gratuita para localização pelo Município será notificada a apresentar no prazo de 20 dias, sob pena penalidade pecuniária prevista na Lei Complementar nº 001/2009 e/ou interdição administrativa.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor nesta data, aplicando-se de imediato, inclusive, aos processos em tramitação que tratam das exigências do artigo 1º, § 6º da Lei Federal nº 13.874/19, sendo revogado os efeitos do Decreto nº 1.053/2020.

Petrolândia (PE), 04 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.145/2021
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"
AS ATIVIDADES ABAIXO EM DESACORDO COM O ARTIGO 4º, I - SERÃO ENQUADRADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

Nº MUNICIPAL	SEQ CNAE	Nº CNAE	DESCRIÇAO DA ATIVIDADE
	I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
	II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
	III	6391-	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)

		7/00	
	IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
	V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
	VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
	VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
	VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
	IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
	X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
	XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
	XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
	XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
	XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
	XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
	XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
	XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
	XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
	XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
	XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
	XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
	XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
	XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
	XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
	XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
	XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
	XXVII	7119-7/02	. Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
	XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
	XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
	XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
	XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
	XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
	XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
	XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
	XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
	XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
	XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:8650003)
	XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
	XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
	XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
	XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
	XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
	XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
	XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
	XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
	XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
	XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
	XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
	XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
	L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
	LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
	LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)

	LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
	LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
	LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
	LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
	LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
	LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
	LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
	LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
	LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
	LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
	LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
	LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
	LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
	LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
	LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
	LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
	LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
	LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
	LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
	LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
	LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
	LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
	LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
	LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
	LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
	LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
	LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
	LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
	LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
	LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
	LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
	LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
	LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
	LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
	LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
	LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
	LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
	XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
	XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
	XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
	XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
	XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
	XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
	XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
	XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
	XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
	XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
	C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
	CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
	CII	4763-	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)

		6/05	
	CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
	CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
	CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
	CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
	CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
	CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
	CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
	CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
	CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
	CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
	CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
	CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
	CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
	CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
	CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
	CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
	CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
	CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
	CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
	CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
	CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
	CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
	CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
	CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
	CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
	CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
	CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
	CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
	CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
	CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
	CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
	CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
	CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
	CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
	CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
	CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
	CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
	CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
	CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
	CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
	CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
	CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
	CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
	CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
	CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
	CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
	CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
	CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
	CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)

	CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
	CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
	CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
	CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
	CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
	CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
	CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
	CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
	CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
	CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
	CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
	CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
	CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
	CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
	CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
	CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
	CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
	CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
	CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
	CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
	CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
	CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
	CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
	CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
	CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
	CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
	CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
	CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
	CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
	CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
	CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
	CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
	CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
	CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
	CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
	CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
	CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
	CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
	CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
	CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas (Código CNAE:3314701)
	CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
	CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
	CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
	CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
	CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)

	CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
	CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
	CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
	CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
	CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
	CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
	CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
	CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
	CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
	CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
	CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
	CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
	CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
	CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
	CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
	CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
	CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
	CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
	CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
	CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
	CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
	CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
	CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
	CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
	CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
	CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
	CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
	CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
	CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
	CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
	CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
	CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
	CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
	CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
	CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
	CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
	CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
	CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
	CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
	CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
	CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
	CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
	CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
	CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
	CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
	CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
	CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
	CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
	CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
	CCL	9002-	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)

		7/02	
	CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
	CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
	CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
	CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
	CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
	CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
	CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
	CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
	CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
	CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
	CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
	CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
	CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
	CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
	CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
	CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
	CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
	CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
	CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
	CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
	CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
	CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
	CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
	CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
	CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
	CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
	CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
	CCLXXVIII	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
	CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
	CCLXXX	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
	CCLXXXI	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
	CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
	CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
	CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
	CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
	CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
	CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:6E113B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0 01/2021 – RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura do Município de Poção/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e através da Comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de Seleção Pública Simplificada, RESOLVE apresentar o presente RESULTADO DEFINITIVO. Objeto: à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas no Edital 001/2021, disponibilizado através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Poção (www.pocao.pe.gov.br).

VISITADOR		
1	JOANA DA SILVA GERMINO LOPES (Classificado)	20
2	MARIA JAIDETE DOS SANTOS MENDONÇA (Classificado)	20
3	MARIA GIRLENE GALINDO DE CARVALHO (Classificado)	20
4	MARCKENNY JUANN NASCIMENTO DA SILVA	20
5	MARIA LUCIANA FARIAS DE ANDRADE	20
6	CECÍLIA PEREIRA AURELIANO	20
7	EDVÂNIA MARIA ALMEIDA FREITAS BARBOSA	15
8	PAULO GUSTAVO DA SILVA FERREIRA	15
9	JOSÉ EDILSON DA SILVA	15
10	MARIA CÉLIA FARIAS MONTEIRO LOPES	05
11	DANIELLE PATRÍCIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	05
12	MARIA ROBERTA MONTEIRO BEZERRA	05
13	LETÍCIA BATISTA DA DA SILVA	05
14	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA MELO	05
15	MARIA LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	05
16	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	00
17	DANILO RIBEIRO DA SILVA	00
18	EMANUELA VIEIRA DA SILVA	00
19	GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	00
20	GUILHERME RODRIGO DA SILVA	00
21	JACIARA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	00
22	JOSÉ RYAN DA SILVA MONTEIRO	00
23	LEIDIJANE MARIA DA SILVA	00
24	LUDITÂNIA PEREIRA DA SILVA	00
25	MARIA EDUARDA DA SILVA	00
26	RAFAELA FÉLIX JUVINO	00
27	THALITA VITÓRIO HENRIQUE DOMINGOS	00
28	ANA MARIA LIMA FERREIRA	00

DIGITADOR		
1	MANOEL AMAURI DA SILVA (Classificado)	34
2	HENRY VASCONCELOS DE BRITO (Classificado)	30
3	JOSÉ EDSON VASCONCELOS JÚNIOR	29
4	CARLOS ARTHUR DE OLIVEIRA GERÔNIMO	24
5	RODRIGO MÁRCIO DOS SANTOS BARBOZA	20
6	FERNANDA BRUNA FEITOZA PINHEIRO (Desclassificado por impedimento legal)	20
7	GESSICA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	15
8	TIAGO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	12
9	LANIEDJA JACÓ MACIEL	12
10	WESLLY MICHERLAN ALVES MERGULHÃO	12
11	PHAMELA ROCHANE ARAUJO VENTURA	12
12	SIMONE GOMES CORDEIRO FARIAS ÃO	10
13	CARLOS MIKHAEL CAVALCANTI MERGULH	10
14	MARIA GABIRELLA DE SOUSA	09
15	MÁRCIA JUSTINO DE OLIVEIRA	07
16	KÉSSIA SILVA DOS SANTOS	07
16	JAILSON CARLOS SILVA DE MELO	07
17	BRUNA JACÓ IBIAPINO	07
18	ERIVÂNIA DA COSTA	07
19	JONNAS DE SOUSA E SILVA	02
20	GLEYCE KELLY DE LIMA CAVALCANTI	02
21	PRISCYLA MENDES	02
22	COSMA JOSILENE DA SILVA	02
23	ALTEMAR JATOBÁ DE FARIAS	02
24	GERSON JÚNIOR MONTEIRO	02
25	MAGNO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	02
26	ELZA MAYARA DE OLIVEIRA ROCHA	02
27	WILDES ALVES DA SILVA	02
28	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	02
29	José IGOR CORDEIRO GALINDO	02
30	MARIA ROSANA FERREIRA MENDES	02
31	LARA NASCIMENTO DUARTE	02
32	CECÍLIA BEZERRA DE FREITAS	02

ENTREVISTADOR		
1	FERNANDA KARLA GOMES ARAÚJO DE ASSIS (Classificado)	24
2	MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA SILVA (Classificado)	24
3	RISALDO GOMES DA SILVA	15
4	MARIA EDNA DA SILVA	15
5	MARIA RENATA DE OLIVEIRA	15
6	WALDIR FERREIRA RODRIGUES	05
7	ALAÍDE FERREIRA MERGULHÃO	00
8	LUCIANA DOMINGOS DA SILVA	00
9	VERÔNICA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	00

SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ		
1	GLEYCEANNE DE FREITAS SILVA (Classificado)	33
2	DAIANY VANESSA SILVESTRE DE BARROS	23
3	POLLYNNE GUIMARÃES DE CASTRO	20
4	TAMIRES VIEIRA CAVALCANTI	17
5	SARA FÉLIX DE FREITAS	15
6	PATRÍCIA AZEVEDO ARAÚJO	10

PSICÓLOGO		
1	MIRIAM JUNIELE DA SILVA (Classificado)	33
2	TELTÔNIA GALVÃO CINTRA (Classificado)	33

3	JOSÉ DARCÍLIO DE VASCONCELOS JÚNIOR	33
4	ADILSON RODRIGUES DE ARAÚJO MOREIRA	30
5	GUARACY ESPÍNDOLA ARAÚJO	29
6	MARIA CLARA PATRIOTA DUARTE VELOSO	24
7	DARLAN SOBRAL DE FARIAS LINS	17
8	KALLYNNE LEITE TENÓRIO BRITO	11
9	RENATA FREIRE DE ANDRADE	09
10	VALDEILMA DE FREITAS ALVES	09
11	EVELINE DE QUEIROZ FARIAS	07
12	HELOÍSE ISABEL DE FRANÇA BEZERRA	05
13	EDMARVIN CARLOS DA SILVA	05
14	ESTHER FLÁVIA CORREIA COSTA	05

ASSISTENTE SOCIAL		
PCD		
1	KATIA JAQUELINE BEZERRA TENÓRIO (Classificado)	29
AMPLA CONCORRÊNCIA		
1	ROSINEA FERREIRA DE ANDRANDE XAVIER (Classificado)	33
2	LEILIANY PRISCILA SILVA DE FREITAS	33
3	DANIELLE LEITE CARNEIRO	33
4	LEILA MARIA DA SILVA CAVALCANTI AQUINO	33
5	ROSEANE MARTA DE MACÊDO CORREIA	29
6	MARIA CRISTIANE BEZERRA DE ALMEIDA	29
7	QUITÉRIA ALEXANDRINA DE MELO	27
8	MARIA JUCICLEIDE JUVÊNCIO BEZERRA CAVALCANTI	27
9	JANINE MÁRCIA CAVALCANTI ROCHA	26
10	MAYANNA MARIA FAGUNDES DA SILVA	26
11	INGRA NATALI PATRIOTA DUARTE ARAÚJO	23
12	JANINE MARIA CAVALCANTI ROCHA	23
13	ARTUR MAGALHÃES COSTA NETO	19
14	CRISTIANE NUNES PRAÇA SANTANA	17
15	EVERTTON VASCONCELOS DE FARIAS	17
16	LUANA GABRIEL DE MELO	14
17	RAFAELA GOMES DA SILVA	14
18	EDSON SOARES JÚNIOR	11
19	SILENE FEITOSA DO NASCIMENTO	05
20	OSMAR JÚNIOR FERREIRA DE MORAES	05
21	JOSÉ KAIQUE MACHADO DOS SANTOS	05
22	BIANCA MAYARA LOURENÇO VERAS	05
DECLASSIFICADOS		
JULIA MARIA BATISTA		
TÂNIA GOMES		
DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO		
JEFFERSON DE CASTRO SOUZA GOMES		
MANOELA KARINE PACHECO TABOSA		
MARCEL MARINO GALVÃO CINTRA		
MARCOS ANDRÉ BEZERRA DE LIMA		
MARIA LAUDIVANEA DOS SANTOS BEZERRA		
MARIA RENATA MENDES DA SILVA		
WILLIAM BATISTA DA SILVA		

Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira e no Sítio Eletrônico www.pocao.pe.gov.br.

Poção - PE, 26 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:A9C87B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 066/2021

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA TOTAL	DISCIPLINAS	CURSO
Aline Cássia Silva Araújo	40 h/a	Libras	C. Biológicas Psicologia
Franciene Feitosa da Silva	20 h/a	Anatomia e Fisiologia Humana	C. Biológicas
Luan Filiph Damascena Lima	100 h/a	Zoologia dos invertebrados, Prática de ensino 2 e 4, Ecologia e Bioestatística	C. Biológicas
Agenor Campos Barreto Júnior	40 h/a	Análise de Custos e Auditoria	C. Contábeis
Carlos Sampaio Peixoto Filho	40 h/a	Ética e Legislação Profissional e Direito Tributário 1	C. Contábeis e Direito
Cássio de Souza Santos	60 h/a	Contabilidade Intermediária, Prática Contábil 3 e Estágio Supervisionado em Contabilidade	C. Contábeis
Cyntia Raquel da Cunha Nunes Rodrigues	20 h/a	Empreendedorismo	C. Contábeis
Eugenio Alexandre Anjos e Cruz	60 h/a	Atividade de Extensão, Análise de Projeto e Orçamento Empresarial e Contabilidade Aplicada ao Setor Público	C. Contábeis
Ewerton Felipe de Melo Araujo	20 h/a	Mercado de Capitais	C. Contábeis
Joenildo Junior	10 h/a	Informática Aplicada a Contabilidade	C. Contábeis
Maria Cristiane Santos Pereira	20 h/a	Administração Financeira e Orçamentária	C. Contábeis
Rivianne Maria Alves	30 h/a	Análise de Demonstrações Contábeis e Prática Contábil 1	C. Contábeis
Claudionor Cavalcante Costa Junior	20 h/a	Direito Constitucional 4	Direito
Darlyson Antonio Torres da Luz	60 h/a	Estágio Supervisionado 4 (Penal/Prática Simulada)	Direito
Débora Benício Alves	20 h/a	Introdução a Filosofia e Filosofia do Direito	Direito
Erik Nilton Ribeiro da Silva	20 h/a	Direito Penal 4	Direito
Erika Cristina de Menezes V. Costa	40 h/a	Introdução ao Estudo do Direito e Metodologia do trabalho Científico	Direito C. Contábeis
Eriko Cesar Ramos Gomes Pontes	20 h/a	Direito Civil 6 (Famílias)	Direito
Fábio Leandro de Barros	30 h/a	Direito processual Civil 1 e Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil)	Direito
Frankarles Gene Almeida e Sá	60 h/a	Direito do Trabalho 1 e 2 e Cálculos Trabalhistas	Direito C. Contábeis
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	20 h/a	Direito Ambiental	Direito
Glauberg Andrade de Carvalho Barboza	20 h/a	Direito Empresarial 2 (Títulos de Crédito e Contratos Empresariais)	Direito
Isabelle Santos de Souza Vieira	40 h/a	Ciência Política e Teoria Geral do Estado e Direito Civil 2 (Obrigações)	Direito
Italo Lopes Pereira	40 h/a	Direito Penal 2 e Legislação penal Especial	Direito
João Paulo Rodovalho de Oliveira	20 h/a	Direito Empresarial 1	Direito
José Carlos de Lavor Oliveira	40 h/a	Direito Processual Penal 1 e 2	Direito
Kelly Cruz Barros	20 h/a	Direito Administrativo 2	Direito
Luciana Cruz Carvalho	20 h/a	Direito Processual Civil 3	Direito
Luiza Catarina Sobreira de Souza	50 h/a	Direitos Humanos e Movimentos Sociais e Estágio Supervisionado 4	Direito
Luize Emile Cardoso Guimarães	40 h/a	Direito Constitucional 2, Direito Internacional Privado e TCC 2 (Orientação)	Direito
Mairon Rodrigues dos Santos	50 h/a	Estágio Supervisionado 4(Penal/NPJ/Prática Real)	Direito
Marco Aurélio Dutra Lima	60 h/a	Direito das Relações de Consumo, Estágio Supervisiona 1 (Civil/NPJ/Prática Real) e Direito Civil 5 (Direitos Reais)	Direito
Mayrton Otoni de oliveira Rodovalho	20 h/a	Direito Prcessual Civil 5	Direito
Rafael Pires Campos	70 h/a	Estágio Supervisionado 2 (Civil/NPJ/ Práticas Reais e Práticas Simulada)	Direito
Rafaela Caroline Carvalho Matias	40 h/a	Estágio Supervisionado 2 (Civil/NPJ/ Práticas Reais)	Direito
Soraya Martins de Souza Monteiro	20 h/a	Direto Processual Civil 4	Direito
Synara Veras de Araujo	40 h/a	Fundamentos Socioantropológicos do Direito e Hermeneutica Jurídica	Direito
Cicero Alcione dos Santos Pereira	80 h/a	Biogeografia, Hidrogeografia, TCC 1e Geografia do Nordeste	Geografia
Clenilson Panta de Oliveira Angelim	85 h/a	Física 2, Prática de Ensino 3 e Estágio Supervisionado 3	Matemática
Robson Frankilin de Aguiar Couto	40 h/a	Álgebra Linear 1 e Estrutura Algébrica	Matemática
Osmar Cordeiro de Oliveira	40 h/a	Prática de Ensino 5 e Estatística Básica 1	Matemática
Pedro Fernando dos Santos	20 h/a	Políticas públicas e Organização da Educação Brasileira	Pedagogia
Maria do Socorro Cordeiro de Souza	80 h/a	Introdução à Metodologia do Trabalho Científico, Produção Textual e Médotos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia	Pedagogia Psicologia Matemática
Francisco Francinete Leite Junior	40 h/a	Teorias Psicológicas: Psicanálise	Psicologia
Francyelly da Silva Félix	90 h/a	Preceptoria de Estágio Básico 1	Psicologia
Ivancildo Costra Ferreira	100 h/a	Psicologia Social 1 e Estágio Básica 1	Psicologia
Maria Sáwilla Moura de Lima	40 h/a	Teorias Psicológicas Análise do Comportamento	Psicologia
Moema Alves Macedo	50 h/a	Estágio Básico 1 e História da Psicologia	Psicologia
Nagela Natasha Lopes Evangelista	60 h/a	Psicologia do Desenvolvimento 2 e Psicologia e Ética	Psicologia
Priscylla Nayara Bezerra Sobreira	40 h/a	Fisiologia dos Sistemas	Psicologia

Art. 2º Todos os contratos tem início no dia 08 (oito) de fevereiro de 2021com prazo vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

Art. **3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021. .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro, 08 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BB2F81F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, na sede do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: **Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

1 – COTA PRINCIPAL: Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 2 pacotes de Macarrão, 1 pacote de Café, uma garrafa de óleo, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 1 pacote de Leite em pó integral, 2 kg de arroz, 3 pacotes de fubá e 1 pacote de biscoito salgado). Total de cestas 4.500,00 ao valor de R$ 47,49

ITEM	especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	feijão carioca tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e integrados, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22g de proteína e 60,8g de carboidratos– emb. de 1 kg	DA SERRA	kg	4500	R$ 6,05	R$ 27.225,00
2	açúcar cristal branco – boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em emb de 1 kg, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente	AÇUCARANA	kg	4500	R$ 2,85	R$ 12.825,00
3	macarrão tipo espaguete, com sêmola, pacote de 500 grs. intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larvas	BONSABOR	pct	9000	R$ 2,36	R$ 21.240,00
4	café, tipo torrado, apresentação moído, pct de 194 gramas 1ª qualidade.	SERRANO	pct	4500	R$ 3,45	R$ 15.525,00
5	óleo de soja refinado, unidade de 900ml	SOYA	L	4500	R$ 7,54	R$ 33.930,00
6	proteína de soja texturizada–escura pct. c/ 400gr, sabor carne	DONA JÚLIA	PCT	4500	R$ 3,05	R$ 13.725,00
7	leite em po integral – com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos lacrada, fechada, unidade pacote de 200g	CCGL	PCT	4500	R$ 4,60	R$ 20.700,00
8	arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 1kg, livre de sujidades, parasitas e larvas	KIARROZ	KG	9000	R$ 4,33	R$ 38.970,00
9	fubá de milho pré–cozido, pct c/ 500gr.	VITAFLOCOS	PCT	13500	R$ 1,20	R$ 16.200,00
10	biscoito salgado tipo cream cracker, pct com 400g	VITABONOS	PCT	4500	R$ 2,97	R$ 13.365,00

2 – COTA PRINCIPAL: Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 1 pacotes de Macarrão e 1 kg de Arroz e 1 sardinha). Total de 3.700 cestas ao valor de R$ 18,89

ITEM	especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	feijão carioca tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22g de proteína e 60,8g de carboidratos– emb. de 1 kg	DA SERRA	KG	3750	R$ 6,05	R$ 22.687,50
2	açúcar cristal branco – boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em emb de 1 kg, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente	AÇUCARANA	KG	3750	R$ 2,85	R$ 10.687,50
3	macarrão tipo espaguete, com sêmola, pacote de 500 grs. intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larvas	BONSABOR	PCT	3750	R$ 2,36	R$ 8.850,00
4	arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 1kg, livre de sujidades, parasitas e larvas	KIARROZ	KG	3750	R$ 4,33	R$ 16.237,50
5	sardinha ao próprio suco com óleo comestível: peso líquido 125g, peso drenado 84g. rico em ômega 3, fonte de cálcio, embalagem abre fácil, que dispensa ouso de abridor. validade mínima de 06 meses	PALMEIRA	UND	3750	R$ 3,30	R$ 12.375,00

3 – COTA RESERVADA ME/EPP: Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 2 pacotes de Macarrão, 1 pacote de Café, uma garrafa de óleo, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 1 pacote de Leite em pó integral, 2 kg de arroz, 3 pacotes de fubá e 1 pacote de biscoito salgado). Total de 1.500 cestas ao valor de R$ 47,49

ITEM	especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	feijão carioca tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22g de proteína e 60,8g de carboidratos– emb. de 1 kg	DA SERRA	kg	1500	R$ 6,05	R$ 9.075,00
2	açúcar cristal branco – boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em emb de 1 kg, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente	AÇUCARANA	kg	1500	R$ 2,85	R$ 4.275,00
3	macarrão tipo espaguete, com sêmola, pacote de 500 grs. intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larvas	BONSABOR	pct	3000	R$ 2,36	R$ 7.080,00
4	café, tipo torrado, apresentação moído, pct de 194 gramas 1ª qualidade.	SERRANO	pct	1500	R$ 3,45	R$ 5.175,00
5	óleo de soja refinado, unidade de 900ml	SOYA	L	1500	R$ 7,54	R$ 11.310,00
6	proteína de soja texturizada–escura pct. c/ 400gr, sabor carne	DONA JÚLIA	PCT	1500	R$ 3,05	R$ 4.575,00
7	leite em pó integral – com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos lacrada, fechada, unidade pacote de 200g	CCGL	PCT	1500	R$ 4,60	R$ 6.900,00
8	arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 1kg, livre de sujidades, parasitas e larvas	KIARROZ	KG	3000	R$ 4,33	R$ 12.990,00
9	fubá de milho pré–cozido, pct c/ 500gr.	VITAFLOCOS	PCT	4500	R$ 1,20	R$ 5.400,00
10	biscoito salgado tipo cream cracker, pct com 400g	VITABONO	PCT	1500	R$ 2,97	R$ 4.455,00

4 – COTA RESERVADA ME/EPP: Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar, 1 pacotes de Macarrão e 1 kg de Arroz e 1 sardinha). Total de 1.250 cestas ao valor de R$ 47,49

ITEM	especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	feijão carioca tipo 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22g de proteína e 60,8g de carboidratos– emb. de 1 kg	DA SERRA	KG	1250	R$ 6,05	R$ 7.562,50
2	açúcar cristal branco – boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em emb de 1 kg, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente	AÇUCARANA	KG	1250	R$ 2,85	R$ 3.562,50
3	macarrão tipo espaguete, com sêmola, pacote de 500 grs. intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larvas	BONSABOR	PCT	1250	R$ 2,36	R$ 2.950,00
4	arroz parboilizado tipo 1, embalagem de 1kg, livre de sujidades, parasitas e larvas	KIARROZ	KG	1250	R$ 4,33	R$ 5.412,50
5	sardinha ao próprio suco com óleo comestível: peso líquido 125g, peso drenado 84g. rico em ômega 3, fonte de cálcio, embalagem abre fácil, que	PALMEIRA	UND	1250	R$ 3,30	R$ 4.125,00

	dispensa ouso de abridor. validade mínima de 06 meses					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI.
CNPJ: 70.175.336/0001-70
Rua Wilson Sales Lira, 54, Bonança, CEP: 54.800-000, Moreno – PE

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Março de 2021

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B6AEE36B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

A D J U D I C A Ç Ã O

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 025/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR, o lote abaixo relacionado:

Lote 1:
Serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação de software de gestão educacional contemplando os procedimentos de instalação e hospedagem do Data Center, configuração, parametrização, treinamento dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Und	1	R$ 1.788,00	R$ 1.788,00
2	Locação de software em gestão educacional, de forma continua, comtemplando os procedimentos de instalação, configuração, contendo ainda manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico continuo, presencial e remoto, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, além de serviços de Tecnologia da Informação, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Transporte Escolar, Gestão de Merenda Escolar, Gestão do Patrimônio, Gestão da Biblioteca, Gestão do Almoxarifado, Portal da Educação, assessoria e consultoria de acordo com as especificações constantes do termo de referência, para gestão de educação do município de Solidão - PE. Obs.: Quantidade de Alunos: 1200.	Mês	12	R$ 1.788,00	R$ 21.456,00
Total global					R$ 23.244,00

Em favor da Empresa: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.721.113/0001-00, sediada à AVENIDA VER. MOZENI ARAUJO DE SA, 241 - BEIRA RIO, Cabrobó - Pernambuco - 56180-000, a qual foi vencedora do lote único: 01, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 23.244,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 25/03/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B690FD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 025/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE, resolve HOMOLOGAR o lote abaixo relacionado:

Lote 1:
Serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação de software de gestão educacional contemplando os procedimentos de instalação e hospedagem do Data Center, configuração, parametrização, treinamento dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações constantes do termo de referência.	Und	1	R$ 1.788,00	R$ 1.788,00
2	Locação de software em gestão educacional, de forma continua, comtemplando os procedimentos de instalação, configuração, contendo ainda manutenção preventiva e corretiva mensal, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico continuo, presencial e remoto, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, além de serviços de Tecnologia da Informação, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Transporte Escolar, Gestão de Merenda Escolar, Gestão do Patrimônio, Gestão da Biblioteca, Gestão do Almoxarifado, Portal da Educação, assessoria e consultoria de acordo com as especificações constantes do termo de referência, para gestão de educação do município de Solidão - PE. Obs.: Quantidade de Alunos: 1200.	Mês	12	R$ 1.788,00	R$ 21.456,00
Total global					R$ 23.244,00

Em favor da Empresa: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.721.113/0001-00, sediada à AVENIDA VER. MOZENI ARAUJO DE SA N°: 241 Cep: 56180-000 Bairro: BEIRA RIO, Cidade: Cabrobó, Estado: Pernambuco, vencedora do lote único: 01, pelo Valor Global: R$ 23.244,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 25/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:63F65160

